

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/AROMe-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**PORTARIA Nº. 236/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a transferência do dia do servidor público de 28 de outubro para 1º de novembro de 2021, e dá outras providências”.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando o disposto no artigo 236 da Lei Federal n. 8.112/90,
Considerando o feriado nacional do Dia de Finados,

Resolve:

Art. 1º. Transferir, do dia 28 (quinta-feira) para o dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira), as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei n. 8.112/1990.

Parágrafo único. Suspender, nessa data, o expediente no CIMCERO, devendo o expediente administrativo retornar ao normal no dia 3 de novembro de 2021 (quarta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente

Publicado por:

Greciele Furiel da Silva

Código Identificador:A5957B4D**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO****AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº127/CPL/2021**

**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº127/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº873/2021**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.248 de 27 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.

Cujo objetivo é: AQUISIÇÃO DE VIDROS e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E INSTALAÇÃO,

O presente processo terá o custo médio de **R\$16.130,56**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura: 08/11/2021

Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 21 de Outubro de 2021**CELIA FERRARI BUENO**

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:7ADB0519**PODER EXECUTIVO****AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO 123/2021****AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO****Processo Administrativo: Nº820/2021****Pregão Eletrônico 123/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL**

No aviso de Licitação

Onde se lê:

Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**

Leia-se:

Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Alta Floresta D'Oeste, 21 de Outubro de 2021

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:22A3F322

PODER EXECUTIVO

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 123/2021.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 123/2021.

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10248 de 27 de julho de 2021, torna público A **PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º123/2021, processo n.º 820/2021, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, para o dia **05/11/2021 as 12h00min** (horário de Brasília).

Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de Outubro de 2021

CELIA FERRARI BUENO.

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:BC673CDC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/ASJUR/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 023/ASJUR/2021; **Data do Contrato:** 20/10/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas –Caminhão Pipa Irrigador; **Amparo:** Pregão Eletrônico 050/2020; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 453/SEMFAP/2020; **Vigência:** 20/01/2022; **Coberturas Orçamentárias:** **Projetos Atividades:** 04.1230007.2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 415; **Valor Global:** R\$ 62.405,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinco reais); **Nota de Empenho:** nº 1398 de 19/10/2021 **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:7E65E4A4

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA Nº 15, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“Inserção nos vencimentos da gratificação de progressão bienal”.

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas da LOM e RI:

DETERMINO:

Art. 1º A inserção automaticamente do percentual de 2% (dois por cento) referente a progressão prevista no art. 8º, § 6º, § 7º e § 9º da Lei nº 399/2008 combinado com o art. 13, *parágrafo único* da Lei Complementar nº 82/2021, aos servidores que fizerem jus ao respectivo benefício se implementado o tempo de aquisição do benefício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 20 de outubro de 2021, 201º da Independência; 133º da República; 27º Emancipação[1].

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo de Alto Alegre dos Parecis

[1] Lei Estadual nº 570, de 22/06/1994.

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:87E774E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021. PROCESSO Nº 838/SEMUSA/2021

DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratação de empresa para Aquisição de Material Personalizado Para Eventos.

DA JUSTIFICATIVA

O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Saúde conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **JOEL BATISTA CNPJ: 11.971.312/0001-69** e a empresa **E. BENING CONFECÇÕES CNPJ: 15.839.706/0001-19**.

DO VALOR

O Valor da contratação é de **R\$: 12.636,00** (doze mil seiscentos e trinta e seis reais), sendo **R\$ 680,00** (seiscentos e oitenta reais) em favor da empresa **JOEL BATISTA CNPJ: 11.971.312/0001-69** e **R\$ 11.956,00** (onze mil novecentos e cinquenta e seis reais) para a empresa **E. BENING CONFECÇÕES CNPJ: 15.839.706/0001-19**. Conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL

O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 Inciso II da lei 8.666/93.

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21 de Outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:BC948CAF

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL
RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS E AVENIDAS.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL, referente ao Projeto de 2.381 metros de Recapeamento Asfáltico em Ruas e Avenidas no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme projeto de Engenharia com recursos do DER – RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 21 de Outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:817F76F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3870, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3870, DE 29 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	Gabinete
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	1002	Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS		

Ficha	Funcional	D/C	Valor
16	04.122.1002.2002.0000	1002	#####
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			#####

Ficha	Funcional	D/C	Valor
13	04.122.1002.2002.0000	1002	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			5.000,00

Publicado por:
Elene dos Santos Barros
Código Identificador:AC43B9E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1605-1/SEMAF/2021 - EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/CPL/021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 067/SEMAF/2021

Processo nº 1605-1/SEMAF/2021

Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste

Detentor: SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em confecção e aplicação de adesivo automotivo tendo a finalidade de adesivar os veículos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO. Na tipologia deverá ser usada apenas as fontes das famílias "myriad pro - black" e "myriad pro - bold condensed" nos campos de textos. A colocação da logomarca do veículo com recorte digital e impressão digital em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8 mm com durabilidade de 3 anos. Deverão constar 1 kit de adesivos: (portas lateral esquerda e direita, medindo: 60x50cm; logan da prefeitura, medindo: 15x20cm; traseira com escrita: uso exclusivo em serviço, medindo: 0,80 x 7cm, com inclusão do número de telefone da ouvidoria do município, medindo: 15x20cm), para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor Global **R\$ 16.125,00** (dezesesseis mil e cento e vinte e cinco reais).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **21/10/2021**

Assinam:

Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal

Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**

Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**

Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**

Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**

Luiz Cesar Timóteo da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**

João Luiz Alves de Souza - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**

Adam Alcântara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**

SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME – Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odaír Veronez

Código Identificador:8F5EFDAD

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO

PROCESSO Nº 1747-1/SEMAF/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2021

PROCESSO Nº 1747-1/SEMAF/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º): (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia da Frota de veículos e maquinários do Município, para fins de Sistema de Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses, pois irá atender as necessidades das Unidades Administrativas de Alvorada d'Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R\$ 209.103,02 (Duzentos e nove mil cento e três reais e dois centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:**

Cadastramento de propostas até o dia: 04/11/21 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 04/11/21 às 09:00 hs.

Início do pregão: 04/11/21 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1747-1/SEMAF/2021.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 21 de outubro de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odaír Veronez

Código Identificador:E5AFB618

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ATA 0018/2021 PE 0019/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2021

PROCESSO 0076/2021

Aos vinte e um dias do mês de outubro 2021 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **Renato Garcia** e as **Empresas** Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS:

FARONI & SANTOS LTDA - ME

CNPJ: **11.077.347/0001-59**

Valor total: **R\$ 3.200,00 (Três mil duzentos reais)**

Ata 0018/2021

GM EXPRESS EIRELI

CNPJ: **26.427.897/0001-28**

Valor total: **R\$ 3.868,90 (Três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**

GRAFICA OPÇÃO LTDA

CNPJ: **05.501.123/0001-20**

Valor total: **R\$ 7.746,80 (Sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0076/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual SERVIÇOS GRAFICOS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 21 de outubro de 2021.

RENATO GARCIA

Vereador/Presidente

Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:

Fatima Tome Michaltchuk

Código Identificador:A1E6DF19

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

**EXTRATO DO2º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO
Nº 083/2020**

Processo nº 14722/2020 - Semdes

APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO:18.10.2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2-) ENTIDADE DESMOND TUTU - 13.887.321/0001-00

OBJETO: APOSTILAMENTO DE VALOR:

- Manutenção da entidade com despesa de folha de pagamento de equipe de profissionais para Acolhimento do Projeto Acolher mulheres e Crianças vítimas de violência, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 428440 e deferimento do CMAS ID 428429.

DOPRAZO. Aditivo no prazo de vigência até o dia 08/01/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14722/2020

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Decreto Nº 17.736, de 15 de Julho de 2021.

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador: 2D71B524

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Relatório Financeiro:

Número do processo: 1858/2020 Repasse – 5387/2020 Prestação de contas

Interessada: Lar Fraternal da terceira - CNPJ: 63.761.084/0001-04

Responsável: Horley Maron

Objeto: Repasse financeiro para pagamento de pessoal, encargos sociais e tarifas elétricas, resolução CMAS – Nº04/2020 R\$ 162.037,44 (cento e sessenta e dois mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro reais).

Termo de fomento: Nº04/2020 Fls: 141/151, Processo 1848/2020, Conforme Lei 13.019/14. Valor total do projeto: R\$ 162.037,44 (cento e sessenta e dois mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro reais).

Projeto e Plano de trabalho: Projeto/ Plano de trabalho fols: 97/120.

Análise Referente: 13º e última parcela (encerramento da prestação de contas)

Elemento despesa: 33.50.41 contribuições

Empenho: 115/2020 – R\$ 162.037,44 (cento e sessenta e dois mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro reais). Folha 185

Gestor da parceria: Aline Campos Stedile – Psicóloga nível 1. Portaria Nº14785/2018

Introdução

Versam os autos processo sobre repasse financeiro, conforme disposto no termo de Fomento nº 004/2020 fls. 141/1 1, firmado entre o Lar Fraternal a terceira Idade e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pagamento e pessoal sendo: (03) Cuidadoras, (02) Cozinheiras, (02) Auxiliares de Serviço Gerais, encargos sociais e pagamento e tarifas elétricas, analisando e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 04/2020, conforme consta na fl. 79, Processo 1858/2020, e posteriormente o Projeto foi analisado e aprovado pela Comissão de Seleção (Portaria 168/2019, 12 de junho de 2019), conforme fl. 130/131, Processo 1858/2020, no valor de R\$ 162.037,44 (cento e sessenta e dois mil, trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

A despesa foi autorizada pela ordenadora de despesa, conforme empenho 115/2020, fls. 185 com fonte de recurso 100, elemento de despesa 33.50.41 Contribuições, pela existência de Inexigível de chamamento público, com vigência do termo de fomento a partir do dia 20/02/2020

II. Instrução Documental

Processo 1-5387/2020 – Prestação de Contas.

A conveniente apresentou em sua prestação de contas os seguintes documentos:

Ofício apresentando a prestação de contas nos autos do processo (fl.626);

Relatório de execução físico – financeiro (fl.627);

Relatório de execução receitas e despesas (fl.628);

Relação e pagamentos (fl.629);

Relação de Bens (fl.630);

Conciliação Bancária (fl.631);

Extrato Bancário (fl.632);

Cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas tais como: Holerites, folha de ponto e Encargos Sociais.

III- Relatório Financeiro

Conforme se verifica nos autos especificamente nas fls. 626 a 680 do Processo 1-5387/2020, volumes II e III, onde se comprova o pagamento de pessoal e dos encargos sociais da presente entidade que tem como referência a 13ª (décima terceira) e última parcela usano assim o saldo anterior corresponde ao valor de R\$ 13.348,03 (treze mil trezentos e quarenta e oito reais e três centavos). A referida instituição apresentou a prestação de contas no valor correspondente a R\$ 13.348,03 (treze mil trezentos e trinta e quatro reais e três centavos), conforme discriminado no demonstrativo a seguir:

Empenho: 115/2020

Saldo Anterior: R\$ 13.348,03

Data da prestação de contas: 03/02/2021

Despesas:

Pagamento de pessoal: R\$ 6.446,11

Pagamento de adiantamentos e vantagens de férias: R\$ 3.345,63

FGTS: R\$ 938,13

Previdência social: R\$ 837,32

DARF: R\$ 185,76

Total geral de despesas: R\$ 11.752,95

DAM: R\$ 1.595,08

Soma geral: R\$ 13.348,03

IV- Conclusão:

Considerando que o repasse financeiro foi realizado a fim de custear despesa com pagamento de pessoal e encargos sociais do Lar Fraternal da Terceira Idade que apresentou a prestação de contas referente da 13ª (décima terceira) e última parcela do Convênio que neste ato apresenta a prestação de contas final, onde atende as normas contidas no Plano de Trabalho e no termo de Fomento nº 004/2020.

Que em conformidade a folha 632, extrato da Conta Bancária apresenta o saldo zerado como preconiza a Legislação Federal pertinente.

Ariquemes, 23 de abril de 2021.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador: 3148500D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.043, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DIAS QUIMAS.

DECRETO Nº 18.043, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DIAS QUIMAS.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo de 1-15944/2021, onde cita-se o Despacho 2139 de 11/10/2021 (ID 556551), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Simone Dias Quimas, admitida em 13/8/2010, Matrícula de nº 8152-3, ocupante do Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/10/2021 às 14:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **564195** e o código verificador **96741997**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	18/10/2021 11:08
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	18/10/2021 12:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2E965A63

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.047, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL JANAINA DA COSTA FRANÇA.**

DECRETO Nº 18.047, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINA DA
COSTA FRANÇA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Despacho 196 de 07/10/2021 (ID 552300), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Janaina da Costa França, matrícula nº 1107-3, admitida em 10/1/2017, do cargo de Especialista da Saúde I/Função de Fonoaudiólogo - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes

Art. 2º Fica vago o Cargo de Especialista de Saúde I/Função de Fonoaudiólogo - 40 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de outubro de 2021, 133ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **569978** e o código verificador **C9F2A84B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	20/10/2021 08:21
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	20/10/2021 12:33
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	21/10/2021 07:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F309E8C5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.049, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
JOSE BERNARDO FONTINELE.**

DECRETO Nº 18.049, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSE
BERNARDO FONTINELE.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-15759/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho Integrado 3 de 29/09/2021 (ID 541713)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal José Bernardo Fontinele, admitido em 1º/4/2002, Matrícula nº 3409-6, no Cargo de Agente de Serviços/Função de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de outubro de 2021, 133ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **571775** e o código verificador **7A8F67EC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	20/10/2021 12:33
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	21/10/2021 08:00
3	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826- **	21/10/2021 14:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C2C52762

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.050, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
GLEICIELY LOPES NEVES.**

DECRETO Nº 18.050, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLEICIELY
LOPES NEVES.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-15759/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho Integrado 3 de 29/09/2021 (ID 541713)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Gleiciely Lopes Neves, admitida em 5/3/2008, Matrícula nº 6263-4, no Cargo/Função de Agente Fiscal Trânsito N III 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 13/10/2021 a 11/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de outubro de 2021, 133ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **571906e** o código verificador **DEEA195F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/10/2021 12:54
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	21/10/2021 07:55
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	21/10/2021 13:03

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 28E22DFE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.053, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE O FERIADO CORRESPONDENTE AO DIA DO
SERVIDOR PÚBLICO**

DECRETO Nº 18.053, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE O FERIADO CORRESPONDENTE
AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o feriado correspondente ao Dia do Servidor Público de 28/10/2021 (quinta-feira) para a data de 1º/11/2021 (segunda-feira).

Art. 2º Para todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS's), unidades de pronto-atendimento em saúde e farmácia municipal, transfere-se o feriado do dia 28/10/2021 (quinta-feira) para a data de 29/10/2021 (sexta-feira).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de outubro de 2021, 133ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em

21/10/2021 às 11:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **574135e** o código verificador **56F74E06**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/10/2021 11:07
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	21/10/2021 12:32
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	21/10/2021 12:33

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 9389D25C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.054, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
JÉSSICA RIBEIRO DOS SANTOS.**

DECRETO Nº 18.054, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL JÉSSICA RIBEIRO DOS
SANTOS.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo de 3-17562/2021, onde cita-se o Despacho 288 de 06/10/2021 (ID 549805), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Jéssica Ribeiro dos Santos, admitida em 11/2/2011, Matrícula de nº 8315-1, ocupante do Cargo de Fiscal Municipal/Função de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, neste Município.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 5 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de outubro de 2021, 133ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/10/2021 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **574662e** o código verificador **611BBAD5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/10/2021 11:39
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	21/10/2021 12:29
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	21/10/2021 12:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ED45DE6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N.º
134/2021 PROCESSO ADM N.º 14681/FUNCET**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 17.118 de 13 de janeiro de 2021, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93, vem neste ato, esclarecer aos interessados torna público que no Pregão Eletrônico n.º 128/2021, Retificar a data inicial do envio das propostas e início da Sessão Pública virtual: ficando das 09h00min do dia 22/10/2021 até às 09h00min do dia 05/11/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/11/2021 (Horário de Brasília); Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 21 de outubro de 2021

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:9006E541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETR. N.º
130/2021/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADM. N.º
12847/SEMDES/2021**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, administrativos, de traslado do corpo, de fornecimento das urnas funerária, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de assistência Social - SUAS, por um período de 12 (doze) meses. Como valor total estimado em R\$ 169.854,00.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que o certame na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **130/2021**, restou **"DESERTO"**, considerando que não houve interessados, conforme informação constante no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/comprasnet>. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) ou por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 21 de outubro de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:98E1C745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇOS 002/2021**

À Empresa PAS – Projeto, Assessoria e Sistema EIRELI
Requisição de Serviços nº 002/2021
Processo nº 12.508/2021
Contrato nº 220/2021

CONTATO
PROFISSIONAL CESAR VECCHI
TELEFONE/WHATSAPP (69) 98115-7070

Fica a empresa contratada AUTORIZADA A EXECUTAR, os serviços do objeto do Contrato nº 220 de 20/08/2021, Processo nº 12.508/2021, de acordo com os itens abaixo.

SERVIÇO DE ENGENHARIA

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM E CALÇADAS.

ENDEREÇO

RUA BOGOTÁ, RUA MARABÁ, RUA IARA, RUA ABAETÉ, RUA LINDÓIA, RUA AÇAÍ, RUA PASSARO PRETO, RUA TULIPIA, RUA DÁRIO MACHADO, RUA ALVORADA, RUA ROSALINO FERRASSO, RUA DOS BANAREIROS, RUA SÃO TOMÉ, RUA SANTO ANTÔNIO, RUA SÃO JORGE, RUA SÃO JANUÁRIO, RUA MADRE TEREZA, RUA BENTO TEIXEIRA, RUA TARIMATÁ, RUA A, RUA B, RUA C, RUA D, RUA E, RUA F, RUA G, RUA H, AVENIDA HUGO FREY, RUA CAROBA, RUA TECA, AVENIDA MACHADINHO, RUA ROUXINHA, AVENIDA PAU BRASIL, RUA CAUCHO, RUA CACHETA, AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, AVENIDA TANCREDO NEVES, AVENIDA CANAÃ E AVENIDA JAMARI

LOCAL

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

AUTOR

GOVERNO

ÓRGÃO FINANCIADOR

EXECUÇÃO DIRETA

PLANILHA INDIVIDUAL DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

Item Descrição do item requisitado Unidade

1. Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria/ Planimetria/ Planialtimetria/ Regularização Fundiária)

Levantamento Topográfico 95.462,66 M²

Projeto de Detalhamento 95.462,66 M²

2. Serviço de Pavimentação

Projeto de Pavimentação 71.085,24 M²

Projeto de Detalhamento 71.085,24 M²

Projeto de PCA (Plano de Controle Ambiental) 71.085,24 M²

Orçamento e Memorial 71.085,24 M²

3. Serviço de Drenagem Pluvial -

Projeto de Drenagem 970,00 M

Projeto de Detalhamento 970,00 M

Orçamento e Memorial 970,00 M

4. Serviço de Calçada -

Projeto de Calçada 24.377,42 M²

Projeto de Detalhamento 24.377,42 M²

Orçamento e Memorial 24.377,42 M²

OBSERVAÇÕES GERAIS

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. RECURSO ESTADUAL EXECUÇÃO DIRETA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADA NOS SEGUINTE TRECHOS:

RUA BOGOTÁ, ENTRE RUA MONTREAL E RUA EL SALVADOR; RUA MARABÁ, ENTRE RUA AÇAÍ E CARAÍBAS; RUA IARA, ENTRE RUA AÇAÍ E RUA CARAÍBAS; RUA ABAETÉ, ENTRE RUA RIO NEGRO E RUA MOEMA; RUA LINDÓIA, ENTRE RUA MARA E RUA AÇAÍ; RUA AÇAÍ, ENTRE RUA MOEMA E ÁREA DE CHACARAS; RUA PASSARO PRETO, ENTRE RUA PARANAVA E FINAL; RUA TULIPIA, ENTRE RUA PRIMAVERA E FINAL, RUA DÁRIO MACHADO, ENTRE RUA ALVORADA E FINAL; RUA ALVORADA (PARTE 01), ENTRE BRE-364 E RUA ROSALINO FERRASSO; RUA

ALVORADA (PARTE 2), ENTRE RUA ROSALINO FERRASSO E RUA COPAÍBA; RUA ROSALINO FERRASSO, ENTRE RUA ALVORADA E FINAL; RUA DOS BANAREIROS, ENTRE BR-364 E RUA SÃO JORGE; RUA SÃO TOMÉ, ENTRE RUA SANTO ANTÔNIO E RUA SÃO JORGE; RUA SANTO ANTÔNIO, ENTRE AVENIDA DOM PEDRO II E RUA FRANCISCO A. M. FILHO; RUA SÃO JORGE, ENTRE AVENIDA DOM PEDRO II E RUA FRANCISCO A. M. FILHO; RUA SÃO JANUÁRIO, ENTRE RUA SÃO LUIZ E RUA MADRE TEREZA; RUA MADRE TEREZA, ENTRE RUA D. PEDRO II E RUA SÃO JANUÁRIO; RUA BENTO TEIXEIRA, ENTRE RUA FRANCISCO ALVES E AVENIDA JK; RUA TARIMATÃ, ENTRE RUA CODARI E AVENIDA JARÚ; RUA A, ENTRE PERIMETRAL LESTE E RUA D; RUA B, ENTRE RUA A E FINAL; RUA C, ENTRE RUA A E FINAL; RUA D, ENTRE RUA A E FINAL; RUA A, ENTRE DEVIÓ TB-40 E FINAL; RUA B, ENTRE DEVIÓ TB-40 E FINAL; RUA C, ENTRE DEVIÓ TB-40 E FINAL; RUA D, ENTRE DEVIÓ TB-40 E FINAL; RUA E, ENTRE DEVIÓ TB 40 E FINAL; RUA F, ENTRE DEVIÓ TB-40 E FINAL; RUA G, ENTRE DEVIÓ TB-40 E FINAL; RUA H, INTERNO; AVENIDA HUGO FREY, ENTRE RUA ROUXINHO E RUA CACHETA; RUA CAROBA, ENTRE RUA ROUXINHO E RUA CACHETA; RUA TECA, ENTRE RUA ROUXINHO E RUA CACHETA; AVENIDA MACHADINHO, ENTRE RUA IGARAPÉ TRAÍRA E RUA CACHETA; RUA ROUXINHA, ENTRE AVENIDA MACHADINHO E AVENIDA HUGO FREY; AVENIDA PAU BRASIL (PISTA 1), ENTRE AVENIDA MACHADINHO E AVENIDA HUGO FREY; AVENIDA PAU BRASIL (PISTA 2), ENTRE AVENIDA MACHADINHO E AVENIDA HUGO FREY; RUA CAUCHO, ENTRE AVENIDA MACHADINHO E AVENIDA HUGO FREY; E RUA CACHETA, ENTRE AVENIDA MACHADINHO E AVENIDA HUGO FREY.

Requisitado em: 14/10/2021

Aceite do representante legal da empresa em: 20/08/2021

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita

EDSON LUIS DE MELO DEPIERI

Representante da Empresa

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CARLA GONCALVES REZENDE PREFEITA MUNICIPAL 20/10/2021 13:13:54 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

EDSON LUIS DE MELO DEPIERI PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI 20/10/2021 13:39:22 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020

CIENTES

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA 20/10/2021 12:28:06
GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA 20/10/2021 12:33:38
CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA 20/10/2021 19:36:04

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento

Código Identificador:EB56CE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ORDEM DE SERVIÇOS 003/2021

À Empresa PAS – Projeto, Assessoria e Sistema EIRELI

Requisição de Serviços nº 003/2021

Processo nº 12.508/2021

Contrato nº 220/2021

CONTATO

PROFISSIONAL CESAR VECCHI

TELEFONE/WHATSAPP (69) 98115-7070

Fica a empresa contratada AUTORIZADA A EXECUTAR, os serviços do objeto do Contrato nº 011 de 30/06/2021, Processo nº 885/2021, de acordo com os itens abaixo.

SERVIÇO DE ENGENHARIA

OBJETO

CICLOVIA CAPITÃO SILVIO

ENDEREÇO

BR 364 À AVENIDA PERIMETRAL LESTE

LOCAL

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

AUTOR

MUNICÍPIO

ÓRGÃO FINANCIADOR

GOVERNO

PLANILHA INDIVIDUAL DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

Item Descrição do item requisitado Unidade

1. Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria/ Planimetria/ Planialtimetria/ Regularização Fundiária)

Levantamento Topográfico 5.621,42 M²

Projeto de Detalhamento 5.621,42 M²

2. Ponte em Concreto Armado

Projeto Estrutural 1.000,00 M²

Projeto de Detalhamento 1.000,00 M²

Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) 1.000,00 M²

Orçamento e Memorial 1.000,00 M²

3. Serviço de Calçada -

Projeto de Calçada 5.571,89 M²

Projeto de Detalhamento 5.571,89 M²

Orçamento e Memorial 5.571,89 M²

4. Construção Civil Básica (Galpão/ Quadra Poliesportiva/ Prédio Administrativo/ Unidade Escolar/ Ginásio de Esportes) -

Projeto Arquitetônico 1.351,12 M²

Projeto Elétrico 1.351,12 M²

Projeto Hidráulico 1.351,12 M²

Projeto Estrutural 1.351,12 M²

Projeto de Detalhamento 1.351,12 M²

Projeto de Acessibilidade 1.351,12 M²

Orçamento e Memorial 1.351,12 M²

5. Iluminação Pública E Iluminação Externa -

Projeto de Iluminação 15.963,42 M

Projeto de Detalhamento 15.963,42 M

Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) 15.963,42 M

Orçamento e Memorial 15.963,42 M

6. Serviço de Drenagem Pluvial -

Projeto de Drenagem 2.602,14 M

Projeto de Detalhamento 2.602,14 M

Orçamento e Memorial 2.602,14 M

OBSERVAÇÕES GERAIS

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A EXECUÇÃO DA CICLOVIA AVENIDA CAPITÃO SILVIO. RECURSOS ESTADUAL O PROJETO CONTEMPLA UMA CICLOVIA NA AVENIDA CAPITÃO SILVIO, ENTRE O TRECHO DA BR- 364 ATÉ A PERIMETRAL LESTE. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVE SER DIVIDA EM DOIS TRECHOS – PARTE 01 – TRECHO DA BR 364 AO POSTO; PARTE 02 – TRECHO DO POSTO ATÉ A PERIMETRAL LESTE

Requisitado em: 20/10/2021

Aceite do representante legal da empresa em: 20/08/2021

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita

EDSON LUIS DE MELO DEPIERI

Representante da Empresa

CIENTESLUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA 21/10/2021 08:56:27
GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA 21/10/2021 09:30:24**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**EDSON LUIS DE MELO DEPIERI PAS - PROJETO, ASSESSORIA
E SISTEMA EIRELI 21/10/2021 09:03:36 Assinado na forma do
Decreto Municipal nº 16.426/2020.CARLA GONCALVES REZENDE PREFEITA MUNICIPAL
21/10/2021 11:17:44 Assinado na forma do Decreto Municipal nº
16.426/2020.**Publicado por:**Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:FF854FA1**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1311/2021****PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02

OBJETO:

Aquisição de veículos tipo caminhonete pick-up, novo, 0 (zero) km, cabine dupla motor diesel com potência maior ou igual a 170 cv, com sistema de injeção de combustível, 04 portas laterais sendo duas em cada lado e 01 porta traseira na caçamba, direção hidráulica ou elétrica, caixa de câmbio automática ou manual com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, tração 4x4 com rodas livres original do fabricante e com bloqueio de diferencial. 4x2, 4x4 e reduzida com acionamento mecânico ou eletrônico nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 427.000,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil reais), conforme Nota de Empenho nº: 5450/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

FISCAL DO CONTRATO: Oliveira Lima de Melo, matrícula nº 63681.

Ariquemes/RO, 20 de outubro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

Interveniente

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Planej. Orçamento e Gestão, em 20/10/2021 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:7908A0C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1311/2021****PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
- 2) EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02

OBJETO:

Aquisição de veículos tipo caminhonete pick-up, novo, 0 (zero) km, cabine dupla motor diesel com potência maior ou igual a 170 cv, com sistema de injeção de combustível, 04 portas laterais sendo duas em cada lado e 01 porta traseira na caçamba, direção hidráulica ou elétrica, caixa de câmbio automática ou manual com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, tração 4x4 com rodas livres original do fabricante e com bloqueio de diferencial. 4x2, 4x4 e reduzida com acionamento mecânico ou eletrônico nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 427.000,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil reais), conforme Nota de Empenho nº: 5086/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FISCAL DO CONTRATO: Luandre Rafael da Silva.

Ariquemes/RO, 20 de outubro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

Interveniente

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS, em 20/10/2021 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:BD6F5AD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****PROCESSO:** 1143/2021

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis – CNPJ: 04.702.918/0001-33.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.

Associação Adjudicada: Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis – CNPJ: 04.702.918/0001-33.

Justificativa:

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à DISPENSA e INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, sem seus arts. 30 e 31, que diz:

[...]

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

[...]

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria

ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

[...]

Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso II, que diz:

[...]

Art. 16. Não será realizado chamamento público:

[...]

III – nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;

[...]

Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Ariquemes/RO, que oferece acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, que estejam em situação de vulnerabilidade social e pessoal, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 402, de 30 de agosto de 2021.

Considerando que a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de alta complexidade, neste caso, acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, proporcionando aos acolhidos, melhor qualidade de vida, cumprindo com sua função de cuidado e proteção, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I – descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.

II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida;

III – qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:

Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.

III – acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Sendo que o diagnóstico apresentado está claro e objetivo que a instituição preconiza o estatuto social dos direitos da Criança e do Adolescente, na qual visa prestar serviços à saúde integral na modalidade de estabelecimento de longa permanência para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade social, em conformidade com a legislação, sem distinção de sexo, raça, ideologia político partidária ou credo religioso, prestar assistência social, dentro das possibilidades, em nível de proteção social especial de alta complexidade.

A Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do art. 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis – CNPJ: 04.702.918/0001-33.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 20 de outubro de 2021.

Elaborado Por:

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO

Agente de Gestão Pública N-III

Matrícula: 8799-8

Aprovado Por:

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:

Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador: C901354E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2021, P.E. 04/2021, DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA - CUIABÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.696/SEMSAU/2021

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
- 2) ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME CNPJ 27.718.661/0001-03

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da adesão da Ata de Registro de Preço 003/2021, P.E 004/2021 DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CUIABÁ, UASG: 257039, Processo Administrativo nº 25049.000692/2020-12, para aquisição de 150.000 comprimidos de Losartana Potássica 50 mg, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Ariquemes-RO, 21 de outubro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Código Identificador:EECFD9B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
255/2020, P.E. 53/2020, DO MUNICÍPIO DE VARZEA
GRANDE/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.283/SEMSAU/2021

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
- 2) GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da adesão da Ata de Registro de Preço 255/2020, P.E 053/2020 DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE/MT, UASG: 989167, Processo Administrativo nº 680955/2020, para aquisição de 120.000 comprimidos de METFORMINA (Cloridrato) 850 mg, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Ariquemes-RO, 21 de outubro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Código Identificador:9F872002

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
10/2021/CPLMS-SRP PROCESSO Nº 1528/2021/SEMA**

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto nº. 11.772/GAB/PMB/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 10/2020/CPLMS**,

tipo menor preço por item. **Tendo por objetivo: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes à frota Municipal.** Com valor médio estimativo de: **R\$ 255.496,11** (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais e onze centavos), conforme edital e anexo. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 11/11/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no site oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 21 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente De Licitações e Contratos

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:ADA4DB57

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA - Nº 009/2021**

REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR 2019

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritis/RO, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no uso de suas atribuições legal conferidas pela Lei Municipal Nº 0056/99, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente - ECA, convoca através de Edital o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Eleito no Processo De Escolha Unificada realizado no ano de 2019 para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo máximo de 03 (dois) dias a contar da data de publicação deste Edital de Convocação munida da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Classificação	Nome	RG	CPF
3º Suplente	Edna Aparecida de Oliveira Monteiro	1684255-SSP/RO	743.320.662-00

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A POSSE NO CARGO

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19(DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;

Declaração de Posse do SIGAP.

Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
 Certidão Negativa de protestos (cartório);
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
 Comprovante de endereço;
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
 Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br/conselhos_municipais.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, segundo o número de sufrágios recebidos.

Buritis/RO, 20 de Outubro de 2021.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA

Presid. Do CMDCA

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:141B6969

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-1731/2021

“O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-1731/2021.

Considerando a justificativa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação Materiais e Serviços – CPLMS

Onde se lê:

CNPJ 04.966.780/0001-80

Leia-se:

CNPJ 04.966.780/0034-48

Buritis – RO, 21 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:F870F6BD

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO VI TERMO DO CONTRATO Nº 038/PMB/2017

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA, ao Extrato do VI Termo Aditivo do Contrato nº 038/PMB/2017 de fl. 925, tendo em vista o equívoco de digitação na descrição do extrato do referido termo destes autos nº 1085/2017-SEMA, conforme descrição a seguir:

ONDE SE LÊ:

EMPENHO Nº 4807/2021

SEMUSA - PAB

Ficha nº 71

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 04.122.1001.2005 – 3.3.90.40.99

Valor empenhado: R\$ 20.000,00

Valor Mensal: R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 120.000,00

EMPENHO Nº 2401/2021

SEMUSA MAC

Ficha nº 245

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 10.302.1003.2036 – 3.3.90.40.99

Valor empenhado: R\$ 20.000,00

Valor Mensal: R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 120.000,00

EMPENHO Nº 4808

SEMECE

Ficha nº 147

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2022 – 3.3.90.40.99

Valor empenhado: R\$ 5.800,00

Valor Mensal: R\$ 2.900,00

Valor Total: R\$ 34.800,00

EMPENHO Nº 4809/2021

SEMECE

Ficha nº 159

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.40.99

Valor empenhado: R\$ 5.000,00

Valor Mensal: R\$ 2.500,00

Valor Total: R\$ 30.000,00

LEIA-SE:

EMPENHO Nº 4807/2021

SEMFAZ

Ficha nº 71

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – 04.122.1001.2005 – 3.3.90.40.99

Valor empenhado: R\$ 20.000,00

Valor Mensal: R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 120.000,00

EMPENHO Nº 2401/2021

SEMUSA PAB

Ficha nº 245

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 10.302.1003.2036 – 3.3.90.40.99

Valor empenhado: R\$ 20.000,00

Valor Mensal: R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 120.000,00

EMPENHO Nº 4808/2021

SEMECE

Ficha nº 147

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2022 – 3.3.90.40.99

Valor empenhado: R\$ 5.800,00

Valor Mensal: R\$ 2.900,00

Valor Total: R\$ 34.800,00

EMPENHO Nº 4809/2021

SEMECE

Ficha nº 159

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.40.99

Valor empenhado: R\$ 5.000,00

Valor Mensal: R\$ 2.500,00

Valor Total: R\$ 30.000,00

Buritis – RO, 20 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:4B82DA0F

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1156/2017
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos sobre o Processo Administrativo Disciplinar – PAD com o intuito de apurar os fatos relatados, conforme informado à fl. 04/08 do mencionado processo.

O presente processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto ao relatório conclusivo emitido pela comissão processante, sugerindo a aplicação de penalidade de suspensão de 10 (dez) dias para o servidor Odair José André, cargo motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que o referido processo procedeu atendendo aos preceitos da lei 21/97, onde a sugestão da penalidade foi verificada após a análise de todos os elementos constantes nos autos, ficando confirmado ao final do procedimento, a existência do ilícito devendo a autoridade competente deliberar quanto a proposta feita pela comissão.

É o essencial relatório.

Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Lei municipal 021/97, do processo de sindicância pode resultar em arquivamento ou aplicação de penalidades de advertência ou suspensão. Pois bem, no que tange ao processo em epígrafe foi sugerido pela comissão processante a aplicação da penalidade de suspensão de 10 (dez) dias ao servidor Odair Jose André.

Ficando evidenciado por parte do servidor o descumprimento do artigo 100, I III,X e XI, e artigo 101, I e IX da Lei 21/97 a saber:

Artigo 100 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

III – observar as normas legais e regulamentares;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

Artigo 101 – Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em

DISPOSITIVO

Insta informar que este Executivo pautou-se apenas na análise de documentos comprobatórios acostados aos autos e dispositivos da Lei Municipal 21/97 e Lei Federal 8.112/90, nos artigos e itens que disciplinam sobre feito.

Ante o exposto, ACATO integralmente o relatório apresentado, e **aplico a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 113 da Lei 21/97** ao servidor Odair José André, cargo motorista, matrícula 330, por ter infringido os artigos 100 e 101 da lei supracitada e conforme exposto acima.

E se houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa conforme §2º, artigo 113 da lei 21/97:

§ 2º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Remeta-se o processo à Corregedoria para dar ciência da decisão final ao Sr. Odair José Andre, bem como a Secretaria interessada e Departamento de Recursos Humanos para lançamento na ficha funcional do respectivo servidor.

Buritis, 20 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:F18DBBAE

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO PROCESSO : 38-2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: pagamento de auxílio deslocamento para o servidor Wederson Fernandes Correa.

Foi encaminhado ao gabinete para análise e deliberação quanto ao relatório emitido pelo Corregedor Geral, ao assunto exposto acima.

Conforme consta no parecer técnico da Controladoria, fls.153, no qual constata que houve o descumprimento do art. 60 da Lei 4320/64 pelo responsável em manusear o processo de pagamento de auxílio deslocamento supracitado.

De acordo com a análise do Setor de Corregedoria, restou comprovado que a servidora responsável pelo processo há época dos fatos sra. Bruna Medeiros de Araújo, a qual já não faz parte do quadro funcional de servidores, sendo imputado a mesma, a irregularidade quanto a realização de despesas sem o devido empenho.

Com pode observar em tela o referido lapso temporal, não trouxe prejuízos ao erário, e não ficou comprovado má-fé.

Contato cabe a Secretaria Municipal de Saúde, se atentar, que os atos praticados no processo devem estar em total observância aos preceitos legais que regem toda a Administração sendo eles, resoluções, decretos, instrução normativas e em especial a Lei 4320/64, evitando assim reincidência do ato, que poderá implicar em responsabilização ao técnico responsável pelo manuseio de processos.

Isto posto, **RESOLVE** acolher integralmente o relatório apresentado pela Corregedor Geral do Município Dr. Rafael H. Medeiros Hiroki e **DETERMINAR** o arquivamento do referido processo com fulcro no artigo 128 inciso I da Lei 021/97, sendo encaminhado cópias do relatório e da presente decisão para o conhecimento da secretaria interessada.

Buritis/RO, 20 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:FE86F55D

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO PROCESSO : 1054/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Assunto: apurar possíveis irregularidades quanto as fatos apontados no despacho emitido pela controladoria interna - Processo 133/2017.

Foi encaminhado ao gabinete para análise e deliberação quanto ao relatório emitido pela comissão, referente ao caso em tela.

Conforme parecer técnico da Controladoria, fls.03, no qual constata que houve o descumprimento do art. 60 da Lei 4320/64 pelo responsável em manusear o processo do servidor Valdeci Jose Furtado. Restou comprovado que a servidora responsável pelo processo há época dos fatos foi a Sr. Alice de Oliveira Carvalho, matrícula 3796, sendo imputado a mesma a irregularidade quanto a realização de despesas sem o devido empenho. Contudo pode observar que o referido lapso temporal, não trouxe prejuízos ao erário, e não ficou comprovado má-fé.

De acordo com relatório da comissão, o caso em epígrafe já fora sanado nos autos do processo de origem (Processo 133/2017 que dispõe sobre pagamento de diárias ao servidor Valdeci Jose Furtado), tendo este executivo já proferido a sua decisão.

Isto posto, **RESOLVE** acolher integralmente o relatório apresentado e **DETERMINAR** o arquivamento do referido processo com fulcro no artigo 128 inciso I da Lei 021/97, sendo encaminhado cópias do relatório e da presente decisão para o conhecimento da secretaria interessada.

Buritis/RO, 20 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:368EA185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a exoneração de WELITON DA SILVA BARBOSA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor WELITON DA SILVA BARBOSA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.999.052-58 e sob o Registro Geral de nº. 1415841/RO, do cargo de **Diretor de Registro de Preços – SEMA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2427A8B3

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO : 1789/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Assunto: apurar possíveis irregularidades quanto a emissão de ordem de faturamento e certificação de nota fiscal sem recursos disponíveis- Processo 1450/2017.

Foi encaminhado ao gabinete para análise e deliberação quanto ao relatório emitido pela comissão, referente ao caso em tela.

De acordo com relatório da comissão, o caso em epígrafe já fora sanado nos autos do processo de origem (Processo 1450/2017- cujo objeto é aquisição de materiais elétricos necessários aos serviços de reposição e manutenção da rede de iluminação pública através do Convênio 18/17/PJ/DER-RO.

Conforme relatório não ficou evidenciado falha administrativa por parte da secretaria de obras e servidores envolvidos, bem como não trouxe prejuízos ao erário, sendo realizada a prestação de contas do referido convênio ao Departamento de Estradas e Rodagens- DER, a qual aprovada e homologada, conforme consta nos autos.

Isto posto, **RESOLVE** acolher integralmente o relatório apresentado e **DETERMINAR o arquivamento** do referido processo com fulcro no artigo 128 inciso I da Lei 021/97, sendo encaminhado cópias do relatório e da presente decisão para o conhecimento da secretaria interessada.

Buritis/RO, 20 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FB5493E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.807, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA, através do Teste Seletivo 002/2018, e adota providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato até o dia 31 de dezembro de 2021, do servidor CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA, cargo de Motorista de Transporte Escolar 40 horas, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2018, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 19 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:54A99451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.808, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Prorrogação de Contrato dos servidores convocadas e aprovadas através do Teste Seletivo nº 001/2018, da Secretaria Municipal de Educação, e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Prorrogar o Contrato até o dia 31 de dezembro de 2021 dos servidores a baixo relacionados, aprovados e convocados através do Teste Seletivo nº 001/2018, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	DATA PRORROGAÇÃO	DE
•	Queila Pereira Santos	Prof. 30 horas	09.10.2021	
•	Andressa Ohishi Ramos	Prof. 30 horas	19.09.2021	
•	Zilma Martins Guimarães	Prof. 30 horas	24.09.2021	
•	Girlane Batista Pereira	Prof. 30 horas	01.09.2021	

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecidas.

Buritis-RO, 19 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A3800A28

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
001/SEMECE/PMB/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO
008/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 11.625/GAB/PMB/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem Classificação	de	Inscrição	Candidato	CPF
45		520	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	***.005.192-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 02 (uma) foto 3X4;
- 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
- 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
- Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
- 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
- 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
- Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br);
- Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
- 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
- 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
- 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
- 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
- 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
- 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis - RH;
- 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
- Declaração de Posse do SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br>);
- Teste de Gravidez;
- Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 21.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de outubro de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presid. Da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado
Decreto Nº 11.625/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:22F452EB

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 09/2021**

CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO 3ª ETAPA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto nº 11475/GAB/PMB/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: 23.339.949/0001-16, situada na Avenida Rio Branco, nº 1326, Sala “02”, Setor 02, Jaru/RO, acerca da execução da **CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO 3ª ETAPA**.

Em diligência realizada *in loco*, é notável a evidente morosidade na execução do objeto tal constatação é devido a não evolução na obra, considerando as reiteradas notificações e ainda levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO Nº 018/PMB/2020, conforme parágrafo quinto da cláusula décima sexta do contrato, “**A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro...**”.

Diante do exposto, esta comissão **NOTIFICA** esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sra. KAROLYNE ROSSE SOUZA MOREIRA AMADO, para que, no **prazo improrrogável de 24:00h (vinte e quatro horas)**, a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providências que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto e a empresa retorne ao canteiro de obras com mão de obra condizente com o porte da obra, além de ser apresentado a este Setor de Engenharia **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO atualizado da obra (em consonância com os eventos já aprovados pela caixa)**. Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis - RO, 18 de outubro de 2021.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	ALINE DA SILVA RIBEIRO	JOCILEILA LIMA SANTOS
Presidente	Membro	Relatora

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2DA59BB4

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 10/2021**

CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO 3ª ETAPA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto nº 11475/GAB/PMB/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: 23.339.949/0001-16, situada na Avenida Rio Branco, nº 1326, Sala “02”, Setor 02, Jaru/RO, acerca da execução da **CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO 3ª ETAPA**.

Conforme comunicado da CAIXA, a execução do objeto pactuado encontra com prazo superior a 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos sem evolução, caracterizando-se como paralisada.

Para que seja realizada a regularização do contrato de repasse em tela junto à Caixa, e assim evitar rescisão do instrumento é necessário que esta empresa protocole uma medição de serviços executados **prazo de 48:00h (quarenta e oito horas)**. Sob pena nos termos da subcláusula segunda do contrato, *onde diz que: “...Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave...”*, sem prejuízo a outras penalidades previstas em leis, inclusive à rescisão contratual.

Buritis - RO, 20 de outubro de 2021.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	ALINE DA SILVA RIBEIRO	JOCILEILA LIMA SANTOS
Presidente	Membro	Relatora

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:862D92DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.815, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora SIMONE GOMES DA SILVA, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado da servidora **SIMONE GOMES DA SILVA**, cargo zeladora 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:884E3747

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ**

Portaria nº 26 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: "MARIA PEREIRA LIMA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 c/c art.6º-A da EC 41/03 Emenda 70/2012 e Art. 4º,§9º da EC nº 103/2019 e Art. 14, §2º, §3º, §5º e parágrafo único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID10 M47.8** servidora Senhora **MARIA PEREIRA LIMA** funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº 2275, referência P04-N3/F-C, C.B.O 514120, CPF 456.777.942-87 RG Nº 889.813 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de **ZELADORA** – com carga horária de 40 horas empossado em 22/04/2003, através do Edital de Publicação nº 033/2003 publicado no mural desta prefeitura em 25/02/2003, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei, Com Paridade, Última Remuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 022/INPREB/2021;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores da ativa;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 21 de Outubro de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI

Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:9D790F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BURITIS- RO, 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 019/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis - RO, 04 de outubro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080 de 19/09/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 “Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências.

CONSIDERANDO: a Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM).

CONSIDERANDO: a Resolução nº 660, de 05 de Agosto de 2021, que trata do Regimento Interno Capítulo III do Temário que definiu o tema Central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será “Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

CONSIDERANDO: a Resolução nº 660, de 05 de agosto de 2021 do Dispõe sobre o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), em seu Capítulo II do Cronograma que estabelece em seu Art. 2º-III "As etapas Municipais e/ou Macrorregionais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Ordinária, do dia 28 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capítulo V Artigo 10º “As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial.”

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de saúde mental com o Tema Central: “Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

COMPOSIÇÃO

	MEMBROS	ENTIDADE	SEGMENTO
PRESIDENE	ELAINE CRISTINA DIAS	TRAB.SAÚDE	CAPS
VICE - PRESIDENTE	ROBTON POSSAMAI DE OLIVEIRA	TRAB.SAÚDE	CAPS
SECRETÁRIO	ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA	TRAB.SAÚDE	C.M.S./CREFONO
COORD. DE MESA	BRUNO LOPES MENEZES	TRAB.SAÚDE	SEMUSA

RELATOR GERAL	VALDAIR MAURICIO	TRAB.SAÚDE	CAPS
RELATOR ADJUNTO	FERNANDO DA SILVA PINTO	GESTOR	C.M.S./SEMUSA
SECRETÁRIO CRONOMETRISTA	THIAGO TAVARES SENA	USUÁRIO	C.M.S./IGREJA CATÓLICA

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2021.

THIAGO TAVARES SENA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Buritis-RO

Homologo a Resolução nº **019/2021/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde Buritis - RO

Publicado por:

Wagner Barbosa Almeida de Souza

Código Identificador:0F5277BB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2021-PMC**, adjudicado em **15 de outubro de 2021**, referente ao **Processo Administrativo nº673/SEMUSA/2021**, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e hospitalar de utilização obrigatória. Visando atender os profissionais atuante da secretaria de saúde no enfrentamento contra COVID-19, ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caputs, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Razão Social:

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISAS LTDA R\$ 10.889,00 (Dez mil oitocentos e oitenta e nove reais), valor total adjudicado do lote 01.

Cabixi-RO, 21 de outubro de 2021

Publicado por:

Cleidineia Assis Moreira

Código Identificador:A9DF1580

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇO 05/2021 PROCESSO Nº 1-473/2021**

O Prefeito Municipal de Cacaulândia- RO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o dispositivo Artigo 38, Inciso VII, c/c Art. 43, Inciso VI ambos da Lei Federal 8666/93, acolhendo a decisões anteriores, **ADJUDICO** o resultado do processo administrativo 1-473/2021, modalidade Tomada de Preço 05/2021, para **contratação de empresa especializada empavimentação de vias urbanas em blocos sextavados, com complementações de calçadas, meio fio e acessibilidade, através do convênio906002/2020/MDR/CAIXA** de acordo com as condições no edital e seus anexos, **HOMOLOGANDO** vencedora a proposta apresentada pela empresa: **DILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ

33.492.74/0001-96, sendo um valor global de R\$ 2.054.065,90 (dois milhões cinquenta e quatro mil sessenta e cinco reais e noventa centavos)

Cacaulândia – RO, 21 de outubro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:DB4228A6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie termo aditivo do contrato 19/2020, partes contratante prefeitura municipal de Cacaulândia, contratada **AZEVEDO & SANTANA COMÉRCIO LTDA ME**, objeto fica alterado o valor global do valor de R\$594.700,66. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto o art. 65, da Lei 8.666/93.

Cacaulândia, 21 de outubro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:521E9675

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie termo aditivo do contrato 19/2020, partes contratante prefeitura municipal de Cacaulândia, contratada **AZEVEDO & SANTANA COMÉRCIO LTDA ME**, objeto altera o prazo da vigência do contrato, prorrogando até a data 27 de outubro de 2021. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto o art. 65, da Lei 8.666/93.

Cacaulândia, 21 de outubro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:B2377EC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.775/GP/21 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO Nº 4.775/GP/21
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A TRÂNSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, que dia 28 de outubro sendo feriado – Dia do Servidor Público; CONSIDERANDO, que dia 02 de novembro é feriado Nacional – Dia de Finados, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Transferir, em caráter excepcional, o feriado do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), em Comemoração ao dia do Servidor Público, para o dia **01 de novembro de 2021** (segunda-feira), no âmbito das repartições públicas municipais, ressalvadas aquelas atividades de natureza essencial.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E525DFD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N
067/PMC/19

PROCESSO: 3357/GLOBAL/2019 e Volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA
LTDA – EPP
CNPJ: 07.103.838/0001-50
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.
067/PMC/2019.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do
Contrato n. 067/PMC/19
DATA: 18/10/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5E3BBD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 1015/PMC/2021

Dispõe sobre a Exoneração da função de Direção
Escolar da Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILDEON ALVES DA
CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica
Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 16/10/2021, o (a) senhor(a) **HILDA
GIMENO REDUA** portador(a) da Cédula de Identidade nº 483033
/SSP/RO, de 10/05/1992, e do C.P.F. n.º 448.715.112-00, do cargo de
Diretora Escolar.

II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria
0013/PMC/2019.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com
efeitos legais e financeiros a partir de 16/10/2021.

Cacoal - RO, 19 de Outubro de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AA6C60E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 1016/PMC/2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de
Direção Escolar da Educação e dá outras
providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILDEON ALVES DA
CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica
Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 80, da Lei 2.736/PMC/2010;

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 16/10/2021, o (a) servidor (a) municipal
MARCOS PACHECO ANDRADE, inscrito no CPF nº
409.400.982-53, matrícula funcional 2225, para exercer a função de
DIRETOR ESCOLAR na lotação ESCOLA PEDRO ALVARES
CABRAL, conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo
escolar e o número de alunos.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeitos legais e retroativos a partir de 16/10/2021, revogando-se as
disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de Outubro de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B956DA75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 046/AMEC/2021

Dispõe sobre a concessão de diária.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE
ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições
legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar ao senhor, **Everaldo Carpeggiane de Oliveira**,
Monitor de Basquetebol da AMEC, portador da Cédula de Identidade
nº 592739 SSP/RO e inscrito no CPF nº 605.916.682-20, o qual se
deslocará ao município de Vilhena/RO, com a finalidade de participar
do Congresso Técnico do XIV JIR 2021 das modalidades individuais
e coletivas, início da viagem prevista para o dia 23/10/2021 e retorno
no dia 23/10/2021.

Art. 2º – Conceder ao servidor meia diária no valor de R\$180,00
(cento e oitenta reais).

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C54592B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 045/AMEC/2021

Dispõe sobre a concessão de diária.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE
ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições
legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a senhora, **Isabel Pereira De Souza**, Chefe de
Coordenação Técnica Esportiva da AMEC, portadora da Cédula de
Identidade nº 1027268 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 004.596.542-
09, a qual se deslocará ao município de Vilhena/RO, com a finalidade
de participar do Congresso Técnico do XIV JIR 2021 das modalidades

individuais e coletivas, início da viagem prevista para o dia 23/10/2021 e retorno no dia 23/10/2021.

Art. 2º – Conceder a servidora meia diária no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG

Diretor Geral/AMEC

Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF208E73

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
174/2021 PROCESSO Nº 1412/GOBAL/2021 ITEM DE AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO (percentual sobre a tabela sus), modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R\$ 5.013.903,21 (cinco milhões e treze mil, novecentos e três reais e vinte e um centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **08/11/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de outubro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro

Portaria 26/GP/21

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5EE8F90

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 24/FUNCCAL/2021**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, por meio de seu presidente o Sr. Pedro Henrique Rabelo, no uso de suas atribuições legais corrige o termo de homologação da Portaria nº 24/FUNCCAL/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar o servidor José Soares de Paula, Motorista de Viaturas Leves, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na cédula de Identidade nº 109930 SSP/RO e CPF nº 028.280.492-73, considerando que o servidor se deslocou de CACOAL a Vilhena-RO no período de 14/10/2021 à 15/10/2021 para transportar o presidente da Fundação Cultural de Cacoal e equipe para cumprir agenda na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e na Fundação Cultural de Vilhena, onde o referido servidor já prestou contas e que não houve tempo hábil para prévio empenho.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar o servidor José Soares de Paula, Motorista de Viaturas Leves, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na cédula de Identidade nº 109930 SSP/RO e CPF nº 028.280.492-72, considerando que o servidor se deslocou de CACOAL a Vilhena-RO no período de 14/10/2021 à 15/10/2021 para transportar o presidente da Fundação Cultural de Cacoal e equipe para cumprir agenda na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e na Fundação

Cultural de Vilhena, onde o referido servidor já prestou contas e que não houve tempo hábil para prévio empenho.

PEDRO HENRIQUE RABELO

Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Dec. Nº 8.020/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BE209EC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL EXTRATO DO
CONTRATO N. 02/FUNCCAL/2021**

CONTRATANTE: Wesley Garcia de Abreu

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL

OBJETO: Contrato de cessão de uso das dependências do Teatro Municipal de Cacoal.

Valor: R\$ 1.287,90 (Um mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

DATA: 21/10/2021

PEDRO HENRIQUE RABELO

Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Decreto nº 8.020/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D68A4E7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 162/2021 PROCESSO Nº 5732/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA FIAT MOB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo – SEMICT. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia e Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando pedido de impugnação apresentado para o certame e acatado pela pasta gestora. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>.

Cacoal – RO, 21 de outubro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira

Portaria 26/GP/21

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0DD66B4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021 - SEMAD**

Processo nº: 02325/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa especializada na elaboração de peças técnicas e necessárias para projetos, engenharia civil, na estrutura metálica da cobertura predial da Prefeitura Municipal, considerando futura reforma.

Valor Total: R\$ 2.780,21 (dois mil setecentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica.

Orçamento: 020202.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 041.

Contratada: K M S ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.580.660/0001-82.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de outubro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária SEMAD - Port. 15 de 04/01/2021

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:559E8F24

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 742, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

Conceder auxílio-doença à servidora Cleinilany Aparecida Dornela e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora **Cleinilany Aparecida Dornela**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 04/10/2021 a 01/01/2022, conforme Processo Administrativo nº 2-2285/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:708897D0

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 743, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

Conceder auxílio-doença ao servidor JOAO ANTONIO DE CASTRO FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença ao servidor **JOAO ANTONIO DE CASTRO FILHO**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 15/10/2021 a 13/12/2021, conforme Processo Administrativo nº 2-2224/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:D58AE154

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 744 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, a servidora ANNA PAULA DE ASSUNÇÃO, Bioquímica, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:794F84BC

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física –CPF; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de

contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar repositar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro) www.camponovo.ro.gov.br; Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau; Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Greicy KELLY Gomes Dutra	Agente Manut. Alim. e limpeza	3º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 21 de outubro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:73F26EA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EXTRATO Nº 007

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N. 061-IPECAN/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO.

CONTRATADO: ANDERSON R S COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 09.517.901/0001-20.

OBJETO: realização de estudo técnico tendo como parâmetro base as regras estipuladas na EC 103/2019 a unidade gestora IPECAN.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias.

GESTOR: Superintendência do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

333 Unidade: 020209 - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia Funcional: 09.122.0002.2099.0000 - Manutenção das Atividades do IPECAN Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de outubro de 2021.

IPECAN INSTITUTO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO

Contratante

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA

Superintendente Do IPECAN

Port. Nº. 262/2021- GP-PMCNRO

ANDERSON R S COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratado

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:96586DF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA ANDERSON R S COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061- IPECAN/2021

EMPENHO N. 244/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA ANDERSON R S COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

IPECAN INSTITUTO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO, CNPJ n. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, 2021, Setor 02, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Superintendente **Rafael Augusto Soares da Cunha**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa

ANDERSON R S COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.901/0001-20, com sede na Avenida Campinas, 4281, jardim Paulista, Ariquemes RO, neste ato representada por **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**, brasileiro, casado, portador do CPF. 007.181.981-90 e do RG. 1573162-6 SSP/MT, doravante denominada CONTRATADO.

Em conformidade com o **Termo de Referência na Modalidade de Dispensa**, referente ao **Processo Administrativo 061-IPECAN/2021**, as partes acima mencionadas celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA Tem por finalidade contratação de empresa especializada para a realização de estudo técnico tendo como parâmetro base as regras estipuladas na EC 103/2019 a unidade gestora IPECAN, conforme a proposta apresentada pela contratada no **Processo Administrativo 061- IPECAN/2020**, conforme descrito no

termo de referência/projeto básico e, desde já, ficando a contratada obrigada a segui-lo, bem como a proposta apresentada.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada executará os serviços objeto deste contrato, durante o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de serviços.

§1º - Todas as informações e instruções técnicas serão fornecidas mediante documento expresso dirigido à Superintendência do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia.

§ 2º - Os prazos de execução não admitem prorrogação, exceto se devidamente justificado pela administração e mediante parecer técnico por escrito e autorizado, previamente, pelo Senhor Superintendente, caso que ocorra qualquer motivo estipulado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes.

§3º - Caso necessário, a Administração poderá prorrogar unilateralmente o presente contrato, ficando o contrato obrigado a aceitar as condições impostas, sob pena de aplicação da penalidade pecuniária descrita na **CLÁUSULA NONA, §1º, V** deste contrato, a critério da Administração.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA O valor total do objeto deste contratado será de **RS 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, conforme nota de empenho de n **244/2021**

§ 1º O pagamento será realizado em parcela única, após apresentação do relatório técnico junto aos órgãos competentes designados pelo IPECAN, através de transferência bancária, à vista da Nota Fiscal/Fatura e Ranfs devidamente atestada pelo setor financeiro competente deste instituto de Previdência.

§ 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução dos trabalhos constatar falhas de execução e/ou inexecução dos serviços apresentados, ou seja, não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira, termo de referência, proposta apresentada pela contratada e Edital que originou o presente contrato.

§3º. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução e/ou ateste de recebimento, e ocorrerá na forma depósito bancário em até 30 dias úteis após o seu adimplemento pela Superintendência do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia, conforme o cronograma de desembolso.

I Fica facultada ao Gestor do Presente contrato a nomeação de comissão específica para acompanhar a sua execução.

§ 4º. O Presente contrato somente passará a ter vigência após assinatura.

I A Administração poderá, visando acelerar o procedimento, enviar o Contrato/Ordem de Serviços via e-mail para a contratada, a qual terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder o e-mail com o presente contrato assinado.

II Após o envio do contrato via e-mail a empresa terá até **10 (dez)** dias para comprar a postagem do original para o CONTRATANTE, sob pena de multa de 1% do valor contratado.

§ 5º O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a prestação dos serviços, observado o caput e §1º e § 2º desta cláusula.

§ 6º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30(trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

§ 7º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos.

§ 8º. Os preços propostos são irrevogáveis, por força da Lei 9.069, de 29/06/95

§ 9º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis. Entretanto, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

§ 10. A empresa contratada deverá executar os serviços necessários de acordo com a programação prevista para a execução dos serviços, independente do mesmo não constar no edital.

CLÁUSULA QUARTA - A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designado o **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia**, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao concluir o serviço mensal, a empresa executora deverá apresentar relatório de atividade ao **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia** possa promover a inspeção geral, conforme Projeto Executivo.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica este Contrato Vinculado ao **Termo de Referência nº 001/2021** e a proposta de preços constante no **Processo nº 061/IPECAN/2021**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada se obriga a:

- a) executar os serviços especificados na cláusula primeira deste contrato e de acordo com o Projeto Básico.
- b) Iniciar os serviços a partir da ordem de serviços e/ou solicitação de entrega pela Contratante.
- c) manter durante a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Termo de Referência**.
- d) A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93, bem como eventuais prorrogações de prazo, sendo os mesmos objetos de exame pela Assessoria Jurídica do Município.
- e) Comunicar a Administração por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato total ou parcialmente, por motivo superveniente.
- f) A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiro em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- g) A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.
- h) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
- i) Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato.
- j) Adquirir e manter permanentemente no escritório da prestadora de serviço, um livro de ocorrências, padrão para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecem destaque.
- k) A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado na Relação/Declaração de

Disponibilidade das Instalações, dos Equipamentos/Máquinas e do Pessoal Técnico, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como os equipamentos necessários, podendo, porém a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

- l) Requerer, previamente junto a Administração, a possibilidade de subcontratação, que somente poderá ocorrer após o deferimento do pedido pelo Superintendente;
- m) é vedado à Contratada armazenar os dados após a confirmação de recebimento pelo Contratante;
- n) manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;
- o) Caso a Contratada utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, será rescindido, de imediato o acordo firmado com a retenção dos créditos decorrentes do contrato até os limites dos prejuízos causados a contratante, além da abertura de procedimento administrativo para fins de aplicação de sanções em conformidade com a Lei 8.666/93.
- p) Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela, bem como acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- q) Não transferir a responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- r) Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
- s) Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
- t) Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
- u) Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
- v) Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;
- x) Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- y) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- z) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- aa) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - A Contratante se obriga a:

- a) Promover, através do **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia** a inspeção da execução contratual;
- b) A contratante deverá designar um profissional (servidor público de carreira) para o acompanhamento junto à empresa contratada referente aos serviços prestados.
- c) A contratante deverá disponibilizar todos os documentos pertinentes a boa prestação dos serviços.
- d) Determinar através do **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia** as prioridades dos serviços a serem executados; e efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato.
- e) Efetuar pagamento após emissão da nota fiscal mensal, desde que devidamente atestadas pelo **Superintendente do Instituto de**

Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias.

- f) responder todos os requerimentos e pedidos realizados pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias.
- g) Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;
- h) Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- i) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- j) Requirir para a pessoa jurídica CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- k) Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;
- l) Impedir que terceiros, que não a Contratada efetue o serviço prestado.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I **MULTA** diária de 1% (um por cento), por dia de atraso, após o decurso do prazo previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, parágrafo quarto deste contrato, até o limite de 10 (dez) por cento, a critério do Superintendente gestor do contrato;

a) Aplicada a penalidade de multa prevista no inciso anterior, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.

b) Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, **bem como o envio da respectiva DAM**, para que a empresa efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.

c) Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.

d) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

II Advertência, com o condão de **OBRIGAR** o cumprimento contratual, podendo, a critério da administração, ser cumulada com aquela prevista no inciso I desta **CLÁUSULA**;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia, por um prazo não superior a dois anos, quando a CONTRATADA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a contratada já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

V - Caso a CONTRATADA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multá-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido nas alíneas do parágrafo primeiro desta cláusula.

§4º - Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e V desta cláusula, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.

a) Transcorrido o prazo do §4º, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.

b) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

I - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

II - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

III - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

IV - Nas demais cláusulas dispostas no **Termo de Referência**.

V A rescisão unilateral poderá ser aplicada mesmo após a aplicação de multa e deverá ser aplicada nos casos de Impossibilidade de licitar e declaração de inidoneidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As despesas deste contrato correrão à conta dos Ficha: **333Unidade: 020209 - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia Funcional: 09.122.0002.2099.0000 - Manutenção das Atividades do IPECAN Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA A garantia somente será exigida se prevista no Edital ou Termo de Referência.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritituba/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Aplica-se a este contrato as regras previstas na lei 8.666/1993 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Superintendente, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do IPECAN para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º - O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, do Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e se necessário no Diário Oficial da União <http://www.in.gov.br>

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de outubro de 2021.

IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO

Contratante

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA

Superintendente do IPECAN

Port. Nº. 262/2021-GP-PMCNRO

ANDERSON R S COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratado

Publicado por:

Ana Maria Colombo

Código Identificador:9B1F3283

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 007 REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO DELIBERATIVO

(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

ATA 007/2021

Ata de Reunião ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2021, às 09h00min, na Câmara Municipal. A reunião foi conduzida pela Srª. Adriana Bolgenhagen, Presidente Interina. A Presidente cumprimentou a todos, momento que falou sobre o Relatório trimestral de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA-IPECAN de 2021, que nos foi apresentado pela Inove Consultoria de forma detalhada, estava presente também o Comitê de Investimentos do IPECAN, ficou acordado marcamos uma reunião extraordinária para analise com os demais membros do Conselho que não puderam estar presentes para podermos apreciar o mesmo. Nada mais a ser tratado, às 09:35 horas, encerra-se esta reunião, que segue nesta ata a assinatura dos presentes juntamente com a lista de presença em anexo

ADRIANA BOLGENHAGEN

Publicado por:

Ana Maria Colombo

Código Identificador:5B367576

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 008 REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO DELIBERATIVO

(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

ATA 008/2021

Ata de Reunião extraordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2021, às 08h00min, na sala de reuniões do IPECAN. A reunião foi conduzida pela Srª. Adriana Bolgenhagen, Presidente Interina. A Presidente cumprimentou a todos, momento que falou sobre o Relatório trimestral de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA-IPECAN de 2021, que foi submetido a análise pelos membros e os mesmos decidiram pela aprovação, também foram apresentados os ofícios de nº 166/INSTITUTO DE PREVIDENCIA – IPECAN/PMCNRO datado de 06 de setembro de 2021 e ofício nº 194/INSTITUTO DE PREVIDENCIA – IPECAN/PMCNRO datado de 08 de outubro de 2021 que trata sobre informativos de despesas/receitas e demais assuntos deste Instituto dos meses de julho

e agosto de 2021, foi discutido sobre a prestação de contas do segundo quadrimestre do IPECAN que foi apreciado e aprovado por unanimidade, em seguida foi feita a eleição do Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo ficando como Presidente a senhora Luciene Fernandes Gonçalves e como secretária a senhora Franciele de Ariques Paim de Lima, ficou acordado que na próxima reunião serão analisadas possíveis alterações no Regimento Interno deste Conselho Deliberativo. A senhora Luciene se comprometeu a interceder junto ao setor competente para liberação de login e senha para os componentes deste Conselho terem acesso ao sistema Eproc. Nada mais a ser tratado, às 09:45 horas, encerra-se esta reunião, que segue nesta ata a assinatura dos presentes juntamente com a lista de presença em anexo.

ADRIANA BOLGENHAGEN

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:23BEF8A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021.
TESTE SELETIVO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO: CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA
OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TECNICO EM ENFERMAGEN
VALOR MENSAL: R\$ 1.268,00 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezi
Código Identificador:CF43453F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021.
TESTE SELETIVO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO: LUCILENE HERRERA FERNANDES
OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TECNICO EM ENFERMAGEN
VALOR MENSAL: R\$ 1.268,00 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezi
Código Identificador:C0604135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021.
TESTE SELETIVO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: ELAINE LADDAGA DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE MANUT.ALIM.E LIMPEZA
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezi
Código Identificador:CD43C20D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021.
TESTE SELETIVO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO: ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA
OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TECNICO EM ENFERMAGEN
VALOR MENSAL: R\$ 1.268,00 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezi
Código Identificador:8779B497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021.
TESTE SELETIVO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO: ELIENE DOS SANTOS DE PAULO
OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TECNICO EM ENFERMAGEN
VALOR MENSAL: R\$ 1.268,00 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezi
Código Identificador:00C6D710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021.
TESTE SELETIVO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO: SAMUEL DE SOUZA
OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA MOTORISTA VEICULO LEVE
VALOR MENSAL: R\$ 1.210,08 (um mil, duzentos e dez reais com oito centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezeni
Código Identificador:3C1B2BCC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5975 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO INTERINO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **TIAGO NERY DO NASCIMENTO**, Assessor Operacional – Departamento de Elaboração de Notas, para exercer **Interinamente** o Cargo Coordenador N II – Aquisição de Compras, CC-7, pertencente Secretaria Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:73F3AE57

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 153 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Designar, **CECILIA ALVES OLIVEIRA CARVALHO**, Auxiliar de Enfermagem, sob o cadastro nº 10352, para responder pela Direção da Unidade Básica de Saúde Vila Samuel, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos ao dia 01/10/2021.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AA4A3D0F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/PMC/2021
PROCESSO Nº 342/SEMOSP/2021

Objeto: Aquisição De Madeira Beneficiada para Construções e Reformas de Pontes. Valor estimado R\$ 781.500,00 (Setecentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais). Início da Sessão Pública dia 04/11/2021, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações; <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 21 de Outubro de 2021.

FREDIMAR ANTONELLO

Pregoeiro

Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonello
Código Identificador:790C6D19

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 078/2021**

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 111/2021 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2021, que tem por objeto a aquisição de material sendo livros para atender os alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental I, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:500B42C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 413/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Talmazi Maia Nobre na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), Processo Administrativo Eletrônico nº 490/2021 (1DOC).

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Cerejeiras, José Carlos Valendorff no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 490/2021 (1DOC).

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Talmazi Maia Nobre, cad. 1837-6, portador do CPF: 315.841.442-20**, Motorista, a importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação

101220022.2.096000 – Passagens e Despesas Com Locomoção

3.3.90.33.96.00.00 – Passagens e despesas com locomoção – Pagamento Adiantado (827)

R\$ 1.000,00

TOTAL 1.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA

Procurador Jurídico

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:8485685C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 079/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **VANESSA GONÇALVES DAL CORTIVO**, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º **003/2020 - SEMAP**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 07- RG e CPF do Cônjuge;

08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)

09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

11- 02 fotos 3x4 recentes;

12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)

13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)

16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)

18- Certidão de Tributos Municipais.

19- Declaração de parentesco.

20- Declaração de não condenação de perda de cargo público.

21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

A.S.O

Hemograma completo

Hepatite B – HBSAG

Hepatite C – Anti HCV

VDRL HIV

Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 19 de Outubro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:9FB2008E

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 1305/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 216/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.380.863/0001-53, com endereço na Avenida Capitão Castro, nº 3320, Bairro Centro, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Alverino Pereira Marinho**, portador do RG sob nº 000525670 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 590.282.382-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 055/2021, Processo Licitatório nº 1305/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993,

com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Materiais Hospitalar, para atender o Programa Saúde na Escola para Prevenção da Covid 19, conforme Projeto anexo, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 055/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1305/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 15.249,90, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes

não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

103010018.2.051000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB

3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha – Conta (1281)

Recursos SUS

103010018.2.051000 Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB

3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização – Conta (1282)

Recursos SUS

103010018.2.051000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação – Conta (1283)

Recursos SUS

103050017.2.050000 - Manutenção do Controle de Doenças

3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha – Conta (1284)

Recursos SUS

103050017.2.050000 - Manutenção do Controle de Doenças

3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização – Conta (1285)

Recursos SUS

103050017.2.050000 - Manutenção do Controle de Doenças

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação – Conta (1286)

Recursos SUS

103020016.2.050000 – Programa de Enfrentamento a Pandemia do Corona Vírus – Covid 19

3.3.90.30.36.00.00 – Material Hospitalar – Conta (1279)

Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§ 3º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Sirley Félix Freitas Cavassani, devidamente inscrita no CPF sob nº 582.827.772-34 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Tiago Almeida Costa, devidamente inscrito no CPF sob nº 946.073.462-68.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 055/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1305/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de outubro de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ALVERINO PEREIRA MARINHO

Sou Mais Saude Comercio de Equipamentos Medicos EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga
Tiago Almeida Costa

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:2465490D

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 084/2021, Processo Administrativo nº 492/2021 - SEMAGRI, que tem por objeto a Contratação de Empresa para realizar o fornecimento de Coffee Break (produtos de gênero alimentício) para atender o Evento “PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO E PLANOS, ações e projetos para o exercício 2021” conforme solicitado via ofício circular nº 71/2021/SEAGRI- CEDRS ser realizado na data de 22 de outubro de 2021 na Câmara de Vereadores, através da SEMAGRI conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

Empresa: MONICA MARINHO BASTOS REOLON -ME

CNPJ: 23.525.500/0001-42

Lote: 01

Valor: R\$ 259,25

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:32E3A552

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1643/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 177/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 42.036.849/0001-65, com endereço na Rod. BR-364 nº1489, apoio BR-421, em Ariquemes/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. Ralson Rwan dos Santos Lima**, portador do RG sob nº 1665141 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 819.358.892-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 073/2021, Processo Licitatório nº 1643/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente e Material Permanente para atender o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, através de Recursos do Convênio Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 073/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1643/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o

encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 4.929,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

b) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

c) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará o cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

d) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

e) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

f) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

g) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

h) Caso a entrega dos materiais seja parcelado durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

082440012 – Suporte às Políticas Setoriais no Âmbito da Saúde, Educação e Assistência Social.

082440012.2.041000 – Índice de Gestão Descentralizado – IGDBF

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.16.00.00 – Material de Expediente – Conta (1380)

Recursos Convênio Federal

082440012 – Suporte às Políticas Setoriais no Âmbito da Saúde, Educação e Assistência Social.

082440012.2.041000 – Índice de Gestão Descentralizado – IGDBF

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.35.00.00 – Equipamento de Processamento de Dados – Conta (1381)

Recursos Convênio Federal

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao

órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer a ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, postos ou subordinados.

a) Considerando o Decreto Municipal nº348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrita no CPF sob nº 027.415.102-29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 073/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1643/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da **CONTRATADA**, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão **CONTRATANTE**, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão **CONTRATANTE**, verificará a conformidade com as especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas,

de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrecorríveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 4 de outubro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal
Contratante

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

RR Comércio de Eletroeletrônicos EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Humádsom Dias Ribeiro

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B58445B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão de Licitação Materiais e Obras- CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1638/2021, conforme a Tomada de Preços nº 019/2021, para a empresa **I. M. PEREIRA - ME**, com o valor de R\$ 143.191,94 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), por ter atendido as exigências da Tomada de Preços nº 019/2021 e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento (ID 180729), Documentação da empresa vencedora (ID 180574), Parecer Setor de Engenharia (ID 181199) e Despacho do Presidente da CPL (ID 181220), em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de outubro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/10/2021

às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **181412** e o código verificador **7FAE0B4E**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9A502CC9

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1666/2021, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2021, Ata de Registro de Preços nº 17/2021, para a empresa **AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, com o valor de R\$ 6.944,00 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 181333), Documentação da empresa (ID 181327), Termo de Adjudicação (ID 181338) e Ata de Registro de Preços nº 017/2021 (ID 181335), em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de outubro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/10/2021 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **181479** e o código verificador **3CCCE479**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:84216EF4

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1614/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 135/2021, para a empresa **L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com o valor de R\$ 4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 24 ao 27 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 181305), Documentação da empresa (ID 181299) e Termo de Adjudicação (ID 181309) em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de outubro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/10/2021 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID181445e o código verificadorDE7D2889.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:7344EC84

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 1614/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 135/2021, para a empresa **JS UNIFORMES LTDA**, com o valor de R\$16.222,60 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 ao 15 e 23 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 181305), Documentação da empresa (ID 181297) e Termo de Adjudicação (ID 181309) em anexo.
Chupinguaia-RO, 20 de outubro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/10/2021 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID181448e o código verificador31C6AD51.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:7F7A0A57

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 1614/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 135/2021, para a empresa **PP E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**, com o valor de R\$ 6.154,68 (seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 16 ao 22 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 181305), Documentação da empresa (ID 181301) e Termo de Adjudicação (ID 181309) em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de outubro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/10/2021 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID181449e o código verificadorD4A17C2C.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C58C5A9F

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0253/21**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0253/21
DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
-BONIN & BONIN LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATERNARIO DE AMONIA E DEMAIS SANITIZANTES.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0136/21, Proc. Adm. Nº 1664

DA DOTACÃO:

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1239 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR: R\$ 1.426,45 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 12 (DOSE) MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2021

Chupinguaia - RO, 21 de outubro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 21/10/2021 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID181826e o código verificador71AACF7E.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***848.050- **	21/10/2021 12:22

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:508CF5D8

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0254/21**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0254/21
DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
-AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATERNARIO DE AMONIA E DEMAIS SANITIZANTES.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0136/21, Proc. Adm. Nº 1664

DADOTACÃO:

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1240 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR: R\$ 6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

DO PRAZO: 12 (DOSE) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2021

Chupinguaia - RO, 21 de outubro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 21/10/2021 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **181835** e o código verificador **1CA5B0D1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	21/10/2021 12:22

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: D1C5E2C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO CONVITE N.º 03/2021

Encontra-se aberto no Setor de Licitação da APAE de Colorado do Oeste/RO, o seguinte Procedimento: Convite sob o nº 03/2021, regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tipo de licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no edital, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO ADAPTADO.

Data final para recebimento das Propostas: 29/10/2021 às 11h00min. Informações complementares poderão ser obtidas via telefone e 069 3341-2797 no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pelo email: apaecol@hotmail.com, coloradodoeste@apaero.org.br

FONTE DE RECURSO:

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Comarca de Colorado do Oeste/RO – 2ª Vara
Alvará Judicial de Levantamento nº 021/2021
Valor R\$ 52.111,76
Processo nº 7001236-08.2021.8.22.0012

Colorado do Oeste/RO, 21 de Outubro de 2021.

ANDREIA DE MELO ANTONIO

Presidente da CPC

Portaria 001 de 02/02/2021

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador: 3BD0EF0E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; **(02 VIAS)**

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02 VIAS)**

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

PROFESSOR PEDAGOGO

1- ALINE SOUSA VIANA ANDREATTA

Colorado do Oeste, 21 de Outubro de 2021.

Prof. Ms. José Ribamar De Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 21/10/2021 às 10:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **93086** e o código verificador **3BE6AB8A**.

Docto ID: 93086 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2F1A919A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº204 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WANDERLEY PEDRO DE SOUZA** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossado no regime estatutário em 06.04.1998 na função de Vigia, direito adquirido referente ao quinquênio 2003/2008, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias do dia 22.10.2021 a 05.12.2021.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE OUTUBRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 21/10/2021 às 10:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **93155** e o código verificador **3C9F6528**.

Docto ID: 93155 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BB30E2FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº205 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KATIA ELAINE MARQUES DUQUE FRUTOS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 10.02.1998 na função de Servente, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, do dia 21.10.2021 a 18.01.2022.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE OUTUBRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 21/10/2021 às 10:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **93159** e o código verificador **1035D2F6**.

Docto ID: 93159 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5A744A74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº206 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **POLIANA DE SOUZA NOMERG**, lotada na secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 03.07.2015 na função de Técnico em Enfermagem, matrícula nº42404, Licença sem Remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 31 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE OUTUBRO 2021.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 21/10/2021 às 10:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **93163** e o código verificador **58D4E5E5**.

Docto ID: 93163 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3E51A684

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº207, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a senhora **TALITA CRISTINA SCHERER DE SOUZA** do cargo Comissionado Chefe de Divisão de Gestão de Medicamentos, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 31.10.2021.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 21/10/2021 às 10:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **93166** e o código verificador **358A8D4A**.

Docto ID: 93166 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:21D6E48A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº007/2021
PROCESSO Nº 257/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

CONTRATADA: **NEIANDER STORSH EIRELI – ME**

OBJETO: *acréscimo na prestação de serviços referente à troca de cobertura do Hospital Municipal de Costa Marques e prorrogação do prazo estipulado no contrato nº 007/2021, com fundamento nos artigos 57, inciso II e artigo 65, inciso I, alínea "b", ambos da Lei nº8666/1993.*

Valor do acréscimo de serviços: R\$ 18.312,95 (dezoito mil e trezentos e doze reais e noventa e cinco centavos)

Do Prazo: O prazo fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias.

DO FORO: Comarca de Costa Marques

DATA: 01/10/2021

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 01 de outubro de 2021

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:FC7546F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO 7

DECRETO Nº 7, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

4 01.031.0001.0000.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PO 32.000,00

31.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE

001 001 RECURSOS LIVRES

6 01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PO 20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00

1 RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE

001 001 RECURSOS LIVRES

9 01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PO 6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIA CIVIL

1 RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE

001 001 RECURSOS LIVRES

14 01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PO 2.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00

001 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2º.-O critério aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

2 01.031.0001.1001.0000 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO -52.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. GRUPO: 0 1 00

1 RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE

001 001 RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 7, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021-LEI Nº . 1236

Anulação(-)

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim, 20 de outubro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

405.643.045-49

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:8DF84884

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 062/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 062/2021.

Pregão Eletrônico nº 062/2021, ocorrido em 20 de Outubro de 2021 as 09h30mim (horário de Brasília).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR, para atender a Rede Hospitalar e as Unidades**

Básicas de Saúde do Município de Cujubim, por um período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora: **BONIN & BONIN LTDA** - CNPJ: **29.004.099/0001-81**, vencedora dos itens **1 - 3 - 4 - 10 - 11 - 12 - 14**, valor total finalizado de R\$: 13.468,50 (treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais cinquenta centavos), **ECOLIM EIRELI** - CNPJ: **17.221.558/0001-08**, vencedora dos itens **2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20**, valor total finalizado de R\$: 35.210,00 (trinta e cinco mil duzentos e dez reais). Valor Total da Licitação R\$: **48.678,50 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais Cinquenta Centavos)**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 21 de Outubro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:B404E22E

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 063/2021**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 063/2021.

Pregão Eletrônico nº 063/2021, ocorrido em 21 de Outubro de 2021 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE DO TIPO RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, E MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO BOBINA DE PAPEL PARA PONTO BIOMÉTRICO QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM RO.

Empresa Vencedora: **INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 08.117.381/0001-03, vencedora dos itens **1 – 2**, valor total finalizado de R\$: 6.802,80 (seis mil oitocentos e dois reais oitenta centavos). Valor Total da Licitação R\$: **6.802,80 (Seis Mil Oitocentos e Dois Reais Oitenta Centavos)**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 21 de Outubro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:C23DA8FA

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2021**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 790/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA (2ª REVISÃO) EM OFICINA AUTORIZADA PELA MARCA MASCARELLO, VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA O VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, PLACA QTD1C24, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Favor da Empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA** – CNPJ Nº: **84.652.296/0001-15**.

Valor de R\$: **4.235,87 (Quatro Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais Oitenta e Sete Centavos)**.

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no caput do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 25874 e 26088).

Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração expedida pela **MAN LATIN AMERICA** declarando que a empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA** e a única e exclusiva concessionária para todo o Estado de Rondônia para a venda de caminhões, Ônibus, Peças, Acessórios, Genuínos e Prestações de Serviços de Assistência Técnica e Garantia para os caminhões e ônibus da Marca Volkswagen e MAN. (ID 25510).

O valor cobrado encontra-se (ID 25503), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.

Desta forma, está provado que a empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.652.296/0001-15, localizada na cidade de Porto Velho, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de caminhões e ônibus da marca Volkswagen e MAN, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.

Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 21 de Outubro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:7DCF191D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.289, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Lei Municipal nº 1.289, de 20 de outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2021, QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- O artigo 12 da Lei Municipal nº 1.255/2021, de 09 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

I - O Superintendente poderá requisitar Servidor Público: a pessoa física que exerce função ou cargo Público em caráter comissionado ou efetivo; por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - O §1º do artigo 12, da Lei Municipal nº 1.255/2021, de 09 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 1º - O servidor cedido para o "INPREC" para desempenhar a função do Contador, fará jus a uma gratificação correspondente a 33% (trinta por cento) do subsídio do Superintendente, pelo desempenho das funções que lhes for atribuída.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Projeto de Lei nº 042/2021
Autógrafo de Lei nº 056/2021

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:54C013E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.290, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Lei Municipal nº 1.290, de 20 de outubro de 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPERAVIT PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R\$ 35.387,83 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, para atender a função programática seguinte:

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 639
15.451.0012.1150.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONT. REPASSE 078/19/PJ/DER 35.387,83
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 35.387,83

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 041/2021
Autógrafo de Lei nº 058/2021

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:C1BE3A44

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.291, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Lei Municipal nº 1.291, de 20 de outubro de 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO RECURSO DA EDUCAÇÃO

PROVENIENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R\$ 17.537,46 (dezesete mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, para atender a função programática seguinte:

020701 Departamento de Educação
Ficha: 230
12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL R.P 17.537,46
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 17.537,46

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 045/2021
Autógrafo de Lei nº 062/2021

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:401E6115

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.292, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO RECURSO DA EDUCAÇÃO PROVENIENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R\$ 1.589.500,00 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**, para atender a função programática seguinte:

020701 Departamento de Educação
Ficha: 240
12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL R.P 1.589.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.589.500,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 046/2021
Autógrafo de Lei nº 063/2021

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:4B19C05F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições torna-se público, **AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, através do **PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL 1-874/2021**, a Despesa com a **“AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES”**, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigentes, onde foi identificado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/FNDE/MEC, dando origem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, no qual a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 06.020.318/0001-10, situada à Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, Cidade: São Paulo/SP, foi vencedora de itens do certame e cuja especificações atendem as necessidades da Prefeitura de Cujubim.”, no **VALOR TOTAL R\$ 1.589.500,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos reais)**.

Cujubim/RO, 21 de outubro de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:D460F457

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2021

Processo Administrativo nº 1-226/2021. Contrato Administrativo nº 016/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **Jairo Augusto de Carvalho Eireli**, CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada. Objeto Contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO SETOR 03**. Objeto do Aditivo: **Reequilíbrio Econômico Financeiro R\$ 342.392,24 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) Aditivo de prazo: Prorrogação do prazo por mais 150 dias a contar de 30/10/2021 Nota de Empenho: 2210**. Celebrado em 21/10/2021. AMPARO LEGAL: Art. Art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:C71A8C74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 102/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 4105/SEMED/2021

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço” por “ITEM”, cujo objeto é um LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, e será julgado por ITEM ,cujo objeto é: **“aquisição de MATERIAL DIDÁTICO-PROJETO MUSICANDO, conforme o Convênio nº 023/PGE-2021, para atender as Escolas da Rede Municipal de Educação, deste município de Espigão do Oeste - RO, valor estimado para é de R\$585.466,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 22/10/2021 das 08h00 às 08h30 do dia 05/11/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 05/11/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.**

Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3B047089

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 017-CPL-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3586/SEMED/2021

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empregada por preço global” Contratação de empresa especializada em serviços de **REFORMA DA ESCOLA CLÉLIA DAVID MUNDIM, na zona urbana**, neste município de Espigão do Oeste - RO, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal Educação, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 17/11/2021, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **197.687,35 (Cento e Noventa e sete, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 21 de Outubro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4C68FEE3

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO nº 008-CPL-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 442/2021**

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empitada por preço global" **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DA CASA DA CULTURA POMERANA referente a celebração do convênio SICONV nº 892972/2019. Cuj data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 16/11/2021, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R\$ 442.014,84 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatorze reais e oitenta e quatro centavos)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400-Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 21 de Outubro 2021 as 08horas.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6F22F5C4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

GABINETE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.127/GP/2021-PROCESSO Nº:
639-1/SEMOSP/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.127/GP/2021

PROCESSO Nº: 639-1/SEMOSP/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA-RO**

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ALMEIDA & LONGONI LTDA-EPP

CNPJ: 84.746.130/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO de pneus, sendo (quatro) pneus traseiro borrachudo 275/80 R 22.5 1º linha, (cinco) pneus traseiro borrachudo 275/80 R 22.5 1º linha e (quatro) pneus dianteiro Radial 275/80 R22.5 1º linha, para máquinas e veículos pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme CI nº.116/SEMOSP/2021, sito folhas 02/03 e empenho ordinário nº. 1051.

VALOR: R\$ 28.203,00 (vinte e oito mil duzentos e três reais)

FONTE DE RECURSOS: recursos consignados no exercício de 2021 do Município de Governador Jorge Teixeira/RO nas seguintes funcionais programáticas: 02.06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Projetos atividade: 2044-Melhoria das estradas vicinais, Categoria Econômica: 3.3.90.30, ficha: 118.

EMPENHO ORDINÁRIO Nº: 1051.

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal nº.021/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço nº.016/PMGJT-SRP/2020- Pregão Eletrônico Nº 027/SUPEL/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, iniciando-se na nesta data, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Outubro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Almeida & Longoni LTDA-EPP

VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA

Sócio Administrador

Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3EA1DFD6

GABINETE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.128/GP/2021 - PROCESSO Nº:
640-1/SEMOSP/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.128/GP/2021

PROCESSO Nº: 640-1/SEMOSP/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA-RO**

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: GEREMIA & ALMEIDA LTDA-ME

CNPJ: 63.618/615/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Mecânica, sendo: 214 (duzentos e quatorze) horas de serviços de Solda Mig, 186 (cento e oitenta e seis) horas de serviços de torno mecânico e 160 (cento e sessenta) horas de serviços de mecânica pesada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital pregão eletrônico 028/2021 e seus anexos, assim como proposta da empresa contratada, Comunicação Interna nº.117/SEMOSP/2021 e empenho ordinário nº.1050.

VALOR: R\$ 90.024,00 (noventa mil e vinte e quatro reais)

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Projeto Atividade: 2044-Melhoria das Estradas Vicinais, ficha: 119.

EMPENHO ORDINÁRIO Nº: 1050.

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal nº.021/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 028/SUPEL/2021-Ata Registro de Preço nº.020/PMGJT-SRP/2021- Processo de Origem 336-1/SEMOSP/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2021, a partir da data da assinatura do mesmo. Os

materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável da Secretaria Solicitante. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de outubro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Geremia & Almeida LTDA-ME
ZENOIR GEREMIA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:OCE2F5D9

GABINETE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.129/GP/2021- PROCESSO Nº:
641-1/SEMOSP/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.129/GP/2021
PROCESSO Nº: 641-1/SEMOSP/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA-RO**

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: IRMÃOS FERNANDES OBRAS
TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE E ALUGUEL DE
MÁQUINAS-LTDA

CNPJ: 34.626.245/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO PRANCHA TRACADO, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 30 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA DE 2010, EM BOM ESTADO DE COSNERVAÇÃO, SENDO QUE AS DESPESAS DE ABASTECIMENTO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA INCLUINDO O MOTORISTA, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas em CI 118/SEMOSP/2021, Ata Registro de Preço 004/PMGJT-SRP/2021, Edital Pregão Eletrônico 001/PMGJT/2021 e empenho ordinário nº.1049, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R\$ 49.965,00 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Projeto Atividade: 2044-Melhoria das Estradas Vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Ficha: 119.

EMPENHO ORDINÁRIO Nº: 1049

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal nº.021/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço 004/PMGJT-SRP/2021, Edital Pregão Eletrônico 001/PMGJT/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2021, a partir da data da assinatura do mesmo. Os serviços deverão ser realizados dentro desse período, conforme Edital, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O prazo para entrega DOS SERVIÇOS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Outubro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Irmãos Fernandes Obras Terraplanagem e Transporte e Aluguel de Máquinas-LTDA
MARCIO FERNANDES BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C4A99D20

GABINETE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.130/GP/2021- PROCESSO Nº
622-1/SEMAGRI/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.130/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622-1/SEMAGRI/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA-RO**

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO de pneus e protetores, para manutenção de máquinas e veículos pesados da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, conforme Ata Registro de Preço nº.016/PMGJT-SRP/2020-Pregão Eletrônico nº.027/SUPEL/2020 CI nº.107/SEMAGRI/2021, sito folhas 02/03 e empenho global nº. 1047.

VALOR: R\$ 40.505,00 (quarenta mil quinhentos e cinco reais)

FONTE DE RECURSOS: recursos consignados no exercício de 2021 do Município de Governador Jorge Teixeira/RO nas seguintes funcionais programáticas: 02.08-Secretaria Municipal de Agricultura, Projeto atividade: 2049-Manutenção das Atividades da SEMAGRI, Categoria Econômica: 3.3.90.30-Materiais de Consumo, fichas: 129.

EMPENHO GLOBAL Nº: 1047

FISCALIZAÇÃO: Gestão e Fiscalização de contratos, conforme Portaria Municipal nº.079/GP/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço nº.016/PMGJT-SRP/2020- Pregão Eletrônico Nº 027/SUPEL/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na nesta data, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Outubro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:23A9279C

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.588/ GP / 2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSENILDA ALVES DE SOUZA LIMA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.588/ GP / 2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora ROSENILDA ALVES DE SOUZA LIMA em cargo comissionado, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO de função gratificada da senhora ROSENILDA ALVES DE SOUZA LIMA, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF nº 702.139.842-53, no cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR – FGI**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Av. Pedras Brancas S/N, bairro centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 14 de outubro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:48447567

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.597 / GP / 2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA SUELLEN CRISTINA FRAGA FERREIRA ROGE, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS COM ÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.597 / GP / 2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da Servidora Suellen Cristina Fraga Ferreira Roge, pelo prazo de 90 (noventa) dias com ônus, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 649-1/2021

Considerando: Conforme requerimento das fls. 02, atestado médico das fls 03 o qual consta que a servidora deverá se manter afastada de suas atividades profissionais, para cuidados do seu cônjuge, e aos autos das folhas 07, parecer jurídico o qual consta os requisitos legais para o devido afastamento.

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o afastamento, pelo período de **90** (noventa) dias, **com ônus**, da servidora senhora **Suellen Cristina Fraga Ferreira Roge**, cadastro nº 1920, função: Pedagogo Orientador educacional, lotada na secretaria municipal de educação e cultura – SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, podendo a Servidora solicitar novo prazo de afastamento mediante apresentação de novo atestado médico.

Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á a partir **do dia 08 de Outubro de 2021 ao dia 05 de Janeiro de 2022**.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 08/10/2021**. Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A0386975

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.587 / GP / 2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.587 / GP / 2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

Considerando o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito

proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.155, de 27 de Setembro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde e no Valor de R\$: **600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, distribuídos na seguintes dotações:

02.00 – Executivo Municipal

02.09 – Fundo Municipal de Saúde

10.301 – Atenção Básica

0023 – Apoio Administrativo - FMS

2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R\$: 392.000,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil Reais).

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Valor: R\$: 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais).

3.1.91.13 – Contribuições Patronais

Valor: R\$: 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3A9F304E

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº.131/GP/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585-1/SEMEC/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº.131/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585-1/SEMEC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

CNPJ: 63.750.350/0001-95

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, sendo 150 (cento e cinquenta) unidades de adesivos em impressão digital e 150 (cento e cinquenta) M² de banner/faixa em lona fosca ou brilho com gramatura de 440 gramas/m², ou superior, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital Pregão Eletrônico Nº 013/SUPEL/2021 e seus anexos, CI nº.276/SEMEC/2021 e empenho global nº.1045, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

VALOR: R\$ 12.292,50 (doze mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

FONTE DE RECURSOS: Unidade orçamentária- 02.04 -Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Projeto Atividade- 2019- Manutenção das Atividades da Educação, Ficha 67, elemento de despesa 3.3.90.30-Outros Materiais de consumo.

EMPENHO GLOBAL Nº: 1045

FISCALIZAÇÃO: Gestão e Fiscalização de contratos, conforme Portaria Municipal nº.081/GP/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço nº. 015/PMGJT-SRP/2021-Pregão Eletrônico Nº 013/SUPEL/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável da Secretaria. O prazo para entrega dos materiais será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de outubro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Contratante

Homel Indústria Grafica e Comercio de Brindes EIRELI

MAX DIEGO CUNHA MARTINI

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:C8685F22

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº.132/GP/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648-1/SEMAS/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº.132/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648-1/SEMAS/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) kits-lote 04 de gêneros alimentícios, conforme descrição, quantidades discriminadas em Ata Registro de Preço 011/PMGJT-SRP/2021-Pregão Eletrônico Nº. 019/SUPEL/2021 pedido da secretaria CI nº.230/SEMAS/2021; sito folhas 02/03 e empenhos globais nºs. 229 e 230; sito folhas 33 e 35, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no fornecimento de distribuição gratuita a famílias carentes do município, conforme cadastro.

VALOR: R\$ 27.998,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e oito reais)

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.02- Secretaria Municipal de Assistência Social. Projetos Atividades: 1083-Benefícios Eventuais e 2011- Manutenção das Atividades dos Benefícios Eventuais. Categoria Econômica: 3.3.90.30-material de consumo, fichas: 213 e 43.

EMPENHO GLOBAL Nº: 229 e 230.

FISCALIZAÇÃO: Gestão e Fiscalização de contratos, conforme Portaria Municipal nº.089/GP/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço 011/PMGJT-SRP/2021-Pregão Eletrônico Nº. 019/SUPEL/2021-Processo de origem 269-1/SEMEC/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável da Secretaria Solicitante. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Outubro de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:78E9DA5E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.133/GP/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 636-1/SEMAS/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº.133/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636-1/SEMAS/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

CNPJ: 63.750.350/0001-95

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, 50 (cinquenta) camisetas em algodão com impressão em serigrafia modelo tradicional, gola tradicional, manga curta, tecido 100% algodão, fio 30,1, penteada malha branca, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital Pregão Eletrônico Nº 013/SUPEL/2021 e seus anexos, CI nº.222/SEMAS/2021 e empenho ordinário nº.231, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

FONTE DE RECURSOS: Unidade orçamentária- 02.02 -Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto Atividade- 2010-Bloco Proteção Social Básica-PSB FNAS, Ficha 220, elemento de despesa 3.3.90.30-Outros Materiais de consumo.

EMPENHO ORDINÁRIO Nº: 231

FISCALIZAÇÃO: Gestão e Fiscalização de contratos, conforme Portaria Municipal nº.089/GP/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço nº. 015/PMGJT-SRP/2021-Pregão Eletrônico Nº 013/SUPEL/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável da Secretaria Solicitante. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Homel Indústria Grafica e Comercio de Brindes EIRELI
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BAEB6F01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.775/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Orientadora Educacional Zona Rural e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto nº 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de

fevereiro de 2018, em cumprimento a sentença proferida no processo judicial nº 7000373-43.2021.8.22.0015:

NOME	RG	FUNÇÃO
Eliziane França Moreira Silvino	715855	Orientadora Educacional Zona Rural

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9E092317

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.774/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora de Cadastramento e Fiscalização Ambiental e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIAa senhora **MÔNICA CASTRO ALBINODO NASCIMENTO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de **22 de outubro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: CBD3C413

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2017 PROCESSO N.º 2715/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2017

PROCESSO N.º 2715/2017

CELEBRAÇÃO: 07 de outubro de 2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO - CNPJ 05.893.631/0001-09

BADER MASSUD JORGE BADRA -CPF: 000.969.622-91

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 30/2017, com manutenção das demais condições avençadas no referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

O prazo de prorrogação será de **03 (três) meses**, a contar do dia **12 de setembro de 2021 até 12 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O valor do aluguel fica estabelecido em **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, mensalmente, perfazendo um valor global de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, cuja importância será

irreajustável durante o prazo de vigência da prorrogação, salvo disposições legais em contrário.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ao LOCATÁRIO, ou por meio de crédito em conta corrente, em nome daquele se for o caso.

Guajará-Mirim, 20 de outubro de 2021.

ÉRICACRISTINA CLAUDINO DE ASSUNÇÃO

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador: A495D428

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº60/SEMTAS/ 2021

PORTARIA Nº 060/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 11 de outubro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), perfazendo o valor global de R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), no período de **14 a 16 de outubro de 2021**, em favor da Sra. **Cristiane Ferreira Lauriano de Oliveira – Coordenadora/CREAS**, para que a mesma possa se deslocar até o município de Cacoal/RO, para articular junto a UNIDADE SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL, a fim de atendimento psicossocial do adolescente **Joel Kelvin Bargas Choré**, que se encontra em cumprimento de medida socioeducativa, Conforme solicitação do Memorando nº 091/CREAS/2021.

b) 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no período de **14 a 16 de outubro de 2021**, em favor da Sra. **Meirivan Coelho da Silva – Assistente Social/CREAS**, para que a mesma possa se deslocar até o município de Cacoal/RO, para articular junto a UNIDADE SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL, a fim de atendimento psicossocial do adolescente **Joel Kelvin Bargas Choré**, que se encontra em cumprimento de medida socioeducativa, Conforme solicitação do Memorando nº 091/CREAS/2021.

c) 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), perfazendo o valor global de R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), no período de **14 a 16 de outubro de 2021**, em favor da Sra. **Ana Paula Souza Lopes/ Diretora do Departamento de Proteção Social Especial/CREAS**, para que a mesma possa se deslocar até o município de Cacoal/RO, para articular junto a UNIDADE SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL, a fim de atendimento psicossocial do adolescente **Joel Kelvin Bargas Choré**, que se encontra em cumprimento de medida socioeducativa, Conforme solicitação do Memorando nº 091/CREAS/2021.

d) 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no período de 14 a 16 de outubro de 2021, em favor da Sr. **Antônio Carlos da Silva-Motorista/SEMTAS**, para que o mesmo possa se deslocar até o município de Cacoal/RO, para conduzir a equipe técnica do CREAS, Sra.: **Cristiane Ferreira Lauriano de Oliveira – Coordenadora/CREAS**, Sra. **Meirivan Coelho da Silva – Assistente Social/CREAS**, Sra. **Ana Paula Souza Lopes/ Diretora do Departamento de Proteção Social Especial/CREAS**, a fim de atendimento psicossocial ao adolescente **Joel Kelvin Bargas Choré**, que se encontra em cumprimento de medida socioeducativa, na UNIDADE SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL, Conforme solicitação do Memorando nº 091/CREAS/2021.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretária Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de outubro de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:

Alessandra Pereira Lima

Código Identificador:79901D2E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itapuá do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **Secretarias Municipais SEMTAS, SEMSAU, SEMECE e GABINETE**

Modalidade: Pregão Eletrônico N. 32/2021

Processo: 609- 08/2021

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Aquisição de refeição (self- service e mamites), bebidas e lanches para atender a demanda da Secretaria SEMTAS, SEMSAU, SEMECE e GABINETE.

Empresas

Fornecedor	CNPJ	V. Total
ACHERMAN E ZANLORENZI LTDA	4.547.143/0001-30	482.359,80

Valor homologado: R\$ R\$ 482.359,80

Valor total homologado: R\$ 482.359,80 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Data da Homologação: 20 de Outubro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuá do Oeste - RO, 20 de Outubro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:599FC852

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
DO PROCESSO Nº 343/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso VII do artigo

24 da lei 8.666/93, baseados em critérios legais e mais econômicos: **“RSS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - EPP”**, CNPJ: **03.896.193/0001-07**, na Dotação Manutenção dos Serviços Administrativos, Equipamentos e Material Permanente, Objeto: **“Aquisição de Material Permanente (Câmera Robótica PTZ)**, com o Valor Total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 21 de Outubro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:5BC18592

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 267/2021**

PORTARIA N.º 267, 21 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 25/10/2021, na 78ª e 79ª sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 - Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;

Relator – Denisia Messias da Silva;

Membro – Valmir Alves Pereira

Matérias:

Projeto de Lei Nº 3.247, de 18 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 19.554,60 dezanove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos, tem por objeto a Recuperação de estradas vicinais no município).

2)Projeto de Lei Nº 3.248, de 19 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 1.000.000,00 um milhão de reais, será destinado a aquisição de materiais de consumo, para dar continuidade aos trabalhos realizados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas).

3) Projeto de Lei Nº 3.249, de 20 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer”. (R\$ 253.375,51 duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com repasses ao setor cultural).

2 - A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 21 de outubro de 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente - CMJ

Publicado por:

Jéssica Guerra de Lima

Código Identificador:A0D2737B

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 78ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **25 de outubro de 2021, s 11:30** no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEMDODIA

1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei Nº 3.247, de 18 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 19.554,60 dezenove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos, tem por objeto a Recuperação de estradas vicinais no município).

2)Projeto de Lei Nº 3.248, de 19 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 1.000.000,00 um milhão de reais, será destinado a aquisição de materiais de consumo, para dar continuidade aos trabalhos realizados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas).

3)Projeto de Lei Nº 3.249, de 20 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer”. (R\$ 253.375,51 duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com repasses ao setor cultural).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 21 de outubro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente - CMJ

Publicado por:

Jéssica Guerra de Lima

Código Identificador:73B6E4B2

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 79ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **25 de outubro de 2021, s 11:30** no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEMDODIA

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei Nº 3.247, de 18 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 19.554,60 dezenove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos, tem por objeto a Recuperação de estradas vicinais no município).

2)Projeto de Lei Nº 3.248, de 19 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 1.000.000,00 um milhão de reais, será destinado a aquisição de materiais de consumo, para dar continuidade aos trabalhos realizados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas).

Projeto de Lei Nº 3.249, de 20 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer”. (R\$ 253.375,51 duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com repasses ao setor cultural).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 21 de outubro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente - CMJ

Publicado por:

Jéssica Guerra de Lima

Código Identificador:3F0203F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/PMJ/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Ademilton Dória dos Santos, autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e parecer jurídico (ID 723096), resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 017/PMJ/2021, processo nº 1-9803/PMJ/2021, para contratação de empresa especializada em engenharia para a pavimentação em vias urbanas na rua Tapajós - trecho da Rua Mamoré/Rua Projetada, oriundo do Convênio nº 897424/2019/MDR/CAIXA, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **COMPACTA ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 16.791.650/0001-32, pelo valor total de **R\$1.359.956,98** (Hum Milhão, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO, 21 de outubro de 2021.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:7D77C874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.755, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.010, de 27 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 200.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo
R\$ 200.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Excesso de arrecadação: R\$ 200.000,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna nº 1239/2021, o crédito será destinado a reforçar as dotações para acobertar despesas com aquisição de combustível, madeiras e peças, a fim de garantir as atividades incumbidas a mesma.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R\$ 84.137.599,19	R\$ 67.210.558,47	R\$ 99.445.656,02	R\$ 15.308.056,83

Jaru/RO, 19 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:E9592C5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.760, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Homologa a resolução nº 84/2021 do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício 44 de 19/10/2021 (ID 746986), solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 84A/CMS/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 84A/CMS/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução nº 084A/CMS/2021: "**Art.1º APRECIAR-** Apresentação da Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2021. Orelatório é referente aos trabalhos realizado nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2021 (ID 737409), da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru -RO.

Parágrafo único- O referido relatório foi apresentado pela Secretária Municipal de Saúde de Jaru/RO, senhora Tatiane de Almeida Domingues.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 20 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Iara Caroline Costa Mesquita

Código Identificador:7920CB5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.759, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.016, de 18 de outubro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 54.721,04 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 54.721,04

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.51 - Obras e Instalações
R\$ 35.734,99
F.R.: 02 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.51 - Obras e Instalações
R\$ 18.986,05
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, Fonte de Recursos 02.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.520.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 35.734,99

Anulação (-): R\$ - 18.986,05

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações
R\$ - 18.986,05
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna nº 1220, de 13 de outubro de 2021.

Considerando recurso oriundo do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, transferência financeira obrigatória, razão pela qual a receita está prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2021.

Considerando o Termo de Convênio firmado no exercício de 2021, com o valor maior que o previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Considerando o Convênio nº 045/2021/FITHA celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, e o município de Jarú, que tem por objeto a aquisição e instalação de tubos metálicos na área rural do município de Jarú.

A instalação dos tubos metálicos, visa direcionar o curso do excesso de água das chuvas, visando minimizar riscos de alagamentos, bem como garantir melhor trafegabilidade das vias, agilidade e segurança nos deslocamentos dos moradores, alunos, e demais usuários, além de facilitar o escoamento da produção agropecuária.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.14	1.520.0000	R\$ 1.315.083,40	R\$ 1.350.818,39	R\$ 35.734,99

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.00	R\$ 18.986,05	-
0003.2018	4.4.90.51	03.00	-	R\$ 18.986,05

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003.2018	4.4.90.51	02.14	R\$ 35.734,99
0003.2018	4.4.90.51	03.00	R\$ 18.986,05

Jarú/RO, 20 de outubro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:9A0187FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 287, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 11667/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11667/2021 referente à contratação de empresa especializada em manutenção em geomembrana PEAD E= 2MM para lagoas e células do aterro sanitário, incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Dara da Cunha Oliveira, matrícula nº 17850, e David Cortes Leonel, matrícula nº 15814, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 11667/2021, referente à contratação de empresa especializada em manutenção em geomembrana PEAD E= 2MM para lagoas e células do aterro sanitário, incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Talita Penedo Romero, matrícula nº 17274, como gestora do contrato dos autos nº 11667/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:4A563699

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 085/CMS-JARU -RO/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaru em Reunião Extraordinária realizada aos (11/10/2021) onzedias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, as (15:05hrs) quinze horas e cinco minutos, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jaru CMS realizou-se a (559ª) Quingentésima Quinquagésima Nona Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

RESOLVE

Art. 1º APROVARA desobrigação do uso de máscaras no âmbito do Município de Jaru, em espaços abertos e sem aglomerações. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia, 11 de outubro de 2021.

VERONICA WENDLAND DAMACENA
Presidente do CMS/Jaru

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:65B7E010

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 84A/CMS-JARU - RO/2021

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 16hs, no canal oficial da Prefeitura Municipal de Jaru no youtube, iniciou-se a (558ª) Quingentésima Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

RESOLVE

Art.1º APRECIAR -Apresentação da Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2021. O relatório é referente aos trabalhos realizados nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2021 (ID 737409), da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru -RO.

Parágrafo único- O referido relatório foi apresentado pela Secretária Municipal de Saúde de Jaru/RO, senhora Tatiane de Almeida Domingues.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 29 de setembro de 2021

VERONICA WENDLAND DAMACENA
Presidente do CMS/Jaru

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:3A251D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 120, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 10.807/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 342/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 10.807/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 21 de outubro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 10.807/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 342/2021, de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 22 de outubro de 2021.

Jaru/RO, 20 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador: C952351E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CPAD Nº 48, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 9200/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 98/CPAD/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 9200/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 22 de outubro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 9200/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 98/CPAD/2021, de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 25 de outubro de 2021.

Jaru/RO, 20 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador: EB4FAA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU DECISÃO Nº 446/2021

Processo....: 10716/2021

Assunto....: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONSIDERANDO que o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a abertura do processo 10716/2021 formalizado para averiguação quanto a aplicação de penalidade face a empresa E & J SERVIÇOS LTDA-ME ante ao descumprimento contratual;

CONSIDERANDO o Termo de Aplicação de Penalidade (ID 722508), no qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, entendeu pela aplicação da penalidade de multa no percentual de 15% (quinze por cento) pelo descumprimento total do contrato, suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos no Município de Jaru/RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a empresa E & J SERVIÇOS LTDA-ME, apresentou recurso tempestivamente das sanções aplicadas, alegando desproporcionalidade e ausência de razoabilidade na penalidade aplicada, bem como afirma que diante do caso concreto não se pode atribuir a recorrente o descumprimento total do objeto do contrato, por ser caso de desistência contratual, em virtude de circunstâncias imprevisíveis, extraordinárias e extracontratual.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (ID 745582), o qual opina pela manutenção da aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) pelo descumprimento total do contrato, suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos no Município de Jaru/RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como pela improcedência do recurso ante a ausência de prova fática do alegado.

Ante o exposto, acompanho o Parecer Jurídico, declarando **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa E & J SERVIÇOS LTDA-ME, bem como **DETERMINO** a aplicação da penalidade de multa no percentual de 15% (quinze por cento) pelo descumprimento total do contrato, suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos no Município de Jaru/RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Remetam-se os autos ao Setor de Apuração de Infrações Contratuais e de Licitação para prosseguimento do feito.

Jaru/RO, 19 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Aline Silva Correia
Código Identificador: 8C2C6519

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6471/SEMUSA/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA

VALOR: R\$ 606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

OBJETO: 1.1. O presente aditivo do Contrato nº 074/GP/2020 que trata de **CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS CHAGAS E NO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, ambos localizados no Município de Jaru/RO**, tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência contratual, bem como alteração qualitativa do contrato, tendo em vista a necessidade de vistoria e alteração nos cabos de ligação das chaves, para-raios e buchas do transformador passando a ser cabo isolado do

tipo Al XLPE 50mm Protegido com camada PVC cinza 15 KV, conforme (ID 689893)(ID 697458). 1.2. O presente termo aditivo, conforme planilha anexada aos autos(ID 689781), resultarão total de 23,26 % do Contrato, estando em conformidade com o limite da lei. 1.3. A prorrogação de prazos se faz necessária uma vez que a inclusão de itens não previstos inicialmente, demandará mais tempo para a conclusão dos serviços. Assim, a prorrogação se dará da seguinte forma: Prazo de execução: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 19 de outubro de 2021, tendo como prazo final o dia 18 de novembro de 2021. Prazo de vigência: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 18 de novembro de 2021, tendo como prazo final o dia 18 de dezembro de 2021. 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha: 909;02 Poder Executivo; 02.11 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0001 1024 0000 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; R\$ 606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ nº 01.663.698/0001-98
Representante

SR. LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
Contratada

Este ato revoga a publicação de Código Identificador:2A081463

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:C40CE7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11876/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES - EPP

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BUFFET DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, EM SISTEMA SELF-SERVICE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente ao Município de Jaru/RO.

VALOR: R\$ 6.098,40 (seis mil e noventa e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **02.03.00Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2043.0000 Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00Material de Consumo; Ficha:172; Valor:R\$ 6.098,40 (seis mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)**

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária

Maria de Fátima da Silva Chaves EPP

CNPJ Nº01.963.831/0001-21

Representante

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES

Contratada

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:C1A61DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA SEMAPLANF Nº 68, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpostos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R\$ 2.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF

3.3.90.14 - Diárias CivilR\$ 2.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R\$ - 2.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.2046.0000-Manutenção SEMAPLANF

3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ - 2.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, por meio da comunicação interna nº 848, de 20 de outubro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a custear despesas com (Diárias - Civil), a fim de atender as demandas da secretaria.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº2.691 de 29 de

junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.39	01.00	R\$2.000,00	-
0007.2046	3.3.90.14	01.00	-	R\$ 2.000,00

Jaru/RO, 21 de outubro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva da SEMAPLANF

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS

Diretor do Departamento de Planejamento

Publicado por:

Jociele Cezar Rodrigues

Código Identificador:F88DCC12

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3049/2021, referente à **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 60 (sessenta dias consecutivos), solicitado pela servidora **ANDRÉA MORAIS BEZERRA TOLEDO**, de acordo com Requerimento (ID 107947).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2021 às 14:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:53109F55

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:3246/2021

PROCESSO Nº:3246/2021

CLASSE:Licença Maternidade

NOME:Josiane Ribeiro de Assis

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3246/2021, referente à **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta dias consecutivos), solicitado pela servidora **JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS**, de acordo com Requerimento (ID 111870).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2021 às 14:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:3D56E9FC

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº3351/2021

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº3049/2021

PROCESSO Nº:3049/2021

CLASSE:Prorrogação da Licença Maternidade

NOME:Andréa Moraes Bezerra Toledo

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

PROCESSO Nº:3351/2021**CLASSE:**LicençaMaternidade**NOME:**Sirlene Aparecida Cardoso da Silva**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**'DEFERIR'** o Processo nº3351/2021, referente à **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta dias consecutivos), solicitado pela servidora **SIRLENE APARECIDA CARDOSO DA SILVA**, de acordo com Requerimento (ID 113699).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2021 às 14:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:2D20C594**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº692/2021****PORTARIA Nº692/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

'ALTERA A PORTARIA Nº511/2021, A QUAL NOMEIA OS SERVIDORES, PARA ATUAREM COMO GESTORES DE CONTRATOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE-ROE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:****Art. 1º** Nomear servidor abaixo mencionado, para atuar como gestores de contratos das secretarias municipais da prefeitura de Machadinho D'Oeste nas respectivas funções:**I- ILSO DE AZEVEDO JUNIOR - CPF nº948.184.282-72 - GESTOR;**

- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- Secretaria Municipal de Gabinete;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

II-ITAEI PAGUNG ALBERTI-CPF: nº015.583.142-96 - GESTOR;

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

III-MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS-CPF nº.590.624.442-53 - GESTOR;

- Secretaria Municipal de Educação.

IV-LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO-CPF nº994.028.742-91- GESTOR;

- Secretaria Municipal de Educação - SEMED/Transporte Escolar.

V-WALACE BATISTA DE SOUZA-CPF: nº015.035.132-11 - GESTOR;

- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se,
Publique-se.**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 11:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:7ED16DF6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº695/2021****PORTARIA Nº695 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.****OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR**A senhora **LUCELIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS**, portadora do CPF: 720.383.492-15, para a função gratificada de **SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se
Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 14:24, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:89ABB57D

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2935/2021**

PROCESSO Nº:2935/2021
CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.
Nome:Maria Naura de Andrade

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº2935/2021, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, dos anos de 2004, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2015, requerido pela senhora **MARIA NAURA DE ANDRADE**, de acordo com o Parecer Jurídico nº946 (ID 109998) e Parecer Técnico da Controladoria nº1092 (ID 112033).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 11:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:92620D16

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3108/2021**

PROCESSO Nº:3108/2021
CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.
Nome:Cassia Pimentel Felix

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3108/2021, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, dos anos de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, requerido pela contribuinte **CASSIA PIMENTEL FELIX**, de acordo com o Parecer Jurídico nº959 (ID 112253) e Parecer Técnico da Controladoria nº1122 (ID 112536).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 11:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FBC1E111

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3064/2021**

PROCESSO Nº:3064/2021
CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.
Nome:Clacir Tessaro

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3064/2021, referente à **CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)** dos anos/exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, requerido pela senhor **CLACIR TESSARO**, de acordo com o Parecer Jurídico nº942 (ID 109484), Parecer Técnico da Controladoria nº1104 (ID 112294).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 10:43, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2351F8F3

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3071/2021**

PROCESSO Nº:3071/2021
CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.
Nome:Lago Rios Fontes Penafiel

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3071/2021, referente à **CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DE ISSQN** dos anos/exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, requerido pelo senhor **LAGO RIOS FONTES PENAFIEL**, de acordo com o Parecer Jurídico nº957(ID 111796) e Parecer Técnico da Controladoria nº1112 (ID 112363).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 10:43, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E8483C21

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3125/2021**

PROCESSO Nº:3125/2021

CLASSE:Cancelamento de ISS (Lançamento em Duplicidade)

Nome:Residencial Machadinho D'Oeste Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3125/2021, referente à **CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO EQUIVOCADO e CONSEQUENTE BAIXA DA DÍVIDA ATIVA GERADA**, em nome da contribuinte requerente, **RESIDENCIAL MACHADINHO DO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIAROS LTDA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº954(ID 111326), Parecer Técnico da Controladoria nº1108(ID 112335).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

20/10/2021 às 10:43, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3B2403A2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:167 DE 26/08/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº:167 DE 26/08/2021

N.º do Processo: 2541/2021

Nº do Contrato: 167/2021

Objeto do contrato: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desentupimento de vasos sanitários e pias e limpeza/esgotamento de fossas sépticas**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO/SECRETARIA DE GABINETE

Contratado: A empresa **MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.665.323/0001-92.

Data de Assinatura do Contrato: 30/08/2021

Valor do contrato: R\$ 1.299,60 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Classificação Funcional:0412200032002(Manutenção da Secretaria de Gabinete)

Elemento de Despesa:3390.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal do Gabinete

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Nota de Empenho Estimativo Nº:999

Machadinho D'Oeste RO, 21/10/2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6F376C78

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:168 DE 26/08/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº:168 DE 26/08/2021.

N.º do Processo: 2541/2021

Nº do Contrato:168/2021

Contratado: A empresa **T. A. DE ARAUJO SOUZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.431.604/0001-71.

Data de Assinatura do Contrato: 19/10/2021

Valor do contrato: 696,00(seiscentos e noventa e seis reais)

Classificação Funcional:0412200032002(Manutenção da Secretaria de Gabinete)

Elemento de Despesa:3390.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal do Gabinete

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Nota de Empenho Estimativo Nº:1000

Machadinho D'Oeste RO, 21/10/2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:331311F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº 141 de 02/08/2021
 Modalidade: Pregão eletrônico nº 009
 Processo nº.: 2235/2021
 Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 141 DE 02/08/2021, QUE ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO RONDÔNIA E A EMPRESA EQUIFORT COM. VAR. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,

A empresa **EQUIFORT COM. VAR. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.811.475/0001-45, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2680, bairro Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por Matheus de Oliveira Ponce, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 895.812.962-04, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1097618 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rodovia MC 03, nº. 2974, Apto 01, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material na Cláusula Quinta – Do Preço, onde se lê:

“O preço global do presente contrato é de **R\$ 2.523,00 (dois mil quinhentos e vinte e três reais)**, que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho nº. 1081, 1082 e 1088, que faz parte integrante do presente contrato”.

Doravante fica retificado na seguinte forma:

“O preço global do presente contrato é de **R\$ 2.643,00 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais)**, que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho nº. 1081, 1082 e 1088, que faz parte integrante do presente contrato”.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 18/10/2021.

EMPRESA EQUIFORT COM. VAR. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.	Município De Machadinho Doeste
CNPJ/MF sob o nº. 41.811.475/0001-45	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Contratada	Prefeito

JOCILENE FÁTIMA KONZEM
 Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
 Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:3834E9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº 142 de 02/08/2021 Modalidade: Pregão eletrônico nº 009
 Processo nº.: 2235/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 142 DE 02/08/2021, QUE ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GLOBALCOMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES EIRELI.
--	--

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,

A empresa GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES

EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.871.544/0001-61, com sede na Rua Poti, nº 85, Bairro Tupy, na cidade de Porto Velho/RO, representada por Dagmar Cesar Vieira, brasileiro, divorciado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 691.155.161-72, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11493690 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Poti, nº 85, bairro Tupy, Porto Velho/RO, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material na Cláusula Quinta – Do Preço, onde se lê:

“O preço global do presente contrato é de **R\$ 7.893,00 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais)**, que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho nº. 1083, 1084, 1085, 1086 e 1087, que faz parte integrante do presente contrato.”.

Doravante fica retificado na seguinte forma:

“O preço global do presente contrato é de **R\$ 8.426,40 (oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho nº. 1083, 1084, 1085, 1086 e 1087, que faz parte integrante do presente contrato”.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D Oeste/RO, 18/10/2021.

GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES EIRELI.	Município De Machadinho Doeste
CNPJ/MF sob o nº. 22.871.544/0001-61	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Contratada	Prefeito

JOCILENE FÁTIMA KONZEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:9D82BB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 (PROCESSO:
0083/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 (Processo: 0083/2021)

Nº do Contrato: 018/2021
N.º do Processo: 0083/2021
Objeto do contrato: **ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA ATRAVÉS DO CONTRATO DE RATEIO CONTRATO Nº018/2021 MACHADINHO DOESTE RO.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**
Contratado: **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO**
CNPJ do Contratado: 02.049.227/0001-57
Data de Assinatura do Contrato: 14/01/2021
Elemento despesa: 3.3.71.70.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total estimado do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO: (02/01/2021 a 31/12/2021).

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:4DB838C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2021 (PROCESSO:
2453/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2021 (Processo:2453/2021)

Nº do Contrato: 180/2021
N.º do Processo: 2453/2021
Objeto do contrato: **Contratação de empresa de seguro para viaturas do SAMU, conforme Memorando nº 133/2021/SEMUSA, termo de referência e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**
Contratado: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**
CNPJ do Contratado: 61.074.175/0001-38
Data de Assinatura do Contrato: 18/10/2021
Programa de Trabalho: 1012200032022MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R\$ 4.575,14 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)
Empenho: 1740

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:EBDD3358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.485/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.485/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada como **MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, sem ônus para o Erário Público Municipal, os seguintes membros:

-MEMBRO: VANDERLEY DAMASCENO, Matrícula nº.8223, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

-MEMBRO: JUNIOR LINS BOIKO, **Farmacêutico**, inscrito no CPF/MF nº 849514602-97, Cédula de Identidade/RG nº: 842141 SSP/RO, matrícula 7857.

-MEMBRO: ELIZABETH CORA, Matrícula nº. 1490, Membro do Conselho Municipal de Saúde.

-MEMBRO: ERICA RAFAEL DA SILVA, Téc. De Enfermagem do PSF, inscrita no CPF/MF nº 971839972-00, Cédula de Identidade/RG nº: 996592- SSP/RO. Matrícula 7774.

Parágrafo Único: Esta Comissão tem por finalidade, dar recebimento aos medicamentos e bens de consumos hospitalares e bens permanentes adquiridos no âmbito da administração direta do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8D9F3797

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.486/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.486/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº Decreto Estadual nº 26.462, de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.394/PMMA/2021, de 08 de julho de 2021, o qual dispõe sobre o implemento de ações para o enfrentamento da pandemia do covid-19 no Município de Ministro Andreazza e dá outras providências;

CONSIDERANDO as atuais regras de distanciamento social devido ao estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia do coronavírus e a necessidade de retorno das aulas presenciais, nas instituições de ensino públicas e privadas;

CONSIDERANDO as determinações dos setores responsáveis pela saúde pública sobre as condições adequadas e procedimentos de biossegurança sanitária a serem adotados pelas redes de ensino e instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais;

CONSIDERANDO a recuperação de aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO que, nada obstante a eficácia de medidas de biossegurança, o baixo índice de ocupação de leitos de UTI, o avanço das vacinações dos professores e demais grupos estabelecidos no Plano Nacional de Vacinação, houve na semana em curso um aumento de casos de COVID no Município de Ministro Andreazza;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de educação são de relevância pública e prioritária; e Considerando que o Parecer nº 06/2021 do Conselho Nacional de Educação traçou diretrizes orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar, que resultou na Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos incisos II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas podem ser revogadas a qualquer momento;

D E C R E T A:

Art. 1º As instituições educacionais regulares da rede pública municipal retornarão suas atividades presencialmente a partir de 25/10/21, devendo seguir os percentuais de ocupação das salas, observando o contexto do Município e as medidas de biossegurança.

Parágrafo primeiro. Considerando o contexto do Município de Ministro Andreazza onde, nada obstante o baixo índice de ocupação de leitos de UTI, o avanço das vacinações dos professores e demais grupos estabelecidos no Plano Nacional de Vacinação, houve na semana em curso um aumento de casos de COVID no município, as escolas municipais terão suas aulas presenciais suspensas no período de 19/10/21 a 22/10/21.

Parágrafo Segundo. Os estudantes que possuam comorbidades devidamente comprovadas por laudo médico, poderão permanecer em aulas não presenciais depois que apresentarem o referido laudo nas escolas.

Art. 2º As instituições de ensino devem elaborar e executar plano de contingenciamento com estratégias capazes de mitigar a possibilidade de infecção no ambiente escolar, assim como realizar a identificação

precoce de casos suspeitos e/ou confirmados da covid-19 em estudantes, professores e demais trabalhadores da instituição.

Parágrafo único. Cada instituição de ensino deverá notificar à vigilância epidemiológica municipal na ocorrência de surtos, avaliando inclusive, a suspensão temporária, total ou parcial das aulas, se necessário.

Art. 3º Para um retorno seguro e sem aglomerações, todas as escolas devem adotar na íntegra seus planos de contingência, estabelecendo regras de prevenção e segurança sanitária, de acordo com atos normativos do Ministério da Saúde - MS, Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA e Secretaria Estadual de Educação - SEDUC.

Parágrafo único. As unidades de ensino deverão promover ações de educação em saúde de forma permanente, promovendo a adesão de alunos, professores e demais trabalhadores aos protocolos sanitários estabelecidos na instituição e estratégias junto à rede Municipal de Saúde para que se amplie a oferta da imunização para a covid-19 em ambiente escolar, realizando busca ativa daqueles ainda não imunizados ou com a 2ª ou 3ª dose em atraso.

Art. 4º. A Secretária Municipal de Educação – SEMEC deverá expedir a regulamentação cabível sobre as disposições descritas neste Decreto, conforme a necessidade da Pasta.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, nos casos omissos, observar-se-á o Decreto Estadual nº 26.462, de 15 de outubro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 19 de outubro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal.

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:C0DC4CCC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PORTARIA Nº 947/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA N.º 947/GP/CMMS/RO/2021. MIRANTE DA SERRA-RO. EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

‘AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS’.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I, II, III, VII, VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta Reais), no elemento de despesa 33.90-30 o valor de 70,00 (setenta reais) e no elemento de despesa 33.90.39. Valor total de 500,00 (quinhentos reais) na programação 01.031.0001.2-001, Recursos Próprios da Câmara Municipal, Adiantamento em nome do servidor Osvaldo Gonçalves dos Santos, portador do RG 516.364 SSP/RO e CPF nº 478.540.652-68, para fazer em face de despesas em conformidade com Artigo 5º da Lei nº 033 de 04 de Junho de 1.993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30(trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10(dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.

Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 033/93.

Art. 5º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-;
Registre-se.
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:C70CC0AB

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 052/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1067/SEMSAU/2021	Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 052/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 7.400,00
Forma: Eletrônica	
Objeto: Aquisição de Materiais de consumo do tipo Pão Francês – categoria: generos alimentícios, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/10/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 10/11/2021 às 09hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 10/11/2021 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiromirante@gmail.com em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 21 de outubro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO

Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:9969BCA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5926/2021

PORTARIA Nº 5926/2021. DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:

Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) Na programação 04.1220002.2002 em favor do Secretário da Secretaria Municipal de Governo. Senhor JOSÉ ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE, cadastro nº: 5754, Cargo: Secretário de Governo. CPF- 526.284.424-34 e RG nº: 1489137/SSP/PB.

Cadastro nº 2161 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, e IX e Art. 6º incisos I e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FA1513D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5927/2021

PORTARIA Nº 5927/2021. Mirante da Serra - RO, 21 de outubro de 2021

“DESIGNA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PMS 2022/2025”

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para elaboração do Plano Municipal de Saúde PMS 2022 / 2025, pelo período de 21 de outubro 2021 a 31 de dezembro de 2021, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo na Comissão
Marlette Vieira da Silva Caetano	Coordenadora
Sandra Mara Campagnoli Santos	Membro
Keli Oliveira da Cunha dos Santos	Membro
Quesia Faria Braga	Membro
Mirian Alves Stopa	Membro
Klysmann Eduardo Ramos Silva	Membro
Ione Aparecida Nunes	Membro
Regina Maria da Silva	Membro
Ray Gomes da Silva	Membro

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:EBC0DEFA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2996/2021***De 21 de outubro de 2021.*

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 400,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
08.244.0025.2.048	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36 - 252	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	400,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		400,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
08.244.0025.2.048	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 - 253	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		400,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:62F9EB4A**SEMSAU****RESUMO DO DISTRATO SOCIAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/SEMSAU/2021, NOTA DE EMPENHO Nº 794, DO PROCESSO Nº 355/2020 – PREGÃO 015/2021****CELEBRAÇÃO:** 20/10/2021**PARTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO**CONTRATADA:** RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DO DISTRATO SOCIAL: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo nº 355/2021 que culminou na contratação da empresa RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que originou no Contrato nº 09/2021, rescindi-lo amigavelmente a partir desta data, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado ao Prefeito Municipal Evaldo Duarte Antonio, devido à dificuldade em cumprir com a entrega do objeto pela falta do produto no mercado, conforme solicitação juntada as folhas nº 236 e 237, do Processo nº 355/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 355/2021.**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:36E7E693**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão de Seleção para Chamamento Público, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMAMENTO PÚBLICO, Credenciamento de Micro Empreendedor Individual - MEI, para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em motocicleta com gravação, para divulgação dos atos da administração, campanhas e eventos, visando atender as demandas das Secretarias e Fundos deste município.** visando atender as demandas das Secretarias e Fundos deste Município.

Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 22/10/2021 até o dia 03/11/2021.**

Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **03/11/2021 às 10h00min.** (horário local)

Processo Administrativo: nº 1035/SEGAFIN/2021

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 21 de Outubro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wigna Alves Costa

Código Identificador:8D059CE3**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE****ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº 1 Termo do contrato nº.85/2021, objetivando a Ampliação da Escola Machado de Assis (construção de 03 salas de aula e 01 Refeitório) no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. decorrente de Tomada de Preços nº 10/2020, que entre si celebraram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob nº. 21.777.355/0001-61. aditivam o contrato na importância de R\$ 35.522,99 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Art. 65 I, § 1º - Lei nº 8666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 07 de outubro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:16E6C3FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para Compôr a Comissão de Gestor e Fiscal de Contrato, considerando o Processo Nº1348/2021 da Secretaria de Obras para Aquisição de Material de Consumo – Aquisição de Grama, Os Seguintes Membros: Gestor: JOSEILTON BELMOND Fiscal: ANDRÉ TIAGO DE OLIVEIRA A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de outubro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8E701B71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA AJ 001/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA AJ Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Assistente Jurídico da Câmara Municipal de Nova Mamoré, de acordo com o que estabelece o § 5º, do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, pelo qual se poderá dispensar a análise jurídica de procedimentos licitatórios nas hipóteses previamente definidas pelo órgão jurídico do ente público competente, e,

CONSIDERANDO ser o único assistente jurídico da Câmara Municipal de Nova Mamoré o qual foi atribuído pelo Presidente do presente Poder Legislativo para elaborar a instrução normativa em relação ao disposto no dispositivo citado acima;

CONSIDERANDO que cabe ao órgão de assessoramento jurídico realizar o controle prévio da legalidade dos processos licitatório e também, das contratações diretas, conforme § 4º, do art. 53, da nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que mesmo nas contratações diretas se exige parecer jurídico e técnico, quando for o caso, nos termos do III do art. 72, da nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que as compras e os serviços prestados para a Câmara Municipal de Nova Mamoré quase sempre não envolvem valores acima dos limites estabelecido para dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que para que ocorra defesa pela advocacia pública nas esferas administrativa, controladora e judicial de autoridades competentes e servidores públicos, estes devem seguir as orientações apresentadas em parecer jurídico em procedimentos licitatórios, de acordo com o previsto do art. 10, também da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021;

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir a presente Instrução Normativa aos órgãos de contratação da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. Todos os procedimentos licitatórios seguirão para análise da assessoria jurídica da Câmara Municipal de Nova Mamoré, independente da opção de contratação direta ou não, com fundamento no art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021.

§ 1º. Poderá a Administração dispensar manifestação jurídica nos casos em que se verificar a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, salvo nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento realizado.

§ 2º. Também poderá ser dispensada manifestação jurídica nos casos de contratação por dispensa de licitação em decorrência do baixo valor, considerado este para fins desta Instrução Normativa o valor de até R\$ 10.000,00, cujo critério está estabelecido para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré-RO, 20 de outubro de 2021.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Assistente Jurídico
OAB/RO 8075

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:790F5ECC

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
0069/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0069/ CMNM/2021

Modalidade: Dispensa

Homologação: 21/10/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Conserto de 07 portas de vidros e manutenção de 17 janelas, pertencentes a estrutura desta casa de leis no exercício de 2021.

Fornecedor: ADRIANO PEREIRA GATELLI

CNPJ: 29.672.483/0001-52

Descrição do objeto: prestação de Serviços de Conserto de 07 portas de vidros e manutenção de 17 janelas, pertencentes a estrutura desta casa de leis no exercício de 2021.

Quantidade: 07 – Serviços de substituição completa das ferragens gms das portas de vidro, contemplado e montagem; 01 – Serviço de manutenção em 17 janelas.

Valor Total da Homologação: R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 21 de outubro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:9AD337F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMNM/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/SEMUSA/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO**, forma eletrônica, tipo menor preço por item, de participação Exclusiva MEI, ME e EP, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito do dia 25/10/2021 até às 10h00min do dia 08/11/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 08/11/2021 (Horário de Brasília) www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Exames de Ultrassonografia de mama, Mamografia de rastreamento.

Valor estimado para a aquisição é de **R\$ 38.175,00 (trinta e oito mil cento e setenta e cinco reais)**.

Nova Mamoré - RO, 20 de outubro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:5E517BE7

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 948-1/2021**

**ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 948-1/2021
REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/PMNM/2021**

REQUISICÃO DE SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA PLANEJAR E DESENVOLVER PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.

RAZÃO SOCIAL	CARLOS CÉSAR COLMAN - ME
ENDEREÇO	RUA TENENTE GOMES RIBEIRO Nº 441
BAIRRO	VILA ALTA
CNPJ	22.250.248/0001-20
CIDADE	VILA ALTA – LINS – SÃO PAULO
NOME DO RESPONSÁVEL	CARLOS CÉSAR COLMAN
SERVIÇOS EXECUTADOS: PLANEJAR E DESENVOLVER PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.	

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Capacitar equipe técnica da prefeitura em temas de concessões e PPP, com objetivo de nivelar conceitos básicos de estruturação de concessões no âmbito da administração municipal. Estruturar o projeto de concessão dos serviços de água e esgoto do Município de Nova Mamoré a partir das informações contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico bem como a avaliação da legislação local referente do tema, incluindo a modelagem do projeto, a estruturação de documentos de licitação, a participação em consultas/audiências públicas e o acompanhamento da licitação, de acordo com a Política Municipal de Saneamento Básico do Município. Auxiliar o Município na elaboração e modelagem de um projeto de concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, envolvendo toda a concepção do projeto de acordo com o plano municipal de saneamento dos serviços de: **Abastecimento de Água:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; e de **Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

Os serviços da consultoria especializada para auxiliar o Município na consolidação do projeto e da minuta de edital da licitação deverá contemplar toda modelagem necessária e indispensável à licitação da concessão ou delegação de prestação e exploração dos serviços dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município, com a finalidade de atender às necessidades atuais e futuras da população, através das redes existentes e propostas para o novo sistema de água e esgoto do município.

Os estudos a serem realizados e a minuta do contrato devem assegurar serviços de qualidade durante todo período de concessão, considerando as fases de evolução e implantação do sistema a ser licitado.

Os estudos e a minuta do edital e do contrato devem estar compatíveis com o plano municipal referente aos serviços de água e esgoto.

A consultoria deverá apresentar a minuta do edital e do contrato em audiência pública designada para esse fim.

CNPJ DA EMPRESA:

Ass: do Responsável pela Empresa
CPF Nº: _____

Nova Mamoré/RO, 27 de setembro de 2021.

ZENILTON PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:7A6A34B9

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/PMNM/2021**

ERRATA DO EXTRATO CARTA CONTRATO Nº056/PMNM/2021.

CARTA CONTRATO Nº 056/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/SEMOTRAN/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/PMNM/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: A. C. L. FURTADO EIRELI.

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA EMEIF MANOEL

JOSE DOS SANTOS – LH 29C NA ZONA RURAL DE NOVA MAMORÉ – RO

Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Mun. De Educação		
Funcional:	0.1.011.0043 – Construção Ampl. Ref.de Escolas Fundeb 40%		
Elemento:	4.4.90.51.99 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	117	Valor (R\$):	R\$ 964.720,44

Onde se Lê:

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Leia-se:

Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias.

Vigência: 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

VALOR: R\$ 964.720,44 (Novecentos e sessenta e quatro mil setecentos vinte reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado Mural em: 21/10/2021

POLIANA NUNES DE LIMAAnalista Jurídica
OAB/RO – 7085**Publicado por:**
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:45CC7712**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO N. 022/2021.****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO****Comissão Permanente de Orçamento e Finanças**

Projeto Decreto Legislativo nº 022, de 19 de outubro de 2021

JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ADINAEI DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário Legislativo aprovou e o Vereador Presidente promulga a seguinte:**Considerando o Parecer PPL-TC nº 0012/21 e Acórdão APL-TC 00091/21 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;**Art. 1º Julga aprovada a prestação de contas do Município de Nova União referente ao exercício de 2019 de responsabilidade dos senhor Adinaei de Azevedo;**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.*

Sala das Comissões Em, 15 de outubro de 2021

ENÉAS ANDRADE BARBOSA	ANA PAULA SALES DE CARVALHO	MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Presidente – CPOF	Relatora – CPOF	Membro – CPOF

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:6953DE0E**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI N. 818, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.****Projeto de Lei nº 818, de 21 de outubro de 2021.***Altera o art. 1º, da Lei nº 503, de 23 de dezembro de 2015.*

O Prefeito Municipal de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou proposta da Mesa Diretora, e ele promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a Lei nº 503, de 23 de dezembro de 2015, conforme segue:

I - Fica alterado o art. 1º, caput, conforme segue:

“Art. 1º Fica denominado de **Luiza Oliveira de Souza** o prédio da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 1011 e de **Ailton Silas Quirino** o prédio da ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, localizado na Rua Deodoro da Fonseca com D. Pedro I, S/N.”**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova União, 21 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO	ANA PAULA SALES DE CARVALHO	ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Segundo Secretário (PT)	Vereadora Vice-Presidente (PT)	Vereador Presidente (PSD)
ENÉAS ANDRADE BARBOSA	GILVAN MENDES DE OLIVEIRA	MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador (MDB)	Vereador (PSD)	Vereador (MDB)
MARINS MURBACH DE OLIVEIRA	SILVANIA MARIA DA SILVA	VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador (MDB)	Vereadora (PV)	Vereador Primeiro Secretário (PDT)

Mensagem ao Projeto de Lei nº 818, 21, de outubro de 2021.Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa a alteração da Lei Municipal nº 503, de 23 de dezembro de 2015, que dá a nomenclatura aos prédios da Unidade Básica de Saúde e Academia de Saúde Municipal.

Considerando que a proposição tem por objetivo de homenagear as ilustres pessoas de nossa sociedade.

Para que isso possa ocorrer e necessário que sofra alteração na supracitada lei, considerando que a nomenclatura correta da senhora Maria Luiza de Oliveira e Luiza Oliveira de Souza.

Desta forma, conhecendo os relevantes trabalhos prestados a sociedade de Nova União, despeço-me no aguardo sua aprovação.

Nova União, 21 de outubro de 2021.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO	ANA PAULA SALES DE CARVALHO	ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Segundo Secretário (PT)	Vereadora Vice-Presidente (PT)	Vereador Presidente (PSD)
ENÉAS ANDRADE BARBOSA	GILVAN MENDES DE OLIVEIRA	MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador (MDB)	Vereador (PSD)	Vereador (MDB)
MARINS MURBACH DE OLIVEIRA	SILVANIA MARIA DA SILVA	VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador (MDB)	Vereadora (PV)	Vereador Primeiro Secretário (PDT)

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:D559882B**P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 974-1/SRP/2021****INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E ESCADAS EXTENSÍVEIS.**

Osiel Francisco Alves, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 062/2021, o objeto deste feito à:

-BONIN & BONIN LTDA - inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, no valor total de R\$ 4.119,00 (Quatro mil e cento e dezenove reais).

-JFS INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI - inscrita no CNPJ 40.956.119/0001-57 – no valor total de R\$ 35.840,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

Nova União – RO, 21 de outubro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:5E09B2EB

**P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 894-1/SRP/2021
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PREDIAL

Osiel Francisco Alves, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 063/2021, o objeto deste feito à:

-AUTO - LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - inscrita no CNPJ 17.165.203/0001-30, no valor total de R\$ 53.150,00 (Cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais).

Nova União – RO, 21 de outubro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:707B2FAE

**P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 949-1/SRP/2021
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR DE TIREÓIDE PLUMBÍFERO E AVENTAL COM PROTEÇÃO DE CHUMBO

Osiel Francisco Alves, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 064/2021, o objeto deste feito à:

-BEATI COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI - inscrita no CNPJ 05.581.873/0001-59, no valor total de R\$ 9.522,00 (Nove mil quinhentos e vinte e dois reais).

-ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY - inscrita no CNPJ 29.552.649/0001-05, no valor total de R\$ 1.410,00 (Um mil e quatrocentos e dez reais).

Nova União – RO, 21 de outubro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:22A9C5BE

**P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 959-1/SEMAS/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS E OUTROS).

Osiel Francisco Alves, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 065/2021, o objeto deste feito à:

-BONIN & BONIN LTDA - inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, no valor total de R\$ 1.044,00 (Um mil e quarenta e quatro reais).

Nova União – RO, 21 de outubro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:0637EEB8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CMPB**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Câmara de Vereadores do Município, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 27/SADM/CMPB de 25 de Maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL: PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 63.238,22 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA
Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno	01.001.01.031.1001.1.039	4.4.90.51.00.0

Data de Abertura: 11 de novembro de 2021

Horário: 09:00h (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, situada na Av. Castelo Branco, 930, centro - Pimenta Bueno/RO.

O Edital poderá ser obtido no site: <https://pimentabueno.ro.leg.br/>, ou ainda, na **Secretaria Administrativa – Licitações (CMPB)**, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planejamentos/cronogramas).

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **03 (três) dias**, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Pimenta Bueno – RO, 21 de outubro de 2021.

ROBSON DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Portaria. 27/SADM/CMPB

Publicado por:

Marcia Pereira Rios

Código Identificador:D3927891

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.174/2021 DE, 21 DE OUTUBRO
DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o art. 236 da Lei nº 8.112/90 que estabelece o dia 28 de outubro como o dia do servidor público;

Considerando a Portaria nº 430 da União que estabelece como ponto facultativo o feriado de 28 de outubro, a ser comemorado no dia 1º de novembro do corrente ano;

Considerando o Decreto Estadual nº 25.709/2021 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Dá nova redação ao inciso X, do Decreto Municipal nº 5.914 de, 08 de fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

IX 01 de novembro segunda-feira ponto facultativo (Dia do Servidor Público);

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:CA8B8DCA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 489/2021 DE, 21 DE OUTUBRO
DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 176/SEMAGRI/2021, ID 181169;

Considerando o despacho 1930 do Gabinete do Prefeito -ID 183316.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão permanente para acompanhar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classe I,

do grupo A infectante; B químicos e E perfuro cortantes, oriundos de contratos celebrados com o município de Pimenta Bueno RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI, sob a presidência do primeiro nominado:

I Marcelo Teixeira Portella Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;

II Washington de Oliveira Soares Matrícula 104069;

III Inês Santos Oliveira Matrícula 103797;

IV Maika Gomes Ferreira Matrícula 103790

V Raquel Dalarme Viale Diretora da Central do Meio Ambiente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 213 de 23 de Abril de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno, 21 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:B3668EDF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 094/2021 P.G.M**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 08.968.508/0001-90,

Av. Castelo Branco, nº 1049 Pimenta Bueno RO.

CONTRATADA: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

CNPJ Nº 31.961.331/0001-11

Av. Couto Magalhães, Lote Centro nº 1610, Centro Norte, Varzea Grande MT.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto Locação decaminhão basculante, com duplo eixo traseiro, traçado, 6x4, potência mínima de 270kw, capacidade mínima de carga 15 m³, com motorista e em bom estado de conservação, conforme Pedido de Empenho nº 2706/2021 e Ficha 109, constante no processo administrativo nº 3.484/2021 /SEMUSP.

DO PREÇO: O preço do presente termo aditivo é de R\$42.150,63 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais e sessenta e três centavos), sendo o mesmo irrevogável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto 15.451.1008.1032.0000 Urbanizar Vias Públicas - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA: 20 de outubro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador Geral

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:BD92D183

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.810/2021 DE, 18 OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a instituição no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Pimenta Bueno da "Semana Municipal da Saúde do Homem".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Pimenta Bueno a Semana Municipal da Saúde do Homem, a ser realizada anualmente no mês de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo determinará a inclusão da Semana Municipal da Saúde do Homem no seu calendário de comemorações oficiais.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal da Saúde do Homem:

I- ampliar a consciência do homem quanto a fatores peculiares à saúde da condição masculina, com especial ênfase no tocante à população com mais de 40(quarenta) anos;

II- desmistificar procedimentos médicos estigmatizados por uma cultura distorcida da condição masculina;

III- educar o homem no sentido dele cuidar da sua saúde e desenvolver-lhe o hábito de periodicamente passar por consultas médicas e a submeter-se a exames de controle;

IV- difundir informações, de forma clara e simplificada, sobre as doenças que acometem a condição masculina, doenças cuja maior incidência ocorre no homem, os sintomas dessas moléstias, formas de prevenção de doenças, terapias existentes e orientação quanto aos exames necessários, suas periodicidades, e tudo que seja útil para esclarecer, elucidar e debelar a ignorância e o preconceito sobre ditas doenças;

V- difundir informações e conceitos, de forma clara e simplificada, sobre planejamento familiar, métodos contraceptivos, inclusive e principalmente sobre a cirurgia de vasectomia, suas características e outras informações que auxiliem na finalidade aqui enunciada;

VI- desenvolver programas de informação e educação para adolescentes, conscientizando acerca do problema da gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis - DST's/AIDS, a fim de reduzir suas incidências;

VII- difundir informações sobre as consequências decorrentes do uso de bebidas alcoólicas, da prática do tabagismo, bem como por uso de quaisquer outros tipos de drogas para a saúde corporal, mental e para as relações familiares, sociais e do trabalho;

VIII- realizar exames clínicos de resultado imediato, tais como verificação de pressão arterial, glicemia, colesterol, dentre outros; e

IX- proporcionar assistência com profissionais de fisioterapia, terapias alternativas e outras instituições que dediquem suas atividades à saúde física e mental dos homens, com vistas à mais ampla promoção possível do bem-estar geral do homem.

Art. 4º Para a difusão dos temas, orientações e aconselhamentos gerais a serem transmitidos durante a Semana da Saúde do Homem poderão ser utilizados, entre outros meios, folhetos, cartazes, cartilhas, livretos, peças publicitárias, bem como mostra de vídeos, filmes e documentários cujo tema seja a saúde do homem e as finalidades aqui estabelecidas.

Art. 5º As atividades da Semana da Saúde do Homem serão desenvolvidas em todo o território do Município, a partir de estruturas organizadas regionalmente, adotando-se todas as medidas necessárias a fim de atingir em cada região, todos os indivíduos do universo masculino.

Art. 6º As campanhas publicitárias da Secretaria Municipal de Saúde conterão inserções com informações sobre os principais temas relativos à saúde do homem, em sistema de rotatividade periódica, a partir de seleção técnica feita por aquela Pasta.

Art. 7º O Município, para bem executar o quanto permite esta lei, poderá estabelecer parcerias entre os próprios organismos municipais

e destes com organismos estaduais e federais, inclusive com universidades públicas e privadas, grêmios estudantis, sindicatos e demais entidades da sociedade civil organizada.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno RO, 18 de Outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:651EEBFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.811/2021 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, O PROGRAMA "RUA PARA TODOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Esta lei institui o Programa "Rua para todos" no âmbito do Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º O Programa "Rua para todos" consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, esporte e cultura.

Parágrafo Único. A destinação temporária dos logradouros que integrarem o programa "Rua para todos" acontecerá aos domingos e feriados, no período das 10 às 16 horas.

Art. 3º Trechos de vias, praças e largos que integrarem o Programa "Rua para todos" serão definidos por decreto do Executivo, sugerindo-se ao menos um trecho por região, inclusive atendendo requerimentos dos moradores das respectivas regiões do município.

Art. 4º Durante o período de funcionamento do Programa "Rua para todos", ficará proibido o trânsito de veículos no local de forma total ou parcial, exceto a moradores da área fechada.

Art. 5º No Programa "Rua para todos", as vias poderão receber as seguintes atividades:

- I- físico-esportivas;
- II- lazer e recreação;
- III- culturais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei nos aspectos administrativos e operacionais, por decreto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno RO, em 18 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:28AE5B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**PORTARIA SEMAST Nº.078/2021 DE, 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº.7763/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (seis) diárias civil, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a cada Conselheiros Tutelares: Fabiano Pereira de Jesus, Letissane dos Santos Freitas e Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga, que participarão da **18ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado De Rondônia**, que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de Novembro de 2021 no Município de Ji-Paraná. E conceder 02 (duas) diárias de deslocamento, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao Motorista do Conselho Tutelar senhor **Doniel Honório dos Santos**, que realizará o transporte dos Conselheiros na ida a Ji-Paraná e retorno dos Conselheiros ao Município de Pimenta Bueno.

FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR

CPF: 698.076.632 – 53

Matrícula: 704164

03 (três) diárias no valor total de R\$ 600,00

LETISSANE DOS SANTOS FREITAS – CONSELHEIRA TUTELAR

CPF: 001.558.892 – 06

Matrícula: 704157

03 (três) diárias no valor total de R\$ 600,00

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUSA GONZAGA – CONSELHEIRA TUTELAR

CPF: 272.262.392 – 72

Matrícula: 704165

03 (três) diárias no valor total de R\$ 600,00

DONIEL HONÓRIO DOS SANTOS – MOTORISTA DO CONSELHO

CPF: 286.490.362-87

Matrícula:

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 140,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será por meio do veículo Pálio NCM 7094.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação

Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2021.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:

Danilo Tolentino Pereira

Código Identificador:C9AD1B3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO****RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS-PB-RO/2021.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- SEMAST****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS-PB-RO/2021.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de Outubro de 2021, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**

I – Aprovar o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

II – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

III - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2021.

ROSANGELA ERMITA SILVA

Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:

Edvaldo Galdino da Silva

Código Identificador:ABE6544B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO****RESOLUÇÃO Nº 016/CMAS-PB-RO/2021.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- SEMAST****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 016/CMAS-PB-RO/2021.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA-ADRA RONDÔNIA, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de Outubro de 2021, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**

I – Aprovar a Inscrição da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira – ADRA RONDÔNIA, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

II – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

III - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2021.

ROSANGELA ERMITA SILVA

Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:

Edvaldo Galdino da Silva

Código Identificador:709D992A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO****RESOLUÇÃO Nº 017/CMAS-PB-RO/2021.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- SEMAST**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO Nº 017/CMAS-PB-RO/2021.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO SOLICITADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, PARA EXCLUSÃO TOTAL DE ITENS, REFERENTE AO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL 888367/2019-MINISTÉRIO DA CIDADANIA, EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de Outubro de 2021, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**

I – Aprovar a solicitação da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, para exclusão total de 03 itens, referente ao convênio 888367/2019 Ministério da Cidadania, Equipamentos para o Centro de Convivência da Terceira Idade, Constantes da Planilha de Detalhamentos de Itens referente ao convênio Plataforma + Brasil nº 888367/2019, firmado entre o Município de Pimenta Bueno-RO e o Ministério da Cidadania, para aquisição dos Equipamentos para o Centro de Convivência da 3ª Idade.

- CAFETEIRA ELÉTRICA - CAPACIDADE MÍNIMA 30 XÍCARAS DE CAFÉ DE 50 ML; JARRA DE VIDRO REFRAATÓRIO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITRO E INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA; 110 V OU BIVOLT - **QUANTIDADE 01**

- CONJUNTO DE MESA JANTAR COM 6 CADEIRAS, COMPOSTA POR UMA MESA RETANGULAR DE 180 CM DE COMPRIMENTO, FEITA EM MADEIRA DE LEI E FORMICADA (COR A SER DEFINIDO PELO ORGÃO) E SEIS CADEIRAS COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO EM MADEIRA CRUZADA. ACABAMENTO PERFEITO NO PADRÃO CASTANHO CANELA OU PADRÃO CASTANHO OREGON. MEDIDAS: MESA - LARGURA: 180 CM, ALTURA: 78 CM, PROFUNDIDADE: 78 CM. CADEIRAS - LARGURA: 42 CM, ALTURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 51 CM. PESO SUPORTADO DAS CADEIRAS (APROXIMADO): 150 KG. - **QUANTIDADE 06**

- ARMÁRIO DE COZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO BALCÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, QUANTIDADE PORTAS 3 UNIDADE, LARGURA 1,20 M, ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS - **QUANTIDADE 02**

II – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

III - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2021.

ROSANGELA ERMITA SILVA

Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:

Edvaldo Galdino da Silva

Código Identificador:2DE09D9F

DECLARAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 543, de 20 de Outubro de 1995, considerando sua competência em acompanhar, avaliar, deliberar e fiscalizar os serviços da Assistência Social prestados à população deste Município, termos em que **DECLARA** que, em reunião ocorrida no dia 20 de Outubro de 2021, **resolveu aprovar solicitação requerida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, para exclusão total de itens**, referente a Proposta Convênio Plataforma + Brasil nº 888367/2019, cujo objeto é a aquisição dos Equipamentos para o Centro de Convivência da Terceira Idade.

- CAFETEIRA ELÉTRICA - CAPACIDADE MÍNIMA 30 XÍCARAS DE CAFÉ DE 50 ML; JARRA DE VIDRO REFRAATÓRIO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITRO E INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA; 110 V OU BIVOLT - **QUANTIDADE 01**

- CONJUNTO DE MESA JANTAR COM 6 CADEIRAS, COMPOSTA POR UMA MESA RETANGULAR DE 180 CM DE COMPRIMENTO, FEITA EM MADEIRA DE LEI E FORMICADA (COR A SER DEFINIDO PELO ORGÃO) E SEIS CADEIRAS COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO EM MADEIRA CRUZADA. ACABAMENTO PERFEITO NO PADRÃO CASTANHO CANELA OU PADRÃO CASTANHO OREGON. MEDIDAS: MESA - LARGURA: 180 CM, ALTURA: 78 CM, PROFUNDIDADE: 78 CM. CADEIRAS - LARGURA: 42 CM, ALTURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 51 CM. PESO SUPORTADO DAS CADEIRAS (APROXIMADO): 150 KG. - **QUANTIDADE 06**

- ARMÁRIO DE COZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO BALCÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, QUANTIDADE PORTAS 3 UNIDADE, LARGURA 1,20 M, ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS - **QUANTIDADE 02**

DECLARA, ainda, que ficam mantidos o (os) correspondentes objetivos, metas e demais condições apresentadas pela municipalidade a aprovadas pelo Ministério da Cidadania – MCID, e que as mudanças constantes no Plano de Trabalho, não implicarão em prejuízo ao público alvo beneficiário do projeto.

Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2021.

ROSANGELA ERMITA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Pimenta Bueno-RO

Publicado por:

Edvaldo Galdino da Silva

Código Identificador:67D1F689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

ATA DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO C. M. A. S., REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2021

ATA DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO C. M. A. S., REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2021

Aos vinte dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, às Oito Horas, na Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Sito à Rua Alcinda Ribeiro de Souza, Numero Quinhentos e Quarenta e Cinco, Bairro Alvorada, neste Município, deu-se início a Oitava Reunião Extraordinária. **Compareceu presencialmente:** Rosangela Ermita Silva (Presidente); Zélia Oliveira dos Santos (SEMSAU); Simone Neves Lopes Batista (Trabalhadora do SUAS); Eliana Aparecida dos Santos Souza (SEMAST); Iane Regina Marcelino Santos (SEMPPLAN); Miguel dos Santos Magipo (EMATER); Marcelo Teixeira Portela (SEMAGRI); e Irene Matheus Bueno (PASTORAL DA CRIANÇA). **Convidados:** Edvaldo Galdino da Silva (Secretário Geral dos Conselhos); **e de**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**DECLARAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- SEMAST

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

forma Online (Plataforma Google Meet), os conselheiros: Antônio Marcelino Ramalho Ferreira (Albergue); Marcela Lopes Lima Belo (Trabalhadora do SUAS); Andreia Maria Cazangi Cruz (CEDECRI) e Rosângela Becalli Ribeiro (CEDECRI): **Pautas: 01:** Apreciação e Deliberação sobre o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social. **02:** Apreciação e Deliberação sobre a exclusão total de 03 itens, referente ao convênio 888367/2019 – Ministério da Cidadania, equipamentos para o Centro de Convivência da Terceira Idade. **03:** Apreciação e Deliberação sobre a inscrição da ADRA – RONDONIA - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira, no CMAS. A Presidente, Sra. Rosângela Ermita Silva, iniciou a Reunião às 08h, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Disse que a secretária executiva, Simone, estaria conduzindo as tratativas da reunião de hoje. A conselheira Simone cumprimentou os conselheiros. Posteriormente discorreu sobre a pauta 01, sobre o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social. A conselheira Simone perguntou se alguém tinha algum questionamento, e ninguém se pronunciou, então, colocou para apreciação, e pediu para quem fosse favorável, poderia permanecer em silêncio. A conselheira Simone perguntou se alguém tinha algum questionamento, e ninguém se pronunciou, então, colocou para apreciação, e pediu para que quem fosse favorável, poderia permanecer em silêncio, e se tivesse algum conselheiro que fosse contrário, poderia se manifestar, por fala ou pelo chat. A Conselheira Irene Matheus Bueno, se pronunciou, dizendo como tinha chegado atrasada na reunião, e não teve conhecimento da pauta, disse que iria se abster da aprovação. Dados alguns segundos, e com a abstenção da conselheira Irene, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, falou sobre a pauta 02, Apreciação e Deliberação sobre a exclusão total de 03 itens, referente ao convênio 888367/2019 – Ministério da Cidadania, Equipamentos para o Centro de Convivência da Terceira Idade. A conselheira Simone perguntou se alguém tinha algum questionamento, e ninguém se pronunciou, então, colocou para apreciação, e pediu para que quem fosse favorável, poderia permanecer em silêncio, e se tivesse algum conselheiro que fosse contrário, poderia se manifestar, por fala ou pelo chat. Dados alguns segundos, como todos permaneceram em silêncio, foi aprovada por unanimidade. **Pauta 03:** Apreciação e Deliberação sobre a inscrição da ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira, no CMAS. A conselheira Simone perguntou se alguém tinha algum questionamento, e ninguém se pronunciou, então, colocou para apreciação, e pediu para que quem fosse favorável, poderia permanecer em silêncio, e se tivesse algum conselheiro que fosse contrário, poderia se manifestar, por fala ou pelo chat. Dados alguns segundos, como todos permaneceram em silêncio, foi aprovada por unanimidade. Não havendo manifestação, encaminhou-se para o encerramento. No final da Reunião, ficou aprovado com uma abstenção, o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social. Aprovado a exclusão total de 03 itens, referente ao convênio 888367/2019 – Ministério da Cidadania, equipamentos para o Centro de Convivência da Terceira Idade. Aprovado a inscrição da ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira no CMAS. A Presidente agradeceu a presença de todos e despediu-se. A reunião deu-se por encerrada às 08h30min, e sem mais nada a tratar, eu Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA, juntamente com a Presidente. Segue em anexo Lista de Presença.

Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2021.

ROSANGELA ERMITA SILVA
Presidente do C. M. A. S./P.B. -RO

EDVALDO GALDINO DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Sillva
Código Identificador:16845935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 456/2021**

NOTIFICAÇÃO Nº. 456/2021

PROCESSO Nº 7742/2021

Interessado(a): Ilson Alves Pequeno Junior
CPF/CNPJ: 198.***.***-34
Cadastro Municipal: 22065
Assunto: GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI RURAL

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida por esta Fiscalização Tributária, no valor total de **R\$ 7.003,96 (sete mil e três reais e noventa e seis centavos)** referente a guia complementar do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis, relativo ao **LOTE RURAL Nº11, GLEBA 08, PROJETO INTEGRADO DE COLONIZAÇÃO GY-PARANÁ, SETOR TATU**, localizado neste Município de Pimenta Bueno/RO, com área total de 76,0345há.

Certifico que, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da guia, uma vez que findo este prazo, a quantia poderá ser reavaliada (**art. 417 da LC nº 011/2017**).

Havendo insatisfação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá este impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Notificação via Diário, pois não foi informado endereço e telefone para contato.

Pimenta Bueno/RO, 20 de Outubro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____

CPF - _____
RECEBIDO EM ____/____/____. HORAS: _____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:887F4B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

Retificação do Edital de Convocação Nº003/2021, Teste Seletivo Simplificado Nº007/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/10/2021, Edição 3076, código verificador F6702A24.

ONDE SE LÊ:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data Nascimento	de
ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO	2º	08/04/1987	
MOACIR SUAVE NETO	3º	27/08/1990	

[...]

LEIA-SE:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data Nascimento	de
ATINELLE TELES NOVAIS LEMES	2º	08/11/1986	
CLEONI CISNOSKI	3º	05/08/1977	

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 21 de Outubro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria n° 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:AB10A3D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/SEMUSP/2021.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o processo nº 7849/2021.

R E S O L V E:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, inscrito no CPF n.º 561.459.002-10, Adiantamento de Fundos no Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme

autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
SEMUSP

Publicado por:

Caio Vinicius Siqueira Goulart

Código Identificador:E9CF3CA7

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 102/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Material Penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU pelo período de 12 (doze) meses. Sendo vencedora do certame a empresa: **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** no montante de R\$ 23.379,75 (vinte e três mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos); **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** no montante de R\$1.014.708,90 (um milhão quatorze mil setecentos e oito reais e noventa centavos); **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no montante de R\$215.122,50 (duzentos e quinze mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **COVAN COMERCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA** no montante de R\$12.988,00 (doze mil novecentos e oitenta e oito reais); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** no montante de R\$18.089,00 (dezoito mil e oitenta e nove reais); **MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E ESORTAÇÃO LTDA** no montante de R\$42.126,70 (quarenta e dois mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos); **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇO LTDA** no montante de R\$40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais); **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI** no montante de R\$56.299,90 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** no montante de R\$14.312,50 (quatorze mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 15 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1B3239C4

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP- Nº 157/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com **PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP** estabelecidas no Âmbito **Regional. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas de mármore e bancos de madeira.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$228.253,00 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e três reais)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 12/11/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046

– Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 20 de outubro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 015/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:99F6D255

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 136/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 136/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Sistema Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de pessoa física ou jurídica especializado/a, devidamente habilitado e com experiência comprovada, para ministrar aulas de danças livres visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST pelo período de 12 (doze) meses. Sendo vencedora do certame a empresa: **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no montante de R\$42.768,00 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais).

Pimenta Bueno - RO, 14 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:2326470C

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 119/2021, tipo menor preço, cujo objeto Aquisição de Material Permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST de Pimenta Bueno/RO. Sendo vencedora do certame a empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, no montante de R\$ 33.223,00 (trinta e três mil duzentos e vinte e três reais); **RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, no montante de R\$ 43.196,58 (quarenta e três mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos); **AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, no montante de R\$ 89.228,20 (oitenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos); **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, no montante de R\$ 8.121,00 (oito mil cento e vinte um reais); **SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, no montante de R\$2.284,00 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais); **INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, no montante de R\$3.978,33 (três mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

Pimenta Bueno - RO, 14 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6FF115C8

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2021

Processo Administrativo nº: 1639/2021

Validade: 12(doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Serviço de Sonorização, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1639/2021.

FORNECEDOR: M A PRIMMAZ MARKETING

CNPJ: 37.947.250/0001-43

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY, Nº 192, *****

PIONEIROS PIMENTA BUENO/RO,

EMAIL: PIMENTAFM87@GMAIL.COM

VALOR FORNECEDOR: R\$ 137.515,40 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 21 de outubro de 2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:

Adelhanna Bastos Spanholi

Código Identificador:D075D0FD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO**

PROCESSO Nº 01.00175-000/2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Confecção de Placas para ala Vereador Edésio Fernandes da Silva

VALOR: R\$ 1,445,00 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

INTERESSADO: Braga e Teixeira LTDA-ME

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 6/2021

Considerando os dispositivos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo nº 146/PG/CMPV/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e manifestação da CPL, fls. 23A/25 (enquadramento da modalidade licitatória), deliberamos pela **Dispensa de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 24 de setembro 2021.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE3E4F0E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 028/2021/ASJUR/EMDUR - PROCESSO Nº:
02.41.00100/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo e valor do Contrato nº 029/2019, firmado em 20.09.2019.

PRAZO: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do prazo fixado anteriormente.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Porto Velho, 18 de outubro de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

JULIANA MORHEB NUNES

Assessora Jurídica

Portaria nº 061/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:319ABD5E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 029/2021/ASJUR/EMDUR/RO PROCESSO Nº:
02.41.00149/2018

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 056/2018/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo e valor, no período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 056/2018/ASJUR/EMDUR, firmado em 31.10.2018.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir do prazo fixado anteriormente.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS

OAB/RO 2.615

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B2A73B9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 439/2021

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº.17.643/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº3066 de 06 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o Memorando nº.052/2021/COAF de 14 de outubro de 2021.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão conforme Decreto nº 17.643, de 05 de outubro de 2021 e publicado no DOM nº. 3066 de 06 de outubro de 2021, que dispõe sobre procedimento de encerramento do Exercício Financeiro de 2021, estabelecendo medidas de controle das despesas, fixando prazos para execução orçamentaria, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades de Administração Direta e Indireta, para fins de cumprimento da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções Normativas do TCE-RO e demais legislações pertinentes, fixando prazos para conclusão da execução orçamentária, financeira e patrimonial deste exercício.

Odilon José de Santana Júnior Coordenador Admin. e Financeiro - Presidente

Caroline Souza da Silva Zanol Chefe de Fin. de Fundo de Assist. - Membro

Diego Ferruccio Marqueti Agente de Serviços Gerais -Membro

Ludmylla Dunnya S. de L. Figueiredo Assessor Técnico NII -Membro

Marivaldo Rosa da Silva Assistente Previdenciário -Membro

Obsmar Ozéias Ribeiro Gerente de Contabilidade - Membro

Oquelaine Marques Rodrigues Chefe da Gerência Financeira - Membro

Ruanne Êmely B. Celestino Secretária da Coord. Admin. e Financeira -Membro

Solange Esteves de Souza Duarte Chefe de Fin. do Fundo de Prev. - Membro

Esta comissão deverá observar o prazo estabelecido no Art. 14, do Decreto nº17.643, de 05 de outubro de 2021, publicado no DOM nº. 3066, de 06 de outubro de 2021.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Dê ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BDA94B6B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 429/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme constam nos processos nº 1598/2016/IPAM e 2021.45.200542PA,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA ROGÉRIA ARAÚJO**, Cadastro nº 438938, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 15, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c

Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, §10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. Retroagindo a partir de 13 de setembro de 2021. Em cumprimento à Decisão Monocrática nº 025/2021/GCSEOS, constante no Processo nº 02689/2020/TCE-RO.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B6192CEC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 440/2021**

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE**, cadastro nº. 13005AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – PROGER**, em substituição a titular **ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO**, cadastro nº. 12335AT, no período de 20 à 29 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D7655C39

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 441/2021**

Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 46/2021/GEAD de 21 de outubro de 2021.

Resolve,

Alterar a Portaria nº185 de 25 de junho de 2021, publicada no DOM nº 2996 de 20 de junho de 2021, onde designa os servidores: **ILZA NEYARA SILVA – Titular**, cadastro nº 11754AT, **JÚLIO CÉSAR GIUNCO – Suplente**, cadastro nº. 12238AT, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço de elaboração do cálculo atuarial e consultoria técnica especializada para o Fundo de Previdência Social e do Fundo de Assistência à Saúde, com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme abaixo especificado, para atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos.

Excluir: ILZA NEYARA SILVA – Titular
Incluir: ADLA PEREIRA TAVARES SOARES – Suplente

Onde se lê: **ILZA NEYARA SILVA – Titular** – cadastro nº11754AT
JÚLIO CÉSAR GIUNCO – Suplente – cadastro nº12238AT

Leia-se: **JÚLIO CÉSAR GIUNCO – Fiscal** – Cadastro nº12238AT
ADLA PEREIRA TAVARES SOARES – Titular – cadastro nº20851AT

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C670C9F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 272/PGM/2021**

EXTRATO Nº 272/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 02.00288-00/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 065/PGM/2021 –
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

• O valor global deste contrato é de R\$ 12.668,16 (doze mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.
Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo – SGG e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade 02.01.041.220.0072.813, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Recursos do Tesouro – Fonte 10.00 Recursos do Tesouro, conforme empenho ordinário nº 4093, de 16.09.2021 no valor de R\$ 12.668,16 (doze mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), fls. 24 dos autos.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

Porto Velho 19 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B69FF8FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 290/PGM/2021**

EXTRATO Nº 290/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00112/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA DELTA LTDA - EPP
Retificam-se os termos do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2020, no que se refere ao prazo de vigência – do qual constou equívoco de ordem material –, constante da Cláusula 2.1, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 071/PGM/2020 por 96 (noventa e seis) meses, a partir de 27.09.2021.

LEIA-SE:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 071/PGM/2020 por 96 (noventa e seis) dias, a partir de 27.09.2021.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D921B4F2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 291/PGM/2021**

EXTRATO Nº 291/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00198-004/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
LOCADOR: SR.º MARCELO DIOGO DE ARAÚJO
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2017
OBJETO: Constitui objeto do Contrato n.º 107/PGM/2017, a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua George Resk, n.º 4334, bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho/RO, medindo 930m², área total construída de 410m², possuindo poço artesiano, composto de 01 (sala) de estar, 01 (uma) sala da TV, área de estudo, área de serviço, dispensa, 04 (quatro) suítes, cozinha, copa e garagem.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato n.º 107/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2021.

O valor do aluguel mensal permanecerá em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do presente instrumento correrão por conta dos recursos consignados no

orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme segue:

Os demais recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão consignados por meio de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 22 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho 19 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2E555A1C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 227/CS/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 227/CS/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 08.00441-000/2019.

CONSIDERANDO

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir de 20 de outubro de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 184/CS/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0040/CS/PGM/2021, em conformidade ao disposto no art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F8601D78

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 228/ CD/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 228/ CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 04.0026/CS/PGM/2018.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 04.0014/CD/PGM/2021, instaurado por meio da Portaria nº 050/CD/SPPD/PGM/2021, datada de 16.03.2021, devidamente

publicada no DOM Nº 2926 de 18 de março de 2021, para apurar supostas irregularidades.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8FC72EFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 229/CS/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 229/CS/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

PRORROGAR, contados do dia 16.10.2021, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do processo nº **04.0001/CS/PGM/2021**, instaurado por intermédio da Portaria nº 006/CS/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do Município, nº 2881, em 14.01.2021, instaurada para apurar responsabilidade por supostas irregularidades.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:18F0F927

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 05/CD/PGM/2021.**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 05/CD/PGM/2021.

A Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 226/CD/PGM/2021, datada de 19 de outubro de 2021, devidamente **publicada** no Diário Oficial do Município, em **20/10/2021**, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, Parágrafo Único, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove através do presente edital, a **CITAÇÃO** da **Sra RAIMUNDA ROSILENE DE FRANCA PINHEIRO**, matrícula nº 29456, ocupante do cargo de Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho/RO, para, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, sala 05, da Subprocuradoria de Processo Disciplinar/Procuradoria-Geral do Município, sito Av. 07 de Setembro, nº 1044 – 2º andar - centro, nesta capital, a fim de acompanhar o processo disciplinar a que responde, adotar as providências que entender cabíveis, bem como apresentar sua defesa escrita, **sob pena de revelia**.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA

Presidente da Comissão
Cadastro 19001 - OAB/RO/3274

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:088375E7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 226/CD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 226/CD/PGM/2021. PORTO VELHO/RO, 19 de outubro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e face aos fatos narrados nos autos do Processo de nº 07.03972-000/2020.

•RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**, matrícula, 19001, como Membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325 e **MARIA JACKELINE VIEIRA**, matrícula nº 876451, para sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar no **Processo nº 04.0051/CD/PGM/2021**, destinada a **APURAR** os fatos narrados no Processo Originário, acima mencionado, que versa sobre o suposto abandono de cargo pela servidora a **Sra RAIMUNDA ROSILENE DE FRANCA**, matrícula nº 29456, ocupante do cargo de Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, § 2º da Lei nº 385/10.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:39C17EE1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 232/CS/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 232/CS/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 08.00178-000/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, Técnico Jurídico, Mat. 104340, e **Andréa Mariza Pantoja Alves**, Técnico Jurídico, Mat. 57762, como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Sindicante passará a ter a seguinte numeração: 04.0052/CS/PGM/2021, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4A0E6B9B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 293/PGM/2021**

EXTRATO Nº 293/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00803/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. TERESINHA BASTOS FERREIRA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 016/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 34, localizado no MERCADO DO PESCADO, com metragem de 15,40 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de lanches/restaurante.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D71EFD9C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 294/PGM/2021**

EXTRATO Nº 294/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00199/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. RAIMUNDA ELIENE PEREIRA DA SILVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 040/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 06, localizado na PRAÇA MARECHAL RONDON, com metragem de 6,37 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de venda de lanches.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F180B1A4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 295/PGM/2021**

EXTRATO Nº 295/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00330/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. OLÍVIA FRANCISCA DO NASCIMENTO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 055/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 03, localizado no MERCADO DO PEIXE, com metragem de 7,83 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de peixes.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3FFC8401

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 296/PGM/2021**

EXTRATO Nº 296/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00900/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. MASILENE DE SOUZA PIRES
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 043//PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 33, localizado no MERCADO DO PESCADO, com metragem de 16 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de lanches/restaurante.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do

Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:55D5BCCE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 297/PGM/2021**

EXTRATO Nº 297/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 10.00356/2021

PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIA: Sr. MARCELA JERÔNIMO DA SILVA

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 057/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 04, localizado no CAMPO FLORESTÃO, com metragem de 20,7 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial relativa à venda de secos e molhados.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AAA47128

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 298/PGM/2021**

EXTRATO Nº 298/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 10.00353/2021

PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIA: Sr. MARIA CLAUDETE PINHEIRO DA SILVA

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 052/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 40, localizado no MERCADO DO KM I, com metragem de 6,0 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial relativa a venda de alimentação.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:27DD585E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº153/2021/SGG**

PORTARIA Nº 0153/SGG/2021

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017:

CONSIDERANDO a proximidade de encerramento do Exercício Financeiro/2021 e, a consequente necessidade de elaboração tempestiva dos documentos a serem encaminhados às unidades administrativas responsáveis pela consolidação das informações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Geral de Governo - SGG, em sua Prestação de Contas Anual elaborará “Relatório de Gestão sobre as ações desenvolvidas no exercício de 2021” e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, § 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 17.643 de 05 de setembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º –**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a “Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão desenvolvidas no exercício de 2020” pela **Secretaria Geral de Governo – SGG**.

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Zenildo Alves Santos de Carvalho	206476	Auditor
Diego Lemos Maus	107723	Diretor Administrativo
Daniel Pereira Rocha	1000362	Gerente Financeiro e Orçamentário

Art. 2º – A Comissão encerrará seus trabalhos até o dia 10 (dez) de janeiro de 2022, com a apresentação do Relatório ao **Gabinete/SGG**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário

Publique – se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

-
-

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

•Secretário-Geral de Governo - SGG

-

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5A436B89

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.693 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 14.01117-000/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a viagem do Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, cadastro nº 1000614, pelo seu deslocamento ao Distrito de Extrema/RO, objetivando desenvolver vistoria da implantação de sinalização vertical e horizontal, arbitrando e concedendo, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no período de 23.09.2021 a 24.09.2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:3B66835D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.694, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Altera dispositivos ao Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que “dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que o Município de Porto Velho alcançou a meta estabelecida na alínea “b”, do inciso IV, do Art. 4º do Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que implanta a Fase Verde quando a aplicação da segunda dose da vacina atingir o índice de ao menos 50% (cinquenta por cento) da população do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Altera dispositivos ao Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, alterado pelo Decreto nº 17.367, de 22 de junho de 2021, nº 17.422, de 12 de julho de 2021, nº 17.470, de 28 de julho de 2021, nº 17.499, de 11 de agosto de 2021, 17.542, de 23 de agosto de 2021, nº 17.573, de 1º de setembro de 2021, nº 17.584, de 09 de setembro de 2021 e nº 17.690, de 19 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** (...) (...)”

§1º No caso de retomada, permanecerá a obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscara, além de cumprirem com os protocolos de medidas sanitárias. (NR)

§2º **REVOGADO.**”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:CC7C0EFD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.695, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 17.400, de 05 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de setembro de 2021, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para elaboração de Estudo Técnico Preliminar para conformar as exigências editalícias em consonância com a real necessidade da Administração, nas Contratações de empresa(s) especializada no ramo de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial no âmbito da Administração Pública Municipal, constante do Decreto nº 17.400, de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:AF8112B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.696, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 07.03714-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, cadastro nº 287400, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) e ½ (meio) adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 24.10.2021 a 27.10.2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Cuiabá/MT e 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) e ½ (meio) adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 02.11.2021 a 05.11.2021 para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Vitória/ES, objetivando a análise técnica dos Sistemas Tributário, Financeiro, Orçamentário, da Tecnologia da Informação e de Recursos Humanos das referidas localidades.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:E810AECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 127/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º – INCLUIR na **PORTARIA Nº 117/DEAD/GAB/SEMAD de 27 de Setembro de 2021** os servidores abaixo mencionados, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Vigência: 27.09.2021 a 31.12.2021

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
177800	Odeones Lima da Silva	Artífice Especializado	177800
39124	Roberto Souza do Nascimento	Encarregado De Serviços Gerais	39124
1000828	Rogélio Antônio Van Horn Avila Filho	Assessor Técnico Nível II	1000828
1001703	Luis Carlos Bison Júnior	Chefe De Apoio	1001703

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:05EAED0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 126/DEAD/GAB/SEMAD PORTO
VELHO, 20 DE OUTUBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º – **SUBSTITUIR** na **PORTARIA Nº 117/DEAD/GAB/SEMAD de 27 de Setembro de 2021**, publicada no DOMER Nº 3062 de 30 de Setembro de 2021, o servidor abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
320573	Lucas Lopes do Amaral	Assessor Nível I	320573

Substituir por,

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
1000787	Lucas Emanuel Costa de Souza Florêncio	Gerente De Divisão	1000787

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:9DAB0EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 985 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “w”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0985 - DISPENSAR o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/11/2021**, conforme Ofício nº 377/DRH/GAB/SEMUSB, de 04/10/2021

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
170134	Maria Jose Oliveira Magalhães	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:E4C8F4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 987 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0987 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **19 de Maio de 2021**, do cargo de Técnico em Radiologia, ocupado por **IZANETE NAZARE SANTOS DE SOUZA**, Cadastro nº 87363, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2021 4 00069 040 0020401 43, do 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho -

Estado de Rondônia, emitida em 20/05/2021, conforme processo nº 07.03639.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:3268F719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 988 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0988 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JANE MARIA DA SILVA BORGES**, cadastro nº 7775, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **20/09/2021**, conforme processo nº 07.03491.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:3B82E159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 989 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0989 – EXONERAR, a pedido, a servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA**, cadastro nº 33027, ocupante do cargo de Odontólogo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **04/10/2021**, conforme processo nº 07.03701.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:783375CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 990 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0990 – EXONERAR, a pedido, a servidora **LUCINEIDE DA SILVA SALES**, cadastro nº 98005, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **01/10/2021**, conforme processo nº 07.03644.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:F95E603A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 991 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0991 – EXONERAR, a pedido, a servidora **VALDIRENE NEUMAN**, cadastro nº 326513, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **14/09/2021**, conforme processo nº 07.03422.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:DC5217F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 992 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

Nº 0992 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **JACQUELINE GOMES DINIZ**, Cadastro nº 269937, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para usufruto no período de **01/10/2021 a 29/09/2024**, conforme Processo nº 07.03570.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:42B0CAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 995 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0995 – Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **FANCLIENE DE SOUSA BATISTA**, Cadastro nº 262535, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **01/10/2021 a 30/12/2021**, conforme despacho constantes nas fls 86, constantes no processo nº 09.00400.000/2019.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:31FC76C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 996 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “m” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0996- Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **ILENIR BET DINIZ**, Cadastro nº 172651, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **29/10/2021 a 28/10/2023**, conforme Processo nº 07.03486-000/2021.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6CC86F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 997 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27.03.1990.

CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, resolve:

CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010.

Nº 0997 - CONCEDER a LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSITA, no **Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO**, com remuneração, aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, para gozo no período de **04/12/2020 a 05/12/2023**, conforme Ata de Posse da Diretoria do Sistema Diretivo do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO, fls 54/61, e Despacho nas fls 18/10/2021, fls 130, constantes no Processo nº 07.04288.000/2020 – apenso: 07.04286.000/2020

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria	Localização
115156	Judith dos Santos Campos	Professor	SEMED	SINTERO
159790	Lodeison Fernandes da Silva	Professor	SEMED	SINTERO
70251	Luciana Basílio dos Santos	Professor	SEMED	SINTERO
116196	Neilton do Vale Vidal	Agente de Limpeza Escolar	SEMED	SINTERO
110924	Sivanildo de Sousa Martins	Professor	SEMED	SINTERO

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4D0F0986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 196 /GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 196 /GAB/SEMASF/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF**, no uso de suas atribuições.

RESOLVE RETIFICAR as Portarias abaixo relacionadas:

- Portaria 173/GAB/SEMASF/2021, publicada em 08 de Outubro de 2021 no DOMER nº 3068, conforme informações constantes no Memorando nº 380/DPSB/SEMASF/2021 de 04 de outubro de 2021- Processo N ° 12.00333-000/2021;

- Portaria 175/Gab/SEMASF/2021, publicada no DOMER nº 3071 de 14 de Outubro de 2021, Conforme informações constantes no Ofício nº 1091/ADM/2021/CTCA de 04 de outubro de 2021- Processo Nº 12.00338-000/2021

ONDE SE LÊ: 25 e 30

LEIA-SE: 25 a 30

Porto Velho/RO, 21 de Outubro de 2021

JOELNA HOLDER

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:D2D867EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

PORTARIA Nº 198 /GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 198 /GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00334-000/2021.

RESOLVE: Retificar a Portaria Nº 174 /GAB/SEMASF/2021, publicada no DOMER nº 3073 de 18 de outubro de 2021

ONDE SE LÊ: “Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de Extrema/RO, no período de ‘22 e 25’ de Outubro de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo HILUX Placa OHS- 7981, para participarem da Tenda Família Cidadã/2021. Conforme o Memorando nº 380/DPSB/SEMASF/2021 de 04 de Outubro de 2021”.

LEIA-SE: “Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de Extrema/RO, no período de ‘22 a 25’ de Outubro de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo HILUX Placa OHS- 7981, para participarem da Tenda Família Cidadã/2021. Conforme o Memorando nº 17/GDPTR/DPSB/SEMASF/DPSB/SEMASF/2021 de 04 de Outubro de 2021”.

Porto Velho/RO, 21 de Outubro de 2021

JOELNA HOLDER

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:B9B225A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 271/ASTEC/GAB/SEMED

Portaria nº. 271 /ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Portaria nº 156/2021-ASTEC/GAB/SEMED, publicada em 30/07/2021, DOMER ANO XII | Nº 3019;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os membros constantes na Portaria nº 156/2021-ASTEC/GAB/SEMED, de 30/07/2021, DOMER ANO XII | Nº 3019, que designa comissão de Fiscalização de obras para os Contratos nº 027/PGM/2021 e 026/PGM/2021 e, seus respectivos Processos nº 09.00915-000/2019 e 09.00916-000/2019 – Contratação de Empresa para Execução do Remanescente de Obra de Creche tipo B Padrão FNDE, conforme descrito abaixo:

Substituir os membros:

Nome	Matricula
VINICIUS DALL ACQUA	135055
RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS	1000923

Pelos membros:

Nome	Matricula
GERVASIO AIRES DOS SANTOS	50245
MATEUS JÚLIO CARDOSO DA SILVA	100714

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:27A8C072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº034/ASTEC/GAB/SEMES**

PORTARIA Nº 034/ASTEC/GAB/SEMES/2021, Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº1.948 de 28 de Junho de 2011, que “Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CADASTRO	SERVIDOR	CNH
1000573	Ivonete Gomes da Silva Costa	2817792512

Art.2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidente.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO

Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9D3BE271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO E TRABALHO**

PORTARIA Nº 038/2021/SEMDESTUR

PORTARIA Nº 038/2021/SEMDESTUR

Porto Velho – RO, 19 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

“ALTERAR PORTARIA Nº 028/2021/SEMDESTUR de 01 de Setembro de 2021”

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
1000730	Assessor Especial	Felipe de Oliveira Dionizio	03820600617
1002391	Diretora	Naiara Jovania Braga da Silva	04190917256
1002399	Assessor	Mario Jorge Souza Sobrinho	04110345681
230805	Tec. Segurança do Trabalho	Paulo Roberto Carvalho da Silva	01127747069
1001827	Assessor	Felipe Lopes Vieira de Mello	05320319290
1001453	Assessor	Alexandre de Oliveira Mestre	06962651009
1000675	Diretor	Davi Marçal Couceiro Castiel	01827170043
1001893	Assessora	Fernanda Araújo Amaral	06662879533
1001617	Gerente	Elias Gabriel Martins Pereira	07117672210
168370	Assistente Administrativo	Edson Leal de Oliveira	01406941838
1002476	Secretário	Emanuel Fernandes da Guarda Souza	07019749882
76192	Assistente Administrativo	Durvanilson Souza da Silva	04418436003

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

- obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.

a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;

b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

6º - Ao condutor cabe:

- inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
- zelar pelo veículo, inclusive documentação e impressos;
- Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.

Art. 7º - Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4B2B840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 4/2021/CTHRF/CONCIDADE/SEMUR, DE 19 DE
OUTUBRO DE 2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTHRF/CONCIDADE/SEMUR – GESTÃO 2019-2022

A Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 29 de outubro de 2021, às 10 h em primeira chamada e às 10 h 30 em segunda chamada, que será realizada de modo virtual por meio de videoconferência, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Leitura da ata do dia 29/06/21;
- Exposição sobre a situação dos empreendimentos habitacionais gerenciados pela Prefeitura de Porto Velho, através da SEMUR;
- Assuntos Gerais.

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA

Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52734C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 23.00064/20201

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC	Projeto/Atividade/Operação Especial 20.01.04.122.192.2.615 E. D.: 3.3.90.47 FONTE : 1000
	Projeto/Atividade/Operação Especial 20.01.04.122.192.2.615 E. D.: 3.3.90.47 FONTE : 1000

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário
01	90	Pagamento de taxas referente a Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de autoria dos arquitetos da Prefeitura do Município de Porto Velho, junto ao Concelho de Arquitetura e Urbanismo (período de 05 meses).	RS 97,95
TOTAL			8.815,50

Justificativa da solicitação

A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e contratos/SEMESC, órgão Municipal responsável pela Convênios de obras remanescente da antiga SEMPRES, bem como vem trabalhando com as demais secretarias para resolução e finalização de diversas obras.

Considerando, contudo, que o município possui inúmeros contratos de repasse, e convênios celebrados com diversos órgãos da administração pública federal, que são em parte executados com intervenção desta SEMESC, como também a autoria de projetos arquitetônico de urbanismo e acompanhamento das obras.

O objeto do Termo de Referência, deverá optar-se por INEXIGIBILIDADE, conforme LEI FEDERAL nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010. Regulamenta o exercício de Arquitetura e Urbanismo.

Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação, conforme dispõe seu art. 25, I, c/c art. 26:

FORNECEDOR

Empresa: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.008.662/0001-85
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documentação da empresa fl. 203

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 0282/SPACC/PGM/2021, fls. 316 a 323.
DATA: 11/10/2021 fls. 316 a 323, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, c/c 26, da Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2021.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6C001358

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 318/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 318/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho, 14 de outubro de 2021.

Regulamenta provisoriamente o uso do uniforme dos Agentes Municipais de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes de Porto Velho – RO - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a necessidade de regulamentar o uso do uniforme dos Agentes Municipais de Trânsito, prevista no Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 663/2017 de 05 de maio de 2017.

Considerando a obrigatoriedade de uso do uniforme pelos Agentes Municipais de Trânsito, conforme previsão contida na letra “o” do anexo único da Lei Complementar Municipal nº 334, de 02 de janeiro de 2009;

Considerando a inexistência de regulamentação específica e, a necessidade de normatizar provisoriamente o uso do uniforme pelos Agentes Municipais de Trânsito,

Considerando as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que para que possa exercer suas atribuições como agente da autoridade de trânsito, o servidor deve estar devidamente uniformizado, conforme padrão da instituição, e no regular exercício de suas funções, conforme Item 4 do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, aprovado pela Resolução nº 371/CONTRAN de 10 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta provisoriamente o uniforme, sua utilização e a apresentação pessoal dos Agentes Municipais de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do município de Porto Velho - RO.

Art. 2º A presente norma que disciplina os fardamentos dos Agentes Municipais de Trânsito, tem por finalidade precípua:

I - Regular os parâmetros mínimos de apresentação pessoal;

II - Definir as peças, acessórios e equipamentos que compõem o uniforme;

III - Definir a composição, classificação e uso dos uniformes;

IV - Regular o uso de distintivos e símbolos no uniforme;

Art. 3º A presente regulamentação provisória do fardamento dos Agentes Municipais de Trânsito, tem os seguintes objetivos:

I - Propiciar conforto ao Agente durante a execução de suas atividades laborais;

II - Padronização da identidade e comunicação visual;

III - Funcionalidade de acordo com a natureza do uso;

IV - Proteção e redução da exposição aos riscos de acidente;

V - Imediato reconhecimento e fortalecimento da identidade institucional e do Agente.

Art. 4º A aquisição das peças, acessórios e equipamentos que compõem o fardamento, nos padrões regulamentares, são de responsabilidade dos Agentes Municipais de Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 663/2017.

Art. 5º Compõem o fardamento do Agente Municipal de Trânsito obrigatoriamente:

I - Básico: Gandola de manga longa, camiseta de malha interna, calça, cinto, meia, coturno e cobertura (boné ou chapéu).

II - Peças acessórias: cinto de guarnição, braçal, fiel retrátil, apito, torçal branco de três pontas, bernal de perna, capa de chuva.

§1º As insígnias, brasões, símbolos, nomes e grupo sanguíneo devem ser bordados nas respectivas peças do fardamento.

§2º A descrição do material da composição, cor, modelo, formato e tamanho estão descritos detalhadamente no anexo a esta Portaria, inclusive com imagens.

§3º São considerados equipamentos, que podem ser utilizados apenas ao fardamento: rádio comunicador, computador portátil, celular.

Art. 6º É facultado no uso no fardamento, de insígnias, brevês e comendas, quando relacionado ao efetivo exercício da função de Agente Municipal de Trânsito e após autorização por ato do Secretário ou do Prefeito do Município.

Art. 7º São peças complementares ao fardamento do Agente Municipal de Trânsito, o chapéu tático, bermuda tática, camisa tática, meias brancas e tênis preto;

§1º A bermuda tática deverá ser usada em operações específicas com a camisa tática, tênis preto e meias brancas;

§2º A camisa tática pode ser usada em substituição a gandola desde que indicada na escala de serviço para toda equipe de modo a padronizar a identificação dos Agentes;

§3º As peças de que trata este artigo serão adquiridas voluntariamente e devem ser confeccionadas nas mesmas características, cores e materiais para garantir a padronização e qualidade, preferencialmente, no mesmo fornecedor.

Art. 8º É obrigatório e exclusivo o uso do fardamento pelos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito lotados na SEMTRAN.

§1º São de utilização obrigatória para os Agentes que atuem em Operação e Fiscalização de Trânsito o fardamento completo: gandola de manga longa, camisa interna, calça tática, cinto de guarnição, cinto, braçal, fiel retrátil, apito, torçal branco de três pontas, coturno, bernal de perna, boné, coturno, meia esporte.

§2º O fardamento dos Agentes que estejam atuando em atividades correlatas, constitui-se por camisa interna, calça tática, cinto, meia esporte e coturno e são de uso obrigatório.

Art. 9º Constitui obrigação de todo os Agentes Municipais de Trânsito:

I - estar sempre com o fardamento e peças limpas e bem apresentáveis, sem alteração da tonalidade de cor original;

II - ter zelo e cuidado para manter as peças abotoadas e os bolsos fechados;

III - manter boa apresentação geral e alinhamento do fardamento;

IV - a sobriedade e discrição, inclusive quando forem usados os adornos permitidos;

V - uso do coturno, sendo vedado a sua substituição por qualquer outro tipo de calçado e deverá estar em boas condições de uso e limpo;

VI - o boné deverá ser utilizado de maneira correta com a aba para frente, quando em ambiente externo e quando em serviço, sendo vedado o uso de toucas e cachecol;

VII - a parte superior do fardamento (gandola e camisa) deverão ser utilizados por dentro da calça e a calça no limite do coturno;

VIII - zelar por seu fardamento e fazer uso adequado.

Art. 10. É vedado ao Agente Municipal de Trânsito:

I - apresentar-se em serviço sem uniforme, trajando uniforme incompleto, em composição não prevista ou sem a Carteira de Identidade Funcional (quando disponível);

II - frequentar, fardado e sem razão de serviço, lugares incompatíveis com o decoro da função;

III - participar, estando fardado, de atos públicos, manifestações ou comícios, de natureza político-partidária, sem autorização;

IV - utilizar o fardamento ou peça dele, em situações não afetas à atividade de Agente;

V - ceder, emprestar ou doar partes do fardamento para pessoas que não compõem o quadro de Agentes de Trânsito;

VI - descaracterizar ou alterar as características das peças do fardamento e equipamentos;

VII - utilizar inscrições, brevês, distintivos ou outros símbolos não previstos neste regulamento ou não autorizados;

VIII - fazer uso do fardamento quando suspenso, afastado, licenciado;

IX - usar Símbolos Institucionais em padrões de cor, tamanho, formato ou composição diferente das especificadas;

X - usar nos fardamentos qualquer outro distintivo, adereço, insígnia ou símbolo de qualquer entidade, instituição, órgão, religião ou convicção que não esteja estabelecido nesta normativa ou devidamente autorizado;

Parágrafo único. Não se aplica a vedação do inciso X, quanto ao uso de símbolos relacionados a campanhas ou ações nas quais a SEMTRAN esteja inserida ou patrocine.

Art. 11. Os Agentes Municipais de Trânsito, quando em serviço, deverão observar as seguintes recomendações quanto à apresentação pessoal:

I – Quanto ao cabelo:

a) feminino: deverá ser mantido preso, em sua totalidade, com adornos discretos, no modelo tipo rabo de cavalo ou coque, exceto se o corte utilizado, em razão do tamanho, não o permitir;

b) masculino: deverá ser mantido preferencialmente curto, quando longo, deverá ser mantido preso, em sua totalidade, com adornos discretos, no modelo tipo rabo de cavalo ou coque;

II – Bigode, barba e cavanhaque são permitidos, desde que:

a) bigodes: a extensão não deve ultrapassar a linha superior dos lábios;

b) barba ou cavanhaque: devem ser mantidos aparados e alinhados, com os contornos definidos no rosto e no pescoço.

§1º É vedado o uso de piercings, brincos, pulseiras, colares, gargantilhas ou assemelhados, que possam oferecer risco à segurança do Agente.

§2º É vedada a exposição de tatuagem com conteúdo possivelmente ofensivo ou atentatório aos valores institucionais ou aos princípios da atividade.

§3º É vedada qualquer imposição não prevista neste artigo que não tenha fundamento na segurança do Agente ou de seus pares, ainda que em caráter temporário, em razão da atividade ou local de trabalho.

Art. 12. O Agente Municipal de Trânsito ao se apresentar para o exercício da função ou em representação, deverá estar com as peças dos Uniformes limpas, bem conservadas e alinhadas.

Art. 13. Cabe a chefia imediata (Supervisores e Gerente) ou ao diretor do departamento dos Agentes, orientar e fiscalizar quanto ao uso do fardamento e apresentação pessoal, de acordo com esta Portaria, pois o descumprimento implicará em adoção de medidas disciplinares.

Art. 14. Na vigência desta Portaria, notificar as empresas que confeccionam e comercializam as peças do fardamento para que se exijam documento de comprovação do exercício do cargo de Agente Municipal de Trânsito.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANEXO ÚNICO – Peças que compõem o fardamento e suas características

PORTARIA Nº 318/ASTEC/SEMTRAN/2021 de 14 de outubro de 2021

DISPONÍVEL

EM:

<https://semtran.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/40376/2021>

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:83A6176F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 054/DTA/DA/SEMA**

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 54/DTA/DA/SEMA/2021

Porto Velho, 13 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências, obedecendo aos seguintes requisitos:

I – Apresentação, pelo servidor, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido e devidamente válida;

II – Ter autorização expressa do Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento da SEMA e do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, conforme Anexo II.

Art. 2º – Concedida a autorização para dirigir veículo oficial, o servidor:

I – Não poderá:

a) Ceder a direção do veículo a terceiros;

b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;

c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

II – Deverá:

a) Preencher corretamente o impresso de controle de tráfego mensal, e a autorização para deslocamento com controle de tráfego, conforme Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

b) Apresentar a autorização para Dirigir Veículo Oficial sempre que solicitada por quem de direito;

c) Findo as atividades, guardar o veículo oficial na garagem da SEMA;

d) Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;

e) Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

f) Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente, Código de Trânsito Brasileiro – CTB e as normas desta portaria;

g) Prestar assistência necessária em caso de acidente;

h) Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentos e impressos;

Art. 3º – O condutor autorizado será responsável pelas penalidades que venham a ser impostas e pelos ônus que advirem, gerados por imprudências e/ou imperícia na utilização dos veículos oficiais.

Art. 4º – O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:

I – A qualquer tempo, pelo Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento da SEMA e/ou do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;

II – A pedido do servidor.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário,

RUBENS CHAVITO RODRIGUES

Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento – DTA/SEMA

HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA

Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

ANEXO I

MATRÍCULA NOME DEPARTAMENTO

222191 ELINE ARAÚJO SANTOS BARBOSA DEFIS
1001044 MISLENE PACHECO ALENCAR DEFIS
242701 ROBERTO LIMA DA SILVA JÚNIOR DPCA
1002303 JULIÃO DAVILA DA SILVA FILHO DPCA
1000768 MARCUS ANTÔNIO DE AZEVEDO JÚNIOR DA
1000815 ANDRÉ LUIZ CORRÊA EGUEZ DA
1001987 BRUNO FROTA DE SOUZA DA
1002046 MAYCON VINÍCIUS SANTOS FACURI DGPA
1000194 LEIDIANA UCHOA OLIVEIRA DGPA
1001997 UILDEJANE ALVES DELIC
1001244 DENNIS SOUZA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA DELIC
37756 LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA DELIC
75821 BRENDA LI PEREIRA DELIC
99681 DUARTE DA SILVA LIMA DELIC
181950 ALCELIA DAS NEVES PANTOJA CAMPOS DELIC
101840 ALZAIRA DO NASCIMENTO PEREIRA DELIC
1001856 FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS SALES DELIC
1002141 PRICILA BATISTA DUQUE DA SILVA COSBRAM
77025 VALDINEI ROCHA DOS SANTOS

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

Ilmo. Senhor

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Eu _____ portador (a) do RG nº _____, Inscrito(a) no CPF nº _____, ocupante do cargo/função _____, Matrícula nº _____, lotado (a) _____ no (a) _____, devidamente habilitado (a), conforme Carteira Nacional de Habilitação nº _____, Registro nº _____, Categoria _____, com validade até ____/____/____, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer concessão de autorização para dirigir veículo oficial pertencente a frota da SEMA. Declaro, ainda, estar ciente no que se refere às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial.

Nestes termos,
P. deferimento.

Porto Velho, ____/____/____.

Assinatura do requerente

Assinatura do Chefe Imediato

Autorizo o servidor(a) acima identificado a conduzir o veículo
Modelo/Marca: _____ Placa: _____.

Porto Velho, ____/____/____.

Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento da – SEMA

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10F7BA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015 - REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA - COMDEMA-2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
EDITAL Nº015/21/COMDEMA**

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE/COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião Extraordinária no dia 28 de outubro de 2021, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Leitura e aprovação da Ata anterior;
- Planejamento de atividades (datas de reuniões, capacitações pretendidas);
- Proposição de projetos ambientais ou temas para abertura de edital.
- Apreciações do ofício de resposta sobre a retirada do checklist de Outorga de uso de água de poços,
- Assuntos gerais.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:907684DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2021/SEMUSB**

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Chamamento Público de nº 011/2021, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
MERCADO PESCADO	Box : 04, 05, 07,10	Artigos de Pesca, Merceria, Agência de Passagens, Artesanato, Confeção
	Box :11,12	Restaurantes
	Box:13,14	Lanches: Açai, Café da Manhã, Sorveteria e Similares
MERCADO KM I	Banca: 07, 21, 35	Restaurante
	Box 26	Merceria
PRAÇA JONATHAS	Banca 01	Banca Revista

PEDROZA		
PRAÇA COHAB	Box 01	Lanches, sorvete, Açai e similares

LEIA-SE:**ANEXO I**

Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
MERCADO PESCADO	Box : 04, 05, 07,10	Artigos de Pesca, Mercadoria, Agência de Passagens, Artesanato, Confeção
	Box :11,12	Restaurantes
	Box:13,14	Lanches: Açai, Café da Manhã, Sorveteria e Similares
MERCADO KM I	Banca: 07, 21	Hortifrutí
	Banca 35	Lanches/Restaurante
	Box 11,12	Restaurante
	Box 26	Mercadoria
PRAÇA JONATHAS PEDROZA	Banca 01	Banca Revista
PRAÇA COHAB	Box 01	Lanches, sorvete, Açai e similares

ONDE SE LÊ:**9. DOS DIREITOS E DEVERES****9.1 São deveres dos Permissionários**

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital;

II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;

III - Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;

VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.

IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;

XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;

XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa;

XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

LEIA-SE:**9. DOS DIREITOS E DEVERES****9.1 São deveres dos Permissionários**

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital;

II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;

III - Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Básicos;

VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;

VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.

IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;

XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;

XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa;

XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA

Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:252E59A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1378/SEMAT/2018

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:

NISSEY MOTORS JI PARANÁ CNPJ: 18.571.247/0001-23

Objeto: Solicitação de peças/serviços para realizar revisão por garantia de fábrica da caminhonete hilux, 50 mil km, Placa QTA-5589. Valor global: R\$1.770,60 (Um mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos). Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador: FF215955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO

Processo: 063/2021

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

Contratado: PAIVA & MONTIBELLER COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – CNPJ 27.580.655/0001-32

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Dotação: 33.90.39, sub – elemento 17.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2021.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador: 0F8D8E2F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

PROCESSO Nº 1234/SEMEC/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades - SEMEC

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros materiais de consumo;

Ficha: 92

Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE.

Contratada: C. A. Pereira Maia

CNPJ Nº: 41.383.379/0001-43

Valor total: R\$6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 21 de outubro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO

Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador: 5A2D8111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/SEMAP/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1345-1/SEMAP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 18/10/2021 Informo que os mesmos ira buscar equipamentos destinados ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) o seu deslocamento será com veiculo oficial tipo Caminhão Placa OHP 0641.

Antônio Carlos da Silva, portador do CPF: 419.444.532-53;
R\$ 200,00 (duzentos reais);
Claudemir Risso Matias, portador do CPF: 390.492.601-53;
R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Secretario da SEMAP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador: 2F1BD0FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/SEMAF/2021

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1356/SEMAF/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias civis no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 24 a 26/10/2021, para participar do **CURSO: Avaliação de Competências e Resultados no Contexto da Gestão de Desempenho, conforme cronograma anexo** e tratar de assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Memo. 214/SEMAF/2021, informo que o deslocamento será com o Veículo Oficial Hilux de Placa: NDL 7956.

- Elilha Feitosa Braga, Servidora/Secretaria Municipal de Administração, CPF. 745.425.322-91;
- R\$ 900,00 (novecentos reais);
- Ângela Cristina Ferreira, Controladora interna, CPF. 852.655.512-04;
- R\$ 900,00 (novecentos reais);
- Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. 627.401.052-15;
- R\$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Secretaria Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:201AEC64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, através de Processo Administrativo nº 1357/SEMAP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, a senhora **VALÉRIA RODRIGUES DE JESUS**, portadora do CPF: 947.483.062-20, do cargo de **Divisão Municipal de Meio Ambiente**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D6CAC817

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/SEMAS/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1363-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) sendo 03 (três) em favor da servidora LUCIANA PONTES DE AMORIM, e 03 (três) em favor do servidor,

ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS, se deslocará até cidade de Porto Velho – RO nos dias 25, 26 e 27 /10/2021, **participar do 1º Encontro Estadual das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil** conforme planilha e Memo.: 220/SEMAS/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo RENAULT/OROCH Placa QTI3G59/RO.

**LUCIANA PONTES DE AMORIM, CPF: 711.155.602-04;
R\$900,00 (Novecentos Reais);**

**ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS, CPF: 773.930.582-00;
R\$ 900,00 (Novecentos Reais);**

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de Outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO

Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:78323C48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/SEMAS/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1367-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até cidade de Ji-paraná - RO, nos dias 03,04 e 05/10/2021, **Participar da 18ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia**, conforme planilha e Memo.: 221/SEMAS/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo FIAT/PALIO Placa NCN-2494.

**SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN, CPF: 931.493.791-72;
R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais);
PALOMA GONSALVES COUTINHO, CPF: 015.333.142-92;
R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais);
LEONCIO VILAR NOGUEIRA, CPF: 858.620.532-04
R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais);
NIVALTO NUNES DO PRADO, CPF: 286.399.362-03;
R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais);**

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO

Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D3D364F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/SEMEC/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1366-1/SEMEC/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora **Marlene Herbst kruger – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**, portadora do CPF n.º 948.561.097-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física R\$ 1.000,00 (um mil reais, 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 700,00 (setecentos reais) perfazendo um total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) conforme Memo. nº 239/SEMEC/2021.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER

Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:12BD2E65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 034/2021
Processo nº 1134-1/SEMAS/2021

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Sagrou – se vencedor a empresa:

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ:
38.306.886/0001-79 - Valor Total R\$: 100.200,00 (cem mil e duzentos reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:00E3D03E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/SEMSAU/2021

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 869/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o parágrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora, **VERA LUCIA GOMES DE SOUZA**, auxiliar de enfermagem – 40hs, Matrícula nº 103, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período já adquirido e não gozado de 01/09/2015 à 31/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:02CFC176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/CG/GP/2021

O ordenador de Despesas da Chefia de Gabinete, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1364-1/CG/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **VANDER BARBOSA MEIRELES – Chefe de Gabinete - GP**, portador do CPF n.º 724.471.252-91, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídico R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme Memo. nº 105/GP/2021.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES

Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:56DB7D48

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2240/GP/2021**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 985/GP/2020, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
438	167	08.244.0016.2074	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	5.500,00
438	180	08.244.0017.2042	3.3.90.14.00.00	1.015.0057	2.000,00

Total	RS	7.500,00
--------------	-----------	-----------------

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
438	169	08.244.0016.2074	3.3.90.33.00.00	1.000.9999	1.000,00
438	170	08.244.0016.2074	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	4.500,00
438	181	08.244.0017.2042	3.3.90.30.00.00	1.015.0057	2.000,00

Total	RS	7.500,00
--------------	-----------	-----------------

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A64DBDE8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2241/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 983/GP/2020, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para

outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	012	04.122.0002.2002	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	870,00

Total	RS	870,00
--------------	-----------	---------------

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	019	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	870,00

Total	RS	870,00
--------------	-----------	---------------

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F615E727

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 2242/2021**

REGULAMENTA O REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUENCIADOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Para efeitos deste Decreto considera-se:

- I – Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;
- II - Ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;
- III - Compensação de horas: é a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão de acordo administrativo entre a chefia imediata e o servidor, desde que configure necessidade eventual de serviço ou ausência motivada, “o funcionário que trabalhar por mais tempo em um dia, poderá utilizar essas horas para sair mais cedo em outro”; e
- IV - Ponto facultativo: dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A apuração da efetividade observará os horários de expediente que, como regra geral, será das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta-feira, conforme decreto de funcionamento de horário de expediente em vigor.

**CAPÍTULO II
DO PONTO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA**

Art. 2º O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, ocupante de emprego permanente, terceirizado, bolsista e estagiário far-se-á por meio de registro eletrônico no âmbito da administração Municipal.

Art. 3º O registro de frequência será diário no início e no término do expediente.

Art. 4º O ponto eletrônico conterà todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência, bem como os afastamentos.

Parágrafo Único. Nos casos de prestar serviço externo, que a função exija, o servidor que registrar o ponto no horário de entrada e sair para executar tarefas atinentes ao seu cargo e não registrar saída deverá emitir uma justificativa (conforme modelo anexo) devidamente homologada pelo seu chefe imediato, especificando o motivo e horário de retorno. Tal justificativa deve ser enviada ao departamento de DRH no próximo dia útil do fato ocorrido, para que seja lançado em seu registro de ponto.

Art. 5º Compete ao setor de Recursos Humanos:

I - Acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;
 II - Receber até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês os registros de frequência dos setores pertencentes ao órgão;
 III - Adotar o registro e a apuração de frequência por meio de ponto eletrônico.
 IV - Emitir e encaminhar ao NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO a frequência dos servidores à disposição até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, para lançamento de faltas e outras ocorrências.

§ 1º. Não será aceito a entrega de folha de frequência individual;

§ 2º. Não será aceito as folhas de frequência sem que estejam assinadas pelo servidor e devidamente homologadas pelo seu chefe imediato;

§ 3º. Não serão aceitos a entrega de folha de frequência fora dos prazos estabelecidos neste decreto, salvo em casos devidamente justificados.

§ 4º. Não será aceito a entrega das folhas de frequência onde o ponto for eletrônico.

Art. 6º É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto.

Art. 7º Compete ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo em comissão, ao admitido em emprego de natureza temporária, ao ocupante de emprego permanente, ao terceirizado, ao bolsista e ao estagiário:

I - Acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações ou relatórios colocados à sua disposição;
 II - Conferir o registro individual do ponto, avaliando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos, e entregá-la à chefia imediata para homologação;

Parágrafo único. Não são abrangidos pelo regime previsto neste capítulo, os secretários municipais, a **procuradoria geral do município**, o prefeito municipal e a chefia de gabinete, assim considerados os exercentes de cargos de gestão, conforme inciso II do art. 62 da CLT.

CAPÍTULO III DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 8º A compensação de horas será aplicada **apenas** aos servidores efetivos.

§ 1º Para fins de compensação consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço.

§ 2º Não serão consideradas as ausências relativas a:

I - Incapacidade por doença pessoal ou familiar, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado médico ou requisição de exame no primeiro dia útil após a ocorrência;

II - Prova escolar coincidente com o horário de trabalho, mediante comprovação;

III - Direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;

IV - Doação de sangue, comprovada por documentação;

V - Participação em Tribunal do Júri, comprovado por mandado de intimação;

VI - Convocação do Tribunal Regional Eleitoral;

VII- Participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório;

VIII - Viagem a serviço.

§ 3º A compensação a que se refere o *caput* se dará a critério da chefia imediata com a dispensa do servidor em horas fracionadas, dias ou plantões de trabalho e deverá ocorrer até o final do mês subsequente.

Art. 9º Em caso de falta, não será descontado o auxílio-alimentação.

CAPÍTULO IV DAS OCORRÊNCIAS

Art. 10. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observando o limite máximo de 10 minutos diários. – Fundamento legal: Art. 58, §1º da CLT.

Art. 11. O registro do ponto é de responsabilidade do funcionário, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pelo departamento de Recursos Humanos, visto que essa obrigatoriedade não pode ser transferida a outro. Caso ocorra, o mesmo poderá ser advertido, conforme o artigo 482 CLT, alínea “e” (Desídia no desempenho das respectivas funções).

Art. 12. Caso ocorra a falta de marcação, esquecimento, falhas no equipamento, falta de papel, ou qualquer outro motivo técnico que impeça o registro de ponto, o funcionário deverá comunicar o departamento de pessoal, até o final do expediente, através do formulário devidamente preenchido e assinado pelo superior imediato.

Art. 13. Em caso de ausência do servidor durante o expediente, sem autorização do seu chefe imediato, o mesmo será comunicado e dispensado do trabalho, tendo o dia de trabalho descontado. Se houver reincidência será advertido.

Art. 14. Em caso da falta de registro do ponto no horário de saída, por estar realizando serviços fora do ambiente da prefeitura, deverá ser preenchido justificativa (modelo padrão em anexo), e entrega-la no Núcleo de Gestão de Pessoas no próximo dia útil ao ocorrido.

CAPÍTULO V DO PONTO FACULTATIVO

Art. 15. O ponto facultativo, conforme decretado pelo Chefe do Poder Executivo, não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades consideradas de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 16. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na suspensão de vencimentos, conforme dispõe penalidades previstas na legislação.

Art. 17. Constituirá falta grave, punível na forma da lei:

I – O uso indevido de mecanismos ou senhas que possam favorecer ou prejudicar o registro de ponto;

- II - Causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;
 III - Registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias; e
 IV - Não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os titulares de cada órgão e entidade da administração direta, autárquica e fundacional, que ainda utilizam o sistema manual de registro de frequência, deverão encaminhar ao núcleo de gestão de pessoas as folhas de ponto manual de cada servidor, devidamente organizadas em seqüência por ordem alfabética até o 5º (quinto), dia útil de cada mês subsequente.

Art. 19. Compete aos titulares dos órgãos e entidades acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Art. 20. Aos setoriais e seccionais de Recursos Humanos compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhes orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, ocupantes de emprego permanente, terceirizados, bolsistas e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.

Art. 21. Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Diretor (a) de Recursos Humanos - DRH.

Art. 22. Este Decreto Regulamentar entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:988A7249

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/SEMSAU/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1038/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **LURICO SAKURADA**, ocupante do cargo de Enfermeira - 40 Horas, matrícula 118, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, referente ao quinquênio 01/10/2012 a 30/09/2017, para gozo no período de **02/01/2022 a 31/01/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU
 Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:98DE4675

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041/SEMSAU/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de saúde, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1369/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias civil com pernoite no valor unitário de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 01 (uma) diária civil sem pernoite no valor unitário de 150,00 em favor do motorista **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA, CPF 002.471.142-00** se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 25/10/2021 a 29/10/2021, para transportar paciente onde realizara consulta medica no Hospital do Amor, conforme Memo.: 289/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial Renault Van Placa OHQ - 4503.

Douglas Jeronimo da Silva, CPF 002.471.142-00
R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de Outubro de 2021.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
 Ordenador de Despesas - SEMSAU
 Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B85DB1E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 042/SEMSAU/2021

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1370/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do motorista **WHEBERT COUTINHO SILVA, Motorista, CPF 650.982.772-72** se deslocaram até SÃO FRANCISCO DO GUAPORE – RO no dia 24/10/2021 para encaminhar pacientes com exames agendados conforme Memo.: 288/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial ambulância tipo Renault Van Placa QTJ - 1590.

WHEBET COUTINHO SILVA, Motorista, CPF 650.982.772-72;
R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:018C2928

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/SEMSAU/2021.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1368/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **UELINTON RICARDO DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde**, portador do CPF n.º 977.374.102-87, Adiantamento de Fundo nos Elementos de Despesas 33.90.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cobrir despesas desta secretaria de Saúde conforme Memo. nº 286/SEMSAU/2021.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos que são trinta dias.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:11E213FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/CHEFIA DE GABINETE/CG/2021**

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito – GP/CG, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1375-1/CG/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da servidora supramencionada abaixo, se deslocará até Porto nos dias 25 a 27/10/2021 onde a mesma irá participar do **1º ENCONTRO DAS COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, conforme Ofício Circular nº 146/2021/CBM-CEDC e Memo.: 106/GP/2021, conforme contas na programação em anexo e o deslocamento com o Veículo oficial Duster Orock Placa: QTI 3G59.

Edna do Amaral Dias, Servidora/Técnica Agrícola, CPF: 000.567.952-46; R\$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES

Chefe do Gabinete – CG
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CAAFEE0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/SEMOSP/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1376-1/SEMOSP/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias civis no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 25 a 27/10/2021, para participar do **1º ENCONTRO ESTADUAL DAS COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, conforme Ofício Circular 146/2021/CBM-CEDEC, conforme Memo. 178/SEMOSP/2021, informo que o deslocamento será com o Veículo DUSTER OROCK/ de Placa: QTI 3G59.

Adaelson Fogaça, CPF: 894.764.092-15;
R\$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA

Secretaria SEMOSP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3A220CAB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº041/2021**

DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, a Vereadora abaixo especificada, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo nº074/2021.

Roselina Miranda Muchinski, CPF:804.917.902-87.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de Outubro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:FC6E6F36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROCESSO Nº 293/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer: 08.001.27.812.0039.2.053. Realização Atividades de Promoção e Apoio. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 293/2021;

IV - DATA DE ABERTURA: 03 de novembro de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma LICITANET <https://licitanet.com.br/>.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ 10.962,15 (dez mil e novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)**, foi elaborado com base em pesquisas no comércio local e comprovado no processo. **Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.**

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites: <https://licitanet.com.br/>, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 21 de outubro de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI

Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:

Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:608383AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº4401/2021-GAB-PREF. DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Art. 28, inciso VI, da Lei Municipal nº 023/1993;

CONSIDERANDO, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica;

CONSIDERANDO, Laudo de avaliação de Saúde Física, Mental e Laborativa, emitido após inspeção médica, da comissão nomeada pela Portaria nº 4377/2021 de 01 de setembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR, a servidora **ROSALINA DE JESUS LUCIANO**, matrícula 923, ocupante do cargo de **PROFESSOR 20 HS NIVEL II**, na Função de Auxiliar de Secretaria Escolar : da Escola Municipal Vaneide de Oliveira, prestando auxílio no processo de matrícula de alunos; organizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos; preencher relatórios, transferências, históricos, boletins etc.

Parágrafo Único: A servidora não deverá permanecer em sala de aula, nem desempenhar funções de Chefia e Coordenação de Equipes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de Setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de outubro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0DAF770D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº4402/2021-GAB-PREF. DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Art. 28, inciso VI, da Lei Municipal nº 023/1993;

CONSIDERANDO, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica;

CONSIDERANDO, Laudo de avaliação de Saúde Física, Mental e Laborativa, emitido após inspeção médica, da comissão nomeada pela Portaria nº 4378/2021 de 01 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a servidora **LINDOMAR BARBOSA DA SILVA**, matrículas nº353/570, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 HS NÍVEL II, na Biblioteca no centro Municipal de Educação Carrossel Dourado Infantil, prestando serviços de atender a comunidade escolar, controlando o empréstimo de livros, de acordo com o regulamento próprio, auxiliar na implementação dos projetos de leitura na proposta pedagógica curricular do estabelecimento de ensino. O papel do bibliotecário é o de estimular, coordenar e organizar o processo de leitura para que, por meio dela, a criança aumente seus conhecimentos, sua capacidade crítica e reflexiva que lhe permitam atuar melhor na sociedade.

Parágrafo Único: A servidora não deverá permanecer em sala de aula, nem desempenhar funções de Chefia e Coordenação de Equipes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de Setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de outubro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:76AF4516

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
RETIFICAÇÃO Nº 001**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/nº, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, torna público retificações do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, referente a contratação emergencial por prazo determinado de 01 (um) candidato para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Escolar (Nutricionista) 20 horas, contratação imediata e (01) Técnico em Desenvolvimento Escolar (Nutricionista) 40 horas vaga reserva, para atuação nas unidades da Rede Municipal de Ensino, que passam a vigorar conforme a seguir:

No texto onde lê-se:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese, a inscrição deverá ser realizada via e-mail no seguinte endereço: seletivomrc2019@gmail.com. Nas dependências da Unidade Escolar, será disponibilizado o Edital e a Ficha de Inscrição, que deverão ser preenchidos com os dados pessoais do candidato, assinados e enviados somente em forma de arquivo PDF, dos documentos abaixo solicitados:

Ficha de Inscrição

Carteira de Identidade - RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título Eleitoral + Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);

Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

Comprovantes de escolaridade de nível superior (outros);

Comprovante de Experiência na área de formação;

Experiência em atividade desenvolvida na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) (Carta de referência);

Apresentar o cartão da conta corrente no Banco do Brasil;

Comprovante de residência;

Leia-se o seguinte:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese, a inscrição deverá ser realizada via e-mail no seguinte endereço: seletivomrc2019@gmail.com. Nas dependências da Unidade Escolar, será disponibilizado o Edital e a Ficha de Inscrição, que deverão ser preenchidos com os dados pessoais do candidato, assinados e enviados somente em forma de arquivo PDF, dos documentos abaixo solicitados:

Ficha de Inscrição;

Carteira de Identidade - RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título Eleitoral + Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);

Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

Comprovantes de escolaridade de nível superior (outros);

Comprovante do Registro no devido Conselho Regional;

Comprovante de Experiência na área de formação;

Experiência em atividade desenvolvida na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) (Carta de referência);

Apresentar o cartão da conta corrente no Banco do Brasil;

Comprovante de residência.

No texto onde lê-se:

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA

3.1 Para participar do PROGFE o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter Ensino Superior Completo em Bacharel em Nutrição, demonstrar vontade de participar do projeto na área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas** deste Edital.

Leia-se o seguinte:

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA

3.1 Para participar do PROGFE o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter Ensino Superior Completo em Bacharel em Nutrição com **Registro no devido Conselho Regional**, demonstrar vontade de participar do projeto na área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas** deste Edital.

No texto onde lê-se:

DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Para a assinatura do Termo de Adesão o candidato convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título Eleitoral;

d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);

f) Cópia do CPF dos dependentes;

g) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

h) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;

i) Comprovantes de escolaridade;

j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);

k) Apresentar o cartão da conta corrente no Banco do Brasil;

l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);

m) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;

n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);

o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;

p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

q) Qualificação Cadastral do e-Social;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de Bens;

t) Atestado de Aptidão Física e Mental;

u) Comprovante da vacina contra Covid-19.

v) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

x) Apresentar comprovação original da experiência que atua ou atuou na vaga disponibilizada.

Leia-se o seguinte:**6. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

6.1 - Para a assinatura do Termo de Adesão o candidato convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
- f) Cópia do CPF dos dependentes;
- g) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- h) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- i) Comprovantes de escolaridade;
- j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso -, página da última contratação);
- k) Apresentar o cartão da conta corrente no Banco do Brasil;
- l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
- m) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- q) Qualificação Cadastral do e-Social;
- r) Comprovante de residência;
- s) Declaração de Bens;
- t) Atestado de Aptidão Física e Mental;
- u) Comprovante da vacina contra Covid-19.
- v) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- x) Apresentar comprovação original da experiência que atua ou atuou na vaga disponibilizada;
- y) Comprovante do Registro no devido Conselho Regional;

Rio Crespo/RO. 20 de Outubro de 2021.

ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA	DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Associação de Pais e Professores do C.M.E.I. Carrossel Dourado	Diretora do C.M.E.I. Carrossel Dourado
	Portaria nº 2903/2018

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0A73F5BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONCESSÃO DE DIARIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 025/2021

“Dispõe sobre a concessão de Diárias”.

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 021/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR. Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite, para o servidor Claudio Roberto Gonçalves, Diretor de Fomento ao Esporte e Lazer da AMEROLIM, CPF nº 015.035.898-97, com a finalidade de participar do Congresso Técnico do JIR (Jogos Intermunicipais de Rondônia), no dia 23 de outubro do corrente ano no município de Vilhena

AUTORIZAR :o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite para o servidor no valor unitário de R\$ 408,63 (quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 21 de outubro de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:CD88F9E8

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONCESSÃO DE DIARIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 026/2021

“Dispõe sobre a concessão de Diárias”.

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 045/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR. Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite, para o servidor Evandro Ferreira Pires, Coordenador de Esportes da AMEROLIM, CPF nº 390.573.642-04, com a finalidade de participar do Congresso Técnico do JIR (Jogos Intermunicipais de Rondônia), no dia 23 de outubro do corrente ano no município de Vilhena

AUTORIZAR :o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite para o servidor no valor unitário de R\$ 408,63 (quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 21 de outubro de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:8FE98BD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 131/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 96/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa **“LICITAÇÃO”**, modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, tipo **“MENOR PREÇO”** por **“ITEM”**, modo de disputa **“ABERTO”**, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AUXILIAR NA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS NA PRAÇA MUNICIPAL DURVALINO DE OLIVEIRA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS “NATAL DE LUZ**. Valor estimado **R\$ 136.998,94(Cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais, noventa e quatro centavos)**. Abertura da sessão dia 05 de Novembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4832-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 21 de Outubro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CE3FD79A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 77/2021**

Processo: 5115/2021
Dispensa: 77/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Fornecedor: EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA_EPP
CNPJ/CPF: 07.722.495/0001-01
Valor Total: R\$ 469,00 quatrocentos e sessenta e nove reais

Fornecedor: DMARCA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.401.743/0001-24
Valor Total: R\$ 2.819,00 dois mil, oitocentos e dezenove reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 3.288,00 (três mil duzentos e oitenta e oito reais)

ROLIM DE MOURA, 21 de outubro de 2021.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:464685B9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 132/2021
ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo “MENOR PREÇO” por “ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, concernente a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR JATO 400 LITROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MAPA Nº 892311/2019 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**. Valor estimado **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**. Será realizada dia **08 de Novembro de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo Nº **5180-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 21 de Outubro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B07F9495

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 133/2021
ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo “MENOR PREÇO” por “ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, concernente a **AQUISIÇÃO DE TONERS LASER JET PRO MFP M130FW E LIMPEZA, REVISÃO E LUBRIFICAÇÃO GERAL PREVENTIVA DA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M130FW, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**. Valor estimado **R\$ 1.300,60 (Um mil, trezentos reais, sessenta centavos)**. Será realizada dia **09 de Novembro de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo Nº **030-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.
Rolim de Moura, 21 de Outubro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DE46A77B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 83/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021.
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
CREDENCIADA JUNTO A TOYOTA NO ESTADO DE
RONDÔNIA, AUTORIZADA PARA SERVIÇO DE REVISÃO, E
FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.**

AVISO DE DISPENSA

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a Contratação Direta na modalidade **Dispensa de Licitação**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa Credenciada junto a TOYOTA no Estado de Rondônia, autorizada para serviço de revisão, e fornecimento de peças originais para o Veículo modelo HILUX CDLOWM4FD, Placa QTE3050, pertencente a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A motivação para o presente baseia-se na necessidade da realização da 10ª revisão com aquisição de peças necessárias, e só poderá ser realizada por empresa credenciada pela concessionária autorizada TOYOTA, sendo a mais próxima APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - TOYOTA, inscrita no CNPJ nº 04.901.195/0003-63, com Sede na Av. Castelo Branco, nº 15929, na Cidade de Cacoal/RO, credenciada para revisões e vendas de peças enquanto durar a garantia do veículo.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Com fulcro no artigo 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021: Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Ambas as partes deveram observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Rosangela Nunes Ferreira

Código Identificador:DDDD9704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 89 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 89/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 89/2021, Objeto: Aquisição de veículo de passeio para compor infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde. Advindo do Processo N.º 956-1/2021. Em favor da Empresa: FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 21.380.013/0001-03, no valor de R\$ 70.995,00 (setenta mil novecentos e noventa e cinco reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:C7199A28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 84 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 84/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 84/2021, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Manutenção de ar Condicionado preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, com objetivo de atender as secretarias em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'oeste – RO. Advindo do Processo N.º 853-1/2021. Em favor das Empresas: REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA - 07.850.772/0001-61, no valor de R\$ 236.478,46 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI - 20.674.139/0001-28, no valor de R\$ 169.990,06 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa reais e seis centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:91FCF9E6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 023/2021

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para tendo como objetivo a Prestação dos seguintes serviços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE PASSAGEM E DE GORDURA**. Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2021

PROCEDENCIA: Câmara Municipal

FONTE DE RECURSO: Tesouro

ABERTURA: 25/10/2021 AS 09:00 Hras (Horário De Brasília)

LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação, no endereço supracitado em dias uteis, das 08:00 as 13:00 hras

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Outubro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

Presidente CPL/ CMSFG

Portaria 007/SG/2021

Publicado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro

Código Identificador:42730BF0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 529/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0529/2021

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO os OFÍCIOS Nº 207/DRH/SEMECELT/2021 e 210/DRH/SEMECELT/2021

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único**, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 14 de outubro de 2021.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 01 a 30 de Novembro de 2021

SERVIDOR	MATRICULA	
Alair Bravin	6.042	Agente Administrativo
Angela Kuttert Gasdzichi E. Hoios	5.613	Sindicato
Jair Klmz	5.549	Dir. Esc. Neusa Bravin
Maria Aparecida dos Santos Alves	5.621	Dir. Esc. Pereira de Caceres
Maria Aristida de P. Espindola	5.412	Prof. Est. 20 HS
Marinete Altoé Scarpatti	5.500	Aux. S. Div. Esc. Pereira e Caceres
Nilzana Alves Gomes	7.447	Dir. Esc. Regina A. de Araujo
Vanuza Aparecida Carvalho dos Santos	5.514	Dir. Esc. Clodoaldo Splicigo
Dalva Fernandes da Cunha	6.506	Auxiliar de Serviços Diversos
Joel Rocha dos Santos	5.380	Agente de Vigilância
Gisele Soares Siqueira	6.851	Auxiliar de Serviços Diversos

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6B95A9B3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0532/2021

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 2.565/2021-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias aos Servidores relacionados no Anexo Único, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 15 de OUTUBRO de 2021.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 01 de 30 de NOVEMBRO de 2021

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
ADRIANA GABRIEL DE SOUSA	7392	TEC. ENFERMAGEM
DAIANE APARECIDA DE SOUZA	7641	TEC. EM LABORATÓRIO
IRACI VERA DOS SANTOS NOGUEIRA	5927	AGENTE COM. DE SAÚDE
IVANI APARECIDA DE JESUS DA SILVA	6899	AGENTE COM. DE SAÚDE
JUSCINALDO CARDOSO	6870	PILOTO FLUVIAL
NUBIA SANTOS FRANCO	6708	AUX. DE SERV. DIVERSOS
SONIA MARIA TOMAZ	6880	AGENTE COM. DE SAÚDE

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:96DC51DE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0532/2021

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 2.565/2021-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias aos Servidores relacionados no Anexo Único, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 15 de OUTUBRO de 2021.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 01 de 30 de NOVEMBRO de 2021

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
ADRIANA GABRIEL DE SOUSA	7392	TEC. ENFERMAGEM
DAIANE APARECIDA DE SOUZA	7641	TEC. EM LABORATÓRIO
IRACI VERA DOS SANTOS NOGUEIRA	5927	AGENTE COM. DE SAÚDE

IVANI APARECIDA DE JESUS DA SILVA	6899	AGENTE COM. DE SAÚDE
JUSCINALDO CARDOSO	6870	PILOTO FLUVIAL
NUBIA SANTOS FRANCO	6708	AUX. DE SERV. DIVERSOS
SONIA MARIA TOMAZ	6880	AGENTE COM. DE SAÚDE

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:2A6B333E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 027/IMPES/CI/2021**

COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 027/IMPES/CI/2021

Aos trinta dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (30/09/2021), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária presencial, com a presença da Superintendente Sr^a Rosilene C. Pacheco, com o objetivo de analisar a performance dos fundos de Investimentos do IMPES. O mês de Setembro vêm se mostrando ser mais um mês e instabilidade para os investimentos, porém este Comitê opina em sua unanimidade em manter a estratégia adotada e aguardar o cenário de outubro para uma nova análise. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE

Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA

Membro

ANDRÉIA FERNANDA FÉBA

Membro

Publicado por:

Andréia Fernanda Feba

Código Identificador:BD73852F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 029/IMPES/CF/2021**

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.**CONSELHO FISCAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 029/IMPES/CF/2021

Aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma de videoconferência (online) às 20h. De início, a Superintendente Sr^a Rosilene C. Pacheco abordou as pautas já levadas a conhecimento dos Conselheiros em grupo de WhatsApp específico, sendo: A) Relatório de investimento mensal referente ao mês de Setembro de 2021, no qual os investimentos desse mês performaram positivamente, ainda que longe da expectativa de retorno almejada, com a rentabilidade de R\$ 97.216,14. B) Foi apresentado sobre o Relatório do Terceiro Trimestre de 2021, abordando a estratégia adotada no qual os Conselheiros não manifestaram oposição a atual condução das alocações dos recursos financeiros nos fundos de investimentos, aprovando sem ressalvas. C) Na sequência foi apresentado o informativo mensal de Setembro de 2021, com informações dos repasses de parcelamentos, contribuições Patronal e Servidor atualizadas, e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; C) Quanto à construção da sede do IMPES, foi informado que a obra foi finalizada, aguardando a conclusão do processo nº 047/IMPES/2021 no qual trata da compra dos Móveis que irá viabilizar a mudança para a nova sede. Sem mais eu, Sr^a Etienne Lima da Costa, secretária deste conselho fiscal dou por encerrada esta ATA às 20h36m, que será lida e após as devidas observações e aprovada pelos presentes à reunião, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada: Sr^o Gilson Carlos Borchardt –

Presidente, Sr^a Elisete dos Santos Miranda – *Vice-Presidente*; Sr^a Valdelice Natal da Silva Melo – *Membro*; Sr^a Etienne Lima da Costa – *Secretária*.

Publicado por:

Andréia Fernanda Feba

Código Identificador:388FAEFB

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº039/IMPES/2021**

PORTARIA nº039/IMPES/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por INCAPACIDADE PERMANENTE em favor da servidora-segurada Sra. MARIA ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO.”

A Superintendente do **IMPES** – Instituto Municipal de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor da servidora-segurada Sr^a **MARIA ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº.394334 SESDEC/RO e do CPF/MF nº.588.349.232-00, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – matrícula nº**5931**, Carga Horária 40 horas semanais, Ref.: 12-S, lotada na Secretária municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conforme Processo Administrativo nº.041/IMPES/2021, com base no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art.6-A da Emenda Constitucional de nº.41/2003, inserido pela E.C. nº070/2012, c/c art.4º, §9º, da E.C. nº103/19, art. 12, Inciso “I”, Alínea “a” c/c §§ 1º e 7º da Lei Comp. Municipal nº.041/2015, de 28 de abril de 2015.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **1º de OUTUBRO de 2021**.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 19 de Outubro de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente/CPA10

Port. Nº445/2021

Publicado por:

Andréia Fernanda Feba

Código Identificador:B7EA15DE

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº038/IMPES/2021**

PORTARIA nº038/IMPES/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL.”

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de São Francisco do Guaporé-IMPES, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sr^a **RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL**, brasileira, casada, portadora do RG nº455178 SSP/RO e do CPF/MF nº386.179.002-53, efetiva no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO – Nível 20-EVI, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº5866, lotada na Secretaria Mun. de Educação - SEMECCEL, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conf. Processo Administrativo nº053/IMPES/2021, no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da E.C n.º41/03, de 19/12/2003, art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da E.C Nº103/2019 c/c art. 93, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, §1º da Lei Comp. Municipal Nº041/2015 de 28/04/2015.

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data em que modificar a remuneração dos servidores **em atividade** (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **1º de OUTUBRO de 2021.**

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 19 de Outubro de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente/CPA10

Port. Nº445/2021

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:D42757F4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2021

PORTARIA Nº 0534/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WELINTON DE LIMA FREITAS, DAS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO, LOTADO JUNTO A ADVOCACIA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **WELINTON DE LIMA FREITAS** das funções do Cargo de Assistente Jurídico, ora lotado junto a Advocacia Geral do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de outubro 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:235BF313

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2021

PORTARIA Nº 0535/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR HENRIQUE VEREDIANO BENFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSISTENTE JURÍDICO JUNTO A ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **HENRIQUE VEREDIANO BENFICA**, para exercer as funções do **CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE JURÍDICO** junto a **ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **18 de OUTUBRO/2021.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 Outubro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

---- **BRUNA HELLEN KOTARSKI**

SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C47F538D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/2021

PORTARIA Nº 0536/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM APROVAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a realização do concurso público 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora efetiva Niceia Maria de Souza para a realização recebimento dos documentos dos aprovados do concurso público Nº 001/2020 e os demais membros para a execução, fiscalização e avaliação, por excepcional interesse público, mediante análise documental.

I – Membro: Henrique Verediano Benfica

II –Membro: Gessiane de Souza Costa

III-Membro: Cleverson Plentz – advogado

IV –Membro: Niceia Maria de Souza

Art.2º os membros deverão realizar vista minuciosa de todos os documentos pessoais dos apresentados pelos candidatos aprovados e convocados, nos moldes da legislação em vigor, especial o estatuto jurídico dos servidores públicos efetivos (lei municipal nº 340/2006) e demais normas aplicadas subsidiariamente, para tanto, deverá emitir parecer de avaliação dos documentos de forma individualizadas em cada dossiê.

Art. 3º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas e regulamentos emitidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º os membros ora constituídos deverão concluir seus trabalhos em até 90 (noventa dias) dias após a edição da publicação do edital de convocação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de outubro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:44D9B79F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/2021

PORTARIA Nº 0537/2021

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO MEMO 126/2021/SEFINPLAN

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **SIRLEI ALVES DA SILVA**, matriculada sob nº 6491, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos de São Francisco do Guaporé/RO pelo período de 30 (trinta) dias a partir da data de 08/11/2021 a 07/12/2021.

Parágrafo Único: O período aquisitivo referente a Servidora está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de outubro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

----- BRUNA HELLEN KOTARSKI

Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:27F0E355

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2021

PORTARIA Nº 0538/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO, DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA 40 HORAS, LOTADO JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: que o servidor **THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO** requereu sua exoneração em virtudes de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO**, das funções do Cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA 40 HORAS**, ora lotado junto a **SEMECELT** do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativo na data de 13/10/2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de outubro 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKIPor Delegação
Decreto 084/2021**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:932CF9B9**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 539/2021**PORTARIA Nº 0539/2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA VERA LUCIA BERTOLA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Secretaria Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e o requerimento autorizado do secretário da pasta, conforme processo nº 1501-1/2021

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sr.ª VERA LUCIA BERTOLA ocupante do cargo **Professora Pedagogo 20 HS**, carga horária de 20 horas, junto a **Secretaria Municipal de educação.**

Parágrafo Único – a referida servidora gozará da **Licença Prêmio de Noventa dias, nos meses de novembro, dezembro de 2021 e janeiro de 2022.**

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 outubro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRE-SE.****BRUNA HELLEN KOTARSKI**Por Delegação
Decreto 084/2021**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BABC52AF**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**ASSESSORIA JURIDICA**
DECRETO**DECRETO Nº 1305/2021**

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando a solicitação descrita no Memorando nº. 382/SEMTRAS/2021, considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Lei Municipal 1334/2014.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Guaporé-RO, será constituído pelos seguintes membros:

Governamentais**a) Secretaria Municipal de ação Social-SEMTRAS:**Silvane da Silva Correia (Titular);
Joice Cristina da Silva (Suplente).**b) Secretaria Municipal de Administração:**Margarete Fernandes (Titular);
Ronaldo do Carmo (Suplente).**c) Secretaria de Educação:**Genadiro Francisco de Oliveira (Titular);
Elania Martins dos Santo (Suplente).**Não Governamental****a) Assembleia de Deus da Missão:**Vanderlei Antônio Mota (Titular);
Natalino Pereira da Silva (Suplente).**b) Sindicato dos funcionários Públicos:**Jeová Souza Pereira (Titular);
José Maria da Silva (Suplente).**c) APAE:**Katia M. Ferreira (Titular);
Delaisa Ramos de Araújo (Suplente);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 21 dias de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:D5C341F8**ASSESSORIA JURIDICA**
DECRETO**DECRETO Nº 1306/2021**

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando a solicitação descrita no Memorando nº. 379/SEMTRAS/2021.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Guaporé-RO, será constituído pelos seguintes membros:

Governamentais**a) Secretaria Municipal de ação Social-SEMTRAS:**Arlido Oliveira Sabino (Titular);
Marciana Zacarias (Suplente).

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Leide Daiane Almeida Barreto (Titular);
Maria Ambrosia Batista (Suplente).

c) Secretaria Municipal de Administração:

Margarete Fernandes (Titular);
Ronaldo do Carmo (Suplente).

d) Secretaria de Educação:

Genádio Francisco de Oliveira (Titular);
Elania Martins dos Santo (Suplente).

e) Programa Bolsa Família:

Silvane da Silva Correia (Titular);
Joice Cristina da Silva (Suplente).

Não Governamental**a) APAE:**

Delaísa Ramos de Araújo (Titular);
Katia M. Ferreira (Suplente).

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Wilians de Aguiar Santana (Titular);
Marcília Simas (Suplente).

c) Associação São Francisco de Assis:

José Marques dos Santos (Titular);
Geraldo Natal de Melo (Suplente).

d) Sindicato dos Funcionários Públicos:

Jeová Souza Pereira (Titular);
José Maria da Silva (Suplente).

d) O MUSSMIG:

Maria Aparecida Gonçalves Barbosa (Titular);
Sandra R. Santos Silva (Suplente).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 21 dias de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Richardson Nink Lopes

Código Identificador:C8FE13C4

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO**

DECRETO Nº 1307/2021

“Dispõe sobre a Recondição dos Membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando a solicitação descrita no Ofício nº. 22/2021 do Conselho Municipal de Educação - CME.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconduzido os Membros do Conselho Municipal de Educação, seguimento SEMED (Decreto nº 504/2018), para o Mandato de 03 (três) anos.

I- Seguimento SEMED – Mandato de 03 (três) anos:

Titular: Marlene Alves Gomes;

Suplente: Daiane Ramos de Almeida;

Titular: Maria A. Gonçalves da Cruz;

Suplente: Karoline Raimundo Rocha;

Titular: Ildemar Siebra de Lima;

Suplente: Gracielle Santos da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20/09/2021, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 21 dias de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Richardson Nink Lopes

Código Identificador:1EE5BA4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MEDICA A SER PRESTADO POR MEDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Processo Administrativo nº. 1455/SEMADF/2021 foi considerada **FRACASSADA, tendo em vista a Inabilitação das licitantes, por falta de documentação exigida**. Informamos que será avaliado um novo procedimento licitatório, com suas devidas publicações, conforme determina a legislação vigente. Mais informações estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Moraes

Código Identificador:B7DD1277

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO 111/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MEDICA A SER PRESTADO POR MEDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recurso Próprio. **Processo nº. 1455/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/10/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 05/11/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 134.349,00 (Cento e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São

Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:4CA6F0CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 112/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JARDINAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, Recurso Próprio, **Processo n.º. 1201/SEMAT/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **26/10/2021**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **08/11/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 210.835,00 (Duzentos e dez mil oitocentos e trinta e cinco reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:A4FD8DBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 113/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO, SOLICITADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, Recurso Próprio. **Processo n.º. 018/IPMSMG/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **27/10/2021**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **09/11/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:64DDBF12

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1451/2021
b) Licitação Nº :	102/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 34.620.735/0001-30
Valor Total Homologado - R\$ 23.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:DC4A066F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1451/2021
b) Licitação Nº :	102/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 14.646.435/0001-12
Valor Total Homologado - R\$ 3.060,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:40F3B7C4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1451/2021
b) Licitação Nº :	102/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.725/0001-84
Valor Total Homologado - R\$ 56.050,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D3ADF114

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1451/2021
b) Licitação Nº :	102/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 05.159.591/0001-68
Valor Total Homologado - R\$ 105.631,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:009FECBB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1451/2021
b) Licitação Nº :	102/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 03.679.808/0001-35
Valor Total Homologado - R\$ 1.525,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D9DFD2B2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1451/2021
b) Licitação Nº :	102/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI
CNPJ/CPF: 30.949.099/0001-33
Valor Total Homologado - R\$ 13.720,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:1EDA1822

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1451/2021
b) Licitação Nº :	102/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77
Valor Total Homologado - R\$ 63.980,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:FDA6B1E8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1451/2021
b) Licitação Nº :	102/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
Valor Total Homologado - R\$ 48.475,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:75F313CB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1451/2021
b) Licitação Nº :	102/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 28.418.133/0001-00
Valor Total Homologado - R\$ 107.705,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:92F70464

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1451/2021
b) Licitação Nº :	102/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 37.053.176/0001-11
Valor Total Homologado - R\$ 1.289,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:ADE1EEBA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1451/2021
b) Licitação Nº :	102/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65****Valor Total Homologado - R\$ 30.787,50**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:F8C3E0D3**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1451/2021
b) Licitação Nº :	102/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**CNPJ/CPF: 32.053.182/0001-55****Valor Total Homologado - R\$ 374,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:65CE1209**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1451/2021
b) Licitação Nº :	102/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF: 27.130.979/0001-79****Valor Total Homologado - R\$ 6.157,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:EC4AED6B**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1451/2021
b) Licitação Nº :	102/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02****Valor Total Homologado - R\$ 6.310,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:0F5A4B18**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1451/2021
b) Licitação Nº :	102/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64****Valor Total Homologado - R\$ 80.559,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:3E7BA40C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1451/2021
b) Licitação Nº :	102/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 21.297.758/0001-03
Valor Total Homologado - R\$ 58.020,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:9F4814C8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1451/2021
b) Licitação Nº :	102/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA UNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.411/0001-04
Valor Total Homologado - R\$ 14.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:75C6A713

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA 037**

PORTARIA 037/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 25 de agosto 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 23 de junho de 2021, do (a) servidor (a): **ADAIR JOSE ALMEIDA RODRIGUES**, matrícula: **2466**, ocupante do Cargo de: **VIGILANTE -40 HORAS**

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **06/09/2011 A 04/09/2016**, em favor do(a) Servidor(a): **ADAIR JOSE ALMEIDA RODRIGUES**, matrícula: **2466**, ocupante do cargo de: **VIGILANTE- 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com admissão em **06/09/2011. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___/___/___

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Margarete Fernandes

Código Identificador:EEEC7BCF

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA 049**

PORTARIA 049/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 18 de outubro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 14 de outubro de 2021, do (a) servidor (a): **DEBORA DUARTE DE CARVALHO**, matrícula: **492**, ocupante do Cargo de: **AUX.DE SER. DIVERSOS -40 HORAS**

RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER (01) MES** de Licença Prêmio referente ao **2º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **03/02/2008 A 01/03/2008**, em favor do (a) Servidor (a): **DEBORA DUARTE DE CARVALHO**, matrícula: **492**, ocupante do cargo de: **AUX.DE SER.DIVERSOS - 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda (**SEMADF**), com admissão em **03/02/1998. RECEBERÁ UM (01) MÊS EM PECULIO EM DE OUTUBRO DE 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___/___/___

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:46E5773D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 101 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO
ORDINÁRIA 21/10/2021

ATA Nº 101

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA
21/10/2021

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às onze horas, com a presença dos seguintes membros: Aldenir de Souza Santos Cancian, Romonelly Diniz Correia dos Santos, Andriele Aparecida Guedes. A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando todos os presentes e em seguida apresentou relatório mensal de investimentos referente o mês de setembro de 2021, onde foi verificado que houve uma rentabilidade das aplicações de R\$ 94.928,60 (noventa e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) com isso entendemos que o mercado financeiro apresentou uma melhora, diante dos fundos aplicados na carteira de investimento. Em relação aos investimentos em renda variável ficou decidido que será feito no Banco Itaú, logo após o credenciamento dos fundos, no banco citado, quando regularizado será aplicado os saldos disponíveis das contas do BB FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 12 horas e 10 minutos na qual Romonelly Diniz Correia dos Santos, secretário deste comitê, lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador: B28E7A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.572/2021

LEI Nº 1.572/2021
em, 15 de outubro 2021

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de **SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de **SERINGUEIRAS** Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito (a) sanciona a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.035. MANUNTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%
73 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 40.000,00

Total de Suplementação: 100.000,00

Art.2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulação Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.1.001 CONSTRUÇÃO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA FUNDEB 40%
51-4.4.90.51.00.00 10110043 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

Total de Redução: 100.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador: 9C6FD941

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 186 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2021
Decreto nº 186/2021 de 20/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$47.909,31 (quarenta e sete mil novecentos e nove reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.053.		APS CAPITAÇÃO PONDERADA MANUTENCAO DO PAB FIXO	
12 - 3.3.90.14.00.00	10270007	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	9.795,61
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL 15%	
27 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.909,02
31 - 3.3.90.14.00.00	10020047	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
43 - 3.3.90.14.00.00	10270050	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.204,68
Total Suplementação:			47.909,31

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.053.		APS CAPITAÇÃO PONDERADA MANUTENCAO DO PAB FIXO	
15 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.795,61
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
35 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.909,02
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
45 - 3.3.90.33.00.00	10270050	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.204,68
Total Redução:			47.909,31

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 20/10/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:6380F8DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 547/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 547/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 21 de outubro de 2021.

“**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO**, portador do CPF 021.359.722-58, e Cédula de Identidade RG 1223434 SESDC-RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Gestão Ambiental**, nomeado conforme a **Lei Municipal nº 1507/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:F616A480

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 548/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 548/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 21 de outubro de 2021.

“**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **Vani Vasconcelos do Prado**, portadora do CPF 987.683.792-34, e Cédula de Identidade RG 1160830 SESDC-RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Equipe de Manutenção e Conservação**, nomeada conforme a **Lei Municipal nº 1507/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:F32B5B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 187/2021

DECRETO Nº 187/2021 Seringueiras, 21 de outubro de 2021

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 123, IX, da Lei Orgânica do Município, especialmente pela Lei Municipal nº 1.551/2021; e

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, devidamente publicado no site da Prefeitura Municipal www.seringueiras.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município – AROM em 11/10/2021, disponível no site <https://diariomunicipal.com.br/arom>.

CONSIDERANDO que foram observados os tramites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo nº 002/2021, pela Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 505/GAB/PMS/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado para que supra os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, para contratação de Profissionais de saúde temporários para atendimento a excepcional interesse público no enfrentamento da Pandemia do Covid-19.

Art. 2º - Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 3º - Previamente ao início dos trabalhos dos candidatos convocados, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicações de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no Edital de abertura.

Art. 4º - Não será admitido aos aprovados e classificados no Processo seletivo Simplificado ora Homologado, trabalhar sem prévia assinatura de Contrato Temporário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:D5800A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 549/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 549/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 21 de outubro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **IRAILDE DA SILVA ANDRADE** portadora do CPF 016.710.952-94 e Cédula de Identidade RG 1363369 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Projetos Básicos**, nomeada conforme **Portaria Nº. 359/GAB/PMS/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:D9CC1A94

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 077/CPL/2021

Edital Nº: 088/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 465/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por **ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº 5.450/05 e nº 10.024/19, decretos Municipais nº 083/GP/07, nº 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (confeção de contêiner) para armazenamento de resíduos sólidos na área rural do Município de Teixeiraópolis/RO**. Estimado no valor total de **R\$ 25.996,66** (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Processo administrativo nº **GI – 465/2021**, será realizada no dia **08/11/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 21 de Outubro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:887B10AC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 826/GABINETE/2021

O Município de Theobroma – RO, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Pregão em epigrafe, conforme o que se segue:

1 - DAS ALTERAÇÕES AO EDITAL

1.1 Fica a descrição do Item, referente ao Pregão Eletrônico 057/2021, constante no Anexo I do Edital:

... Poltronas executivas reclináveis revestidas em couro sintético na cor predominante preta. Com descansa braços lateral e central móvel, porta copos e carregadores UBS...

...e numeradores de poltronas com auto falantes a cada conjunto de poltronas.

PARA:

... Poltronas executivas reclináveis revestidas em couro sintético na cor predominante preta.

Com descansa braços lateral e central móvel, porta copos e carregadores UBS ou porta copos fixados na lateral e carregadores USB no porta pacote ou nas laterais...

...e numeradores de poltronas com auto falantes a cada conjunto de poltronas ou fixadas no teto;

2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

THEOBROMA/RO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Bruna Felix de Freitas

Código Identificador:4513A956

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2021

Processo nº 007/2021

Contrato nº 002/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2021

Origem: CMUR

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o Senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.1.853.236-5, CPF sob n.955.907.222-68, residente e domiciliado a Rua Moises Rodrigues, 1407.

CONTRATADA: P.S. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº **02.680.417/0001-78**, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por sua representante legal a Senhora **RAFAELA SIQUEIRA TESTONI**, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº **1163820** – SESP/SC, Inscrito no CPF sob nº **009.055.872-35**, residente e domiciliada na Rua Mariano Miranda Gil, 73, bairro Bela Floresta, na Cidade de Ouro Preto/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de **5.449,47** (Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Litros e

Quarenta e Sete Mililitros) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2.021.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 35.585,04 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quatro Centavos)**, podendo sofrer reajuste, obedecendo às normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de aumento de combustível, constando explícito o seu percentual.

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo Administrativo nº007/2021.

PRAZO O prazo de Vigência desse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2021, iniciando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 21 de Outubro de 2.021

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Ver. Presidente- CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:21/10/2021 à 29/10/2021	De: 21/10/2021 à 29/10/2021

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:BC36BEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 032/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n. 032/2021

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epígrafe, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de taxa de inscrição para participar do curso que tem como tema “O PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO/ NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO”, a Câmara Municipal de Urupá/RO. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global é de R\$ 5.530,00 (cinco mil e quinhentos e trinta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 21 de Outubro de 2021

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:21/10/2021 a 28/10/2021	De:21/10/2021 a 28/10/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:963726FC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.005/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n.

032/2021, para pagamento da taxa de inscrição, para participar do curso que tem como tema “O PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO/ NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO”. O valor global da taxa é de R\$5.530,00 (cinco mil e quinhentos e trinta reais) que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Urupá-RO 21 de Outubro de 2021

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:21/10/2021 a 28/10/2021	De: 21/10/2021 a 28/10/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:B363AFE2

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N:005/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.005/2021

Processo N.º 032/2021, objeto: pagamento de taxa de inscrição, para participar do curso que tem como tema “O PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO/ NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO”, respaldado no Artigo-25 caput, da Lei 8.666/93, no parecer Jurídico n.º 068/2021, para pagamento de taxa, no valor de R\$5.530,00 (cinco mil e quinhentos e trinta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e jurídica. Adjudicação e homologação se fundamentam no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n.º8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26, determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO 21 de Outubro de 2021

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:21/10/2021 a 28/10/2021	De: 21/10/2021 a 28/10/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:10B8E86F

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N. 253/2021

DECRETO N. 253/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

“Cria Comissão de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município de Urupá/RO, nomeia Fiscais e Analistas ambientais, define atribuições de Análise, Ambiental e Fiscal, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Poder Discricionário, conferido a Administração Pública, para a prática de Atos Administrativos, mediante a liberdade da escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

CONSIDERANDO que é Ato de império do Chefe do Executivo, conferir a outrem atribuições dentro do mesmo Poder e credenciá-los para a prática de atividade específica.

CONSIDERANDO que os artigos 70 a 76 da Lei Federal n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.179, de 21 de setembro de 1999, dispõem sobre as sanções administrativas

aplicáveis, em todo o território nacional, a casos de condutas ou atividades lesivas ao meio ambiente.

CONSIDERANDO que compete ao Município de Urupá estabelecer normas e padrões relacionados ao meio ambiente, nos termos do parágrafo 2º do artigo 6º da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Federal n. 7.804, de 18 de julho de 1989, inclusive quanto aos procedimentos necessários à aplicação de penalidades por infrações ambientais, consoante o disposto no artigo 61 do Decreto Federal n. 3.179, de 21 de setembro de 1999.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura é o Órgão responsável para emissão de licenças ambientais, desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental.

CONSIDERANDO que inexistem no quadro de pessoal do município de Urupá, cargos criados por Lei e concursados para as atividades de análise e fiscalização ambiental, compete ao Município por ora, superar questões pontuais e agilizar o desempenho das atribuições de competência das atividades que envolva os procedimentos de emissão de licença ambiental.

CONDISERANDO o Ofício n. 062/2021/SEMAA, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante do Processo Eletrônico n. 1095/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município de Urupá RO, compostas por servidores efetivos e comissionados abaixo qualificados, com atribuições conforme especificação a seguir:

§1º Ficam nomeados os servidores para atuarem como **Fiscais Ambientais**:

WANDERSON SOARES DE CARVALHO, brasileiro, funcionário público, portador do RG n. **96** SSP/RO e inscrito no CPF sob n. ***265.702-***;

VANDERSON FONSECA VIANA, brasileiro, funcionário público, portador do RG n. **006* SSP/RO e inscrito no CPF sob n. ***.799.552-**;

NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO, brasileira, funcionária pública, portadora do RG n. ***074* SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n. ***.420.522-**;

ADAILTON MENDES DA SILVA, brasileiro, funcionário público, portador do RG n. **01** SSP/RO e inscrito no CPF sob n. ***881.032-***.

§2º Ficam nomeados os servidores para atuarem como **Analistas Ambientais**:

ADAILTON MENDES DA SILVA, brasileiro, funcionário público, portador do RG n. **01** SSP/RO e inscrito no CPF sob n. ***881.032-***;

NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO, brasileira, funcionária pública, portadora do RG n. **2074** SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n. ***.420.522-**;

ERIK RAFAEL PIOVESAN, brasileiro, funcionário público, portador do RG n. **2.4** SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n. ***348.722***;

VANDERSON FONSECA VIANA, brasileiro, funcionário público, portador do RG n. **006* SSP/RO e inscrito no CPF sob n. ***.799.552-**;

THALIANY MIKAELA DE FRANCA ARAÚJO, brasileira, funcionária pública, portadora do RG n. **318** SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n. ***.958.862-**;

Art. 2º Ficam atribuídas às obrigações de Fiscal Ambiental e Analista Ambiental com as seguintes competências:

§1º - Obrigação do Fiscal Ambiental:

I - Fornecer informações e emitir relatórios técnicos pertinentes aos processos de licenciamento;

II - Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento;

III - Desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;

IV - Promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município;

V - Trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia;

VI - Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e

multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente;

VII - Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental;

VIII - Executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais;

XIX - Exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal.

§2º - Obrigação do Analista Ambiental:

I - Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento;

II - Desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;

III - Promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município;

IV - Trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; autos de constatação;

V - Atuar na regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;

VI - Monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;

VII - Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;

VIII - Conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção;

XIX - Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais.

Art. 3º As nomeações previstas neste Decreto, tem caráter administrativo e sem ônus.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n. 254 de 30 de setembro de 2019.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:2808ECD

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N. 209/2021

Decreto nº 209/2021 de 03/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 920/2020 de 20/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crécito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **RS 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social

02.006.08.243.0008.2.230. Progama Crianca Feliz

30 - 3.3.90.14.00.00 10150 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4.500,00

Total Suplementação: 4.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistência Social	
02.006.08.243.0008.2.230.		Programa Criança Feliz	
32 - 3.3.90.36.00.00	10150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00	10150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00

Total Redução: 4.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 03/09/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:EE7F861E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 041-2021**

**REVOGAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 041-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2021**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS. PROCESSO Nº. 596/2021**. A Revogação se deve pelo motivo do item ter sido lançado de maneira incorreta no Liticanet. Demais informações telefone (69) 3413-2218, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 21 de Outubro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria n.001/2021

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:62DA8E6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 053-2021**

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 053-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2021**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS.. PROCESSO Nº. 596/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/11/2021 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R\$ 1.050.759,07 (um milhão, cinquenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações

telefone (69) 3413-2218, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 21 de setembro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria n.001/2021

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:58CA8C53

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **UÉSIO TIGRE DOS SANTOS**, a partir de **08/11/2021 a 07/12/2021**. Processo Administrativo nº.2-684/SEMSAU/2021 referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, ____/____/____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/10/2021 às 10:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:F7EE5AC1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **JOSE CARLOS FRANCISCO SILVA**, a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**. Processo Administrativo nº.2-1051/SEMSAU/2021 referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, ____/____/____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA**

MUNICIPAL, em 21/10/2021 às 10:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8AD845FF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias do servidor CARLOS ANTONIO DA SILVA, a partir de 15/12/2021 a 13/01/2022. Processo Administrativo nº.2-689/SEMSAU/2021 referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, ____/____/____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 21/10/2021 às 10:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:45C5D792

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias do servidor CARLOS ANTONIO DA SILVA, a partir de 14/01/2022 a 12/02/2022. Processo Administrativo nº.2-699/SEMSAU/2021 referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, ____/____/____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 21/10/2021 às 10:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9F378B53

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias da servidora ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA, a partir de 01/11/2021 a 30/11/2021. Processo Administrativo nº.4-295/SEMTAS/2021 referente ao período Aquisitivo 2020/2021.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, ____/____/____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 21/10/2021 às 10:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5EDF1D5F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias do servidor LACIDIO PEREIRA LIMA, a partir de 01/11/2021 a 30/11/2021. Processo Administrativo nº.4-294/SEMTAS/2021 referente ao período Aquisitivo 2020/2021.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, ____/____/____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 21/10/2021 às 10:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:214053F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 113**

RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº:113/2021.

Processo nº:1-1026/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,

Objeto:Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais

por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessorios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, com Menor Taxa Administrativa 0,01% (zero vírgula um por cento) conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º 1-272/2021.

Vigência O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Valor Total: R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura: 14/10/2021.

Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 21 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/10/2021 às 10:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8AAA52C2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **DENISE VARGAS PINA VIANNA**, a partir de **01/12/2021** a **30/12/2021**. Processo Administrativo nº. **2-686/SEMSAU/2021** referente ao período Aquisitivo **2017/2018**.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, ____/____/____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/10/2021 às 12:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E2837019

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3823 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 3823 , DE 03 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	51	12.361.1002.2009.0000	1002	#####
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO		
Rua MaI. Cândido Rondon, 3031		
63762025/0001-42	Exercício: 2021	
Page 2		
DECRETO Nº 3823 , DE 03 DE setembro DE 2021		
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	1002	Apoio Administrativo

REDUÇÕES			
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
52	12.361.1002.2009.0000	1002	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-5.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:387DE6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3827 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3827 , DE 08 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO			
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
ACRÉSCIMOS			
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
110	08.122.1002.2017.0000	1002	#####
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO			
Rua MaI. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42	Exercício: 2021		
Page 2			
DECRETO Nº 3827 , DE 08 DE setembro DE 2021			
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
REDUÇÕES			
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
106	08.122.1002.2017.0000	1002	-4.415,67
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-4.415,67

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2D57E44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3832 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3832 , DE 08 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
527	26.782.1016.2041.0000	1016			62.198,93
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					62.198,93
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42		Exercício:2021			
Page 2					
DECRETO Nº 3832 , DE 08 DE setembro DE 2021					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
528	26.782.1016.2041.0000	1016			-62.198,93
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-62.198,93

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D1CBAF2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3836 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 3836 , DE 10 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				

49	12.361.1002.2009.0000	1002	#####
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO			
Rua MaI. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42		Exercício: 2021	
Page 2			
DECRETO Nº 3836 , DE 10 DE setembro DE 2021			
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
REDUÇÕES			
Ficha	Funcional		D/C
	Categoria		Valor
52	12.361.1002.2009.0000	1002	-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-8.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D3C41BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3840 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3840 , DE 14 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO			
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
ACRÉSCIMOS			
Ficha	Funcional		D/C
	Categoria		Valor
499	04.122.1002.2004.0000	1002	36.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			36.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO			
Rua MaI. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42		Exercício: 2021	
Page 2			
DECRETO Nº 3840 , DE 14 DE setembro DE 2021			
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
REDUÇÕES			
Ficha	Funcional		D/C
	Categoria		Valor
33	04.122.1002.2004.0000	1002	-36.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-36.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1848CFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3841 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3841 , DE 15 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
581	08.122.1002.2017.0000	1002		#####
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício:	2021
Page 2				
DECRETO Nº 3841, DE 15 DE setembro DE 2021				
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
101	08.122.1002.2017.0000	1002	-9.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-9.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D0C07036

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3843, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3843, DE 16 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		

Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
110	08.122.1002.2017.0000	1002			#####
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício:	2021	
Page 2					
DECRETO Nº 3843 , DE 16 DE setembro DE 2021					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
106	08.122.1002.2017.0000	1002		-5.338,30	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-5.338,30

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:560955BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3847 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3847 , DE 17 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
194	04.122.1002.2037.0000	1002			#####
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício:	2021	
Page 2					
DECRETO Nº 3847 , DE 17 DE setembro DE 2021					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
192	04.122.1002.2037.0000	1002		-2.543,08	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-2.543,08

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B824DFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3851 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3851 , DE 21 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	
ACRÉSCIMOS			
Ficha	Funcional	D/C	Valor
	Categoria		
221	27.813.1011.2046.0000	1011	#####
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO			
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42	Exercício:	2021	
Page 2			
DECRETO Nº 3851 , DE 21 DE setembro DE 2021			
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	
REDUÇÕES			
Ficha	Funcional	D/C	Valor
	Categoria		
217	27.813.1011.2046.0000	1011	-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-7.000,00

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:907739F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3852 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3852 , DE 22 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
228	10.122.1002.2048.0001	1002		50.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2021	
Page 2				
DECRETO Nº 3852, DE 22 DE setembro DE 2021				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
226	10.122.1002.2048.0001	1002		-50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-50.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3AA854F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3853, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3853, DE 23 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos

pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

ANEXO				
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
581	08.122.1002.2017.0000	1002		300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				300,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2021	
Page 2				
DECRETO Nº 3853, DE 23 DE setembro DE 2021				
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
102	08.122.1002.2017.0000	1002		-300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3857 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3857 , DE 28 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRESCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
614	10.122.1002.2048.0001	1002		54,91
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				54,91
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2021	
Page 2				
DECRETO Nº 3857 , DE 28 DE setembro DE 2021				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
230	10.122.1002.2048.0001	1002		-54,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-54,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3865 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3865 , DE 29 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
150	08.244.1019.2019.0008	1019			#####
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42		Exercício: 2021			
Page 2					
DECRETO Nº 3865 , DE 29 DE setembro DE 2021					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
149	08.244.1019.2019.0008	1019			-1.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-1.500,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DF2C0145

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3866 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3866 , DE 29 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção à Saúde			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
259	10.301.1017.2056.0002	1017			#####
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42		Exercício: 2021			
Page 2					
DECRETO Nº 3866 , DE 29 DE setembro DE 2021					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção à Saúde			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
257	10.301.1017.2056.0002	1017			-9.650,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-9.650,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3878EF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3867, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3867, DE 29 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	190	04.122.1002.2037.0000	1002	10.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2021	
Page 2				
DECRETO Nº 3867, DE 29 DE setembro DE 2021				
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	188	04.122.1002.2037.0000	1002	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-10.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:957AC60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3868, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3868, DE 29 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	224	10.122.1002.2048.0001	1002	#####
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2021	
Page 2				
DECRETO Nº 3868 , DE 29 DE setembro DE 2021				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	225	10.122.1002.2048.0001	1002	-8.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-8.300,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9BB3B137

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3869 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3869 , DE 29 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção à Saúde		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	254	10.301.1017.2056.0000	1017	32.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				32.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2021	
Page 2				
DECRETO Nº 3869 , DE 29 DE setembro DE 2021				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção à Saúde		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	255	10.301.1017.2056.0000	1017	-32.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-32.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3874, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3874, DE 30 DE setembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
171	04.122.1002.2002.0000	1002		#####
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2021		
Page 2				
DECRETO Nº 3874, DE 30 DE setembro DE 2021				
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
169	04.122.1002.2002.0000	1002		-1.110,69
	3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.110,69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTEPROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 134/2021

Decreto nº 134/2021 DE 20 DE OUTUBRO de 2021

-”Abre Crédito suplementar por Permuta, “Superávit Financeiro” e Excesso de Arrecadação Junto ao Poder Executivo e Fundo Municipal de Saúde, no valor total R\$ 3.417.234,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Dezessete Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos através da Lei Orçamentária, 1032/2021 de 20/10/2021, publicada em 21/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64..

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias petionaria processo 1765-1/2021...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Crédito	Ficha 9	Unidade 01.01.00	Orc. Funcional 01.031.0001.2002	Programática	Natureza da Despesa 3.3.90.14.00	Destinação Recurso 0.1.000.9999	Valor
Recurso	12	01.01.00	01.031.0001.2002		3.3.90.39.00	0.1.000.9999	12.000,00
Crédito	259	02.11.00	18.542.0012.2046		3.1.90.94.00	0.1.000.9999	
Recurso	257	02.11.00	18.542.0012.2046		3.1.90.11.00	0.1.000.9999	5.000,00
Crédito	260	02.11.00	18.542.0012.2046		3.1.91.13.00	0.1.000.9999	
Recurso	257	02.11.00	18.542.0012.2046		3.1.90.11.00	0.1.000.9999	2.000,00
Crédito	1021	02.13.00	26.782.0018.2070		4.4.90.51.00	6.1.002.0044	
Recurso	299	02.13.00	26.782.0018.2070		4.4.90.51.00	0.2.014.0036	5.000,00
Crédito	1021	02.13.00	26.782.0018.2070		4.4.90.51.00	6.1.002.0044	
Recurso	300	02.13.00	26.782.0018.2070		4.4.90.52.00	0.2.014.0036	5.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 3.381.234,00 (três milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	23	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	
Recurso	236	04.12.00		1.7.2.8.01.1.1.04	0.1.002.0047	25.000,00
Crédito	25	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.33.00	0.1.000.9999	
Recurso	236	04.12.00		1.7.2.8.01.1.1.04	0.1.002.0047	5.000,00
Crédito	37	02.03.00	03.092.0003.2009	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	
Recurso	236	04.12.00		1.7.2.8.01.1.1.04	0.1.002.0047	15.000,00
Crédito	61	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	236	04.12.00		1.7.2.8.01.1.1.04	0.1.002.0047	63.000,00
Crédito	62	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.13.00	0.1.000.9999	
Recurso	236	04.12.00		1.7.2.8.01.1.1.04	0.1.002.0047	165.000,00
Crédito	64	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.94.00	0.1.000.9999	
Recurso	236	04.12.00		1.7.2.8.01.1.1.04	0.1.002.0047	35.000,00
Crédito	69	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	236	04.12.00		1.7.2.8.01.1.1.04	0.1.002.0047	75.000,00
Crédito	74	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	236	04.12.00		1.7.2.8.01.1.1.04	0.1.002.0047	73.538,40
Crédito	75	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.47.00	0.1.000.9999	
Recurso	236	04.12.00		1.7.2.8.01.1.1.04	0.1.002.0047	111.000,00
Crédito	80	02.05.00	04.122.0005.2015	4.4.90.52.00	0.1.000.9999	
Recurso	236	04.12.00		1.7.2.8.01.1.1.04	0.1.002.0047	15.000,00
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	5513	03.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.000.9999	5.000,00
Crédito	142	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	
Recurso	236	04.12.00		1.7.2.8.01.1.1.04	0.1.002.0047	15.000,00
Crédito	163	02.09.00	28.843.0027.1018	3.3.90.91.00	0.1.000.9999	
Recurso	84	02.09.00		1.7.1.8.06.1.1.01	0.1.000.9999	42.386,84
Crédito	163	02.09.00	28.843.0027.1018	3.3.90.91.00	0.1.000.9999	
Recurso	236	04.12.00		1.7.2.8.01.1.1.04	0.1.002.0047	301.613,16
Crédito	164	02.09.00	28.843.0027.1003	4.6.90.71.00	0.1.000.9999	
Recurso	84	02.09.00		1.7.1.8.06.1.1.01	0.1.000.9999	150,00
Crédito	250	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.30.00	0.1.001.9999	
Recurso	236	04.12.00		1.7.2.8.01.1.1.04	0.1.002.0047	12.000,00
Crédito	273	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	4	02.09.00		1.1.1.3.03.1.1.01	0.1.000.9999	94.598,55
Crédito	273	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	10	02.05.00		1.1.1.8.01.4.1.01	0.1.000.9999	97.401,45
Crédito	280	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	10	02.05.00		1.1.1.8.01.4.1.01	0.1.000.9999	8.680,95
Crédito	280	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	54	02.09.00		1.7.1.8.01.2.1.01	0.1.000.9999	28.805,00
Crédito	280	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	62	02.09.00		1.7.1.8.02.9.1.00	0.1.000.9999	2.514,05
Crédito	284	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	62	02.09.00		1.7.1.8.02.9.1.00	0.1.000.9999	5.000,00
Crédito	409	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	5513	03.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.000.9999	85.000,00
Crédito	442	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.11.00	0.1.002.0047	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.002.0047	400.000,00
Crédito	443	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.13.00	0.1.002.0047	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.002.0047	185.000,00
Crédito	446	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.94.00	0.1.002.0047	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.002.0047	16.000,00
Crédito	447	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.91.13.00	0.1.002.0047	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.002.0047	200.000,00
Crédito	450	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.30.00	0.1.002.0047	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.002.0047	67.000,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00	0.1.002.0047	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.002.0047	175.000,00
Crédito	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00	0.1.002.0047	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.002.0047	40.000,00
Crédito	459	04.12.00	10.301.0009.2033	4.4.90.52.00	0.1.002.0047	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.002.0047	43.000,00
Crédito	481	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.14.00	0.1.027.0007	
Recurso	5534	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0007	20.000,00
Crédito	482	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.30.00	0.1.027.0007	
Recurso	5534	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0007	250.000,00
Crédito	485	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.39.00	0.1.027.0007	
Recurso	5534	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0007	70.000,00
Crédito	493	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.14.00	0.1.027.0016	
Recurso	5535	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0016	25.000,00

Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00	0.1.027.0016	
Recurso	5535	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0016	64.234,00
Crédito	703	02.09.00	28.843.0027.1019	3.2.90.22.00	0.1.000.9999	
Recurso	62	02.09.00		1.7.1.8.02.9.1.00	0.1.000.9999	27.643,57
Crédito	703	02.09.00	28.843.0027.1019	3.2.90.22.00	0.1.000.9999	
Recurso	84	02.09.00		1.7.1.8.06.1.1.01	0.1.000.9999	60.668,03
Crédito	753	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.95.00	0.1.000.9999	
Recurso	10	02.05.00		1.1.1.8.01.4.1.01	0.1.000.9999	60.000,00
Crédito	906	04.12.00	10.301.0009.2037	3.1.90.11.00	0.1.027.0007	
Recurso	5534	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0007	100.000,00
Crédito	909	04.12.00	10.301.0009.2037	3.1.91.13.00	0.1.027.0007	
Recurso	5534	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0007	10.000,00
Crédito	1020	02.13.00	26.782.0018.2070	4.4.90.51.00	0.2.014.0037	
Recurso	150	02.09.00		2.4.2.8.10.7.1.00	0.2.014.0037	280.960,00
Crédito	1021	02.13.00	26.782.0018.2070	4.4.90.51.00	6.1.002.0044	

Recurso 236 04.12.00 1.7.2.8.01.1.1.04 0.1.002.0047 6.040,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	314	02.14.00	15.451.0017.2064	4.4.90.51.00	0.1.000.9999	
Recurso					0.1.000.9999	7.000,00

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Inciso I, II e III do § 3º.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E48E06C0

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO 2º TERMO REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL

2º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº001/2021.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – RO, Nesta Autarquia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **63.78.804/0001-31**, com sede na Avenida São Paulo, 5209 – Jardim Oriente, neste ato representado pelo Superintendente em exercício, Senhor Fernandes Jose de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.296.542-91, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente Contratante e de outro lado, a empresa M.C DE ALMEIDA EIRELI-EPP -, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 5554, Centro, Alvorada do Oeste - RO, 76930-000, inscrita no CNPJ sob nº **26.123.742/0001-46**, doravante denominada CONTRATADA, considerando com a Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II, alínea "d", resolvem firmar o presente **2º REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO Nº 002/SAAE/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por finalidade o aumento do valor do item da ARP nº **002//2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto, **OLEO DIESEL COMUM**, em que foi negociado no Pregão eletrônico nº **001/CPL/2021** o preço unitário do 1º realinhamento de **R\$ 5,02 (Cinco Reais e Dois Centavos)**, respectivamente o preço que será modificado conforme pedido da empresa, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços unitários do **2º REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO Nº 002/SAAE/2021**, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço do Pregão realinhamento	1º Porcentagem Aumento	Valor Negociado com Aumento	Marca
01	DIESIL COMUM	LITROS	3.500	5,02	5,3%	5,28	Equador

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes **ATA DE REGISTRO Nº 002/SAAE/2021**, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Alvorada d'Oeste/RO, 21 de outubro de 2021.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Compras E Licitações

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO
FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Empresa:

M.C DE ALMEIDA EIRELI-EPP

Detentor

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:41459C13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 55/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 55/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 06807/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2021/PREGAO/SML/PMA/GSRP

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.103/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos (Abraçadeira, alicates, arame, barras de cobre, entre outros), para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 00.226.324/0001-42 TEL/FAX: (62) 3924-7226 E-MAIL: ADM.ELETRICALUZCOMERCIAL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA R5, 140, Qd R 9, lote 19 Bairro: Set Oeste CEP: 74.125-070, Goiânia/GO
NOME DA REPRESENTANTE: Maraja Serafim de Sousa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 591.077.151-53 RG sob o nº 2952119 SSP/GO
ITENS: 3,5,8,20,21,22,23,25,26,27,29,30,31,32 e 40.

EMPRESA: RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696 E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br
ENDEREÇO: R. Francisco Nunes, 337 - Loja 02 andar TR Bairro: Rebouças CEP: 80.215-000
NOME DA REPRESENTANTE: Elcio Castelhana, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 032.750.798-59 RG sob o nº. 8.005.462 SSP/SP
ITENS: 37,38 e 39.

EMPRESA: AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 05.508.816/0001-44 TEL/FAX: (68) 3227-1358 E-MAIL: ac-distribuidora@hotmail.com
ENDEREÇO: R Quintino Bocaiuva, 1240 Bairro: Jose Augusto CEP: 69.900-785, Rio Branco/AC
NOME DA REPRESENTANTE: Ednildo da Silva Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 484.484.942-53 RG sob o nº 0256785 SSP/AC
ITENS: 1,2,36.

EMPRESA: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA
CNPJ: 12.134.879/0001-43 TEL/FAX: (11) 4305-7800 E-MAIL: aiq.aiq.com.br
ENDEREÇO: R. Sousa Filho, 667, Bairro: Vila Sta Delfina CEP: 02.911-060
NOME DA REPRESENTANTE: Danilo Caetano Prezotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 325.209.888-19 RG sob o nº 467351582 SSP/SP
ITENS: 4.

EMPRESA: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
CNPJ: 13.338.681/0001-44 TEL/FAX: (55) 3744-1961 E-MAIL: comercialfw@comercialsponchiado.com.br
ENDEREÇO: R Pirantini, 537 Bairro: Sto Inácio CEP: 98.400-000
NOME DA REPRESENTANTE: Giovani Carlos Marinho Sponchiado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 839.192.100-00 RG sob o nº 8110975862 SSP/RS
ITENS: 9,24,42,43,47,48,49 e 50.

EMPRESA: USIFER - TERMO CONEXÕES LTDA
CNPJ: 21.867.049/0001-16 TEL/FAX: (35) 3697-0950 E-MAIL: administrativo@gmaf.com.br
ENDEREÇO: R. Liliza Ottoni, 100 Bairro: JD Dr. Ottoni CEP: 37.704.324, Poços de Caldas/MG
NOME DA REPRESENTANTE: Pedro Afonso Oliveira Machado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 124.383.806-08 RG sob o nº. 360494848 SSP/MG

ITENS: 33.

EMPRESA: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERV ELETRICOS LTDA

CNPJ: 24.616.322/0001-28 TEL/FAX: (41) 3666-6336 E-MAIL: mork@mork.com.br

ENDEREÇO: R Presidente Faria, 642, Sala 02 Bairro: Colonia Faria CEP: 83.411-050

NOME DA REPRESENTANTE: Edher Tulio de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 025.541.559-17 RG sob o nº 72288769 SSP/PR

ITENS: 51

EMPRESA: RONDOfIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 31.259.205/0001-10 TEL/FAX: (69) 8423-7493 E-MAIL: leandroturatti@hotmail.com

ENDEREÇO: R Oito Mil Quinhenots e seis, 830 Bairro: Assosete CEP: 76.986-358

NOME DA REPRESENTANTE: Leandro Placido Turatti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 764.918.119-72 RG sob o nº. 13/R-2.203.040 SSP/SC

ITENS: 13,14,15,16,17,18,19 e 53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VLR UNIT. DO ITEM EM RS	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE RP
1	Und.	Abracaadeira Tipo U Inca Reforçado ½ Polegada.	85	MONTEC	RS 0,54	AC DIST IMP E EXPORT EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
2	Und.	Alicate de electricista de 1000V.	32	WORKER	RS 30,62	AC DIST IMP E EXPORT EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
3	Und.	Alicate hidráulico Terminal: Capacidade: Terminais de alumínio ou cobre com diâmetro de 16 até 300 mm. Peso aproximado: 3,60kg. Comprimento aproximado: 500mm - Pressão: 13 toneladas.	05	VONDER	RS 1.140,00	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
4	Und.	Alicate multi-ampérmetro de 1000v.	18	INSTRUTHERM	RS 136,51	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA CNPJ: 12.134.879/0001-43
5	Und.	ALICATE TERRÔMETRO Especificações Técnicas: Display LCD/Contagem: 4 Dígitos/9999. Corrente AC: 0 ~ 30A. Resistência: 0,01 ~ 1000 Ohms. Abertura de garra: 30mm. Mudança de faixa: Automática. Memória: 30 Registros. Precisão básica: 1,5%. Categoria de segurança: CAT III 300V. Alimentação: 4 x 1,5V AA.	08	MINIPA	RS 4.875,00	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
8	Und	Bolsa em lona com fundo de couro, medidas 55x40x20.	27	PROTEGE	RS 144,44	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
9	Und.	Braçadeira de nylon de 25 cm	3.914	KALA	RS 0,24	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44
13	Rolo.	Cabo flexível 2/5mm azul rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, tência mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C. Norma Referencia: NBR 13248.	143	NEW FLEX CONDUCELI	RS 153,00	RONDOfIOS DIST DE MAT ELETRICOS E CONST LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10
14	Rolo	Cabo flexível 2/5mm preto rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, tência mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C. Norma Referencia: NBR 13248.	68	NEW FLEX CONDUCEL	RS 153,00	RONDOfIOS DIST DE MAT ELETRICOS E CONST LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10
15	Rolo	Cabo flexível 2/5mm verde, rolo de 100m Condutor de fios de cobre eletrolítico, tência mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C. Norma Referencia: NBR 13248.	56	NEW FLEX CONDUCEL	RS 151,78	RONDOfIOS DIST DE MAT ELETRICOS E CONST LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10
16	Rolo	Cabo flexível 25 mm preto rolo de 100m, condutor de fios de cobre eletrolítico, tência mole, classe 4 de encordoamento isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70°C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	26	NEW FLEX CONDUCEL	RS 1.600,00	RONDOfIOS DIST DE MAT ELETRICOS E CONST LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10
17	Rolo	Cabo flexível 25mm azul, rolo de 100m condutor de fios de cobre eletrolítico, tência mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70°C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	31	NEW FLEX CONDUCEL	RS 1.600,00	RONDOfIOS DIST DE MAT ELETRICOS E CONST LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10
18	Rolo	Cabo flexível 4mm preto rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, tência mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C. Possuir certificado do INMETRO Norma Referencia: NBR 13248.	137	NEW FLEX CONDUCEL	RS 255,00	RONDOfIOS DIST DE MAT ELETRICOS E CONST LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10
19	Rolo	Cabo flexível 6mm preto, rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, tência mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C. Possuir certificado do INMETRO Norma Referencia: NBR 13248.	136	NEW FLEX CONDUCEL	RS 365,00	RONDOfIOS DIST DE MAT ELETRICOS E CONST LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10
20	Mts.	Cabo flexível 70mm condutor de fios de cobre eletrolítico, tência mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70°C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	100	ENERGY	RS 60,43	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
21	Mts.	Cabo flexível de 120 mm preto condutor de fios de cobre eletrolítico, tência mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70°C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	100	ENERGY	RS 101,61	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
22	Rolo	Cabo flexível de 35 mm preto, rolo de 100m, condutor de fios de cobre eletrolítico, tência mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70°C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	10	ENERGY	RS 2.990,00	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
23	Rolo	Cabo flexível de 35mm azul, rolo de 100m, condutor de fios de cobre eletrolítico, tência mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70°C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR 13248.	10	ENERGY	RS 3.030,00	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
24	Rolo.	Cabo flexível de 4mm azul, rolo de 100m, Condutor de fios de cobre	33	ZATFLEX	RS 323,03	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ:

		eletrolítico, tempera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C. possuir certificado do INMETRO. Norma Referência: NBR 13248.									13.338.681/0001-44
25	Mts.	Cabo nu de 25mm Utilização: recomendado para sistemas de aterramento e outras aplicações que necessitem de cobre com alto grau de pureza e tempera mole. Dados técnicos do cabo rígido: condutor de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 02, Norma aplicável NBR 5349.	131	ENERGY	RS 22,90						ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
26	Mts.	Cabo nu de 35mm Utilização: recomendado para sistemas de aterramento e outras aplicações que necessitem de cobre com alto grau de pureza e tempera mole. Dados técnicos do cabo rígido: condutor de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 02, Norma aplicável NBR 5349.	250	ENERGY	RS 32,00						ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
27	Mts.	Cabo nu de 50mm Utilização: recomendado para sistemas de aterramento e outras aplicações que necessitem de cobre com alto grau de pureza e tempera mole. Dados técnicos do cabo rígido: condutor de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 02, Norma aplicável NBR 5349.	200	ENERGY	RS 37,50						ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
29	Mts.	Cabo PP redondo 750v tensão 750v composição cobre/PVC/a BWF, 4 vias 6 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO.	441	ENERGY	RS 22,67						ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
30	Mts.	Cabo PP redondo 750v tensão 750vcomposição cobre/PVC/a BWF, 2 vias 4 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO.	1.100	ENERGY	RS 7,35						ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
31	Mts.	Cabo PP redondo 750v tensão 750v. composição cobre/PVC/a BWF, 4 vias 10 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO.	301	ENERGY	RS 33,75						ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
32	Mts.	Cabo PP redondo 750v tensão 750v. composição cobre/PVC/a BWF, 3 vias 4 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO.	908	ENERGY	RS 10,59						ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
33	Mts.	Cabo Quadriplex 35 mm, construtivas Tipo do condutor fase CA - Cabo de alumínio forma da condutora fase circular compactado tipo do neutro. CAL - Cabo de Alumínio Liga 6201 Isolação XLPE (chemical) tipo de construção 3x1x70+70 com Características dimensionais seção da condutora fase 70mm², diâmetro da condutora fase 9,75mm, espessura da isolamento 1,8mm, seção do condutor neutro 70mm², diâmetro do condutor neutro 10,35mm diâmetro Externo 32,7mm, massa aproximada 931kg/km. Características elétricas Resistência elétrica máxima CC a 20°C 0,443Ohm/km Reatância indutiva 0,0948Ohm/km, ampacidade 160,0A. Tensão 0,6 / 1 kV, Características mecânicas, Carga de Ruptura 21,27kN Características de utilização acondicionamento bobina	1.100	SULMINAS	RS 22,54						USIFER - TERMO CONEXÕES LTDA CNPJ: 21.867.049/0001-16
36	Und	Canaleta tipo 1 PVC 50 X 50PVC - Aberta com tampa corrediça, Medidas 50X50 mm, Barra de 2 Metros, Sistema de furação na base da canaleta Branca.	121	ILUMI	RS 42,56						AC DIST IMP E EXPORT EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
37	Und.	Capacitor de 4.5 UF +/-5% 450 V 50/60 Hz	10	EOS	RS 14,70						RPF COML LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49
38	Und.	Capacitor de 40 UF +/- 5% 500 VAC 50/60 Hz	45	EOS	RS 45,02						RPF COML LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49
39	Und.	Capacitor de 40+8 UF +/- 6% 380 VAC 50/60 Hz	10	EOS	RS 44,45						RPF COML LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49
40	Und.	Cinturão de segurança com talabarte duplo com trava de 55 mm, 4 pontos de ancoragem, trava dupla com cinto de apoio lombar material em poliéster de boa qualidade.	20	ENERGY	RS 385,00						ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
42	Und.	Conector de pino de 16 mm	141	INTELLI	RS 2,66						COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44
43	Und.	Conector de pino de 25 mm	61	INTELLI	RS 3,02						COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44
47	Und.	Conector olhal de 25 mm	80	INTELLI	RS 3,64						COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44
48	Und.	Conector olhal de 16mm	80	INTELLI	RS 2,20						COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44
49	Und.	Curva longa de ½ polegada Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão, Norma ABNT NBR 15465, ângulo de 90°.	50	MARIMAR	RS 1,94						COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44
50	Und.	Curva longa de 100 mm Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa e alta tensão. Antichama. Diâmetros de 4" com ângulo de 90° Norma ABNT. NBR 15465.	15	MARIMAR	RS 39,34						COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44
51	Und.	Curva longa de 2 polegadas Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão, Norma ABNT NBR 15465, ângulo de 90°.	49	INPOL	RS 11,83						MORK SOLAR - PRODUTOS E SERV ELET LTDA CNPJ: 24.616.322/0001-28
53	Rolo	FIO SÓLIDO 10MM, ROLO COM 100 METROS.	20	NEW FLEX CONDUCEL	RS 790,00						RONDOFIOS DIST DE MAT ELETRICOS E CONST LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10

PLANILHA QUANTIDADES POR SECRETARIA:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	FUNCET	SEMPOG	SEMOSP	SEMSAU	SEMUST	SEMED	SEMA	SEMDES	SEMPAZ	TOTAL
1	Und.	Abraçadeira Tipo U Inca Reforçado ½ Polegada.	50	-	-	30	-	-	05	-	-	85
2	Und.	Alicate de electricista de 1000V.	02	-	12	10	02	04	02	-	-	32
3	Und.	Alicate hidráulico Terminal: Capacidade: Terminais de alumínio ou cobre com diâmetro de 16 até 300 mm. Peso aproximado: 3,60kg. Comprimento aproximado: 500mm - Pressão: 13 toneladas.	-	-	02	02	-	01	-	-	-	05
4	Und.	Alicate multi-ampérmetro de 1000v.	-	-	12	02	01	03	-	-	-	18
5	Und.	ALICATE TERROMETRO Especificações Técnicas: Display LCD/Contagem: 4 Dígitos/9999. Corrente AC: 0 ~ 30A. Resistência: 0,01 ~ 1000 Ohms. Abertura de garra: 30mm. Mudança de faixa: Automática. Memória: 30 Registros. Precisão básica: 1,5%. Categoria de segurança: CAT III 300V. Alimentação: 4 x 1,5V AA.	-	-	02	04	01	01	-	-	-	08
6	Kg.	Arame galvanizado 2,5 avg.	02	-	10	10	02	04	15	-	-	43
7	Mts.	Barras de cobre p/ barramento de 3/8 X1" 516 A.	-	-	05	10	03	10	05	-	-	33
8	Und	Bolsa em lona com fundo de couro, medidas 55x40x20.	02	-	12	05	04	04	-	-	-	27
9	Und.	Braçadeira de nylon de 25 cm	1.000	-	300	2.000	100	500	-	14	-	3.914
10	Und.	Cabeçote de 2 polegadas em alumínio.	-	-	10	-	-	-	-	-	-	10
11	Und	Cabeçote de 3 polegadas em alumínio	-	-	-	30	-	-	-	-	-	30
12	Und	Cabeçote de 4 polegadas em alumínio	-	-	-	10	-	-	-	-	-	10
13	Rolo.	Cabo flexível 2/5mm azul rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C. Norma Referência: NBR 13248.	02	02	87	10	01	10	03	28	-	143
14	Rolo	Cabo flexível 2/5mm preto rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de	02	02	-	10	01	10	-	42	01	68

		instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão, Norma ABNT NBR 15465, ângulo de 90°.										
52	Und.	Curva longa de 3 polegadas Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão, Norma ABNT NBR 15465, ângulo de 90°.	-	10	-	30	-	-	-	-	-	40
53	Rolo	FIO SÓLIDO 10MM, ROLO COM 100 METROS.	-	-	-	-	-	-	20	-	-	20

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691- Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50; Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Tancredo Neves, n.º. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min horas.

4.1.2 A entrega deverá ocorrer mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 Almoxarifado Central, (69) 3535-3153 Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

4.2. 8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa conforme Decreto Municipal n.º 16.875/2020, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade dos Almoxarifados e *Comissões de Recebimento de Materiais e Serviços* inseridas na estrutura da Prefeitura Municipal de Ariquemes, as quais gozam de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.4 LOCAL DE UTILIZAÇÃO

4.4.1 Os materiais serão utilizados nas dependências das Secretarias Municipais de Ariquemes e seus respectivos departamentos, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

CLÁUSULA V DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Fundo Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados.

7.4.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 7.19:

7.19. DO FATURAMENTO

7.19.1. Deverão ser apresentados no setor de Almoarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da (o):

Prefeitura Municipal de Ariquemes;

CNPJ: 04.104.816/0001-16

Endereço: Avenida Tancredo Neves Setor Institucional, n. 2166

Cidade: Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 78.932-257

Telefone(s): (69) 3516-2000

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes;

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586 - Setor Institucional CEP: 76.872-854.

Telefone: (69) 3535-3666

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Programação: 0211.18.122.0011.2600 Manutenção das Atividades da Sema;

0211.18.122.0011.2606 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fichas: 483 e 489.

Fonte de Recurso: 0.1.00.0 Recurso Ordinário

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19
 10.122.0008.2501 Manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
 10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
 10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade MAC;
 10.302.0008.2519 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
 10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;
 10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
 10.305.0008.2527 Vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS hepatites virais;
 Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte de Recursos: RP-102, RP-100, SUS-107.

Unidade Orçamentária: Secretaria Mun de Planej Orçamento e Gestão;

Programação: 04.122.0005.2.012 Manut Ativ Secret Mun de Planej Orç Gestão;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Material de Consumo. Fonte de Recursos: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programação:

15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP
 15.451.0012.2655 - Manut conserv recup da infraestrutura urbana
 15.451.0012.2656 - Ariqueemes Iluminada
 Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
 Fonte de Recursos: RP-01.00.0; 01.10.0;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes

007 - Fundo Municipal de Educação - FME

12 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

0006 - Um Olhar sobre a Educação

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Fonte: 3.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação

Fonte: 3.008.0031 Transferência do Salário Educação Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre

Fonte: 1.001.0083 Recursos Próprio na Pre escola

Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação

Fonte: 1.011.0082 - Transferência do FUNDEB

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches

Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos

Fonte: 1.001.0067 Recursos Próprio na EJA

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Programação:

08.122.0010.2.400 Manutenção das Atividades da SEMDES

08.244.0010.2.410 Assistência do CRAS/PAIF

08.244.0010.2.412 Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS

08.244.0010.2.414 Gestão Cadastro Único/Bolsa Família

08.244.0010.2.406 Piso Básico Variável SCFV

08.243.0010.2.403 Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recursos: Próprio, Transferência Fundo a Fundo União, Transferência de Recursos Estaduais.

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET

Programação: 02.02 14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;

02.02.14.13.122.0014.2802 Manutenção do Musel Rondon;

02.02.14.13.122.0014.2803 Manutenção da Biblioteca Municipal;

02.02.14.13.122.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural.

02.02.14.13.392.0014-2801 Promoção da Cultura;
 02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao Esporte e Lazer;
 Fonte de Recurso: Próprio (100);
 Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
 Detalhamento da despesa: 592, 596, 597, 600, 603, 606 e 621.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
 Programação:
 06.122.0009.2.201 Manutenção das atividades da SEMUST
 26.451.0009.2.205 Manut. Das Atividades do Terminal Rodoviário
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;
 Programação: 04.122.0005.2012 - Manutenção de gestão financeira
 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo
 Fonte de recursos: RP/Próprio

8.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª. Prefeita Municipal, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.4. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

CLÁUSULA IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

- I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- III - órgão ou entidade que aplicou a sanção;
- IV - número do processo; e
- V - data da publicação.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVAS

Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

§1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

§2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

17.5 DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS

Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto. Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA X DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem

feito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita ou ordenadores de despesa designados, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

13.2 Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

15.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

15.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

15.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.2.6 O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.2.1.

15.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 10 (dez) dias, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

15.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.2.14 Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

15.2.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

15.2.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

15.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

15.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

15.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

15.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

15.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.2.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

15.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

15.2.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n.º. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

15.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

15.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

15.2.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

15.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

15.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

15.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.

15.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

15.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

15.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

15.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

15.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

15.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

15.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

15.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

15.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

- a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata as Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX DA GARANTIA

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;

20.3 Os materiais deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;

CLÁUSULA XXI DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93: "§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XII DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXV DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 103/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 06807/SEMGOV/2021.

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 103/2021/PREGÃO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVIII DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preço

Empresa:

Elétrica Luz Coml De Materiais Eletricos EIRELI - CNPJ: 00.226.324/0001-42

Representante:

MARAJA SERAFIM DE SOUSA,

CPF/MF sob o nº591.077.151-53.

Empresa:

RPF Comercial LTDA - CNPJ: 03.217.016/0001-49

Representante:

ELCIO CASTELHANO,

CPF/MF sob o nº. 032.750.798-59

Empresa:

AC Dist Importação E Exportação EIRELI - CNPJ: 05.508.816/0001-44

Representante:

EDNILDO DA SILVA ANDRADE,

CPF/MF sob o nº. 484.484.942-53

Empresa:

AIQ Ferramentas E Instrumentos LTDA - CNPJ: 12.134.879/0001-43

Representante:

DANILO CAETANO PREZZOTI,

CPF/MF sob o nº. 325.209.888-19

Empresa:
Comercial Sponchiado EIRELI - CNPJ: 13.338.681/0001-44
Representante:
GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO,
CPF/MF sob o nº.839.192.100-00

Empresa:
USIFER - Termo Conexões LTDA - CNPJ: 21.867.049/0001-16
Representante:
PEDRO AFONSO OLIVEIRA MACHADO,
CPF/MF sob o nº. 124.383.806-08

EMPRESA:
Mork Solar - Produtos E Serv Eletricos LTDA - CNPJ: 24.616.322/0001-28
Nome Da Representante:
EDHER TULIO DE ALMEIDA,
CPF/MF sob o nº. 025.541.559-17

Empresa:
Rondofios Dista De Mat Eletricos E Construção LTDA - CNPJ: 31.259.205/0001-10
Representante:
LEANDRO PLACIDO TURATTI,
CPF/MF sob o nº. 764.918.119-72

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:1B395B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 494/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na **Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)** que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 121 de 19/10/2021 (ID 570162) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2000-MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	028	02.02.04.122.0002.2000	3.3.90.14.00-DIARIAS CIVIL	2.650,00
REDUÇÃO	029	02.02.04.122.0002.2000	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-2.650,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				2.650,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-2.650,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemés, 21 de outubro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemés/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:5FA7D5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18052/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 105.930,83 (CENTO E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS

E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6542/2021-Memorando 781 de 19/10/2021 (ID 569235) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$ 105.930,83 (Cento e cinco mil novecentos e trinta reais e oitenta e três centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação- SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3000-RECURSOS DE CONVENIOS UNIÃO/ESTADO-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	894	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	79.302,03
Fonte: 6.012.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios – Educação-Transferência de Convênios do Estado				
SUPLEMENTAR	895	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.628,80
Fonte: 3.001.0044-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Contrapartida de convênios estaduais				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				105.930,83

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente das fontes de recurso detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	105.930,83
Fonte:6.012.-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Educação	79.302,03
Fonte:3.001.- Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	26.628,80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F9DDFA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18055/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$ 497.587,18 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6489/2021 e Memorando 785 de 20/10/2021 (ID 572287) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$497.587,18 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAÇÃO	148	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	30.549,98
SUPLEMENTAÇÃO	152	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	284.707,20
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAÇÃO	185	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	182.330,00

Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
ANULAÇÃO	225	02.007.12.365.0006.3017	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-7.220,83
ANULAÇÃO	226	02.007.12.365.0006.3017	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	-720,00
Fonte: 1.001.0083 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 1300-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL				
ANULAÇÃO	197	02.007.12.365.0006.1300	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-319.735,03
Fonte: 1.001.0045 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Contrapartida de convênios federais				
Projeto/Atividade: 1301-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO				
ANULAÇÃO	200	02.007.12.365.0006.1301	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-116.586,63
Fonte: 1.001.0045 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Contrapartida de convênios federais				
Projeto/Atividade: 3020-PARCELIAS COM ENTIDADES PRE				
ANULAÇÃO	241	02.007.12.365.0006.3020	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-52.644,69
Fonte: 1.001.0083 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3021-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
ANULAÇÃO	247	02.007.12.366.0006.3021	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	-680,00
Fonte: 1.001.0067 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Educação de Jovens e Adultos				
TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				497.587,18
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-497.587,18

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B172D9F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO						
Aviso de pesquisa de preço.						
EMPRESA:		CNPJ: _____				
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:	FONE: _____		
A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 21/10/2021 para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.						
OBJETO: Futura aquisição de certificado Digital						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
01	Emissão de Certificado Digital tipo A-1, instalado diretamente no computador para transmissão dos arquivos E-SOCIAL da Câmara municipal de Buritis RO.	UNID.	01			
Data da Pesquisa: ____/____/2021				VALOR TOTAL		RS
Validade da Pesquisa: _____						
Carimbo com CNPJ da Empresa			Assinatura do Representante da Empresa			

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:BCA5987F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NDJ6975	RO00055428	06/11/2020	5452	5
HOJ8821	RO00055482	06/11/2020	5819	1
NBW1595	RO00054856	06/11/2020	6041	1
NBD3417	RO00055527	06/11/2020	5991	0
NDY6981	RO00057136	02/09/2021	5720	0
NEF1485	RO00055529	09/11/2020	5738	0
NJV0F48	RO00056418	23/08/2021	7633	1
NCF6434	RO00055425	13/11/2020	7633	1
NCL8710	RO00056866	30/08/2021	5185	1

NCI7432	RO00057127	30/08/2021	6050	1
OH05503	RO00054857	09/11/2020	7366	2
NCD3710	RO00055507	16/11/2020	7633	2
KIO1316	RO00055526	06/11/2020	5185	1
OHL1A92	RO00055416	06/11/2020	7625	2
NBU1648	RO00054875	01/09/2021	7072	1
NDJ0699	RO00055555	23/11/2020	5568	0
OHO0H62	RO00056810	30/08/2021	6050	1
NDK6183	RO00055459	18/11/2020	5541	1
NBY7392	RO00057023	13/08/2021	5185	1
NEE6231	RO00056865	30/08/2021	7633	2
NCY6378	RO00054649	26/08/2021	5185	1
NDB6549	RO00057096	24/08/2021	5185	1
QTH1J44	RO00057099	25/08/2021	5738	0
DZF2567	RO00056864	30/08/2021	6050	1
NBW4079	RO00055512	23/11/2020	5568	0
NEC3044	RO00057097	24/08/2021	5185	1
NCS4216	RO00057031	02/09/2021	5185	1
NDO6365	RO00056947	27/08/2021	6050	1

Cacoal/RO 21 de outubro de 2021

SILVIO DE JESUS MACHADO

Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino

Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37D24753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 2028/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para confecção de estaleiro e mão de obra, a fim de atender a escola Marcos Donadon e Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04

Homologoa presente Licitação participante por cotação de preço (dispensa de licitação) da Empresa: **VANILDO GRAZIONALE EPPCNPJ22.065.068/0001-91**- Total R\$ 13.000,00 (treze mil reais) constante na proposta de preço ao ID:90929 processo Administrativo nº 2028/2021, tendo que reza o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/1993, o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E SERVIÇOS) DE ESTALEIRO DE CONCRETO ARMADO COM 4 PILARES E SAPATA DE 0.60X1.20 CM. MEDINDO 5 METROS LIVRE DE ALTURA, 2 BARRAS DE 3 METROS DE 5 BARRAS DE 2.80 MTS, 6 PLACAS DE 0.50X2.80 MTS PARA CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS. É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA DO CERTAME A INSTALAÇÃO DO OBJETO	SRV	02	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
					R\$ 13.000,00

ANDRÉIA DE SOUSA BARBOSA LIMA

Assessora Especial de Educação e Cultura

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:14B70FDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 2096/2021

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios adquiridos diretamente da agricultura Familiar, em cumprimento a Lei nº13.987, de 07 de Abril de 2020, que altera a Resolução/FNDE/CD/nº26 da lei 11947/2009.

Homologoa presente Licitação por chamamento público, de acordo com a documentação anexa ao processo no (ID 90293) e ata no (ID 90145), conforme valores, quantidades e descrição:

FORNECEDOR	PRODUTO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLAVIO VITORINO DE SOUZA	IORGUTE	LITRO	900	7,95	7.155,00
KENIA VITORINO DO PILAR	IORGUTE	LITRO	900	7,95	7.155,00
ARTEMIO DAL PRA	POUPA DE FRUTA (MARACUJÁ)	KG	145	14,80	2.146,00
MATEUS RIBEIRO ROSA	GOIABA	KG	600	6,30	3.780,00
DORGIVAL RODRIGUES DE ARAÚJO	MANDIOCA	KG	200	4,55	910,00
JESSIEL MARÇAL MENDES	ALFACE COUVE CHEIRO VERDE ABOBORA VERDE ABOBORA MADURA MANDIOCA	MÇ MÇ MÇ KG KG KG	100 65 65 200 165 200	2,75 3,20 3,10 3,50 3,40 4,55	275,00 208,00 201,50 700,00 561,00 910,00
DURCELINA ARCANJO DA SILVA	ALFACE COUVE CHEIRO VERDE ABOBORA VERDE ABOBORA MADURA	MÇ MÇ MÇ KG KG KG	100 65 65 200 165	2,75 3,20 3,10 3,50 3,40	275,00 208,00 201,50 700,00 561,00
MAOFRINHO NOMERG	ALFACE COUVE CHEIRO VERDE ABOBORA VERDE ABOBORA MADURA	MÇ MÇ MÇ KG KG KG	100 65 65 200 165	2,75 3,20 3,10 3,50 3,40	275,00 208,00 201,50 700,00 561,00

Colorado do Oeste, 21 de Outubro de 2021.

ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA

Assessora Especial de Educação e Cultura

Decreto nº 064/2020

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador: C655C41C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021****PROCESSO Nº 871/SEMSAU/2021****OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de medicamentos injetáveis.**

Aos 21 dias do mês outubro do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.511.964/0001-65; **J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.673.687/0001-85; **AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.193.395/0001-38; **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40; **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99; **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37; **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**; inscrita no CNPJ nº 38.140.640/0001-70; **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.227.039/0001-16. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de medicamentos injetáveis.

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº 30.511.964/0001-65						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AMPOLA 5,00 ML	Hipolador	R\$ 6,43	R\$ 2.572,00
06	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA 10,00 ML	Santec	R\$ 1,19	R\$ 238,00
08	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	600	FRASCO AMPOLA	Blau	R\$ 8,75	R\$ 5.250,00
14	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	200	AMPOLA 1,00 ML	União	R\$ 2,39	R\$ 478,00
20	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA 2,00 ML	União	R\$ 2,10	R\$ 630,00
25	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA 1,00 ML	Farmace	R\$ 0,93	R\$ 558,00
26	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA 1,00 ML	Hipolabor	R\$ 3,22	R\$ 966,00
27	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	60	AMPOLA 5,00 ML	Hipolabor	R\$ 3,90	R\$ 234,00
28	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	25	AMPOLA 2,00 ML	Cristalina	R\$ 3,78	R\$ 94,50
30	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA 2,00 ML	Hipolabor	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
31	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.650	AMPOLA 2,50 ML	Hypo farma	R\$ 2,47	R\$ 6.545,50
32	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	AMPOLA 2,00 ML	Farmace	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
36	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	20	AMPOLA 5,00 ML	Cristalina	R\$ 7,06	R\$ 141,20
37	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA 1,00 ML	Hipolabor	R\$ 4,71	R\$ 942,00
39	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	300	FRASCO AMPOLA	Blau	R\$ 37,42	R\$ 11.226,00
42	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AMPOLA 2,00 ML	Nova Farma	R\$ 7,72	R\$ 3.440,00
45	CEFEPIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	1.500	FRASCO AMPOLA	Teuto	R\$ 37,50	R\$ 56.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 91.789,20

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 33.641.640/0001-68						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
02	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	8.000	AMPOLA 5,00 ML	Santisa	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00
04	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	1.500	FRASCO AMPOLA	Blausigel	R\$ 5,75	R\$ 8.625,00
10	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	FRASCO 100,00 ML	Halexistar	R\$ 34,45	R\$ 1.722,50
11	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.600	AMPOLA 2,00 ML	Hypo farma	R\$ 1,41	R\$ 10.716,00
12	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AMPOLA 10,00 ML	Santec	R\$ 0,75	R\$ 37,50
17	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AMPOLA 2,00 ML	Santisa	R\$ 0,66	R\$ 264,00
24	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.500	AMPOLA 3,00 ML	Formace	R\$ 0,90	R\$ 4.050,00
33	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AMPOLA 10,00	Isofarma	R\$ 0,96	R\$ 960,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
44	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	3.000	FRASCO AMPOLA	Cristalia	R\$ 11,04	R\$ 33.120,00
48	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL (item referente a 25% da quantidade total)	2.500	FRASCO AMPOLA	Blausigel	R\$ 8,85	R\$ 22.125,00
VALOR TOTAL						R\$ 89.860,00

AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME CNPJ nº 13.193.395/0001-38						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
03	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA 10,00 ML	Blau	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
22	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA 1,00 ML	Cristália	R\$ 15,10	R\$ 9.060,00
43	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMPOLA 10,00 ML	Santec	R\$ 2,64	R\$ 264,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.574,00

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 02.520.829/0001-40						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
05	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL (item referente a 75% da quantidade total).	3.750	FRASCO AMPOLA	TEUTO	R\$ 9,00	R\$ 33.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.750,00

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 19.391.064/0001-99						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
07	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA 1,00 ML	Farmace	R\$ 2,25	R\$ 450,00
09	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL (item referente a 75% da quantidade total).	7.500	FRASCO AMPOLA	ABL	R\$ 9,08	R\$ 68.100,00
13	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: A 10%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AMPOLA 10,00 ML	Farmace	R\$ 0,85	R\$ 42,50
18	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	2.500	AMPOLA 2,00 ML	Fresenius	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
38	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA 1,00 ML	Nylan	R\$ 3,61	R\$ 722,00
46	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 0,4 ML	200	FRASCO AMPOLA	Nylan	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 85.814,50

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ nº 02.475.985/0001-37						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
16	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	400	FRASCO 20,00 ML	Hipolabor	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
19	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	AMPOLA 2,00 ML	Sanval	R\$ 2,74	R\$ 2.192,00
29	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AMPOLA 1,00 ML	Hipolabor	R\$ 3,49	R\$ 174,50
VALOR TOTAL						R\$ 4.926,50

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ nº 38.140.640/0001-70						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
23	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	AMPOLA 1,00 ML	Santisa	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
34	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	1.000	FRASCO 5,00 ML	BLAU	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.000,00

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 21.227.039/0001-16						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
40	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	1.500	FRASCO AMPOLA	TEUTO	R\$ 2,84	R\$ 4.200,00
41	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	1.900	FRASCO AMPOLA	TEUTO	R\$ 6,79	R\$ 12.901,00
47	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL, (item referente a 25% da quantidade total)	1.250	FRASCO AMPOLA	TEUTO	R\$ 9,09	R\$ 11.362,50
VALOR TOTAL						R\$ 28.523,50

Consoante às seguintes condições:**1 - DAS REQUISIÇÕES**

Os medicamentos injetáveis poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

- Descrição dos medicamentos injetáveis requisitado e quantidade;
- Data limite e local para entrega;
- Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:

- Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
- O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotarà o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos medicamentos injetáveis se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos medicamentos injetáveis objeto desta licitação, será de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos medicamentos injetáveis, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos medicamentos injetáveis, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos medicamentos injetáveis, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrerá em até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos medicamentos injetáveis, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do

Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA

Secretário de Administração

Decreto nº 335/GAB/2021

Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

MIROEL JOSÉ SOARES

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 043/GAB/2021

Empresa Detentora:

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,

CNPJ nº 30.511.964/0001-65;

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,

CNPJ nº 33.673.687/0001-85;

AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME,

CNPJ nº 13.193.395/0001-38;

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ nº 02.520.829/0001-40;

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

CNPJ nº 19.391.064/0001-99;

COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ nº 02.475.985/0001-37;

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA;

CNPJ nº 38.140.640/0001-70

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 21.227.039/0001-16

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:595BC107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021
PROCESSO N.º 116/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2021

Aos 13 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º 034/2021**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**.

C.N.P.J.: 05.581.873/0001-59 - TEL: (69) 3441-1997

ENDEREÇO: AV. 02 DE JUNHO, Nº 2837, SALA 02, CENTRO, CACOAL - RO.

CEP: 76.963-807

EMAIL: beatimedica.licitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **BRENDA PAULO GOMES LUSTOZA**.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML - AGUA OXIGENADA GRAU FARMACEUTICO 10 VOLUMES (PEROXIDO DE HIDROGENIO A 3%) SOLUÇÃO ESTABILIZADA FR. 1000 ML E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS E IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DO MS. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO - APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO POR LINHA DE PRODUÇÃO.	VIC PHARMA	UN	100	R\$ 7,05	BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI
22	ELETRODO DESCARTÁVEL - ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA VERIFICAÇÃO DE ONDAS ELÉTRICAS DO CORAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS. UTILIZADO EM REPOUSO COMO MEIO CONDUTIVO ENTRE O PACIENTE E O EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO. CORPO EM ESPUMA, ADESIVO HIPOALERGENICO PINO METALICO FABRICADO EM BRONZE E REVESTIDO POR NIQUEL MODELO EM FORMA DE GOTA. GEL SOLIDO E ADESIVO. INDICADO PARA MONITORIZAÇÃO EM REPOUSO E BIOIMPEDANCIA MODELO ADULTO.	MAXICOR	UN	500	R\$ 0,34	BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI
26	ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSEPTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL OU SIMILAR E ATÓXICO, BASE RÍGIDA, FORMATO RETANGULAR, DESENHO ANATÓMICO, DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES DOTADA DE CERDAS FIRMES, PORÉM MACIAS, EVITANDO IRRITAÇÃO DA PELE DURANTE A LIMPEZA E ASSEPSIA DE MÃOS E UNHAS, SEM ORIFÍCIOS NA BASE DAS CERDAS, E OUTRA FACE COM ESPONJA CONFECCIONADA EM POLIURETANO EXPANDIDO DE TEXTURA APROPRIADA PARA A LIMPEZA E ASSEPSIA DE MÃOS E ANTEBRAÇOS, IMPREGNADA COM 22 ML SOLUÇÃO ANTISSEPTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLÍSTER PLÁSTICO.	VIC PHARMA	UN	200	R\$ 2,48	BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI
33	ESPELULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: P, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO)	LABOR IMPORT	KIT	1.000	R\$ 2,86	BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI

43	GEL CLÍNICO INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO, UTILIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA. INODORO E HIPOALERGÊNICO NÃO CONTÉM SAL E ÁLCOOL EM SUA FORMULAÇÃO PARA NÃO DANIFICAR O EQUIPAMENTO. CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO ESCORRE, NÃO GRUDA, NÃO DEIXA RESÍDUOS NA PELE E FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	CINORD	UN	40	R\$ 9,24	BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI
57	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS D E MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTO S ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. LENTE COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB E TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE. COM ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO E HASTES COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO.	VALE PLAST	UN	400	R\$ 10,50	BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI
58	ÓLEO DE IMERSÃO USO PARA MICROSCOPIA. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM³ FRASCO 100 ML. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	LABOR IMPORT	FRASCO	20	R\$ 19,98	BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI
61	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO E PULSO PORTATIL MEDICAÇÃO EXATA DA SATURAÇÃO NO SANGUE EM MENOS DE 10 SEGUNDOS, ENCAIXA AUTO AJUSTÁVEL NO DEDO, CAPACIDADE INTERFERENCIA DA LUZ AMBIENTE, MEDIÇÃO FEITA APERTANDO APENAS UM BOTÃO. DISPLAY DE LED- ALTA DEFINIÇÃO	PREIME HEALTH	UN	50	R\$ 119,50	BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI
79	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% COM TENSO ATIVOS. FRASCO COM 1000 ML, COM TAMPÃO DE ROSCA. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA RIOQUIMICA.	VIC PHARMA	UN	360	R\$ 29,45	BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI
86	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO 0 A 100°C PODE SER UTILIZADO EM MEDIÇÕES DE TEMPERATURA DE SUPERFÍCIE OU PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, BASTANDO APONTAR NA TESTA OU NO OUVIDO, A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 5 CM APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO P VALOR DA TEMPERATURA APARECERÁ NO VISO, MULTIFUNÇÃO, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	PREIME HEALTH	UN	05	R\$ 128,80	BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI

TABELA IILICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**

C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69)- 3521-5181

ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I - Nº 2678, SETRO 5F, JARU - RO.

CEP: 76890-000

EMAIL: covan-@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN THEODORO DE SOUZA****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML - ÁGUA OXIGENADA GRAU FARMACÉUTICO DE 10 VOLUMES (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%) SOLUÇÃO ESTABILIZADA FR. 1000 ML E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE GABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, NOTIRICAÇÃO DE REGISTRO DO MS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO - (100ML). APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO POR LINHA DE PRODUÇÃO.	VIC PHARMA	UN	300	R\$ 2,82	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.
03	ÁLCOOL COMUM DE 96° - FRASCO COM 1000 ML - ÁLCOOL COMUM LÍQUIDO 96°.	MEGA QUIMICA	UN	300	R\$ 11,70	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.
05	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 500 G – REFIL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0; 100% SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS APÓS O USO. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO 70% INPM, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO.	MEGA QUIMICA	UN	400	R\$ 9,84	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.
19	CORANTE GIEMSA, CORANTE PARA A CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESPREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS, FRASCO COM 1000 ML.	RENYLAB	UN	20	R\$ 68,00	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.

TABELA IIILICITANTE: **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**

C.N.P.J.: 21.879.362/0001-74 - TEL: (62) 3085-7952 / 99864-9245

ENDEREÇO: RUA 6, S/Nº, QD 05, LT 04, BAIRRO CARDOSO, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.

CEP: 74.934-040

EMAIL: licitacao@farmashoppingdistribuidora.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **FABIO LOUREDO DA SILVA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 %, INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), USO HOSPITALAR, PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000 ML, COM TAMPAROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	ITAJA	UN	1.980	R\$ 5,52	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELL.
21	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 2% CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO E GLICERINA 100 ML. O FRASCO DEVE SER RESISTENTE, LACRADO E POSSUIR TAMPAS PARA FECHAMENTO APÓS ABERTURA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO -CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO.	RIO QUIMICA	UN	300	R\$ 2,35	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELL.
41	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRAFINO (95%), CARBOWAX (2,5%) E PROPOLENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LÂMINA, ACONDICIONADO EM FRASCOS SPRAY CONTENDO 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KOLPLAST	FRASCO	40	R\$ 9,96	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELL.
44	GLUTARON PRONTO USO - GLUTARALDEÍDO 2% UTILIZADO NA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS CRÍTICOS E SEMICRÍTICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, SENSÍVEIS AO CALOR. GALÃO PLÁSTICO DE 5.000 ML	RIO QUIMICA	GL	01	R\$ 59,15	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELL.
48	IODOPOVIDONA DEGERMANTE PRODUTO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE 10%, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. RASCOS COM 1.000 ML.	FARMAX	UN	480	R\$ 24,31	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELL.
53	MASCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 2- PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	MD	UN	04	R\$ 58,60	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELL.
54	MASCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 3 - PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	MD	UN	04	R\$ 58,60	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELL.
55	MASCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 4 - PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	MD	UN	04	R\$ 58,60	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELL.
56	MASCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 5 - PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	MD	UN	04	R\$ 58,60	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELL.
60	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM LCD COLORIDO E ONDA PLETISMOGRÁFICA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE MULTIFUNCIONAL COM VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO. COM INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA. APARELHO PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO. TELA ROTACIONAL PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS, INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA. SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DA CONEXÃO USB (OPCIONAL), ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO, APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. DADOS TÉCNICOS: SPO2: INTERVALO: 0-100%; PRECISÃO: ± 2% EM 70-100%; RESOLUÇÃO: 1%; PULSAÇÃO: 30-250BPM; PRECISÃO: ± 2BPM; RESOLUÇÃO: 1%; DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM; 260 GRAMAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC); 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.	G-TECH	UN	06	R\$ 176,95	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELL.
68	PINÇA MIXTER BABY 16 CM (HEMOSTÁTICA) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	ABC	UN	10	R\$ 74,98	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELL.
77	REVELADOR PARA RAIOS-X GALÃO COM 38 LITROS, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO. DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRAORAIOS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS.	IBF	GL	15	R\$ 520,00	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELL.
80	SUPORTE PARA MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO SUPORTE PARA 6 A 10 MICROPIPETAS, EM ACRILICO RESISTENTE, PARA O LABORATORIO	KACIL	UN	04	R\$ 120,30	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELL.
91	TESOURA METZEMBAUM RETA 25 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20	R\$ 95,49	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELL.
92	TESOURA MAYO STILLE RETA ROMBA 15 CM - AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	15	R\$ 39,05	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELL.
93	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL QUANTO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTTA DE SANGUE (APENAS 1 MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE, POSSUI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E	ON CALL PLUS	CX	525	R\$ 29,82	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELL.

	VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO MARCA ON CALL PLUS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
102	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL QUANTO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTAS DE SANGUE (APENAS 1 MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE, POSSUI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO MARCA ON CALL PLUS. (RESERVA DE COTA ITEM 93)	ON CALL PLUS	CX	175	R\$ 29,82	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.

TABELA IVLICITANTE: **HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**

C.N.P.J.: 13.994.852/0001-93 - TEL: (66) 3544-3455

ENDEREÇO: RUA ROBERTO GENÉSIO BAGGIO - Nº 1304, CENTRO, SORRISO – MT.

CEP: 78.890-000

EMAIL: hiperdental2011@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **CLAIR PANAZZOLO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - MEDIÇÃO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDIACA UTILIZANDO O MÉTODO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO. MONITOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO; MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE.	PREMIUN	UN	30	R\$ 163,00	HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.
09	BATERIA 3 V 2032- PARA APARELHO GLICOSÍMETRO E BALANÇA DIGITAL	BRASFORT	UN	50	R\$ 5,90	HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.
16	CLAMP UMBILICAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	FOYOMED	UN	1.000	R\$ 0,85	HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.
18	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR COM FRASCO DE PVC 250 ML (PORCA DE PLÁSTICO) TAMPAS E PORCAS INJETADAS NA COR DO GÁS. FRASCO DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES E MÁSCARA. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	HAOXI	UN	50	R\$ 18,50	HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.
47	INDICADOR QUÍMICO INTERNO DO TIPO MULTIPARAMÉTRICO (CLASSE VI – EMULADOR) - INDICADOR QUÍMICO INTERNO DO TIPO MULTIPARAMÉTRICO (CLASSE VI – EMULADOR) QUE EFETUA A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS (CONTROLE DE PACOTE). VERIFICADOR DE CICLO QUE DEVERÁ CHECAR TEMPERATURA, TEMPO E QUANTIDADE DE VAPOR, CERTIFICANDO QUE O AGENTE ESTERILIZADOR PENETROU NESSES PACOTES ATINGINDO OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA EFETIVA ESTERILIZAÇÃO. FITA DE PAPEL COBERTA COM SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COLORAÇÃO QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO, QUE DEVERÁ SER EXPOSTA NO PRODUTO PELO FABRICANTE. ATÓXICA. FÁCIL INTERPRETAÇÃO (LEITURA CLARA, IMEDIATA E PRECISA). PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM CICLOS OPERANDO A 134° C POR 5 MINUTOS OU 121° C POR 15 MINUTOS. DE ACORDO COM AAMI, ISO 11140-1. CAIXA COM 250 TIRAS	SISPACK	CX	29	R\$ 215,16	HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.
52	MANGUEIRA PARA OXIGENIO - EXTENSÃO CONECTOR DE SILICONE PARA OXIGENIO MEDINDO 3 METROS.	MEDSONDA	UN	20	R\$ 15,00	HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.
72	PINÇA POZZI 17 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	COOPERFLEX	UN	10	R\$ 68,39	HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.
74	PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA. REDONDO, COM TAMPAS DE ROSCA COM TRAVA CPM 3 RANHURAS PARA 3 LAMINAS.	CRAL PLAST	UN	200	R\$ 1,30	HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.
87	TESOURA CIRURGICA RETA FINA ROMBA 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	15	R\$ 50,27	HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.
88	TESOURA CIRURGICA RETA ROMBA ROMBA 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10	R\$ 69,00	HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.
101	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	VIC PHARMA	LT	100	R\$ 38,95	HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.

TABELA V

LICITANTE: E. DA PASCOA ASSIS.

C.N.P.J.: 21.573.367/0001-74 - TEL: (69) 3322-8671

ENDEREÇO: AV.MAJOR AMARANTE - Nº 3232, CENTRO, VILHENA – RO.

CEP: 76.980-002

EMAIL: ortocentervilhena@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG BIONET - 216 MM X 30 M	TECNO PRINT	UN	50	R\$ 52,30	<u>E. DA PASCOA ASSIS.</u>
45	HISTERÔMETRO DE COLLIN, AÇO INOX 28 CM	ABC	UN	10	R\$ 69,40	<u>E. DA PASCOA ASSIS.</u>
50	LANTERNA CLÍNICA - LAMPADA DE LED PREMUM SUPER BRILHANTE, LUZ LED FOCALIZADA, CORPO DE METAL DE ALTA RESISTENCIA, CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA. INTERRUPTOR EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR, ALTA RESISTENCIA, MAIOR DURAÇÃO DAS BATERIAS, EXCELENTE ILUMINAÇÃO PARA CURTAS DISTANCIAS, LUZ BRANCA SUPER BRILHANTE. ACOMPANHAR LAMPADA LED BRANCA, TAMANHO ATE 15 CM.	MIKATOS	UN	10	R\$ 50,00	<u>E. DA PASCOA ASSIS.</u>
51	LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL FIBRA ÓPTICA SELADA CURVA, CONSTITUÍDA EM AÇO INOX ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; CABO INOXIDÁVEL/LATÃO CROMADO ADULTO E INFANTIL, COMPATÍVEL COM A NORMA ISO 7376; COM ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; COM LÂMINAS CURVAS Nº 00, 0, 1, 2, 3, 4 E 5, DIMENSÕES DE 85 MM, 192 MM, 2110 MM, 3130 MM, 4155 MM, 5175 MM DE COMPRIMENTO, AUTO-CLAVÁVEL, COM LÂMPADAS DE LED, PINO SEM PONTOS DE SOLDA, ACONDICIONADO EM MATERIAL – ESTOJO – QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	MIKATOS	UN	05	R\$ 990,00	<u>E. DA PASCOA ASSIS.</u>
62	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 15 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	ABC	UN	15	R\$ 50,00	<u>E. DA PASCOA ASSIS.</u>
64	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM (HEMOSTÁTICA RETA) PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	ABC	UN	10	R\$ 30,96	<u>E. DA PASCOA ASSIS.</u>
67	PINÇA KELLY 18 CM CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	ABC	UN	10	R\$ 59,50	<u>E. DA PASCOA ASSIS.</u>
69	PINÇA TENTACANULA DE 15 CM SONDA ACANELADA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ABC	UN	10	R\$ 12,84	<u>E. DA PASCOA ASSIS.</u>
70	PINÇA CHERON 24 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	ABC	UN	10	R\$ 69,45	<u>E. DA PASCOA ASSIS.</u>
71	PINÇA POZZY 24 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	ABC	UN	20	R\$ 62,50	<u>E. DA PASCOA ASSIS.</u>
73	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	ABC	UN	15	R\$ 37,80	<u>E. DA PASCOA ASSIS.</u>

TABELA VI**LICITANTE: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69)- 3226-9414

ENDEREÇO: RUA PLACIDO DE CASTRO - Nº 7542, BAIRRO JUCELINO KUBITSCHKEK, PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.829-386

EMAIL: centralmix@centralmixcs.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ULTRASOM 110 MM X 20 M- BOBINA DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE PARA IMPRESSÃO DE IMAGEM DE ULTRASSONOGRÁFIA TAMANHO 110 MM X 20 M.	MEDPEX	UN	50	R\$ 88,00	<u>CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.</u>
17	COMPRESSA DE GAZE EMBEBIDA - COMPRESSA DE GAZE EMBEBIDA EM ALCOOL ISOPROPÍLICO A 70 % PARA ASSEPSIA SENDO ADEQUADA PARA ANTISSEPSIA DOS PONTOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO E PUNÇÃO, E ASSEPSIA DE FRASCO E AMPOLA. PCT COM 100 UND	LABOR IMPORT	PCT	200	R\$ 15,30	<u>CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.</u>

TABELA VII**LICITANTE: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**

C.N.P.J.: 38.408.899/0001-59 - TEL: (41) 3667-9820

ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA - Nº 875, BRCÃO 01, SALA E, VARGEM GRANDE, PINHAIS – PR.

CEP: 83.321-020

EMAIL: equimed@uol.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	DETECTOR FETAL DIGITAL LCD COLORIDO COM BATERIA E CARREGADOR INTERNO PARA BATIMENTOS CARDÍACOS	JUMPER	UN	08	R\$ 610,00	<u>EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.</u>

	FETAIS, MODELO PORTÁTIL, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRASSOM, AUSCULTA CÁRDIO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÓMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 2 MHZ, INTENSIDADE ULTRASSOM: <10MW/CM ² , FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC NI-MH BATERIA RECARREGÁVEL AC 110/220V, 50/60HZ, DISPLAY: 45 MILÍMETROS X 25 MILÍMETROS LCD, FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FHR: ± 1 BPM, CONSUMO DE ENERGIA: <1W, DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS X 95 MILÍMETROS X 35 MILÍMETROS, PESO: 200G, ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL SONDA 2MHZ, 2 BATERIAS NI-MH 1.2V, ADAPTADOR AC 110/220V, 50/60HZ, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL E COM REGISTRO NA ANVISA.					
27	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 18 A 35 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	PREMIUM	UN	80	R\$ 80,00	<u>EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.</u>
28	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM PEDESTAL (ACOMPANHAR MANGUITOS ADULTO, INFANTIL E OBESO), MOSTRADOR QUADRADO COM VISOR EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO TRANSPARENTE; ESCALA NUMERAÇÃO E PONTEIRO EM COR CONTRASTANTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO; ESCALA DE 0 A 300MMHG; PRECISÃO DE +/- 3,0 MMHG; CADA APARELHO DEVE SER ACOMPANHADO DE UM JOGO DE BRAÇADEIRAS; SUPORTE PARA BRAÇADEIRA EM CHAPA DE METAL OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE; PEDESTAL COM AJUSTE DE ALTURA COM 4 OU 5 RODÍZIOS, PERMITIR GIRO DE 360°. * BRAÇADEIRAS: PARA COMPOR APARELHO DE MEDIR PRESSÃO SISTÓLICA E DIASTÓLICA; COMPOSTO DE PEÇA ÚNICA EM NYLON RESISTENTE COM FECHO DE VELCRO; COM AGENTE MICROBIANO QUE AJUDA A PREVENIR O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIA OS MANGUITOS (BRAÇADEIRAS) DEVEM SEGUIR A DIMENSÃO (APROXIMADA) SOLICITADA E VIR ACOMPANHADO DE CONECTORES; BRAÇADEIRA E MANGUITO LIVRE DE LÁTEX; PERA COM VÁLVULA EM METAL TIPO ROSCA PARA SELEÇÃO DE CARGA E DESCARGA, 2 TUBOS, SEM EMENDAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. COMPOSIÇÃO DE CADA JOGO: 1 UNIDADE DE BRAÇADEIRA ADULTO PEQUENO COM MEDIDAS APROXIMADAS 20 X 27 CM. 1 UNIDADES DE BRAÇADEIRA ADULTO NORMAL COM MEDIDAS APROXIMADAS 25,3 X 34,3 CM. 1 UNIDADE DE BRAÇADEIRA ADULTO OBESO COM MEDIDAS APROXIMADAS 32,1 X 43,4 CM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; B. SELO DE CONFORMIDADE INMETRO; C. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC 59); PORTARIA INMETRO Nº 153, DE 12 DE AGOSTO DE 2005 – REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO REFERENTE À ESFIGMOMANÔMETRO MECÂNICOS; F. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE. CATALOGO E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PREMIUM	UN	03	R\$ 490,00	<u>EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.</u>
30	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, PEDIÁTRICO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 9 - 14,5 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	PREMIUM	UN	10	R\$ 80,00	<u>EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.</u>
97	VALVULA PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA-PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTANEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM ² , ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VALVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM ²	JG MORIYA	UN	10	R\$ 390,00	<u>EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.</u>
98	VALVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO- CORPO EM METAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM ² ACOMPANHADO DE MANÔMETRO COM ESCALA DE 0,16 KGF/CM ² MANOPLA DE REGULAGEM DE PRESSÃO. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906	JG MORIYA	UN	05	R\$ 270,00	<u>EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.</u>
99	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO-VALVULA PARA REGULAGEM DE PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES MEDICINAIS ARMAZENADOS EM CILINDRO.POSSUI FLUXOMETRO EMBUTIDO PARA CONTROLE DO FLUXO, PERMITINDO A ACOPLAGEM DE NEBULIZADORES, UMIDIFICADORES E OUTROS APARELHOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GÁS AO PACIENTE. POSSUI MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM ² ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VALVULA DE SEGURANÇA E FLUXOMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 IPM. PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/CM ²	JG MORIYA	UN	05	R\$ 330,00	<u>EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.</u>

TABELA VIIILICITANTE: **VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 17.252.671/0001-06 - TEL: (62) 3941-2722 / 3922-0882 / 98151-0119

ENDEREÇO: RUA C – 159,S/Nº, QD. 314, LT. 08, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA – GO.

CEP: 74.280-020

EMAIL: licitacao@vitalmedica.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **OSVALDO VAZ DOS REIS.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A/R.P
29	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO COM ESTETOSCOPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO OBESO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRACO DE 35 A 45 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	PREMIUM	UN	10	R\$ 102,00	VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.
40	FITA ADESIVA TIPO CREPE BRANCA 1,9 CM X 50 M	CIEX	ROLO	50	R\$ 3,40	VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.
81	TALA DE IMOBILIZAÇÃO G - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO G E MEMBROS SUPERIORES/ INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDAVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÕES APROXIMADAS G 86 X 10 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR LARANJA	RESGATE SP	UN	50	R\$ 14,09	VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.
82	TALA DE IMOBILIZAÇÃO M - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO M E MEMBROS SUPERIORES/ INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDAVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÕES APROXIMADAS M 63 X 09 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR LARANJA	RESGATE SP	UN	50	R\$ 12,22	VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.
83	TALA DE IMOBILIZAÇÃO P - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO P E MEMBROS SUPERIORES/ INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDAVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÕES APROXIMADAS P 53 X 08 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR AZUL	RESGATE SP	UN	50	R\$ 10,19	VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.
84	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PP - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO PP E MEMBROS SUPERIORES/ INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDAVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÕES APROXIMADAS S/PP3 0 X 08 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR ROXO	RESGATE SP	UN	50	R\$ 8,11	VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.
85	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 32,0°C - 42,9°C GRAUS CELSIUS, A PROVA D'ÁGUA, ALARME SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO HASTE FLEXÍVEL EMBORRACHADA, REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	GTECH	UN	50	R\$ 14,89	VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.
95	TORNEIRA FLECHA - VALVULA BI - TORNEIRA FLECHA CONFECCIONADA EM CORPO DE METAL CROMADO, VALVULA DE IMPACTO BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO NA COR PADRÃO DO GÁS (AMARELO - SEGURANÇA) APLICAÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL ROSCAS CONFORME A NORMA ABNT	HAOXI	UN	05	R\$ 142,00	VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.
96	TUBO DE LÁTEX N.º 200 GARROTE COM 15 METROS	GOIAS LATEX	PCT	10	R\$ 31,85	VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.
100	VALVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO FABRICADA EM METALCROMADO, POSSUI MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², VALVULA DE SEGURANÇA, PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/CM², CONEXÕES PADRÃO ABNT, NBR 11725 E 11906.	HAOXI	UN	10	R\$ 203,00	VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.

TABELA IXLICITANTE: **OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**

C.N.P.J.: 25.252.533/0001-91 - TEL: (65) 3057-5480 / 99316-9074

ENDEREÇO: AV. IPIRANGA, SALA 01, Nº 1084, BAIRRO GOIABEIRAS, CUIÁBA – MT.

CEP: 78.032-150

EMAIL: elaine.oestemedic@terra.com.br / leandro.oestemedic@terra.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO ALMEIDA FERREIRA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IX –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A/R.P
34	FILME PARA RAIOS-X 15 X 40 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	FUJIFILM	CX	20	R\$ 147,40	OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.
35	FILME PARA RAIOS-X 18 X 24 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	FUJIFILM	CX	30	R\$ 110,40	OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.
36	FILME PARA RAIOS-X 24 X 30 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	FUJIFILM	CX	30	R\$ 184,85	OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.
37	FILME PARA RAIOS-X 30 X 40 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	FUJIFILM	CX	30	R\$ 305,50	OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.
38	FILME PARA RAIOS-X 35 X 35 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE	FUJIFILM	CX	50	R\$	OESTE MEDIC DIST. DE

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.				321,40	PRODUTOS HOSP. EIRELL
39	FILME PARA RAIOS-X 35 X 43 CAIXA COM 100 PELICULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	FUJIFILM	CX	50	RS 395,70	OESTE MEDIC. DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELL
42	FIXADOR PRA RAIOS-X, GALÃO COM 38 LITROS.	DPC BRASIL	UN	40	RS 237,67	OESTE MEDIC. DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELL

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- faltar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 116/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/20194421**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 13 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Beati Com. E Manutenção Em Equipamentos Para Saúde EIRELI.

C.N.P.J.: 05.581.873/0001-59

Representante:

BRENDA PAULO GOMES LUSTOZA.

COVAN – Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA – EPP.

C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37

Representante:

WILLIAN THEODORO DE SOUZA

Farmashopping Distribuidora De Cosm. E Medicamentos EIRELI.

C.N.P.J.: 21.879.362/0001-74

Representante:

FABIO LOUREDO DA SILVA.

Hiperdental Com. E Repr. De Prod. Odontológicos E Medicos Hospitalar.

C.N.P.J.: 13.994.852/0001-93

Representante:

CLAIR PANAZZOLO.

E. Da Pascoa Assis.

C.N.P.J.: 21.573.367/0001-74

Representante:

ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS.

Centralmix Comercio E Serviços LTDA.

C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04

Representante:

MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

Equimed Equipamentos Medicos Hosp. LTDA.

C.N.P.J.: 38.408.899/0001-59

Representante:

SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR.

Vitalmedica Dist. De Móveis E Equip. Hospitalares LTDA.

C.N.P.J.: 17.252.671/0001-06

Representante:

OSVALDO VAZ DOS REIS.

Oeste Medic Dist. De Produtos Hosp. EIRELI.

C.N.P.J.: 25.252.533/0001-91

Representante:

LEANDRO ALMEIDA FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:86655A58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

07/10/2021 11:48

LICITANET - Ata de Realização do Pregão Eletrônico

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ- MIRIM/RO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO

070/CMGM/21

Às **10:04:31 horas do dia 17 de Setembro de 2021** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Processo Administrativo destinado à Contratação de Serviços de Telecomunicações (serviços de acesso à internet), visando atender a rede de computadores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência nº 005/CMGM/2021.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 10:00:00 horas do dia 17/09/2021, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1							
Propostas Iniciais							
Propostas Iniciais do Lote 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59607	GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	03663160000109			R\$ 14.400,01	Classificada	--
12058	CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA	29815661000157			R\$ 6.800,00	Classificada	--

Lances				
Lances do Lote 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo

Lances do Lote 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	03.663.160/0001-09	RS 5.000,00	17/09/2021 10:20:49	Manual
CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA	29.815.661/0001-57	RS 5.350,00	17/09/2021 10:20:33	Manual
GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	03.663.160/0001-09	RS 5.500,00	17/09/2021 10:20:20	Manual
CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA	29.815.661/0001-57	RS 5.850,00	17/09/2021 10:20:05	Manual
GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	03.663.160/0001-09	RS 5.900,00	17/09/2021 10:19:59	Manual
CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA	29.815.661/0001-57	RS 5.950,00	17/09/2021 10:19:43	Manual
GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	03.663.160/0001-09	RS 6.000,00	17/09/2021 10:18:49	Manual
CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA	29.815.661/0001-57	RS 6.100,00	17/09/2021 10:18:36	Manual
GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	03.663.160/0001-09	RS 6.200,00	17/09/2021 10:18:30	Manual
CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA	29.815.661/0001-57	RS 6.300,00	17/09/2021 10:18:19	Manual
GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	03.663.160/0001-09	RS 6.400,00	17/09/2021 10:18:12	Manual
CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA	29.815.661/0001-57	RS 6.450,00	17/09/2021 10:14:30	Manual
GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	03.663.160/0001-09	RS 6.500,00	17/09/2021 10:13:52	Manual
CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA	29.815.661/0001-57	RS 6.800,00	17/09/2021 08:50:07	Classificado
GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	03.663.160/0001-09	RS 14.400,01	16/09/2021 10:57:32	Classificado

Classificação Final			
Classificação Final do Lote 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	03.663.160/0001-09	R\$ 5.000,00

Classificação Final do Lote 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA	29.815.661/0001-57	R\$ 5.350,00

Mensagens		
Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2021 10:04:31	OLOTE 1 está em disputa. Boa sorte!
Sistema	17/09/2021 10:04:51	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:06. Boa sorte!
Pregoeiro	17/09/2021 10:06:22	Bom dia, Fornecedores. Está aberta a oferta de lances.
Sistema	17/09/2021 10:06:51	O tempo normal de disputa doLOTE 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 30 (trinta) minutos .
Pregoeiro	17/09/2021 10:18:04	Senhores licitantes, favor, atenção que a disputa está em curso.
Sistema	17/09/2021 10:20:56	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 14 minutos e 04 segundos .
Pregoeiro	17/09/2021 10:31:43	Senhores licitantes, em atenção a possíveis dúvidas em curso, o chat está aberto. Atendendo aos princípios da publicidade, impessoalidade, legalidade, moralidade e eficiência.
Fornecedor 12058	17/09/2021 10:32:59	Bom dia, Senhor pregoeiro favor informa o Fornecedor detentor do melhor lance, por gentileza.
Sistema	17/09/2021 10:44:18	OLOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Pregoeiro	17/09/2021 10:45:34	O fornecedor tem interesse em baixar o preço?
Pregoeiro	17/09/2021 11:12:45	Últimos minutos, favor, atenção aos trâmites.
Sistema	17/09/2021 11:14:19	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/09/2021 11:22:24	O fornecedor GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA , venceu oLOTE - 1 pelo valor de R\$5.000,00 .

Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 12058	17/09/2021 13:52:42	Senhor pregoeiro, conforme contato via telefone não identificamos a Documentação complementar da empresa GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA a fim de habilitação conforme 9.10.3 do Edital. O mesmo alegou que o sistema do licitante não estava disponível para que a detentora da melhor proposta pudesse anexar, porém conforme Edital o pregoeiro responsável pelo certame não comunicou tal falha do sistema e disse que recebeu tais documentos em mãos.
Pregoeiro	21/09/2021 10:40:22	Senhores Licitantes, em razão do referido Parecer Técnico todavia não constar no processo, a sessão será adiada. Com maior brevidade possível retornaremos aos procedimentos licitatórios, atendendo à supremacia do interesse público.
Pregoeiro	21/09/2021 17:12:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 005/2021 foi SUSPENSO e não houve retorno porquanto não houve condições de acesso à internet para procedimentos licitatórios no escopo de dar continuidade a este certame. Motivo: Em razão da oscilação do provimento de internet, a sessão será adiada. Com maior brevidade possível retornaremos aos procedimentos licitatórios, atendendo à supremacia do interesse público.. A REABERTURA será no dia 22/09/2021 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	22/09/2021 08:40:05	Bom dia, Senhores Fornecedores, em razão da internet frequentemente estar em baixa velocidade. Ontem (21), não foi possível upload de documentos. Por esta causa, estou enviando fora do horário de pico os documentos. Mas, segue o roteiro no horário marcado.
Pregoeiro	22/09/2021 09:02:37	Agradeço a compreensão de todos.
Sistema	22/09/2021 10:15:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA . - 03.663.160/0001-09 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	22/09/2021 10:18:11	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	22/09/2021 10:23:57	O fornecedor CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de interpor recurso tendo em vista existir falhas no processo licitatório ao qual foi citado via "chat", porém as demais serão especificadas no momento oportuno / razões recursais.</i>
Sistema	22/09/2021 10:44:55	A manifestação de Intenção de Recurso de CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 27/09/2021 18:00:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 30/09/2021 18:00:00hs .

Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2021 17:18:58	O fornecedor CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_1632773937.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro	28/09/2021 09:34:42	Confirmação do recebimento do Recurso Administrativo anexado em tempo hábil pela Fornecedorora 12058. Próxima etapa, está aberto o prazo de contrarrazão do recurso administrativo da Fornecedorora 59607. Sem mais, equipe licitatória está sob aguardo.

Sistema	06/10/2021 16:15:20	O recurso do CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Observa-se a existência da competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios de supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 5º do referido decreto do Pregão Eletrônico. Diante do exposto, indefere-se o pedido de recurso administrativo, prossegue-se o desenvolvimento do processo administrativo.</i>
Sistema	06/10/2021 16:19:23	A disputa do LOTE 1 está encerrada.

Recursos					
Recursos do Lote 1					
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo

Recursos do Lote 1					
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA	29815661000157	22/09/2021 10:23:57	Manifestamos intenção de interpor recurso tendo em vista existir falhas no processo licitatório ao qual já foi citado via "chat", porém as demais serão especificadas no momento oportuno e razões recursais.	Observa-se a existência da competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 5º do referido decreto do Pregão Eletrônico. Diante do exposto, indefere-se o pedido de recurso administrativo, prossegue-se o desenvolvimento do processo administrativo.	Indeferido

Mensagem Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2021 10:27:49	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	17/09/2021 11:24:10	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo -HABILITANE no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/09/2021 11:22:00hs até o dia 17/09/2021 13:24:00hs para o(s) fornecedor(es): GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA..
Sistema	17/09/2021 13:24:02	O prazo para o fornecedor GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. enviar os documentos complementares está encerrado .

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2021 14:23:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 005/2021 foi SUSPENSO . Motivo: AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 005/CMGM/2021 Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.M em 08/09/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - destinado à Contratação de Serviços de Telecomunicações (serviços de acesso à internet), visando atender a rede de computadores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, conforme especificado no Termo de Referência nº 005/CMGM/21, neste Edital e seus anexos. FÁBIO MARQUES AMARAL Pregoeiro. AREABERTURA será no dia 21/09/2021 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/09/2021 10:37:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 005/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/09/2021 10:42:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 005/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Em razão do referido Parecer Técnico todavia não constar no processo, a sessão será adiada. Com maior brevidade possível retornaremos aos procedimentos licitatórios, atendendo à supremacia do interesse público.. AREABERTURA será no dia 21/09/2021 13:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/09/2021 16:53:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 005/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/09/2021 17:14:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 005/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 005/2021 foi SUSPENSO e não houve retorno porquanto não houve condições de acesso à internet para procedimentos licitatórios no escopo de dar continuidade a este certame. Motivo: Em razão da oscilação do provimento de internet, a sessão será adiada. Com maior brevidade possível retornaremos aos procedimentos licitatórios, atendendo à supremacia do interesse público.. AREABERTURA será no dia 22/09/2021 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.. AREABERTURA será no dia 22/09/2021 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/09/2021 08:31:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 005/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/09/2021 08:59:09	OPREGOEIRO acabou ENVIAR o arquivo despacho_do_pregoeiro_n_001_pe_005_1632311948.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo do menu 'Documentos'.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2021 09:00:38	OPREGOEIRO acabou ENVIAR o arquivo documenta_o_de_habilita_o_da_gumnet_1632312035.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo do menu 'Documentos'.
Sistema	22/09/2021 10:58:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 005/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Em razão da intenção de recurso apresentada no chat, e o contrarrecurso de mais 3 dias úteis. Findo o prazo em 30 de setembro, a sessão retornará dia 1.º de outubro de 2021. Agradecemos a compreensão.. AREABERTURA será no dia 30/09/2021 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/09/2021 10:59:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 005/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/09/2021 10:59:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 005/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Em razão da intenção de recurso apresentada no chat, e o contrarrecurso de mais 3 dias úteis. Findo o prazo em 30 de setembro, a sessão retornará dia 1.º de outubro de 2021. Agradecemos a compreensão.. AREABERTURA será no dia 01/10/2021 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	28/09/2021 09:34:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 005/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	28/09/2021 09:41:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 005/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Início do prazo de apresentação da contrarrazão ao recurso administrativo introduzido.. AREABERTURA será no dia 01/10/2021 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/10/2021 16:09:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 005/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador: B0CFD511

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 070/CMGM/21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 referente à *Processo Administrativo destinado à Contratação de Serviços de Telecomunicações (serviços de acesso à internet), visando atender a rede de computadores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência nº 005/CMGM/2021, que ADJUDICA* nos termos do Inciso IX do Art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - 03.663.160/0001-09											
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	Serv	Serviço de instalação de sinal de acesso a internet, banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de comunicação 200 MBPS Dedicada, sendo sinal ininterrupto, 24h/d (vinte e quatro horas por dia), sete dias por semana, sem limite de uso, com	SERVICO	SERVICO	R\$ 0,08	R\$ 0,08	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,59

				capacidade de 200 DOWN/100 UP. A contratação inclui a manutenção e assistência técnica dos aparelhos danificados Local: Av. XV de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim - CEP: 76.850-000.							
1	2	12,00	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços de sinal de acesso à internet, banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo com velocidade de comunicação 200MBPS, sendo sinal ininterrupto, 24h por dia, sete dias por semana, sem limite de uso, com capacidade de 200 Down/100Up. A contratação inclui a manutenção e assistência técnica dos aparelhos danificados. Local: Av.: XV de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim - CEP: 76.850-000.	SERVICO	SERVICO	R\$ 416,66	R\$ 4.999,92	R\$ 2.091,96	R\$ 25.103,52	R\$ 1.675,30
Subtotal Adjudicado:							R\$ 5.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 25.520,19	80,41%	20.520,19
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado							Total Orçado	Economia %		Economia R\$	
R\$ 5.000,00							R\$ 25.520,19	80,41%		20.520,19	

Guajará-Mirim - Rondônia, 06 de Outubro de 2021

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:CCAD6B20

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 070/CMGM/21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 referente à *Processo Administrativo destinado à Contratação de Serviços de Telecomunicações (serviços de acesso à internet)*, visando atender a rede de computadores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência nº 005/CMGM/2021, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - 03.663.160/0001-09											
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	Serv	Serviço de instalação de sinal de acesso a internet, banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de comunicação 200 MBPS Dedicada, sendo sinal ininterrupto, 24h/d (vinte e quatro horas por dia), sete dias por semana, sem limite de uso, com capacidade de 200 DOWN/100 UP. A contratação inclui a manutenção e assistência técnica dos aparelhos danificados Local: Av. XV de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim - CEP: 76.850-000.	SERVICO	SERVICO	R\$ 0,08	R\$ 0,08	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,59
1	2	12,00	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços de sinal de acesso à internet, banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo com velocidade de comunicação 200MBPS, sendo sinal ininterrupto, 24h por dia, sete dias por semana, sem limite de uso, com capacidade de 200 Down/100Up. A contratação inclui a manutenção e assistência técnica dos aparelhos danificados. Local: Av.: XV de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim - CEP: 76.850-000.	SERVICO	SERVICO	R\$ 416,66	R\$ 4.999,92	R\$ 2.091,96	R\$ 25.103,52	R\$ 1.675,30
Subtotal Adjudicado:							R\$ 5.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 25.520,19	80,41%	20.520,19
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado							Total Orçado	Economia %		Economia R\$	
R\$ 5.000,00							R\$ 25.520,19	80,41%		20.520,19	

Guajará-Mirim - Rondônia, 06 de Outubro de 2021

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:2B6DC6B7

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CLASSIFICAÇÃO DA DISPUTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ- MIRIM/RO
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 070/CMGM/21

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1º	59607	GUMNET SERVICOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	03.663.160/0001- 09	Guajará- Mirim/RO	SERVICO	SERVICO	R\$5.000,00
1	2º	12058	CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA	29.815.661/0001- 57	Candeias do Jamari/RO	SERVICO	SERVICO	R\$5.350,00

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:2FEA83BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.383 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação com abertura projeto de atividade e ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, com recursos da SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 atenção ao Acórdão APL-TCE 0161/21, de 08 de julho de 2021, referente ao processo nº 0997/19, no valor de **RS\$872.000,00** (oitocentos e setenta e dois mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA

02		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
PA/CRUAR		Manutenção das atividades do Hospital Regional com recurso Próprio		
3.3.90.39.50	100		F/CRUAR	42.000,00
3.3.90.46.00	100		F/CRUAR	50.262,50
3.3.90.48.99	100		F/CRUAR	8.000,00
PA/CRUAR		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais do Hospital Regional com recurso Próprio		
3.1.90.11.01	100	Vencimentos e Salários	F/CRUAR	RS\$504.737,50
3.1.90.11.10	100	Adicional de Insalubridade	F/CRUAR	RS90.000,00
3.1.90.11.50	100	Salário Maternidade	F/CRUAR	RS10.000,00
3.1.90.11.52	100	Licença Saúde	F/CRUAR	RS2.500,00
3.1.90.13.02	100	Contribuições Previdenciárias - INSS	F/CRUAR	RS59.500,00
3.1.90.94.99	100	Outras Indenizações e Restituições Trabalhistas	F/CRUAR	RS30.000,00
3.1.91.13.08	100	Contribuições Previdenciárias - RPPS	F/CRUAR	RS50.000,00
3.3.90.08.56	100	Salário Família	F/CRUAR	RS10.000,00
3.3.90.08.00	100	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor	F/CRUAR	RS15.000,00
TOTAL GERAL				RS\$872.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2021, no valor de **RS\$872.000,00** (oitocentos e setenta e dois mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02		PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02		PREFEITURA MUNICIPAL		
99.999.0006.0021.0000		Operações Especiais Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.99	100	Reserva de Contingencia	169	RS600.000,00
99.999.0006.9322.0000		Operações Especiais Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.99	100	Reserva de Contingencia	170	RS130.000,00
04.122.0011.0071.0000		Manutenção das Atividades SEMOSP		
3.3.31.41.00	100	Contribuições	175	RS38.000,00
3.3.90.30.01	100	Combustíveis e Lubrificantes automotivo	177	RS100.000,00
4.4.90.52.99	100	Outros materiais Permanentes	180	RS4.000,00
TOTAL GERAL				RS\$872.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C055F59E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

ANEXO I DA ATA 023/2021

Fornecedor: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220CNPJ: 18.203.277/0001-87							
Representante: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220							
Telefone: (69) 3466-1025							
E-mail: contabilidade_95@hotmail.com							
Endereço: SIT LINHA 81 KM 42 LOTE 02 GLEBA 20, 42 - ZONA RURAL, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
1	2.800,00	Unidade	Café da Manhã Pacientes Adultos e acompanhantes: Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo; 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite ou café ou chá	serviços	serviços	RS 7,50	RS 21.000,00

5	500,00	Unidade	Café Pacientes Infantis e acompanhantes: Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo; 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite, café com chocolate; ou café ou chá	serviços	serviços	RS 7,50	RS 3.750,00
9	13.500,00	Unidade	Desjejum Para Funcionários / Residentes: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo, ovo, carne bovina ou com frango, ou pão com manteiga, patê ou queijo + 1 (uma) bebida: café com leite ou suco de frutas.	serviços	serviços	RS 10,40	RS 140.400,00
Total						RS	165.150,00

Fornecedor: RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202CNPJ: 36.498.340/0001-31							
Representante: RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA							
Telefone: (69) 3466-1036							
E-mail: CONTABILIDADE_95@HOTMAIL.COM							
Endereço: 1A RUA AYRTON SENNA, 2155 - NOVA UNIAO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
2	2.800,00	Unidade	Almoço Pacientes Adultos e acompanhantes: Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco + sobremesa. Refeição mínima 600 gramas.	serviços	serviços	RS 14,25	RS 39.900,00
4	2.800,00	Unidade	Jantar Pacientes Adultos e acompanhantes: Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	serviços	serviços	RS 13,50	RS 37.800,00
6	1.000,00	Unidade	Almoço Pacientes Infantis e acompanhantes: Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco com no mínimo de 150 ML). + uma sobremesa.	serviços	serviços	RS 12,50	RS 12.500,00
8	1.000,00	Unidade	Jantar Pacientes Infantis e acompanhantes: Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	serviços	serviços	RS 12,50	RS 12.500,00
10	10.200,00	Unidade	Almoço Para Funcionários / Residentes: Refeição deverá ser variada, composta de arroz, feijão, farofa, 1 tipo de massas, (Ex. frango, peixe ou carne bovina); salada crua ou cozida; 1 (um) copo de suco com no mínimo 150 ML + uma tipo de sobremesa. Refeição mínima de 650 gramas.	serviços	serviços	RS 13,00	RS 132.600,00
12	10.200,00	Unidade	Jantar Para Funcionários / Residentes: Refeição composta de sopas de massas com legumes mais carne ou arroz com salada cozida de legumes + carne e sopa leve.	serviços	serviços	RS 13,00	RS 132.600,00
Total						RS	367.900,00

Fornecedor: ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO 00606112278CNPJ: 36.881.862/0001-18							
Representante: ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO 00606112278							
Telefone: (69) 3466-1036							
E-mail: ELIZIADEPAULA2330@GMAIL.COM							
Endereço: R NOVA AURORA, 000 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
3	2.800,00	Unidade	Lanche Pacientes Adultos e acompanhantes: Composto de suco de frutas ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 150 ML).	Serviço	Serviço	RS 9,25	RS 25.900,00
7	1.000,00	Unidade	Lanche Pacientes Infantis e acompanhantes: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Serviço	Serviço	RS 8,50	RS 8.500,00
11	13.500,00	Unidade	Lanche Para Funcionários / Residentes: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Serviço	Serviço	RS 9,50	RS 128.250,00
Total RS 162.650,00							

Nova União – RO, 21 de outubro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: D3D8321D

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 40.956.119/0001-57

Av. Getulio Vargas, 363, Ouro Preto do Oeste/RO

Fagundes.licita@gmail.com

Fone 99366-8828

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	Lavadora horizontal hospitalar - com capacidade para 30 kg com barreira, fabricação nacional, garantia de 01 ano. · laterais, gabinete, corpo externo em aço inoxidável aisi 304, para acomodação dos sistemas de transmissão e comando do equipamento, deixando estes vedados ao alcance dos operadores, para maior segurança, com alta resistência à corrosão e adequada a temperatura de trabalho dos processos de roupas hospitalares. · corpo externo em aço inoxidável aisi 304I, fixado a estrutura por meio de flange com tirantes para reforço da estrutura. Pintura com primer contra corrosão e acabamento final com pintura epóxi de alta resistência. · gabinete; dois cestos (interno e externo) confeccionados em aço inoxidável aisi 304I; cesto interno perfurado simetricamente com perfurações de 8 mm para melhor escoamento, estampados e repuxados para fora, dotado de batedeiras do mesmo material, com uma porta em sistema de corredeira, que desliza suavemente através de guias. · barreira de separação de ambiente anti-infecção (lado limpo/lado sujo) Construída em aço inox aisi 304I, com visor de vidro devidamente vedado, com abertura basculante em sistema de dobradiça de aço inoxidável com vedação em perfis de borracha epdm, todas as partes em contato com a água deve ser em aço inox aisi 304I, dotada de dispositivo para inserção de produtos químicos sem a necessidade de abertura ou parada do equipamento. · sistema de transmissão através de polias e correias em "v", sistema de fim de curso localizado nas portas externas que impedem o funcionamento do equipamento enquanto uma delas estiver aberta e desliga imediatamente o equipamento em caso de abertura indevida de uma das portas; · freio de parada que, quando acionado, impede a movimentação do cesto e desliga totalmente o equipamento, visando uma maior segurança nos processos de carga e descarga, dupla trava de segurança nas portas, sendo mecânica e eletromagnéticas.	Unidade	Guará – modelo LHH-30	01	39.500,00	39.500,00

<ul style="list-style-type: none"> · painel de comando do lado sujo com timer eletrônico digital, termômetro digital, chaves comutadoras, pulsador para posicionamento da porta e campainha, painel de comando do lado limpo dotado de indicador luminoso de porta aberta, alarme audiovisual, botoeiras para posicionamento do cesto. Reles de segurança classe 4 para cada porta e para botão de segurança, conforme nr12. · reversão automática programável no timer da lavadora; · sistema de visualização do nível d'água interno com régua de nível graduada em litros. · motor elétrico trifásico 1 cv, quadro de comando totalmente vedado, contendo acionamentos de comando elétrico com proteções térmicas e magnéticas para proteção do motor e componentes elétricos. · apresentação do laudo técnico dos dispositivos de segurança do equipamento com testes e aprovação técnica de engenheiro de segurança do trabalho devidamente habilitado/credenciado, comprovando o equipamento estar em conformidade com a nr-12. Devendo vincular anotação de responsabilidade técnica – art. · apresentação do registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso ii, da lei nº 6.938, de 1981, e da instrução normativa ibama nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão, sob as penas da lei, · equipamento deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor. Apresentação de declaração emitida em papel timbrado pela indústria, identificando a empresa responsável pelos serviços de instalação e assistência técnica dentro do estado de ro, com data retroativa ao certame e com firma reconhecida para sua total veracidade. 					
Total					39.500,00

ZPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI CNPJ 35.820.503/0001-98

Rua José Jorge Rodrigues, 186, Limeira/SP CEP 13486-316

carla@guaraequipamentos.com.br

Fone (19) 3442-2196

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	<p>Secador rotativo de roupas capacidade 30 kg - aquecimento elétrico, fabricação nacional, garantia de 01 ano.</p> <ul style="list-style-type: none"> · estrutura deverá ser construída em aço SAE 1020 rigidamente interligados por meio de solda contínua, proporcionando estabilidade total ao conjunto. · corpo externo construído em chapas de aço SAE 1020, tipo gabinete, revestido com dupla parede para isolamento térmico e eficiência da secagem. · Cesto interno deverá ser construído em chapa de aço inoxidável AISI 304 l com perfurações que proporcionam 45% de área para circulação de ar quente, conforme a ABNT sendo o mínimo para eficiência de secagem. Eixo em SAE 1020. Porta externa confeccionada em aço sae 1020, resistente ao calor, com amplo visor para permitir a visualização das roupas em movimento. Sistema de transmissão através de polias e correias em "v", por meio de motor elétrico duplo-eixo para rotação do cesto e do exaustor de 1 cv, dotado de proteção térmica contra sobrecargas. · sistema de aquecimento através de resistências elétricas tubulares blindadas aletadas para melhor dissipação de calor. Exaustor em alumínio fundido para retirada do ar saturado do interior do cesto, com filtro para retenção de felpas. · a secagem da roupa deverá ser processada pela exaustão do ar úmido, que é submetido previamente a um sistema de aquecimento através de um conjunto de resistências, passando através o cilindro interno, sendo então conduzido ao exterior ao passar por tratamento de retenção de felpas em filtro coletor de resíduos de fácil limpeza. · painel de comando 24 v seguindo a nr 12 evitando que o operador leve choque, na parte frontal do equipamento com timer digital para seleção do tempo de operação; termostato digital para controle da temperatura de trabalho; reles de segurança classe 4 para porta e botão de emergência, trava eletromecânica na porta. Botão de acionamento do sistema de aquecimento, indicador luminoso de aquecimento ligado; alarme sonoro para final do tempo de operação; chave geral "liga/desliga". Pintura epóxi. · o equipamento deverá atender a norma regulamentadora nr-12. · laudo técnico dos dispositivos de segurança do equipamento com testes e aprovação técnica do engenheiro de segurança do trabalho devidamente habilitado/credenciado, comprovando o equipamento estar em conformidade com a nr12. Devendo vincular anotação de responsabilidade técnica - art. · registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal de atividade potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recurso ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso ii, da lei nº 6.938 de 1981, e da instrução normativa ibama nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório. · equipamento deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor. Apresentação de declaração emitida em papel timbrado pela indústria, identificando a empresa responsável pelos serviços de instalação e assistência técnica dentro do estado de ro, com data retroativa ao certame e com firma reconhecida para sua total veracidade. 	Unidade	Guará (modelo SE-30)	01	31.200,00	31.200,00
Total						31.200,00

Nova União – RO, 21 de outubro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E0650C15

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
Endereço: Av. XV de Novembro, 785, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: azulao.licita@hotmail.com
Fone 3461-5447

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Camisetas em malha fria (PV), para adultos, nos tamanhos P, M, G e GG, em diversas cores com logotipos e letras. As cores e layout serão definidos no momento do pedido.	Unidade	AZ	2500	20,50	51.250,00
Total						51.250,00

Nova União – RO, 21 de outubro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F0B1A64A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2020 - RETIFICAÇÃO/REPÚBLICADO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		112.099.553,43	100.788.425,64	DESPA ORÇAMENTÁRIA		89.455.004,40	88.425.804,08
ORDINÁRIO		51.434.852,54	45.702.434,73	ORDINÁRIO		38.961.763,65	26.840.939,30
VINCULADO		60.664.700,89	55.085.990,91	ORDINÁRIO		0,00	89.352,78
CONTRIB.P/REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS		20.342.310,04	17.258.957,42	VINCULADO		50.493.240,75	61.584.864,78
(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)				CONTRIB.P/REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS		8.359.783,86	7.159.497,30
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.500.042,48	1.910.473,35	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	1.813.275,49
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		0,00	1.420,29	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAÚDE		251.485,05	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		36,12	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		5.424.943,88	5.055.261,86
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	988.691,94	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		4.514.616,85	11.918.272,71
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS		4.713,78	8.859,11	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		246.410,91	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		576.463,80	130.764,90	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		255.931,19	481.696,67
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE		1.076.572,03	1.954.256,56	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE		388.252,57	1.141.907,77
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		11.512.686,64	9.017.362,80	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		9.719.364,09	8.707.341,92
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		1.560.132,00	344.780,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		1.280.453,17	395.790,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO		802.576,15	3.540.472,51	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO		206.879,39	3.184.489,04
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)		5.082.902,74	300.000,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)		2.162.398,18	1.010.148,48
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE		153.872,52	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		18.052.392,59	19.629.952,03
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		18.052.392,59	19.629.952,03	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		39.163.289,03	27.179.525,58
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		39.163.289,03	27.179.525,58	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE		283.063,06	423.816,27
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		36.550.921,87	26.548.060,99	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		17.399.658,55	20.293.367,27
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		120.758,16	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		39.199.253,87	27.179.525,58
REPASSE RECEBIDO		36.430.163,71	26.548.060,99	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		36.617.761,61	26.548.060,99
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		2.612.367,16	631.464,59	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		247.000,00	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	7.310,32	REPASSE CONCEDIDO		36.370.761,61	26.548.060,99
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	624.154,27	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		2.581.492,26	631.464,59
OUTROS APORTES PARA O RPPS - TAXA ADM		261.298,49	0,00	OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	7.310,32
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		2.351.068,67	0,00	OUTROS APORTES PARA O RPPS		779.866,10	601.921,96
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		1.773.871,98	22.232,31
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		55.612.817,32	67.232.807,14	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS		27.754,18	0,00

				FINANCEIRAS	
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.700.741,56	4.552.750,71	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.508.623,60	2.939.164,32	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	
				56.885.530,39	73.764.895,96
				4.560.382,70	10.584.912,72

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO

Contador
674.103.672-53

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JUNIOR

Prefeito Municipal Em Exercício

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		192.117,96	1.613.586,39	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.929.539,82	8.851.749,73
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		52.642.938,51	62.547.774,12	RP PROCESSADOS PAGOS		1.630.842,88	1.733.162,99
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		823.244,93	1.238.278,59	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		52.272.146,79	62.551.866,49
DEPOSITOS ESPECIAIS		892,34	14.380,17	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		815.582,16	1.071.386,18
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		8.117,87	13.467,70	DEPOSITOS ESPECIAIS		147,19	14.380,17
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.253.903,02	2.429.866,02	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		13.331,77	8.421,03
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		1.570.930,99	1.376.146,89	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.234.265,95	2.485.460,01
ISS		323.081,31	397.101,68	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		1.570.930,99	1.376.146,89
OUTROS CONSIGNATARIOS		380.810,71	460.319,90	ISS		323.892,50	410.922,37
OUTROS DEPOSITOS		38.845.538,13	48.677.165,04	OUTROS CONSIGNATARIOS		416.158,95	435.463,76
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	32,80	OUTROS DEPOSITOS		38.820.518,84	48.667.377,67
PENSAO ALIMENTICIA		311.672,46	257.845,35	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	65,60
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		78,82	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		319.121,09	251.568,57
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.256.806,50	4.285.998,99	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		78,82	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		277.661,71	233.635,21	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.159.089,14	4.150.552,67
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.590.199,72	3.163.535,78	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		279.096,48	228.223,49
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.269.137,25	132.282,31				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXILIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		454.892,44	92.638,10	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.319.932,91	3.451.898,08
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		53.000,90	628.116,75
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		42.194,06	9.163,85	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXILIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		1.311,78	546.218,76
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		50.843,12	29.742,10	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		21.556,67	28.118,87
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		721.207,63	738,26	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		23.663,73	53.032,74
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		95.688.850,81	91.013.841,32	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		6.468,72	746,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.421.317,66	13.885.527,54	PERDAS DE INVESTIMENTOS		9.031.774,64	1.155.523,25
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		639.252,17	0,00	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		9.031.774,64	1.155.523,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.737.934,05	12.399.190,52	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		9.031.774,64	1.155.523,25
CONTA ÚNICA RPPS		44.131,44	1.486.337,02				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		88.267.533,15	77.128.313,78	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		107.992.600,40	95.688.850,81
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		12.733.688,08	4.112.688,28	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.492.973,64	7.421.587,96
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS		75.533.845,07	73.015.625,50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		314.376,54	1.759.228,39
TOTAL		302.564.510,59	286.214.599,68	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		11.036.315,26	5.618.228,13
				CAIXA		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA RPPS		142.281,84	44.131,44
				REDE BANCARIA - ARRECAÇÃO		0,00	0,00
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		96.499.626,76	88.267.262,85
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		5.824.987,83	12.733.417,78
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL -		90.674.638,93	75.533.845,07

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO

Contador
674.103.672-53

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JUNIOR

Prefeito Municipal Em Exercício

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RPPS			
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS		0,00	0,00
				TÍTULOS PÚBLICOS		0,00	0,00
				TOTAL		302.564.163,70	286.214.599,68

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO

Contador
674.103.672-53

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JUNIOR

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F6416C8B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2020 - RETIFICADO/REPUBLICADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				Dezembro(31/12/2020)			
Exercício de 2020				CONSOLIDADO			
A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		114.251.544,53	106.232.981,23	PASSIVO CIRCULANTE		6.490.272,88	7.893.769,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.492.973,64	7.421.317,66	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		2.870.131,48	4.474.014,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		11.492.973,64	7.421.317,66				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	314.376,54	639.252,17	PESSOAL A PAGAR		667.679,65	318.414,50
CONTA ÚNICA RPPS	F	142.281,84	44.131,44	PESSOAL A PAGAR	F	65.443,59	101.510,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	11.036.315,26	6.737.934,05	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	8.658,31	4.813,27
				PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO			
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.192.913,58	1.585.717,53		F	9.980,00	9.980,00
				PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO	F	7.846,28	7.846,28
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		62.327,91	811.427,97	PRECATÓRIOS			
IMPOSTOS	P	62.327,91	811.427,97	PESSOAL A PAGAR	P	575.751,47	194.264,78
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.129.585,67	774.289,56	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		15.230,84	15.230,84
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	213.178,31	200.135,79	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	F	5.250,84	5.250,84
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	916.407,36	574.153,77				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		1.000,00	0,00	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	P	9.980,00	9.980,00
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	1.000,00	0,00				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		4.954.710,99	8.845.583,58	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.187.220,99	4.140.368,96
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		201.259,10	201.041,10	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	1.211,24	175,34
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	58.650,23	58.650,23	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	17.650,72
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	142.608,87	142.390,87	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) F		367,73	1.902,54
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		5.143,91	5.143,91	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	76.784,15	85.677,53
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO DECORRENTES DE	P	5.143,91	5.143,91	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) F		4.010,83	0,00
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) F		391,34	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		299.721,93	209.351,40	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) F		1.489,98	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	299.721,93	209.351,40	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	176.374,78	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		4.448.521,65	7.213.846,42	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	72.061,33	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	2.593.992,04	3.153.477,15	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) P		1.815.950,81	4.019.887,93
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	1.815.950,81	4.021.790,47	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS	P	38.578,80	15.074,90
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	38.578,80	38.578,80	PARCELADOS			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		64,40	1.216.200,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		460.316,32	1.565.675,79
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	64,40	714.803,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	PRAZ	420.305,92	1.525.665,39
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	0,00	20.637,39	FORNECEDORES NACIONAIS	F	36.420,78	1.208.253,63
FAMÍLIA PAGO				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	212.315,16	213.369,68
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	0,00	27.179,39				
MATERNIDADE PAGO				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	38.010,06	41.538,60
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS	F	0,00	453.580,66	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -	F	34.318,30	36.317,86
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		96.499.626,76	88.267.533,15	EXCETO PRECATÓRIOS			
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		96.499.626,76	88.267.533,15	FORNECEDORES NACIONAIS	P	73.056,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	5.824.987,83	12.733.688,08	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	P	26.185,62	26.185,62
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	F	90.674.638,93	75.533.845,07	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		40.010,40	40.010,40
ESTOQUES		111.319,56	112.829,31	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	P	40.010,40	40.010,40

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO

Contador
674.103.672-53

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JUNIOR

Prefeito Municipal
Em Exercício

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ALMOXARIFADO		111.319,56	112.829,31	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		84.328,89	239,55
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	1.043,44	1.043,44	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		84.328,89	239,55
AUTOPEÇAS	P	55.521,27	55.521,26	PIS/PASEP A RECOLHER	F	8,10	239,55
MATERIAL DE CONSUMO	P	19.935,45	20.710,43	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	84.320,79	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	1.260,11	84,90	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.075.496,19	1.853.840,11
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	31.447,46	35.469,28				
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	2.111,83	0,00	VALORES RESTITUIVEIS		1.056.446,21	685.654,49
				CONSIGNAÇÕES	F	713.618,61	638.858,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE		66.333.433,43	57.319.426,07	DEPOSITOS NÃO JUDICIAIS	F	35.551,81	9.787,37
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3.464.698,94	5.092.562,64	CONSIGNAÇÕES	F	307.275,79	37.008,98
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		3.464.698,94	5.092.562,64	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.019.049,98	1.168.185,62
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	9.402.005,38	7.413.214,53	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	2.786,66	3.140,99

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	17.603.851,24	16.184.434,80	CONVENIOS A PAGAR	F	0,00	8.148,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	1.303.704,59	318.276,07	CONSORCIOS A PAGAR	F	0,00	117.612,91
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-24.844.862,27	-18.823.362,76	CONSORCIOS A PAGAR	P	2.016.263,32	1.039.283,72
INVESTIMENTOS		2.016.263,32	1.039.283,72				
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		94.359.319,11	79.914.245,45
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		2.016.263,32	1.039.283,72				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.016.263,32	1.039.283,72	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS ASSISTENCIAIS	E	3.605.391,00	916.319,85
				PESSOAL A PAGAR		1.252.893,60	575.539,88
IMOBILIZADO		60.852.471,17	51.187.579,71				
				PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	1.252.893,60	0,00
BENS MOVEIS		26.551.898,52	25.890.413,16				
				PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO			
VEÍCULOS	P	16.079.206,21	15.964.266,21		P	0,00	575.539,88
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.049.893,83	873.909,05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.352.497,40	340.779,97
				CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - DÉBITO PARCELADO			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.473.100,78	3.475.933,33		P	863.864,23	0,00
				CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS	E P	4.648.865,40	4.281.037,12		P	184.928,58	0,00
				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	240.455,00	233.455,10		P	0,00	340.779,97
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.060.377,30	1.061.812,35	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	1.303.704,59	0,00
				EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.741,46	0,00
BENS IMÓVEIS		37.608.387,88	27.784.722,53				
INSTALAÇÕES	P	232.780,43	114.053,21	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS FINANCIAME	E	2.741,46	0,00
BENS DOMINICAIS	P	706.210,42	741.179,71	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTRA	P	2.741,46	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	18.479.378,40	16.868.101,06				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	12.481.919,26	4.536.641,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		2.293.935,77	777.445,58
BENS DE USO ESPECIAL	P	908.530,38	484.545,96	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		2.293.935,77	777.445,58
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	4.799.568,99	5.040.201,26	FORNECEDORES NACIONAIS	P	226.571,32	226.571,32
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.307.815,23	-2.487.555,98	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	550.874,26
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-3.307.815,23	-2.487.555,98				
				PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	551.452,45	0,00
TOTAL		180.584.977,96	163.552.407,30	CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	P	1.515.912,00	0,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		140.557,80	0,00

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO

Contador
674.103.672-53

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JUNIOR

Prefeito Municipal
Em Exercício

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		140.557,80	0,00
				TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	140.557,80	0,00
				PROVISÕES A LONGO PRAZO		88.316.693,08	78.220.480,02
				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		88.316.693,08	78.220.480,02
				PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	65.932.031,67	52.810.597,54
				PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	94.130.239,21	86.188.498,28
				PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-71.745.577,80	-60.778.615,80
				TOTAL PASSIVO		100.849.591,99	87.808.015,20
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		79.735.385,97	75.744.392,10
				RESULTADOS ACUMULADOS		79.735.385,97	75.744.392,10
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		79.735.385,97	75.744.392,10
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-2.629.447,19	147.255.855,11
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	75.335.339,08	-71.149.609,13
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	7.029.494,08	-361.853,88
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		79.735.385,97	75.744.392,10
				TOTAL		180.584.977,96	163.552.407,30

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO

Contador
674.103.672-53

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JUNIOR

Prefeito Municipal
Em Exercício

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ATIVO FINANCEIRO		108.292.386,73	97.114.402,96	PASSIVO FINANCEIRO (1.561.739,56)+ Restos não		3.117.064,63	6.161.005,20
ATIVO PERMANENTE		72.292.591,23	66.438.004,34	PASSIVO PERMANENTE		99.287.852,43	85.258.932,80
				SALDO PATRIMONIAL		78.180.060,90	72.132.469,30

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 81xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		4.021.384,48	56.103,87	COMPENSAÇÕES		102.075,77	16.975.561,48
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS		3.843.952,69	16.200,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS		88.200,00	1.589.861,53
INSTRUMENTOS CONGÊNERES				INSTRUMENTOS CONGÊNERES			
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		177.431,79	39.903,87	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		13.875,77	15.385.699,95
TOTAL		4.021.384,48	56.103,87	TOTAL		102.075,77	16.975.561,48

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO							
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)				Nota	SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO		
					ATUAL	EXERC. ANTERIOR	
00	ORDINÁRIO				1.138.221,76	3.030.440,83	
01	VINCULADO				104.037.100,34	87.922.956,93	
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				215.336,96	-6.132.673,19	
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				105.986,85	-6.187.364,83	
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)				96.649.955,13	88.115.973,22	
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE				627.245,76	572.680,35	
09	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE				59,86	10,23	
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP				0,00	835.474,70	
11	Transferências do FUNDEB				518.085,77	5.883.630,82	
12	Transferências de Convênios - Educação				257.797,85	-636.154,72	
13	Transferências de Convênios - Saúde				27.328,83	-553.184,48	
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				4.753.330,30	2.568.683,55	
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				598.428,02	107.908,89	
17	Recursos Destinados a Fundos				0,00	978.718,19	
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio				228.289,83	1.182.855,03	
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento				55.255,18	1.175.817,92	
94	Remuneração de Depósitos Bancários				0,00	10.581,25	
TOTAL					105.175.322,10	90.953.397,76	

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO

Contador
674.103.672-53

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JUNIOR

Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C38A5ABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6170, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
--------------------------------------	----------------------------

DECRETO Nº6170, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02	09	01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
		300	08.122.1189.2049.0000 - Remuner Servidor Ativo e Encargos Sociais	31.500,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	09	01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
		306	08.122.1189.2139.0000 - Auxílio Alimentação - SEMAST	-6.500,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

		002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
		F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	307	08.122.1189.2174.0000 - Gestão do APAC	-25.000,00
		3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
		F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:790293B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto PMPO nº 295/2021

Pimenteiras do Oeste - RO, 21 de Outubro de 2021.

“Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Pimenteiras do Oeste, revoga Decreto Municipal 1113/2021 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o Termo de Execução Descentralizada/TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo**, em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO, a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e, **CONSIDERANDO**, a responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Pimenteiras do Oeste.

Art. 2º - Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civis Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê de Coordenação:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
RAFAEL DA SILVA SOUZA	Titular Coordenador	Vereador
CLEBERSON LUIZ RISELO	Suplente Coordenador	Secretaria Mun. Acomp. Projetos e Convênios.
SILVANA HUBNER	Titular	Secretaria Mun. De Saúde
CÉSAR MAURO COSTA	Suplente	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
RENATO PEREIRA	Titular	Setor Comercial
MOISES PEREIRA LEITE	Suplente	Gabinete da Prefeita
LUIZ CARLOS SPOHR	Titular	Vereador
EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES	Suplente	Secretário Acomp. Projetos e Convênios
VANDERLICE SERRATH LEITE	Titular	Líder Comunitário - Comunidade São Pedro
MARTA DOURADO NERY	Suplente	Líder Comunitário - Comunidade São Pedro
WELINGTON DALBEM DOS SANTOS	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
FRANCISCO SERRATH LEITE	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
LUIZ FERNANDO FERREIRA	Titular	Líder Comunitário Religioso
ANDRÉ HERREIRA PENHA	Suplente	Setor Comercial
JOÃO MARCIO PEREIRA	Titular	Setor Comercial
ADÃO LEONARDO PEREIRA FURLANETO	Suplente	SICOOB
JESSIELY PENHA AROUCHE	Titular	Gabinete da Prefeita
WALIFER LOANDER VAZ MATOS	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
DANIELY CAMACHO MACHADO	Titular	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
GISELY WERNER TRIZOTI RIBEIRO	Suplente	Secretaria Municipal de Fazenda
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º - As atribuições do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O Comitê de Coordenação é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 3º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º - Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civis Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Pimenteiras do Oeste:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
MOISES HERREIRA PENHA	Tit. Coordenador	Gabinete do Vice Prefeito
PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	Sup. Coordenador	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.
RODRIGO SORDI MOREIRA	Titular	Gabinete da Prefeita
HONORINA RAIMUNDO DE SALES	Suplente	CPL
KAREN FERNANDA DE ARAÚJO REIS	Titular	Gabinete da Prefeita
OLÍVIA GOMES SANTOS	Suplente	Sec. Mun. de Fazenda
GEZZER LUIS ALVES RODRIGUES	Titular	Sec. Mun. Assistência Social e Trabalho.
GENIVALDO NOVAIS RIBEIRO	Suplente	Sec. Mun. Assistência Social e Trabalho
STEPHANY SAVENHAGO LEMES INFRAN	Titular	Sec. Mun. de Acompanhamento de Proj. e Convênios
RENATA DA COSTA SILVA	Suplente	
SÂMIA MARIA CARNEIRO DE ABREU	Titular	Gabinete da Prefeita
EDUARDO MEIRA VIEIRA	Suplente	Sec. Mun. de Saúde
ROSANA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	Titular	Sec. Mun. de Fazenda
ADNAIR GOMES DE FREITAS	Suplente	Sec. Mun. Assistência Social e Trabalho.
JOSE DE SOUZA CARTACHO	Titular	CAERD
TATIANA DE MACEDO COSTA	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/ TED/FUNASA/ nº 08/2017
GEDELI FERRAZZO	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/ TED/FUNASA/ nº 08/2017

Art. 5º - As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º - O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º - No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídas Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

Parágrafo único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Dec. Municipal 1113/2021.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:95702045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0152/SGG/2021

Porto Velho – RO, 20 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00482/2021**.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 3 e ½ (três e meia) diárias, ao servidor abaixo relacionado que se deslocará por meio de Transporte Aéreo, a Cidade de Cuiabá – MT. O servidor representará a SMTI - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação na comitiva municipal, que tem como objetivo fazer visitas nesta cidade, elaborar estudos técnicos preliminares dos sistemas informatizados que serão adquiridos pelo município de Porto Velho. Conforme os Ofícios nº 244/DEC/SUFIM/SEMFAZ de 07.07.2021, nº 143/2021/SUREM/SEMFAZ de 07.07.2021, nº 152/2021/SUREM/SEMFAZ de 05.10.2021 e nº 153/SUREM/SEMFAZ de 07.10.2021. No período de 24/10/2021 a 27/10/2021.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Erick Arruda Alves Saraiva	263682	502.702 SSP/RO	Diretor de Departamento	3, ½	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A319C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 05/2021

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 05/2021

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001- Implementação de Ações de Informatização Elemento Despesas: 3.3.90.39 Fonte: 1.000		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Item	Descrição	Modalidade	Carga Horária	Quantidade Turmas	Valor Total
01	Kubernetes: Orquestração de Ambientes Escaláveis.	In Company	40 horas	1 turma (15 alunos)	R\$ 35.500,00
02	Docker: Administração de Containers - DCA	In Company	40 horas	1 turma (15 alunos)	R\$ 35.500,00
TOTAL:					R\$ 71.000,00
JUSTIFICATIVA (causas)					
<p>A Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, vinculada à Secretaria-Geral de Governo – SGG e criada por meio da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, tem por objetivo social desenvolver, prover, integrar soluções em tecnologia da informação, prestar assessoramento, consultoria e assistência técnica no campo de sua especialidade, bem como executar serviços de tratamento de dados e informações.</p> <p>Ante o exposto, visando o pleno desenvolvimento das atividades de competência desta Superintendência, faz-se necessário que servidores passem por frequentes capacitações e treinamentos, aperfeiçoando os conhecimentos da área tecnológica e desenvolvendo novas técnicas para aprimoramento dos serviços.</p> <p>Longo, destaca-se que determinadas falhas nas aquisições/contratações de TI, comumente, implicam custos e riscos significativos aos processos, projetos, responsáveis, e, sobretudo, ao interesse público. Nesse cenário, a tecnologia de containerização ajuda muito na alta disponibilidade de aplicações, permitindo o seu acesso por muito mais tempo com tolerância a falhas bem menor que o ambiente tradicional, diante disso, faz-se necessário a capacitação de nossos servidores, quanto aos cursos de Docker e Kubernetes buscando aumentar a usabilidade e desempenho de nossos sistemas mensurando a sua escalabilidade de recursos computacionais.</p> <p>Ainda, conforme Ofício nº 467/SMTI/SGG, de 19.08.2021, a referida capacitação é essencial para a continuidade do convênio feito entre a Prefeitura de Porto Velho e o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, com objetivo da cedência do uso do sistema de processo e documentos eletrônicos, e-TCDF dessa corte, de acordo com matéria disponibilizada no link https://url.gratis/urWQWY. Sobreleva-se que, tanto a tecnologia Kubernetes, como Docker são utilizadas na estrutura do sistema e-TCDF.</p> <p>Aliado a isso, os ambientes já encontram-se em uso pela SEMUR, Secretaria que auxilia a SMTI na implantação do Sistema Piloto, sendo necessário que se realize a manutenção tanto da parte de Infraestrutura quanto na parte de Desenvolvimento de Sistemas para a implantação do mesmo nas outras unidades administrativa dessa municipalidade.</p> <p>Ademais, considerando que a capacitação é de fundamental importância para os servidores listados no anexo II, faz-se necessária a contratação da 4-Linux Open Software Specialists, para a realização da Capacitação de Kubernetes: Orquestração de Ambientes Escaláveis e Docker: Administração de Containers, conforme a proposta apresentada, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, a seguir transcrita:</p> <p>Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).</p> <p>II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;</p> <p>(...)</p> <p>§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.</p> <p>O artigo 13, inciso VI por sua vez, com o objetivo de especificar quais os serviços técnicos referenciados no art. 25, traz a seguinte redação:</p> <p>Art. 13. Para fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:</p> <p>(...)</p> <p>VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifamos)</p> <p>Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.</p> <p>O objeto desta contratação tem por objetivo aprimorar os conhecimentos técnicos dos profissionais, para melhor desenvolver suas atividades prestando um melhor serviço à sociedade; bem como a capacitação do servidor público municipal atende ao preceito de que a Administração Pública deve servir de exemplo a contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência, sendo compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos servidores/gestores.</p> <p>Portanto, faz-se necessário que os servidores sejam capacitados nesta área para que desenvolvam suas atividades com maior qualidade auxiliando a alcançar os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.</p>					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: 4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA CNPJ: 04.491.152/0001-95 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta Comercial - Treinamento DATA: São Paulo, 04 de Agosto de 2021 FOLHA: 23 a 37					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº: 616/SPACC/PGM/2021 DATA: 15 de Outubro de 2021 Fls.: 135 a 141 FUNDAMENTO LEGAL: Art 25 da Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal nº 15.402/2018.					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 21 de Outubro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:12ECD30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 128/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 205, de 26.02.2019. ½ (meia)

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER: 8 diárias, aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar as Cidades de Vitória/ES e Manaus/AM, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD (Alexey da Cunha Oliveira), em visita nos dias 24,25,26 e 27/10/2021 e 02,03,04 e 05/11/2021, para fins de análise técnicas dos sistemas informatizados. Tendo em vista que estamos em fase de estudos preliminares para contratação de um Sistema Tributário, Financeiro, Orçamentário, Tecnologia de informação e Sistemas de RH. Conforme memorando nº 227/GAB/SEMAD.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS		DESTINO	DATA	Vlr. TOTAL
			QT				
JEFERSON ANDRADE DE FREITAS	CAD: 178815 RG: 1073460 SSP/RO CPF: 005.825.522-22	Assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração (Alexey da Cunha Oliveira)	3 ½ (meia) + ½ (meia) de deslocamento		Cuiabá/MT	24,25,26 e 27/10/2021	RS 2.480,00
		Assessor Nível Técnico III	3 ½ (meia) + ½ (meia) de deslocamento		Manaus/AM	02,03,04 e 05/11/2021	RS 2.000
SHEILA LÚCIA M. DA SILVA F.BRAGA	CAD: 184317 RG: 550694 SSP/RO CPF: 590.247.632-15	Assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração (Alexey da Cunha Oliveira)	3 ½ (meia) + ½ (meia) de deslocamento		Cuiabá/MT	24,25,26 e 27/10/2021	RS 2.480,00
			3 ½ (meia) + ½ (meia) de deslocamento		Vitória/ES	02, 03, 04 e 05/11/2021	RS 2.480,00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:10E846E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 016/GAB/SEMPOG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00063-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 2 ½ (Duas e meia) diárias, mais ½ (Meia) de auxílio deslocamento, a servidora abaixo relacionada para deslocamento por meio de transporte aéreo, a cidade de Manaus/AM, com o objetivo de realizar análise e avaliação técnica do Sistema Informatizado (contábil, financeiro e orçamentário) daquela Prefeitura, tendo em vista a intenção da Prefeitura Municipal de Porto Velho em promover a contratação de soluções de Tecnologia da Informação na forma preconizada no Decreto Municipal nº 16.474 de 29.07.2020. Período: 02/11/2021 a 04/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 021/GAB//SEMPOG de 08/10/2021:

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	AUXÍLIO DESLOC.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	TRANSPORTE
JOCINEIDE ALVES DE SOUZA	24597	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	MANAUS / AM	2 ½	½	500,00	1.500,00	AÉREO

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90EC9BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 017/GAB/SEMPOG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00064-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 3 ½ (Três e meia) diárias, mais ½ (Meia) de auxílio deslocamento, a servidora abaixo relacionada para que a mesma se desloque, por meio de transporte aéreo, a cidade de Vitória/ES, com o objetivo de realizar análise e avaliação técnica do Sistema Informatizado (contábil, financeiro e orçamentário) daquela Prefeitura, tendo em vista a intenção da Prefeitura Municipal de Porto Velho em promover a contratação de soluções de Tecnologia da Informação na forma preconizada no Decreto Municipal nº 16.474 de 29/07/2020. Período: 02/11/2021 a 05/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 021/GAB//SEMPOG de 08/10/2021.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	AUXÍLIO DESLOC.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	TRANSPORTE
LETÍCIA AGNES GONÇALVES BARROS	2113	DIRETOR DEPARTAMENTO	VITÓRIA/ES	3 ½	½	500,00	2.000,00	AÉREO

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8C971C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/SEMAS/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1343-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os servidores (as) Referentes ao Auxílio Extraordinário aos servidores da SEMAS, durante a vigência da calamidade de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), Conforme a Lei 1012/GP/2021, **Referente mês de outubro de 2021**, que segue a relação em anexo;

ASSISTENTE SOCIAL	CPF	VALOR
01 LUCIANA PONTES DE AMORIM	711.155.602-04	R\$ 350,00
PSICOLOGOA		
01 MARIANA PITTEIRANASTACIO	003.745.562-10	R\$ 350,00
COORDENADOR - BOLSA FAMILIA		
01 EDSON APARECIDO DE BARROS	326.544.802-91	R\$ 300,00
MOTORISTA		
01 ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS	773.930.582-00	R\$ 200,00
ZELADORA		
01 EDILEUZA VIVIANE N. I. MIRANDA	843.797.152-72	R\$ 150,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
01 MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ	421.080472-04	R\$ 150,00

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ordenador de Despesas

Decreto: 2128/ 2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CE729A14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021

Processo nº 4139/2021

Licitação: Pregão nº 120/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA E MONITOR MULTIPARÂMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 22.10.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.408.899/0001-59, situada na Rua; Graça Aranha Nº 875 barracão 01 sala E, bairro Vargem Grande, telefone para contato (41) 3667-9820, e-mail; equipamed@uol.com.br, no Município de Pinhais - PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Sérgio Edelberto Válerio Júnior, portador do RG 8.061.540-0 SESP/PR e do CPF 039.410.899-00, residente no Município de Pinhais – PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 120/2021 para Registro de Preços nº 88/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA E MONITOR MULTIPARÂMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 66.870,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	326605	Monitor multiparâmetro para centro cirúrgico com as seguintes especificações mínimas: para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com visor de LCD, comandos através de tela touch screen de 15 polegadas com resolução 1000x700 pixels. Apresentar oito curvas simultâneas e distintas. Configurado para monitorar ECG, respiração, SPO2, pressão não invasiva (PNI), dois canais de temperatura e capnografia. Também deve ser possível acrescentar módulos intercambiáveis para a medida de pressão invasiva, eletroencefalograma, índice bi-espectral e transmissão neuro-muscular. Esses parâmetros devem estar disponíveis no mercado brasileiro para aquisição. ECG deve possuir análise de arritmias e do segmento ST. Detectar marca passo. Possuir filtros para melhor visualização do traçado. Respiração através de impedância torácica dos cabos de ECG e/ou pela capnografia quando utilizada, frequência respiratória de 5 a 150 rpm. Possuir alarme de apneia configurável. PNI por método oscilométrico, mostrar os valores de medida sistólica, diastólica e média no visor; apresentar modos manual, automático (15, 30, 120min) e STAT. SPO2 com frequência de pulso 30 a 300 ppm, saturação 1 – 100%, apresentar onda pletismográfica na tela e o índice de perfusão. Possuir alarme que identifique cabo desconectado/ausente. Temperaturas: possuir no mínimo 2 canais de leitura. Capnografia: realizar medida de concentração de dióxido de carbono através de tecnologia MAINTREAM OU MICROSTREAM (fluxo lateral). Fluxo de amostragem de 70l/min. Medição de 0 a 99mmHg. O monitor deve ter a possibilidade de comunicação com central de monitorização e com a rede hospitalar (HIS). Não ter ventoinha/cooler. Apresentar porta USB. Tendências/evoluções do paciente por mais de 48 horas. Bivolt automático e autonomia de mais de 3 horas com bateria interna recarregável de íon de lítio (sem adição de baterias adicionais). Proteção IPX1. Comprovar os recursos em manual. Apresentar número do registro ANVISA em proposta. Acessórios: sensor oximetria adulto, cabo de ECG 5 vias, kit pressão não invasiva adulto, 1 sensor temperatura esofágico. Garantia de 12 meses, frete, manuais em português e instalação com treinamentos em 3 turnos. Produto com registro ativo na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação.	UND	3,00	R\$ 22.290,00	66.870,00	CREATIVE/SHENZHEN

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 44.90.52

Projetos Atividades: 2.140.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.408.899/0001-59, situada na Rua; Graça Aranha Nº 875 barracão 01 sala E, bairro Vargem Grande, telefone para contato (41) 3667-9820, e-mail; equipamed@uol.com.br, no Município de Pinhais - PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Sérgio Edelberto Válerio Júnior, portador do RG 8.061.540-0 SESP/PR e do CPF 039.410.899-00, residente no Município de Pinhais – PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5D038FDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021

Processo nº 4139/2021

Licitação: Pregão nº 120/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA E MONITOR MULTIPARÂMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 22.10.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.540.203/0001-10, situada na Rua; Evaristo de Antoni Nº 1150, bairro São José, telefone para contato (48) 3047-4007 ou (54) 3228-9848, e-mail; documentacao@elroimedical.com.br/vendasmedifarr@gmail.com, no Município de Caxias do Sul – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Henri Klein Neto, portador do RG 3.699.977 e do CPF 003.548.599-00, residente no Município de Caxias do Sul – RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 120/2021 para Registro de Preços nº 88/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA E MONITOR MULTIPARÂMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 125.970,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	326604	Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço	UND	3,00	RS 41.990,00	125.970,00	NOVAMEC

		<p>inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, rádio transparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e pernas retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm, ou menor com curso de no mínimo 200 mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/- 300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimas que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, incompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 44.90.52

Projetos Atividades: 2.140.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.540.203/0001-10, situada na Rua; Evaristo de Antoni Nº 1150, bairro São José, telefone para contato (48) 3047-4007 ou (54) 3228-9848, e-mail; documentacao@elroimedical.com.br/vendasmedifarr@gmail.com, no Município de Caxias do Sul – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Henri Klein Neto, portador do RG 3.699.977 e do CPF 003.548.599-00, residente no Município de Caxias do Sul – RS.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:62C53155

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021

Processo nº 3442/2021

Licitação: Pregão nº 122/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE IMPRENSA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

VALIDADE DA ATA: 22.10.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

A. PAZINATO MARINGA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81, situada na Rua; Diogo Zuliani Nº 249, JD Alvorada, telefone para contato (44) 3267-3040, e-mail; apazinatomaringa@hotmail.com, no Município de Maringá – PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Antônio Pazinato, portador do RG 3.271.840-0 SSP/PR e do CPF 440.681.749-20, residente no Município de Maringá – PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 122/2021 para Registro de Preços nº 90/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE IMPRENSA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 45.530,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	326741	Câmera DSLR ou MIRRORLESS e acessórios: com resolução mínimo de 24.2 mpx com lente 17-70 mm f/2.8 com visor retrátil, função filmagem com resolução mínima de 1920x1080 fullhd, com entrada para microfone, cartão de memória sd de 32gb ou compatível com a c mera, com duas baterias	UND	1,00	RS 17.590,00	17.590,00	CANON DSLR 80D LENTE SIGMA 17-70MM 2 BATERIAS CANON LP-E6N CARTÃO 32GB SANDISK MICROFONELAPELA S/ FI

		extras, carregador das baterias, Microfone lapela sem fio para áreas externas alimentação à pilha ou bateria para usar em filmadoras ou câmeras dslr frequência mínima: 45hz. Com uso recomendado para câmeras. Microfone condensador para câmera. Tripé com cabeça hidráulica em alumínio com capacidade no mínimo de 2 kg de capacidade suportado altura mínima de 148cm Monopé com cabeça hidráulica altura mínima de 148cm.					
3	326743	<p>"O microfone combo sem fio de montagem em câmera: Transmissão sem fio: Analog UHF Número de canais RF: 2772 Tamanho do passo de frequência 25 kHz Faixa operacional máxima: 100 m Máximo de sistemas por configuração: 16 Modulação: FM RECEPTOR: Fator de forma: Montagem em câmera, gravador, mesas de áudio Opções de montagem: sapata Antena: 2 x 1/4 de onda externa, fixa (montagem superior) Número de canais de áudio: 1 Conectores: 1x Saída P2 TRS fêmea não balanceada (travável) 1x Saída P2 TRS de fone de ouvido não balanceada Faixa de ganho: -12 a +12 dB (etapas de 3 dB) Nível de saída de áudio: -60 dBV Resposta de frequência: 23 Hz a 18 kHz Conectividade USB: USB tipo C (alimentação de barramento) Requisitos de energia: bateria, energia do barramento (USB) Tipo de bateria: 2 x AA Vida útil da bateria: 6 horas (aproximadamente) TRANSMISSOR BODYPACK: Conectores: 01 P2 TRS fêmea entrada não balanceada (travável) Botão MUTE Nível de entrada de áudio: +60 dBV (nível de microfone) +4 dBu (nível de linha) Faixa de ganho: 0 a 21 dB (etapas de 3 dB) Resposta de frequência: 23 Hz a 18 kHz Método de sincronização: NFC Requisitos de energia: Bateria, energia do barramento (USB) Tipo de bateria: 2x Pilhas AA (não incluída) Aproximadamente. Vida útil da bateria 8 horas (alcalina) Conectividade USB: 1 x USB Tipo-C (alimentação de barramento, carregamento) MICROFONE LAPELA: Mono Cápsula: Condensador de eletreto de Padrão Polar: Omnidirecional Faixa de frequência: 40 Hz a 20 kHz Sensibilidade: -43 dB a 1 kHz Conectores P2 TRS macho não balanceado (travável) Comprimento do cabo: 1,20 m TRANSMISSOR PLUG ON (XLR): Conector: 1 x Entrada XLR fêmea de 3 pinos (travável) Phantom Power: +48 V Interruptor de desligar/ligar e mudo Nível de entrada de áudio: -60 dBV Faixa de ganho: 0 a +48 dB (etapas de 3 dB) Resposta de frequência: 23 Hz a 18 kHz Método de sincronização: NFC Antena interna Requisitos de energia: Bateria, energia do barramento (USB) Bateria: 2x Pilhas AA (não inclusa) ITENS INCLUSOS: 01 Receptor sem fio ; 01 Transmissor bodypack sem fio com microfone de lapela Omni; 1 Transmissor Plug-On Sem Fio; 1 Clipe de lapela; 1 Pára-brisas de lapela; 02 Presilhas de cinto 01 Adaptador Sapata para receptor; 01 Soft Case para Receptor Plug-On; 01 Cabo de saída de P2/P2 TRS; 01 Cabo de saída P2/XLR-M."</p>	UND	1,00	RS 8.840,00	8.840,00	SONY UWP-D26
4	326744	<p>"Aparelho de Som, jogo completo com: Microfone sem fio completo 835 A; Tipo: Cardiode Resposta Frequência: 80-16,000 Hz Frequência: 8 bancos de frequência, cada um com até 10 canais predefinidos de fábrica Sensibilidade: < 3 µV a 52 dB(A)rms S/N Voltagem: Receptor: 12 V DC nom. / 300 mA Microfone: 2 pilhas tamanho AA, 1,5 V Peso: - Receptor: aprox. 340g - Microfone aprox. 245g Microfone com fio 58 Com chave liga/desliga Impedância: 600 Ohms ±30% (at 1KHz) Microfone dinâmico Padrão polar cardiode Resposta de frequência: 50 a 15 KHz Sensibilidade: -73db ± 3db Microfone de mesa MMF-303 - Característica: Cardióide - Led vermelho na base - Resposta de Frequência: 50Hz-16000Hz - Sensibilidade: -38dB 3dB - (0dB = 1V/Pa em 1kHz) - Impedância de saída: 1,5KO 30% - Requisitos de Alimentação: 3V 289,00 289,00 e 48V (Phantom Xlr/Xlr) Caixa sub grave 12" Subwoofer Ativo Especificações Técnicas Seção Acústica Potência máxima: 220 W Diâmetro do alto-falante: 12" Impedância de entrada: 26 kOhms Relação sinal / ruído: > 95 dB Frequência de ressonância: 38 Hz Resposta de frequência: (-3 dB) 25 Hz ~ 100 Hz Caixa Ativa 12" Comunicação BLUETOOTH - Reprodutor de MP3 via USB e SD Card - Controle Remoto Frontal - 05 Presets de Equalização. - Receptor FM - Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4 - Entradas P2 e RCA - Auto Voltage (100-240Vac) Mesa de som 6 canais Tipo de console: MESA ANALÓGICA COM INTERFACE • Tipos de alimentação: USB • Com alimentação fantasma: Sim • Com efeitos: Sim • Principais efeitos incluídos: Delay, REPEAT • Conectores: P10,XLR,USB,RCA 840,00 840,00 • Quantidade de canais: 6 • Conectividade: P10,USB,BLUETOOTH • Quantidade de buses: 2 • Quantidade de canais estéreo: 2 • Resposta em frequência: 20 Hz - 20 kHz</p>	UND	1,00	RS 19.100,00	19.100,00	MICROFONE S/ FIO SENNHEISER XSW 1-835A+MICROFONE DE MESA TSI MMF-303 + CX SUB GRAVE STANNER PSW-212+CAIXA ATIVA STANNER SR-212A + MESA DE SOM SOUNVOICE MC6BT+PEDESTAL DE MICROFONE ARCANO PMV 100+SUPOR

	Pedestal de microfone Altura Mínima: 68cm Altura Máxima: 1,95m Peso: 1,54kg Cor: Preto Suporte Reto para caixa Extensor para caixa acústica, 60cm. Peso (kg): 50 Kg Material: Aço Tripé para caixa - Capacidade: até 50 kg; - Pés antiderrapantes; - Pintura eletrostática; - Altura máxima: 1,70m; - Peso: 3.340 KG; - Dimensão: 20x126x14 cm Extensão de energia com Medusa 6 tomadas com 30m (para ligar os equipamentos) Carregos de Pilhas AA Recarregável c/4 para microfones Carregador de pilhas AA para microfones"					
--	--	--	--	--	--	--

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 44.90.52 – equipamentos e material permanente.

Projetos Atividades: 2.198

Secretaria Municipal de Governo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

A. PAZINATO MARINGA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81, situada na Rua; Diogo Zuliani Nº 249, JD Alvorada, telefone para contato (44) 3267-3040, e-mail; apazinatomaringa@hotmail.com, no Município de Maringá – PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Antônio Pazinato, portador do RG 3.271.840-0 SSP/PR e do CPF 440.681.749-20, residente no Município de Maringá – PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

EDSON BAVARESCO DIAS

Secretário Municipal de Governo

A. PAZINATO MARINGA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador: 1F28D6D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 1066/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Crédito	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	64	02.04.00	12.122.0004.2008	4.4.90.52.00	0.1.000.9999	
Recurso	62	02.04.00	12.122.0004.2008	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	144.000,00
Crédito	78	02.04.00	12.361.0010.2035	4.4.90.52.00	0.1.001.0046	
Recurso	75	02.04.00	12.361.0010.2035	3.3.90.30.00	0.1.001.0046	100.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Crédito	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	78	02.04.00	12.361.0010.2035	4.4.90.52.00	0.1.001.0046	
Recurso	77	02.04.00	12.361.0010.2035	4.4.90.51.00	0.1.001.0046	100.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3CB93A1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PREGÃO Nº 39/2021 PROCESSO Nº 395/2021

Aos 21 de outubro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **26.770.900/0001-01**, com sede no endereço SENADOR OLAVO PIRES, theobroma, neste ato representada por **ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **645.824.932-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **39/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREIVA DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA AS MANUTENÇÕES E CORREÇÕES DE AVARIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA E SUAS REPARTIÇÕES.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	6698	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	150	RS 165,83	24.874,50
2	6699	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	10	RS 244,17	2.441,70
3	6700	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	25	RS 270,07	6.751,75
4	6701	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	10	RS 374,30	3.743,00
5	6702	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado tipo "Janela" de 7.500 a 9.000 btus. (Zona Urbana)	SERV	16	RS 109,61	1.753,76
6	6703	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	15	RS 367,98	5.519,70
7	6704	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	10	RS 388,52	3.885,20
8	6705	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo	SERV	10	RS 642,79	6.427,90

		esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)					
9	6706	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	5	RS 1.012,35	5.061,75	
10	6707	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	15	RS 231,53	3.472,95	
11	6708	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	5	RS 272,60	1.363,00	
12	6709	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	5	RS 336,40	1.682,00	
13	6710	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	5	RS 518,02	2.590,10	
14	6711	Serviço de Remoção com Reinstalação Ar-Condicionado tipo "Janela" de 7.500 a 9.000 btus (Zona Urbana)	SERV	5	RS 70,44	352,20	
15	6712	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus	SERV	10	RS 70,44	704,40	
16	6713	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus	SERV	3	RS 108,97	326,91	
17	6714	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus	SERV	3	RS 115,29	345,87	
18	6715	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus	SERV	3	RS 196,79	590,37	
19	6716	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	40	RS 172,15	6.886,00	
20	6717	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	10	RS 259,96	2.599,60	
21	6718	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	8	RS 298,49	2.387,92	
22	6719	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	10	RS 433,69	4.336,90	
23	6720	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado tipo "Janela" de 7.500 a 9.000 btus (Zona Rural)	SERV	4	RS 125,30	501,20	
24	6721	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERV	15	RS 393,25	5.898,75	
25	6722	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERV	3	RS 424,84	1.274,52	
26	6723	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERV	5	RS 710,70	3.553,50	
27	6724	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERV	5	RS 1.108,69	5.543,45	
28	6725	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERV	10	RS 259,96	2.599,60	
29	6726	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	5	RS 297,86	1.489,30	
30	6727	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	10	RS 367,98	3.679,80	
31	6728	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	5	RS 623,21	3.116,05	
32	6729	Serviço de Remoção com Reinstalação Ar-Condicionado tipo "Janela" de 7.500 a 9.000 btus. (Zona rural)	SERV	4	RS 108,97	435,88	
33	6730	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus (Zona rural)	SERV	5	RS 150,03	750,15	
34	6731	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus (Zona rural)	SERV	3	RS 130,46	391,38	
35	6732	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus (Zona rural)	SERV	3	RS 140,88	422,64	
36	6733	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus (Zona rural)	SERV	2	RS 244,79	489,58	
37	6734	Recarga de Gás Tipo R-22/410 Para Ar-Condicionado Split	KG	90	RS 222,69	20.042,10	
38	5537	SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ENTRE 9.000 A 12.000 BTUS	PAR	20	RS 64,12	1.282,40	
39	6735	Suporte de Instalação para Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus	PAR	6	RS 64,12	384,72	
40	6736	Suporte de Instalação para Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus	PAR	10	RS 108,97	1.089,70	
41	6737	Suporte de Instalação para Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus	PAR	5	RS 244,79	1.223,95	
42	5529	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UN	6	RS 83,08	498,48	
43	5531	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UN	40	RS 109,61	4.384,40	
44	5532	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UN	4	RS 109,61	438,44	
45	5533	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN	4	RS 121,61	486,44	
46	6738	Capacitor Ar-Condicionado Split 36.000 btus	UN	10	RS 155,72	1.557,20	
47	6739	Capacitor Ar-Condicionado Split 60.000 btus	UN	4	RS 150,03	600,12	
48	6740	Capacitor Dupla Fase 3 Polos 25UF + 5	UN	10	RS 96,34	963,40	
49	6741	Capacitor Dupla Fase 3 Polos 30UF + 5	UN	10	RS 93,18	931,80	
50	6742	Capacitor Dupla Fase 3 Polos 35UF + 5	UN	10	RS 93,18	931,80	
51	6743	Capacitor Motor do Ventilador 2.5 UF	UN	10	RS 90,02	900,20	
52	6744	Capacitor Motor do Ventilador 2.0 UF	UN	10	RS 86,87	868,70	
53	6745	Sensor de Degelo Ar-Condicionado Split 5K, 10K, 15K e 20K	UN	20	RS 70,44	1.408,80	
54	6746	Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btus	UN	5	RS 244,79	1.223,95	
55	6747	Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btus	UN	3	RS 351,56	1.054,68	
56	6748	Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 btus	UN	6	RS 386,31	2.317,86	
57	6749	Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 55.000 a 60.000 btus	UN	2	RS 418,53	837,06	
58	6750	Kit Placa Eletrônica Universal Ar Condicionado Split	UN	7	RS 238,48	1.669,36	
59	6751	Compressor Ar Condicionado Split de 9.000 btus	UN	3	RS 695,85	2.087,55	
60	6752	Compressor Ar Condicionado Split de 12.000 btus	UN	10	RS 832,31	8.323,10	
61	6753	Compressor Ar Condicionado Split de 18.000 btus	UN	1	RS 1.203,45	1.203,45	
62	6759	Compressor Ar Condicionado Split de 24.000 btus	UN	1	RS 1.486,15	1.486,15	
63	6760	Compressor de Ar Condicionado Split de 36.000 btus	UN	3	RS 2.307,41	6.922,23	
64	6761	Compressor de Ar Condicionado Split de 60.000 btus	UN	2	RS 2.718,35	5.436,70	
65	6762	Motor Ventilador da Evaporadora de 9.000 a 12.000 btus	UN	5	RS 355,35	1.776,75	
66	6763	Motor Ventilador da Evaporadora de 18.000 a 24.000 btus	UN	3	RS 418,53	1.255,59	
67	6764	Motor Ventilador da Evaporadora de 30.000 a 36.000 btus	UN	3	RS 516,44	1.549,32	
68	6765	Motor Ventilador da Evaporadora de 55.000 a 60.000 btus	UN	2	RS 642,16	1.284,32	
69	6766	Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 9.000 a 12.000 btus	UN	10	RS 238,48	2.384,80	
70	6767	Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 18.000 a 24.000 btus	UN	3	RS 297,86	893,58	
71	6768	Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 30.000 a 36.000 btus	UN	6	RS 453,27	2.719,62	
72	6769	Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 55.000 a 60.000 btus	UN	2	RS 601,73	1.203,46	
73	6770	Controle Remoto Universal Para Ar Condicionado Split	UN	20	RS 83,08	1.661,60	
74	6771	Rele da Evaporadora Ar-Condicionado Split	UN	20	RS 121,61	2.432,20	
TOTAL:							205.959,26

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 21 de outubro de 2021

<i>ANILDO ALBERTON</i>	<i>FABIANA DORIGO SILVA</i>
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
A. H. S. De Souza Ar Condicionado EIRELI	
CNPJ: 26.770.900/0001-01	
<i>ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA</i>	
CPF:645.824.932-20	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:874EBDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO 39-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	395/2021
b) Licitação Nº :	39/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/10/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREIVA DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS MANUTENÇÕES E CORREÇÕES DE AVARIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SUAS REPARTIÇÕES.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI

CNPJ/CPF: 26.770.900/0001-01

Valor Total Homologado - R\$ 205.959,26

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 21 de outubro de 2021.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8D3E0A0F